SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2966

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 337/2020.

Certifico que foi realizado no dia 22/12/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Prestação de Serviços n° 337/2020. Contratado **CEZAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.873.995/0001-30.** A empresa credenciada, através de seus técnicos deverá prestar serviços de inspeção de produtos de origem animal, realizando a avaliação e o preenchimento de todos os documentos relacionados a atividade prestada, encaminhando ao serviço de inspeção municipal oficial para cancelamento. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de sua assinatura, sendo que os contratos destes oriundos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, por iguais períodos, tendo por limite 60 (sessenta) meses. Conforme Edital de Chamamento Público de Credenciamento n° 001/2019.

SANANDUVA, em 22 de dezembro 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:A7E3C598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Integra Geologia Ambiental Ltda - Me, Cnpj nº 28.075.541/0001-06. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de regularização e outorga de 14 (quatorze) poços artesianos localizados no interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul, por meio de equipe multidisciplinar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas no Anexo I. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$93.100,00 (noventa e três mil e cem reais), conforme Pregão nº 14/2020 e Processo Administrativo nº 098.01.02.06/2020. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/1993.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6C3F8D02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 80/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Rosani Lorencetti – Me, Cnpj nº 24.440.108/0001-63. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviços de apresentação de palestras de encerramento do ano para os funcionários municipais. O referido serviço consiste em ministrar treinamentos, quais sejam: "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E MOTIVACIONAL PARA O FECHAMENTO DO ANO DE 2020", para os funcionários das Secretarias Municipais da Fazenda, Agricultura, Assistência Social e Gabinete do Prefeito, no dia 17/12/2020, a partir das 11h00min na cidade de Almirante Tamandaré do Sul. E "PALESTRA CONVERSAÇÃO COM PROFESSORES DO MUNICÍPIO, VALORIZANDO A OPORTUNIDADE DA PASSAGEM DE MAIS UM ANO", para os funcionários da Secretaria Municipal da Educação, no dia 23/12/2020, a partir das 09h00min na cidade de Almirante Tamandaré do Sul. Cada palestra terá a duração mínima de 01 (uma) hora. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Dispensa nº 62/2020 e Processo Administrativo nº. 113.07.08/2020. **Rescisão:** Fica rescindido de comum acordo o CONTRATO Nº. 80/2020, a contar da presente data, por razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:00143C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios para portadores de patologias alimentares., conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA – CNPJ 15.038.394/0001-44				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Achocolatado Diet	Kg	260	R$ 64,49
02	Adoçante	Cx	208	R$ 46,35

NUTRIÇÃO E SAÚDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS – CNPJ – 94.947.090/0001-76				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Flocos de arroz expandido	Pac	950	R$ 5,30
13	Biscoito amanteigado, sem glúten, sem lactose e sem adição de açúcar	Kg	200	R$ 99,62

ITENS FRACASSADOS/DESERTOS		
04	Flocos de milho	Deserto
05	Leite	Fracassado
06	Biscoito de polvilho, sem glutén, sem lactose, sem açúcar, e consistência crocante	Fracassado
07	Biscoito tipo cookies diet de castanha e/ou amêndoas	Deserto
08	Suco de laranja, sem adição de água, açúcar ou conservantes	Fracassado
09	Suco de uva, sem adição de água, açúcar ou conservantes	Fracassado
10	Suco de laranja ou néctar	Fracassado
11	Suco de uva ou néctar	Fracassado
12	Biscoito salgado tipo cream cracker, sem glutén, sem lactose, e sem adição de açúcar	Fracassado

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 23 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 24 de dezembro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:C248BD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2499/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2015, à servidora MARILENE MULLER RODRIGUES, matrícula 1994001614, identidade funcional 2100, cargo de professora, nível IV, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.655,56 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2607 de 2013; Gratificação por Tempo de Serviço 30x3% a.a. = 90% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível IV - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 10/12/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:5832D626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2554/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/11/2020, à servidora MARIA APARECIDA DA ROSA RODRIGUES, matrícula 1999100949, identidade funcional 3801, cargo de Enfermeira, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.756,87 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; Gratificação por Tempo de Serviço 21x3% a.a. = 63% - Lei Municipal nº 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 10/12/2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:2777092A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificados.

GILMAR BECK VIEIRA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula:2017108582 Período : 31/07/2017 A 30/07/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração aos dezoito dias do mês de dezembro de 2020.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:A6137F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 185

"*Prorroga o horário de trabalho – turno único até o dia 31 de março de 2021."*

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, conforme o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em razão da COVID 19 e com a sitação de agravamento de casos no Município;

CONSIDERANDO o número de servidores afastados de suas atividades profissionais em razão de cumprimento a medida judicial e, ainda, aqueles devido ao pertencimento a grupo de risco, atestados médicos e períodos de férias;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado o horário de trabalho dos servidores municipais, turno único conforme dispõe o art. 1º, e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 051/2020 e seguintes, até 31 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:B39D5D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 182

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM SAMARITANO - COMTEBSA."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal 45/1979 alterada pelas Leis Municipais nºs 1.514/2005 e 1.717/2006;

CONSIDERANDO os relevantes serviços que presta à Comunidade Alvoradense pela Entidade **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM SAMARITANO - COMTEBSA**;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo número 35.630/2020 que atestam o real funcionamento e a prestação continuada de serviços pertinentes ao seu Estatuto, ;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública a Entidade **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM SAMARITANO – COMTEBSA,** com sede neste Município na Rua São Joaquim nº 55 – Bairro Aparecida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:4DECD77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 184

Permite o uso do bem público que descreve à COMPA- NHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, e dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV c/c art. 84, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o uso do acesso à EEB AB 02, integrante do SES da CORSAN de Alvorada;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo número 34.268/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso do bem de propriedade do Município de Alvorada, conforme abaixo descrito e caracterizado, à COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN:

UM TERRENO *urbano com área de 179,38m², parte integrante de um todo maior objeto da matrícula número 43.239, do Registro de Imóveis de Alvorada, correspondente área Verde nº 8, do CONJUNTO HABITACIONAL SALOMÉ, situado no lugar denominado Passo da Figueira, de propriedade do Estado do RS – COHAB. O ponto inicial da presente descrição é o Vértice A, situado no alinhamento predial Oeste da Rua Campos Verdes (antiga rua 42), distante 13,02 metros da extremidade do guarda corpo de jusante da ponte. Deste Vértice, seguindo o alinhamento predial Oeste da Rua Campos Verdes (antiga rua 42), a uma distância de 7,08 metros, atinge-se o Vértice B, confrontando, neste segmento, a leste com a Rua Campos Verdes (antiga rua 42), deste Vértice, com origem no Vértice A, giro angular de 279º0´0´´ e uma distância de 25,13 metros, atinge-se o Vértice C, confrontando neste segmento, ao Sul, com área Verde nº 8 do loteamento Salomé. Deste vértice, com origem no Vértice B, giro angular de 254º0´0´´ e uma distância de 7,35 metros, atinge-se o Vértice D, confrontando, neste segmento, a Oeste, com área destinada a EEB AB 02, pertencente ao SES da CORSAN. Deste Vértice, com origem no Vértice Cl giro angular de 286º0´0´´ e uma distância de 26,10 metros, atinge-se o Vértice A. origem da presente descrição, confrontando, neste segmento, a Norte, com Área Verde nº 8, do Loteamento Salomé.*

Art. 2º. O terreno descrito e caracterizado no artigo anterior destina-se ao acesso a EEB AB 02, integrante do SES da CORSAN, no Município de Alvorada.
Art. 3º. O Termo de Permissão de Uso do bem de que trata o art. 1º, constitui parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO que celebram o **MUNICÍPIO DE ALVORADA** e a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN.**

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Getúlio Vargas n,º 2266, nesta Cidade de Alvorada, inscrito no CNPJ sob o número 88000906-0001-57, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, brasileiro, casado, servidor público inativo, RG nº 1007809625, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 043.514.100-78,CELEBRA com a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o número 92.802.784/0001-90,com sede em Porto Alegre, RS, na rua Caldas Júnior nº 120 – 18º andar, neste ato representada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fundamento Legal

Artigos 49, IV e 84, § 3º da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 184, de 16 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – Objeto

O presente instrumento tem como objeto a **Permissão de Uso** gratuita da área destinada ao acesso a EEB AB 02, com área superficial de 179,38m², constante da matrícula número 43.239, integrante do SES do Município de Alvorada.

Descrição da Área

UM TERRENO urbano com área de 179,38m², parte integrante de um todo maior objeto da matrícula número 43.239, do Registro de Imóveis de Alvorada, correspondente área Verde nº 8, do CONJUNTO HABITACIONAL SALOMÉ, situado no lugar denominado Passo da Figueira, de propriedade do Estado do RS – COHAB. O ponto inicial da presente descrição é o Vértice A, situado no alinhamento predial Oeste da Rua Campos Verdes (antiga rua 42), distante 13,02 metros da extremidade do guarda corpo de jusante da ponte. Deste Vértice, seguindo o alinhamento predial Oeste da Rua Campos Verdes (antiga rua 42), a uma distância de 7,08 metros, atinge-se o Vértice B, confrontando, neste segmento, a leste com a Rua Campos Verdes (antiga rua 42), deste Vértice, com origem no Vértice A, giro angular de 279º0´0´´ e uma distância de 25,13 metros, atinge-se o Vértice C, confrontando neste segmento, ao Sul, com área Verde nº 8 do loteamento Salomé. Deste vértice, com origem no Vértice B, giro angular de 254º0´0´´ e uma distância de 7,35 metros, atinge-se o Vértice D, confrontando, neste segmento, a Oeste, com área destinada a EEB AB 02, pertencente ao SES da CORSAN. Deste Vértice, com origem no Vértice C, giro angular de 286º0´0´´ e uma distância de 26,10 metros, atinge-se o Vértice A, origem da presente descrição, confrontando, neste segmento, a Norte, com Área Verde nº 8, do Loteamento Salomé.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Permissionária

São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

a) Administrar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto da presente **Permissão de Uso**, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na **Cláusula Segunda**, observada a legislação vigente.

§ 1º. A **PERMISSIONÁRIA**, colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente **Permissão de Uso**, responsabilizar-se-á pela delimitação da área cedida, se assim for necessário, assumindo na íntegra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o **PERMITENTE**.

§ 2º. É vedado à **PERMISSIONÁRIA** fazer, sem a prévia e expressa autorização do **PERMITENTE** quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia no imóvel objeto da presente **Permissão de Uso**, exceto as necessárias à execução da obra prevista na **Cláusula Segunda** do presente **Termo**.

§ 3º. A **PERMISSIONÁRIA** somente poderá realizar edificações na área objeto da presente **Permissão de Uso** desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 4º. É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a comunicação, ao **PERMITENTE**, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto da presente **Permissão de Uso**, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de sua posse, durante a vigência deste **Termo.**

§ 5º. A **PERMISSIONÁRIA** será responsável, civil e criminalmente, pelos danos que a atividade descrita na **Cláusula Segunda** vier a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do **PERMITENTE.**

§ 6º. A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente **Permissão de Uso**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do PERMITENTE
São obrigações do PERMITENTE:

a) Respeitar a posse da **PERMISSIONÁRIA** nos termos ajustados;
b) Fiscalizar o fiel cumprimento do presente **Termo**.

Cláusula Quinta – Extinção

Este **Termo de Permissão de Uso** extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, devendo o referido imóvel ser prontamente restituído ao **PERMITENTE**, observando-se o disposto na **Cláusula Terceira** deste **Termo**.

Cláusula Sexta – Prazo

A presente **Permissão de Uso** vigorará, em caráter irrevogável, até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de Alvorada, a despeito de no caso em tela o contrato expirar em gosto de 2033, sendo prorrogável por igual período desde que renovado o contrato de programa e mantido o objeto descrito na **Cláusula Segunda** do presente **Termo**, sendo tal ato publicado no Diário Oficial do Estado, com a respectiva Súmula.

Parágrafo único. O término da presente **Permissão** ocorrerá após a formalização da correspondente notificação judicial ou extrajudicial com tal objetivo.
Cláusula Sétima – Restituição do Imóvel

A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a restituir ao **PERMITENTE**, em estado normal de uso ao final da mesma, a área objeto da **Permissão** de que trata o presente instrumento, desde que inocorram as hipóteses de prorrogação previstas na **Cláusula Sexta**.

Parágrafo único. A restituição de que trata esta **Cláusula** será formalizada mediante a assinatura de um **"Termo de Recebimento"**, após realizada a devida conferência pelo **PERMITENTE**.

Cláusula Oitava – Foro

Fica eleito pelas partes o Foro de Alvorada para que sejam dirimidas as questões porventura exsurgentes da execução do presente **Termo de Permissão de Uso**, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Diretor Presidente
CORSAN

Diretor Administrativo
CORSAN

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:3A0CB45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020 - EDITAL Nº070/2020

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPA DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que homologa o chamamento, como segue:

CHAMAMENTO Nº002/2020 a publicação da homologação deste chamamento encontra-se em anexo no site da Prefeitura Municipal de Araricá.

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 23 de Dezembro de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:45F73660

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020 VINCULADO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Aditivo Nº.....: 107/2020 - 2º - Contrato Nº: 107/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: CINDY JOHAN JARA HERNANDEZ
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 22/12/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLINICO GERAL, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E GINECOLOGIA
Objeto do aditivo.: MANUTENÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA MÉDICA DE 16/10/2020 ATÉ 31/12/2020 PERFAZENDO O TOTAL 30 HORAS SEMANAIS

Arroio dos Ratos, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C3DC2DF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PAE.

PORTARIA 1050/2020.

ALTERAR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PAE.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Processo Administrativo Especial, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Andréa da Silva Kern	2719	Agente Administrativo	Presidente
Adriana Alonso Lopes Gavião	114	Auxiliar Administrativo	Membro
Vera Lúcia Lima Tissot	0220	Auxiliar Administrativo	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Mariana dos Anjos Alves	2889	Agente administrativo	1º suplente
Gisele Azzi da Silva	2890	Agente administrativo	2º suplente
Sandra Izabel Souza da Silva	0174	Auxiliar de Serviços Gerias	3 º Suplente
Silvana Vicente da Silveira	2599	Atendente de Saúde	4º suplente
Francieli Carvalho Cassobone	3233	Agente de Fiscalizacao Ambiental e Sanitaria	5º suplente

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares assumirá automaticamente o seu suplente.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 962/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de dezembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:5FFCD0B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE - PAR

PORTARIA 1051/2020.

Designa COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO de responsabilidade - par

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa Comissão de Processo Administrativo de responsabilidade - PAR composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Andréa da Silva Kern	2719	Agente Administrativo	Presidente
Adriana Alonso Lopes Gavião	114	Auxiliar Administrativo	Membro
Vera Lúcia Lima Tissot	0220	Auxiliar Administrativo	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Mariana dos Anjos Alves	2889	Agente administrativo	1º suplente
Gisele Azzi da Silva	2890	Agente administrativo	2º suplente
Sandra Izabel Souza da Silva	0174	Auxiliar de Serviços Gerias	3 º Suplente
Silvana Vicente da Silveira	2599	Atendente de Saúde	4º suplente
Francieli Carvalho Cassobone	3233	Agente de Fiscalizacao Ambiental e Sanitaria	5º suplente

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares assumirá automaticamente o seu suplente.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a administração pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 963/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de dezembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:401327D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902/2020.

PORTARIA Nº 902/2020.

PAGA NA RESCISÃO FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MAIANE PRISCILA ULRICH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **PAGA** na rescisão férias convocadas, para a servidora MAIANE PRISCILA ULRICH, Matrícula 4804-6/2, cargo de Diretor do departamento de Cultura, sendo em um total de 26,5 (vinte e seis e meio) dias referentes a portaria de convocação Nº247/2020, 197/2019 e 233/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4E761DA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901/2020.

PORTARIA Nº 901/2020.

PAGA NA RESCISÃO FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA DAIANA FRONER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **PAGA** na rescisão férias convocadas, para a servidora DAIANA FRONER, Matrícula 4803-8/2, cargo de Diretor do departamento de Meio ambiente, sendo em um total de 5 (cinco) dias referentes a portaria de convocação Nº348/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:6B75A772

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900/2020.

PORTARIA Nº 900/2020.

PAGA NA RESCISÃO FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR LÉO GOERGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **PAGA** na rescisão férias convocadas, para o servidor LÉO GOERGEN, Matrícula 476-6/7, cargo de Diretor do departamento de planejamento e obras viárias, sendo em um total de 4 (quatro) dias referentes a portaria de convocação Nº443/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:FFEBE6AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899/2020.

PORTARIA Nº 899/2020.

PAGA NA RESCISÃO FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR MANOEL DOMINGOS MOURA VIANA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **PAGA** na rescisão férias convocadas, para o servidor MANOEL DOMINGOS MOURA VIANA, Matrícula 329-8/3, cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo em um total de 13 (treze) dias referentes a portaria de convocação Nº151/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E80E9F50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº898/2020.

PORTARIA Nº898/2020.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA GRACIELE MATHIAS

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação 138/2020, para a servidora GRACIELE MATHIAS Matrícula 4690-6/1, cargo de Orientador Físico, na manhã dos dias 17 a 21/02/2020, 26/02/2020, 28/02/2020, 19/03/2020, 20/03/2020, no dia 23/03/2020, 17/08/2020, na tarde do dia 09/09/2020, no dia 18/09/2020, no dia 03/11/2020 e 30/11/2020 referente ao período 18/11/2018 a 17/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F0D92395

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 897/2020.

PORTARIA Nº 897/2020.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR MARCOS LUIS SCHUNEMANN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas para o servidor MARCOS LUIS SCHUNEMANN, Matrícula 137-6/1, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente a portaria de convocação Nº226/2020, na tarde dos dias 07/02/2020, 06/03/2020, 24/04/2020, 07/07/2020, 11/05/2020, 24/06/2020, no dia 12/06/2020, na tarde dos dias 11/08/2020, 23/07/2020, 14/08/2020, 04/09/2020, 28/08/2020, 02/09/2020, 29/09/2020, 18/09/2020, 23/10/2020, 01/10/2020, 09/10/2020, 06/11/2020, e no dia 26/11/2020, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A681EE12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº896/2020.

PORTARIA Nº896/2020.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação 235/2018, para a servidora ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO, Matrícula 2123/7, cargo de Engenheira Civil, nos dias 12/01/2012, na manhã de 16/01/2012, nos dias 30 e 31/01/2012, na tarde do dia 05/04/2012, no dia 12/04/2012, na tarde do dia 30/04/2012, no dia 11/10/2012 e na manhã de 26/11/2020, referente ao período 16/05/2009 a 15/05/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:40693C57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895/2020.

PORTARIA Nº 895/2020.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MARCIA TERESINHA MATTE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 301/2019, para a servidora MARCIA TERESINHA MATTE, Matrícula 626-2/3, cargo Técnico Enfermagem, de 26/11/2020 a 30/11/2020 e de 01/12/2020 a 09/12/2020, referente ao período aquisitivo de 03/06/2017 a 02/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:2CD91AA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894/2020.

PORTARIA Nº 894/2020.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias convocadas referente à portaria de convocação nº 246/2020, para o servidor JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA, Matrícula 4851-8/1, cargo operário, na tarde do dia 04/09/2020, na manhã do dia 04/11/2020 e no dia 25/11/2020, referente ao período aquisitivo de 18/09/2018 a 17/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:C2B73685

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893/2020

PORTARIA Nº 893/2020

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR REGIS GOERGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 174/2018, para o servidor REGIS GOERGEN, Matrícula 4669-8/2, cargo de Operador de Máquinas, na manhã do dia 12/11/2020, na tarde do dia 06/10/2020, referente ao período aquisitivo de 06/12/2016 a 05/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B5F4EA3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº892/2020.

PORTARIA Nº892/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LEILA TISOTT BARASUOL.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora LEILA TISOTT BARASUOL, Matrícula 213-5/2, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2020, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:FDD8214F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891/2020

PORTARIA Nº 891/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de 30%, conforme prevê os Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003 e Artigo 1º, Inciso I, Alínea "g" da Lei Municipal nº 1491 de 31 de maio de 2011, para a servidora MARILEI INÊS HELBICH, Matrícula 116-3/1, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por estar atuando em local insalubre, substituindo o servidor titular que se encontra em férias, do dia 17/12/2020 a 29/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:01FF7378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 889/2020.

PORTARIA Nº 889/2020.

CONVOCA O SERVIDOR FÁBIO VANDRÉ PELLENZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** o servidor FÁBIO VANDRÉ PELLENZ, Matrícula 420-0/1, cargo de Tesoureiro, que se encontra em férias, do dia 14/12/2020 a 17/12/2020, referente ao período aquisitivo de 09/12/2018 a 08/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:512DC7EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888/2020.

PORTARIA Nº 888/2020.

NOMEIA A SERVIDORA RUBIA KLAMT NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÕES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora RUBIA KLAMT, matrícula 4619-1/1, no cargo de diretora do departamento compras e licitações, a contar de 02/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:2096C7F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887/2020.

PORTARIA Nº 887/2020.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO INTERINAMENTE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, no cargo de Diretora do Departamento de Tributação e Arrecadação interinamente, nos dias 29/10/2020 a 03/11/2020, na tarde dos dias 12/11/2020 e 13/11/2020, no dia 16/11/2020 e do dia 07/12/2020 a 14/12/2020, devido a compensação de férias do titular do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:568864F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº886/2020.

PORTARIA Nº886/2020.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE TESOUREIRA INTERINAMENTE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, Nomear a Servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, no cargo de Tesoureira interinamente, do dia 06/10/2020 a 14/12/2020 em substituição ao titular do cargo que se encontra em licença para concorrer a cargo eletivo e posteriormente férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:8119E63A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 885/2020.

PORTARIA N.º 885/2020.

CONVOCA A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora MARILEI INES HELBICH, matrícula 116-3/1, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, que se encontra em férias, de 15/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B9FE49A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884/2020.

PORTARIA Nº 884/2020.

NOMEIA O SERVIDOR LIRIO HAUPT, NO CARGO DE CHEFE DO SETOR ALMOXARIFADO INTERINAMENTE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Nomear o servidor LIRIO HAUPT, matricula 128-7/1, para o cargo de Chefe do Setor Almoxarifado Interinamente FG2, no período de férias da titular do cargo, de 01/12/2020 a 14/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F5E59E71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº883/2020.

PORTARIA Nº883/2020.

CONVOCA O SERVIDOR EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** o servidor EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO, matrícula 4795-3/1, cargo de Operário, que se encontra em férias, do dia 14/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período de 08/04/2019 a 07/04/2020, em conformidade com o que estabelece o artigo 102, parágrafo único da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:3DF35059

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882/2020.

PORTARIA Nº 882/2020.

NOMEIA O SERVIDOR AURÉLIO RAUL MULLER NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FG2 INTERINAMENTE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê o Anexo L, Art. 19 da Lei Municipal nº 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **RESOLVE**, Nomear o Servidor AURÉLIO RAUL MULLER, Matrícula 4926-3/1, cargo de operário, para o cargo de Chefe do Setor de Distribuição de água interinamente, de 01/12/2020 a 13/12/2020, devido a férias do titular do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A3BC1339

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº880/2020.

PORTARIA Nº880/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR WAGNER BRUM TEIXEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor WAGNER BRUM TEIXEIRA, Matrícula 4809-7/1, cargo de Professor, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 26/08/2019 a 25/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B8B83B66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº879/2020.

PORTARIA Nº879/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA VANESSA KLAMT.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora VANESSA KLAMT, Matrícula 4563-2/2, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 a 19/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:3634E176

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº878/2020.

PORTARIA Nº878/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR TIAGO DRESCHER DRESSLER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor TIAGO DRESCHER DRESSLER, Matrícula 4810-0/1, cargo de Motorista, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 10/09/2019 a 09/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CE21EE78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº877/2020.

PORTARIA Nº877/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TASSIANA RAQUEL MANICA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora TASSIANA RAQUEL MANICA, Matrícula 295-0/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 07/08/2019 a 06/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B147B1DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº876/2020.

PORTARIA Nº876/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TAGIANE MICHELE FILIPPIN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora TAGIANE MICHELE FILIPPIN, Matrícula 4772-4/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 a 14/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B9406C75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº875/2020.

PORTARIA Nº875/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SUELISE GORGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora SUELISE GORGEN, Matrícula 4683-3/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 08/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A9396B4D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº874/2020.

PORTARIA Nº874/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SOLANGE TEIXEIRA REIS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora SOLANGE TEIXEIRA REIS, Matrícula 4681-7/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:2BE09B4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº873/2020.

PORTARIA Nº873/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA, Matrícula 4817-8/1, cargo de Cirurgiã dentista, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:68ED0D58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº872/2020.

PORTARIA Nº872/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR SÉRGIO ROBERTO SANTOS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor SÉRGIO ROBERTO SANTOS, Matrícula 2086-9/1, cargo de Professor, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:6453FB2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº871/2020.

PORTARIA Nº871/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ROSENARA MATTE VIDOR.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora ROSENARA MATTE VIDOR, Matrícula 4652-3/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 26/08/2019 a 25/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:11DC6CCE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº870/2020.

PORTARIA Nº870/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ROSANGELA EDINEIA FERREIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora ROSANGELA EDINEIA FERREIRA, Matrícula 4799-6/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 24/04/2019 a 28/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E671DE03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº869/2020.

PORTARIA Nº869/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PAULA THAIS RHODE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora PAULA THAIS RHODE, Matrícula 4879-8/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A1093D21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº868/2020.

PORTARIA Nº868/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MICHELE DAIANA KLINGER BRAZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora MICHELE DAIANA KLINGER BRAZ, Matrícula 4886-0/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:32D65C75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº867/2020.

PORTARIA Nº867/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIANE TENISE WALTER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora MARIANE TENISE WALTER, Matrícula 4560-8/2, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 14/09/2019 a 13/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CD478C2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº866/2020.

PORTARIA Nº866/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIANE TENISE WALTER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora MARIANE TENISE WALTER, Matrícula 4560-8/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:15AA0472

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº865/2020.

PORTARIA Nº865/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIA ELOISA MULLER BORGMANN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora MARIA ELOISA MULLER BORGMANN, Matrícula 4860-7/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 08/07/2019 a 07/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:3AB07860

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº864/2020.

PORTARIA Nº864/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MANOELE WILDNER MIORANÇA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora MANOELE WILDNER MIORANÇA, Matrícula 4899-2/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 24/07/2019 a 23/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:DEF7FFCF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº863/2020.

PORTARIA Nº863/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUIZ FELIPE SAUSEN DE FREITAS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor LUIZ FELIPE SAUSEN DE FREITAS, Matrícula 4902-6/1, cargo de Professor, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 19/02/2019 a 18/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:27B5B4A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº862/2020.

PORTARIA Nº862/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LETÍCIA CALGARO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora LETÍCIA CALGARO, Matrícula 4892-5/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B7F64A72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº861/2020.

PORTARIA Nº861/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LEILA LIANE FLESCH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora LEILA LIANE FLESCH, Matrícula 4787-2/2, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 07/03/2019 a 06/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B7C0BE16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº860/2020.

PORTARIA Nº860/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LEILA LIANE FLESCH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora LEILA LIANE FLESCH, Matrícula 4787-2/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:8AD37A8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº859/2020.

PORTARIA Nº859/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LAÍS DENISE STEGLICH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora LAÍS DENISE STEGLICH, Matrícula 4623-0/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 12/08/2019 a 11/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:AD3CEA28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº858/2020.

PORTARIA Nº858/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LAÉRCIO FRANCESCONI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor LAÉRCIO FRANCESCONI, Matrícula 4828-3/1, cargo de Professor, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 a 20/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:147B112A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº857/2020.

PORTARIA Nº857/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOSÉ MANOEL DE SOUZA SCHMIDT.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor JOSÉ MANOEL DE SOUZA SCHMIDT, Matrícula 4617-5/1, cargo de Motorista, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 15/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:59162A37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº856/2020.

PORTARIA Nº856/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA GRACIELI BRITTES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora GRACIELI BRITTES, Matrícula 4846-1/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 17/08/2019 a 16/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:3A79791D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº855/2020.

PORTARIA Nº855/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA GEISA WINSKOSKI SCHEUERMANN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora GEISA WINSKOSKI SCHEUERMANN, Matrícula 4622-1/2, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 13/05/2019 a 12/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:79DA556E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº854/2020.

PORTARIA Nº854/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA GEISA WINSKOSKI SCHEUERMANN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora GEISA WINSKOSKI SCHEUERMANN, Matrícula 4622-1/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:DE8BC7A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº853/2020.

PORTARIA Nº853/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA FRANCIELI DE ANDRADE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora FRANCIELI DE ANDRADE, Matrícula 4882-8/1, cargo de Agente Administrativa, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 17/08/2019 a 16/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:64C6CF9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº852/2020.

PORTARIA Nº852/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ERNELDA BOFF SARTORI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora ERNELDA BOFF SARTORI, Matrícula 4670-1/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:365B4001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº851/2020.

PORTARIA Nº851/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ELISA MAROSKI JANTSCH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora ELISA MAROSKI JANTSCH, Matrícula 4824-0/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 24/02/2019 a 23/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:57325871

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº850/2020.

PORTARIA Nº850/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDSON TEODORO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor EDSON TEODORO, Matrícula 2087-7/1, cargo de Professor, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:15132000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº849/2020.

PORTARIA Nº849/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DANIELE FABIANE SIEDE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora DANIELE FABIANE SIEDE, Matrícula 4878-0/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E076BA9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº848/2020.

PORTARIA Nº848/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DANIEL CASAROTTO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor DANIEL CASAROTTO, Matrícula 4663-9/1, cargo de Professor, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 12/11/2019 a 11/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:984EA8C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº847/2020.

PORTARIA Nº847/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANA LUIZA SCHNEIDER BOEFF.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora ANA LUIZA SCHNEIDER BOEFF, Matrícula 4907-7/1, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 23/05/2019 a 22/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:252A8869

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº846/2020.

PORTARIA Nº846/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ALINE DECKMANN BERNARDI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora ALINE DECKMANN BERNARDI, Matrícula 2106-7/2, cargo de Professora, do dia 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4AE9C735

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881/2020.

PORTARIA Nº 881/2020.

CONVOCA A SERVIDORA CÁTIA DAHLEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** a servidora CATIA DAHLEN, Matrícula 4822-4/2, cargo de Professora, que se encontra em férias, a partir do dia 18/12/2020 a 07/01/2021, referente aos períodos aquisitivos de 01/08/2019 a 31/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A6EED596

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845/2020.

PORTARIA Nº 845/2020.

CONVOCA A SERVIDORA CÁTIA DAHLEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** a servidora CATIA DAHLEN, Matrícula 4822-4/1, cargo de Professora, que se encontra em férias, a partir do dia 18/12/2020 a 07/01/2021, referente aos períodos aquisitivos de 21/02/2019 a 20/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:FCBFC8C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº844/2020.

PORTARIA Nº844/2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR AO SERVIDOR ELTON GILMAR RIGON.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 1730/14 de 09 de abril de 2014, **FIXA ATRIBUIÇÕES** do cargo e **CONCEDE** Gratificação de 20% por Atividade Especial para Motoristas que exerçam suas funções no transporte Escolar do Município de Augusto Pestana ao Servidor ELTON GILMAR RIGON, Matrícula 146-5/1, cargo de Motorista, a contar de 17/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A8AD605B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº843/2020.

PORTARIA Nº843/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LIRIO HAUPT.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor LIRIO HAUPT, Matrícula 128-7/1, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do dia 17/12/2020 a 15/01/2021, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E517AEB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836/2020.

PORTARIA Nº 836/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA O EMPREGADO PUBLICO IVANEI ROBERTO SAUSEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o empregado público IVANEI ROBERTO SAUSEN, matrícula 2130-0/2, cargo de Médico, do dia 15/12/2020 a 21/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019 e, de 22/12/2020 a 31/12/2020 referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:148AD9EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº835/2020.

PORTARIA Nº835/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JEANE MARIA ZARTH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada pública JEANE MARIA ZARTH, Matrícula 4643/4-4, cargo de Agente de Combate a Endemias, de 14/12/2020 a 23/12/2020, referente ao período de 19/03/2019 a 18/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:168C4189

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/2020.

PORTARIA Nº 834/2020.

EXONERA DAIANA FRONER DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE CC-3.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar DAIANA

FRONER, Matricula Nº 4803-8/2, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE CC-3, a partir de 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:7CBA6737

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833/2020.

PORTARIA Nº 833/2020.

EXONERA O SERVIDOR LÉO GOERGEN DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO CC3.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar LÉO GOERGEN, Matricula Nº476-6/7, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO CC3, a partir de 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E151EED2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832/2020.

PORTARIA Nº 832/2020.

EXONERA PAULO CESAR HARTMANN DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar PAULO CESAR HARTMANN, Matricula Nº4909-3/1, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:828F0FD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831/2020.

PORTARIA Nº 831/2020.

EXONERA JUREMA JUNGES DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CC-3.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar JUREMA JUNGES, Matricula Nº2083-4/3, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CC-3, a partir de 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:68A0D2E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830/2020.

PORTARIA Nº 830/2020.

EXONERA MARIS ANGELA KUNZ DO CARGO DE ASSESSORA JURIDICA - CC4.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar MARIS ANGELA KUNZ, Matricula Nº4854-2/3, do cargo de ASSESSORA JURIDICA - CC4, a partir de 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B792E249

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829/2020.

PORTARIA Nº 829/2020.

EXONERA MILTON SCHMIDT DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar MILTON SCHMIDT, Matricula Nº119-8/3, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0C6B4B3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828/2020.

PORTARIA Nº 828/2020.

EXONERA ELVIO JOÃO SPIES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar ELVIO JOÃO SPIES, Matricula Nº4605-1/3, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO, a partir de 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:84803393

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827/2020.

PORTARIA Nº 827/2020.

EXONERA GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:18C0F496

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826/2020.

PORTARIA Nº 826/2020.

EXONERA MAÍSA CARINA ZARDIN DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar MAÍSA CARINA ZARDIN, Matricula Nº4913-1/1, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO, a partir de 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:3B8EA057

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825/2020.

PORTARIA Nº 825/2020.

EXONERA MANOEL DOMINGOS MOURA VIANNA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar MANOEL DOMINGOS MOURA VIANNA, Matricula Nº329-8/3, do cargo de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir de 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:744F37B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824/2020.

PORTARIA Nº 824/2020.

EXONERA MAIANE PRISCILA ULLRICH DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - CC3.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar MAIANE PRISCILA ULLRICH, Matricula Nº4804-6/2, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA CC-3, a partir de 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B37C3153

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823/2020.

PORTARIA Nº 823/2020.

EXONERA JOSÉ ATHAÍDE SOARES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS VIÁRIAS CC3.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar JOSÉ ATHAÍDE SOARES, Matricula Nº113-9/3, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS VIÁRIAS - CC3, a partir de 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:28010E00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822/2020

PORTARIA Nº 822/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** Licença maternidade de 120 (Cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias mediante solicitação, para a servidora FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER, cargo de Agente administrativa, matrícula 4849-6/1, de 09/12/2020 a 07/04/2021, prorrogável até 06/06/2021 mediante requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:89C4BDE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 821/2020.

PORTARIA N.º 821/2020.

REVOGA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES MUNICIPAIS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A CONVOCAÇÃO,** dos servidores abaixo mencionados, ocupantes de cargo de Professor, em conformidade com a Lei Municipal 1593/2012 e conforme memorandos da SMEC nº 519/2020, a partir do dia 23 de dezembro de 2020.

ALINE DECKMANN BERNARDI
ANA LUIZA SCHNEIDER
DAIANI GILVANI MATTER
DANIEL CASAROTTO
EDSON TEODORO
LAÉRCIO FRANCESCONI
MICHELI DAIANE BRAZ
MONICA CARINA SEIFERT DE LIMA
PAULA THAIS RHODE
ROSANGELA EDINEIA FERREIRA
SÉRGIO ROBERTO SANTOS
WAGNER BRUM TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:9E6292DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820/2020.

PORTARIA Nº 820/2020.

CONVOCA O SERVIDOR MIGUEL RIETHMULLER

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor MIGUEL RIETHMULLER, Matrícula 4599-3/6, cargo de Fiscal, que se encontra em férias, do dia 08/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:672E65A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819/2020.

PORTARIA Nº 819/2020.

EXONERA A PEDIDO A SENHORA CAMILA DAIANE ZIMMERMANN DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR** a pedido a senhora CAMILA DAIANE ZIMMERMANN, do cargo de Assessora de Gabinete, a contar de 10 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:9681C371

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº818/2020.

PORTARIA Nº818/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CATIA DAHLEM.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora CATIA DAHLEM, Matrícula 4822-4/2, cargo de Professora, do dia 09/12/2020 a 07/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A678ABCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº817/2020.

PORTARIA Nº817/2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CATIA DAHLEM.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora CATIA DAHLEM, Matrícula 4822-4/1, cargo de Professora, do dia 09/12/2020 a 07/01/2021, referente ao período aquisitivo de 21/02/2019 a 20/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D79E7735

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº839/2020

PORTARIA Nº839/2020

RETIFICA A PORTARIA nº 309/2020 QUE CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS PARA A SERVIDORA MARINES TERESINHA RENZ

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.160 de 03 de junho de 2008, **RETIFICA A PORTARIA nº 309/2020 QUE CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS PARA A SERVIDORA MARINES TERESINHA RENZ,** matrícula 220-8/1, cargo de Professora, Regime de Trabalho Estatutário, Nível 2, Classe D de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico conforme o artigo 13 da Lei Municipal 1593/12, 50% (cinquenta por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, correspondente a 10 (dez) triênios, Regime-Horário de 22 (vinte e duas) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal n° 1593/12 e respectivo quadro de cargos e funções, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS) em 12.09.2019, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada pelo Regime Próprio de Previdência do Município, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, a contar de 12/09/2019. Considerando a diferença entre o valor de R$ 3.067,47 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), que faria jus se aposentada pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o valor de R$ 2.606,46 (dois mil sesiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos), referente ao total recebido no ato da aposentadoria pelo RGPS, recebeu no mês de setembro de 2019, o valor de R$ 189,73 (cento e oitenta e nove reais e setenta e tres centavos) e no mês de outubro, novembro e dezembro perceberá o valor de R$ 461,01 (quatrocentos e sessenta e um reais e um cenavos), sendo que em janeiro houve reposição e aumento de vencimentos, ou seja , janeiro de 2020 e demais meses de 2020 a complementação de R$583,83(quinhentos e oitenta e tres reais e oitenta e três centavos) de Complementação de Proventos, custeados, pelos cofres públicos municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PESTANA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4087F21F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/2020

PORTARIA Nº 754/2020

RETIFICA PORTARIA Nº 722/2019 QUE CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS PARA O SERVIDR JOAO AUGUSTO CORREA ASSI PEREIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.160 de 03 de junho de 2008, RETIFICA A PORTARIA Nº 722/2019 QUE CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS AO Servidor JOAO AUGUSTO CORREA ASSI PEREIRA, matrícula 190/0, cargo de Motorista, padrão 5, classe D, em conformidade com a Lei Municipal 776 de 9 de dezembro de 2003, adicional por tempo de serviço 55% (cinquenta e cinco por cento) correspondente a 11 (onze) triênios, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais , em conformidade com a lei municipal nº777/2003 de 9 de dezembro de 2003 e respectivo quadro de cargos e salários, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em 08/03/2019, devendo perceber a diferença de , quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada pelo Regime Próprio de Previdência do Município, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 08/03/2019. Considerando a diferença entre o valor de R$ 3.346,34 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), que faria jus se aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o valor de R$ R$ 2.839,31 (dois mil oitocentos e trinta e nove reis e trinta e um centavos) , recebido no ato da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), recebeu em março de 2019, o valor de R$388,62 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), abril de 2019 o valor de R$ 507,03 (quinhentos e sete reais e três centavos), maio de 2019 o valor de R$ 507,03(quinhentos e sete reais e três centavos), junho de 2019 o valor de R$ 507,03(quinhentos e sete reais e três centavos), julho o valor de R$ 507,03(quinhentos e sete reais e três centavos), agosto o valor de R$ 507,03(quinhentos e sete reais e três centavos), setembro o valor de R$ 507,03(quinhentos e sete reais e três centavos), e outubro o valor de R$ 507,03(quinhentos e sete reais e três centavos) de complementação, nos meses subsequentes pois não há como prever até quando o servidor permanecerá recebendo complementação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PESTANA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B968BC6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº756/2020

PORTARIA Nº756/2020

RETIFICA A PORTARIA Nº 761/2019 QUE CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS PARA O SERVIDOR EDSON GONCALVEZ DA SILVA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.160 de 03 de junho de 2008, retifica a Portaria nº 761/2019 e CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS ao Servidor **EDSON GONCALVEZ DA SILVA,** matrícula 341/7, cargo de Médico, Regime de Trabalho Estatutário, Padrão 13, Classe D, adicional por tempo de serviço de 40% (quarenta por cento), correspondente a 8 (oito) triênios, em conformidade com a Lei Municipal n° 776/2003 e Lei Municipal 777/2003, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS) em 06/06/2018, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada pelo Regime Próprio de Previdência do Município, nos termos do artigo nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a contar de 06/06/2018. Considerando que o servidor receberia o valor de R$ 6.077,00 (Seis mil e setenta e sete reais), se aposentada pelo Regime Próprio de

Previdência Social (RPPS) e o valor de R$ 4.471,82 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), recebido no ato da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), recebendo a titulo de complementação de proventos no mês de junho de 2018 a quantia de R$1.284,00 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais); no mês de julho de 2018 a quantia de R$ 1.605,18 (um mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos); no mês de agosto de 2018 a quantia de R$ 1.605,18 (um mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos); no mês de setembro de 2018 a quantia de R$ 1.605,18 (um mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos); no mês de outubro de 2018 a quantia de R$ 1.605,18 (um mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos);); no mês de novembro de 2018 a quantia de R$ 1.605,18 (um mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos); no mês de dezembro de 2018 a quantia de R$ 1.605,18 (um mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos); no mês de janeiro de 2019 a quantia de R$ 1.806,87 (um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos) de complementação de Proventos, custeados pelos cofres públicos municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13DE NOVEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:AC7169DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838/2020

PORTARIA Nº 838/2020

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS PARA O SERVIDOR CLÓVIS ROBERTO CONRAD.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.160 de 03 de junho de 2008, **CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS ao Servidor CLÓVIS ROBERTO CONRAD matrícula** 3816-1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão 9, Classe D, em conformidade com a Lei Municipal 776 de 09 de dezembro de 2003 Adicional de Tempo de Serviço de 60% (sessenta por cento), correspondente a 12 (doze) triênios, e R$ 981,96 incorporação de função gratificada com fundamento no artigo 54 da Lei municipal nº 111/1981, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**,** em conformidade com a Lei Municipal n° 777 de 09 de dezembro de 2003 e respectivo quadro de cargos e salários, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS) em 11/042019, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado, pelo Regime Próprio de Previdência do Município, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a contar de 01/12/2020. Considerando a diferença entre o valor de R$ 5.747,52 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), que faria jus se aposentada pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o valor de R$ 3.868,87 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), recebido no ato da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), recebeu no mês de dezembro de 2020, o valor de R$ 1.878,65 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) de Complementação de Proventos, custeados pelos cofres públicos municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

15 DE DEZEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:60C45164

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840/2020

PORTARIA Nº 840/2020

Designa Servidor para fiscal de contratos.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ANA PAULA PINTO SEVERO DE CASTRO, fiscal do Contrato nº 78/2020 com a Empresa ENGESUL MISSÕES PROJETOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ALTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:C5859EB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Responsabilidade e Compromisso Nº 01/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Compromissário: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PORTEIRA DO CADEADO
CNPJ: 95.289.823/0001-95
Objeto: Repasse Subsídio Mensal – Inciso II da Lei Federal N0 14.017
Valor Contratual: R$ 17.870,00

Augusto Pestana, 23 de dezembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Termo de Responsabilidade e Compromisso Nº 02/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Compromissário: CENTRO CULTURAL ALEMÃO 25 DE JULHO DE AUGUSTO PESTANA-RS
CNPJ: 07.699.229/0001-05
Objeto: Edital N0 002/2020 - Seleção de Projeto Culturais – Inciso III da Lei Federal N0 14.017
Projeto Cultural: Cultivando a Cultura Alemã através das Redes Sociais
Valor Contratual: R$ 10.936,51

Augusto Pestana, 23 de dezembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Termo de Responsabilidade e Compromisso Nº 03/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Compromissário: GRUPO FOLCLÓRICO ITALIANO AMORE
CNPJ: 08.513.336/0001-60
Objeto: Edital N0 002/2020 - Seleção de Projeto Culturais – Inciso III da Lei Federal N0 14.017
Projeto Cultural: Resgatando Potencialidades da Cultura Italiana de Augusto Pestana - RS
Valor Contratual: R$ 10.936,51

Augusto Pestana, 23 de dezembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:0E826791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4167 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água
3.3.90.30.00- 86- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christian Rafael Mendonça
Código Identificador:0BE0258A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: AUTO POSTO TIO BIBA LTDA - EPP
CNPJ: 07.356.684/0001-08
OBJETO: Contratar o fornecimento de combustível Gasolina comum, Diesel S-10, Diesel Comum, Flua, nas quantidades descritas no edital, à serem abastecidos, sempre que necessário, mesmo que tenha que ser diariamente, conforme as necessidades individuais de cada viatura, através de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
Dotações:
423 – Recurso Livre
507 – Recurso Livre
610 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
694 - Recurso Livre
714 - Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASP
776 - Salvar SAMU – Estado
814 - Recurso Livre
850 - Recurso Livre
898 - Recurso Livre
922 - Recurso Livre
Valor: R$2.019.600,0 (dois milhões, dezenove mil e seiscentos reais)
Vigência: 14/12/20 até 14/12/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:D20DE2E8

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BATTISTI & MARTINI LTDA
CNPJ: 89.655.336/0001-04
OBJETO: Contratar o fornecimento de combustível Gasolina comum, Diesel S-10, Diesel Comum, Flua, nas quantidades descritas no edital, à serem abastecidos, sempre que necessário, mesmo que tenha que ser diariamente, conforme as necessidades individuais de cada viatura, através de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
Dotações:
423 - Recurso Livre
507 - Recurso Livre
610 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
694 - Recurso Livre
714 - Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASP
776 - Salvar SAMU – Estado
814 - Recurso Livre
850 - Recurso Livre
898 - Recurso Livre
922 - Recurso Livre
Valor: R$964.000,0 (novecentos e sessenta e quatro mil reais)
Vigência: 14/12/20 até 14/12/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:50341B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 849/2020

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário da cidade de Foz do Iguaçu/PR até a sede do Município de Boa Vista do Sul/RS de veículos doados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, contratando a empresa MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA, pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Boa Vista do Sul, 23 de dezembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:F78B7474

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de testes para o COVID-19, método PCR Quantitativo, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 027/2020, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	R$ 145,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de setembro de 2020. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 23 de dezembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:6E42EA4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE INTIMAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Pelo presente, fica intimada a empresa **M. CORNELLI BERTINATTO**, da rescisão unilateral do contrato de aquisição de uma escavadeira hidráulica n° 065/2020, pelos motivos e fundamentos expostos na devida rescisão unilateral que se encontra à disposição da empresa rescindida e constante do processo licitatório – Pregão Eletrônico n° 001/2020, oportunizando-lhe o prazo de 5 dias para recurso, se assim o desejar, na forma do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

Bom Princípio,23 de dezembrode 2020

Município de Bom Princípio
DÁRCIO ANTÔNIO SCHNEIDER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:21CD7A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Décimo Terceiro Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 018/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: POSTOS CHOPPÃO LTDA, CNPJ: 92.668.813/0007-68. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de gasolina comum. Ficam reequilibrados os valores conforme segue: 1 - Gasolina comum, R$ 4,46. Assinatura: 24/12/2020.

DÁRCIO ANTÔNIO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:E4B38A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO CMAS 009/2020.

Aprova os critérios e procedimentos de atendimento para concessão de Benefício eventual cesta de alimentos da Política Municipal de Assistência Social de Campo BOM

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei 1.748, de 19 de setembro de 1996.

CONSIDERANDO o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.
CONSIDERANDOque a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDOo art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Lei nº 8.742 de 1993.
CONSIDERANDOo Decreto nº 6871 de 08.07.20, que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais emergenciais, diante da situação de calamidade pública, como
medida de enfrentamento à Pandemia COVID-19 e,
CONSIDERANDO as deliberações deste Conselho em reunião ordinária realizada de forma presencial na data de 28 de novembro de 2020, constantes na Ata nº 413/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios e procedimentos para a realização de atualização cadastral, que ocorrerá a partir do dia 01.12.2020 no CRAS Grande Operária e CRAS Centro, visando reunir toda a documentação relativa aos cadastros novos, de famílias/indivíduos que passaram a ser atendidos com concessão de alimentos desde o início da pandemia (17/03/2020).

Art. 2º.O benefício eventual Auxílio Alimentar Emergencial, na modalidade cesta básica de alimentos, é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º.O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º.O benefício eventual, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal provocada pela pandemia do COVID-19 "Coronavirus".

Art. 5º.O auxílio, de cesta básica de alimentos, deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, com os seguintes critérios;
1. ser morador do município de campo bom;
2. estar cadastrado no CRAS respectivo ou constar na lista de cestas regulares do CRAS até final de maio/2020 por ter sido avaliado como família em situação de vulnerabilidade social e estar em acompanhamento;
3. comprovar até ¼ salário mínimo de renda per capita (formal ou informal)
4. ser maior de 18 anos

Art. 6º.O beneficiário que estiver dentro dos critérios do Art.5º desta Resolução será submetido à avaliação social;
Parágrafo Único:A avaliação social terá como parâmetros a prioridade às famílias que se enquadram nos critérios estabelecidos no 5º desta Resolução.
§ 1ºO requerimento do benefício de cesta básica de alimentos deve ser realizado pelo responsável da unidade familiar junto ao respectivo Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS.
Art. 7º. Para realizar a atualização cadastral, é **obrigatório** apresentar os documentos relacionados abaixo já na próxima concessão de alimentos no mês de **dezembro**.
- Documentos de identificação com foto: RG; Carteira de Trabalho, CNH –carteira de motorista ou Passaporte;
- Comprovante de Residência atual: conta de água ou luz. Em caso de imóvel alugado ou cedido apresentar:
· Comprovante original com declaração do proprietário do imóvel, informando a próprio punho, que o requerente mora no domicílio, juntamente com a cópia do RG do proprietário do imóvel (dois lados); ou
· Contrato de aluguel recente
- Documentos de identificação com foto dos membros da unidade familiar e, para crianças, a certidão de nascimento;
- Carteira Profissional de todos os maiores de 16 anos que residem na casa;
- Comprovante de renda ou extrato bancário dos últimos 30 dias em que conste a transferência de renda da fonte pagadora.

Art. 8º.A documentação necessária para a solicitação do referido auxilio deve ser entregue no CRAS de referência, divididos por territorialização estabelecida no Município, que são:
- **CRAS CENTRO,** localizado na rua Rui Barbosa, 197 – centro – Campo Bom - Fone: 3597.9147. Horário de atendimento durante a pandemia: de segunda a quinta-feira, das 8:00 às 14:00 horas e, nas sextas-feiras, das 7:30 às 13:30 horas.
- CRAS Grande Operária, localizado na rua Limeira, 315 – bairro: Operária. Fone: 3597.4791. Horário de atendimento durante a pandemia: de segunda a quinta-feira, das 8:00 às 14:00 horas e nas sextas-feiras das 7:30 às 13:30 horas.

Art. 9º. No caso da falta de algum documento solicitado no**artigo 7º desta resolução**, serão usados os dados do Cadastro único, Prontuários Eletrônico do SUAS e dos Prontuários Físicos do SUAS.
Parágrafo Único: O Benefício será concedido com intervalo de 30 (trinta) dias, dependedo da disponibilidade do alimento.

Art. 10º. O Auxilio Alimentar Emergencial será entregue ao responsável familiar que realizou o cadastro.
§ 1º Será entregue unicamente um Auxilio Alimentar Emergencial por família;
§ 2ºO Auxilio Alimentar Emergencial será entregue mediante assinatura de termo de recebimento;

Art. 11º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
I- a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação do Auxilio Alimentar Emergencial, bem como o seu financiamento;
II- a expedição de instruções e a instituição de instrumentos técnicos e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios de alimentação emergenciais;
III-a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios de alimentação emergenciais e dos critérios para sua concessão.

Art. 12º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
I –o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios de alimentação emergenciais;
II –o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento destes benefícios;

Art. 13º.O presente auxílio alimentar será exclusivamente gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo a distribuição e o controle cadastral de responsabilidade dos CRAS.

Art. 14º. As avaliações socioeconômicas serão realizadas por meio de avaliação da documentação, sendo a visita domiciliar realizada, se possível.

Art. 15º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 28 de novembro de 2020.

ALINE ESTER GRUN
Presidente do CMAS Campo Bom

Município de Campobom
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3A6BFD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

OBJETO: Parceria entre o Município de Campo Bom com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para atendimento na área de saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto.
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Forma da transferência: 12 parcelas.
Prazo de Execução: janeiro/2021 a dezembro/2021.

O Município de Campo Bom torna pública e ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, "caput" da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos do objeto supramencionado.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Campo Bom, 22 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:88669378

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 53/2020 DE 24/12/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
16/12/2020	FMS	60718-5	Segurança Alimentar e Nutrição	15.000,00
22/12/2020	FMS	60718-5	Expansão e Consolidação da Atenção Básica	8.400,00
22/12/2020	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS Captação Ponderada	4.208,34
22/12/2020	FMS	60718-5	Covid SAPS	68.214,00
23/12/2020	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	22.232,90
23/12/2020	FNAS	60827-0	Proteção Social Especial CREAS	43.072,08

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:887B923B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 036/2020:

Ata de Registro de Preços nº 065/2020
Fornecedor: CELUZ GERADORES LTDA

Item	Descritivo	Unid.	Valor Unit. (R$)
01	Locação de gerador estabilizado de, no mínimo, 250 Kwa, silenciado, aterrado com carga horária de 10horas/dia. Sem combustível. Marca/Modelo: Stemac	Unid.	930,00
02	Locação de gerador estabilizado de, no mínimo, 450 Kwa, silenciado, aterrado com carga horária de 12horas/dia. Sem combustível. Marca/Modelo: Stemac	Unid.	1.700,00
03	Locação de gerador estabilizado de, no mínimo, 450 Kwa, silenciado, aterrado com carga horária de 18horas/dia. Sem combustível. Marca/Modelo: Stemac	Unid.	1.700,00

Campo Bom, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EC936C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2020.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: G2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 34.529.336/0001-68
OBJETO: Elaboração de projeto elétrico para reforma da subestação do Hospital Dr. Lauro Reus.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 17/12/2020 até 17/01/2021.

Campo Bom, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:97CC7069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 017 CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM, CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de R$ 329.436,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais), pago por 06 (seis) meses ou enquanto perdurar o decreto de emergência em função do COVID-19, sendo o valor mensal R$ 54.906,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e seis reais), que representam 0,03% do valor contratual. O valor será utilizado para "vídeo medicina".

Campo Bom, 22 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6B3F9768

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 018 CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM, CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Cessão de uso de 01 ótica de artroscopia/endoscópio rígido, NF 2238, Dystall.

Campo Bom, 22 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A2CEBC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 044/2020.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE DESISTÊNCIAS E PENDÊNCIAS DO SORTEIO DO PAR REALIZADO EM 30/07/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido nas Leis Municipais nºs 2.818, de 02 de agosto de 2005, e 2.825, de 16 de agosto de 2005, bem como nos Editais de nº 008/2020, nº 010/2020, nº 11/2020, nº 012/2020, nº 013/2020, nº 014/2020, nº 015/2020, nº 016/2020, nº 018/2020, nº 019/2020, nº 025/2020, nº 027/2020, 037/2020, e nº 041/2020, **TORNA PÚBLICO**:

- Lista de sorteados que se declararam desistentes ao encaminhamento à Caixa Econômica Federal, por meio de declaração formal e devidamente assinada pelos declarantes, dos que não compareceram aos agendamentos ou que não entregaram a documentação solicitada pelo Departamento de Habitação do Município, ou que não foram encontrados com os dados declarados na ficha cadastral habitacional do Município ou ainda os desclassificados pelos critérios da Caixa Econômica Federal, abrindo vaga para os suplentes na ordem de classificação publicada no Edital nº 010/2020:

Nome	Posição em sorteio	Inscrição	Situação	Nova chamada
VANESSA KRAEMER DO NASCIMENTO	23	1649	Desclassificada CONF.CREITÉRIOS DA CAIXA	63
MÔNICA GRAZIELA MACHADO	24	664	Desclassificada CONF.CREITÉRIOS DA CAIXA	64
DINAIR DOS SANTOS SENA DE ÁVILA	27	1410	Desclassificada CONF.CREITÉRIOS DA CAIXA	65

- Lista de suplentes chamados, por ordem de sorteio, conforme necessidades expostas no presente edital. Os sorteados constantes nesta lista deverão apresentar-se no Departamento de Habitação do Município (Avenida Independência, nº 800, andar térreo), no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação oficial do presente Edital, sob pena de serem considerados desistentes, abrindo vaga para novos suplentes, conforme ordem de classificação publicada no Edital nº 010/2020:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
63	0869	PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA VEIGA
64	0378	TANISE BEATRIZ SCHNEIDER DAS NEVES
65	0442	JOANA PETERSSON DE SIQUEIRA

Campo Bom, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:713235CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, ratifica a Dispensa de Licitação nº 44/2020 para a contratação de empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 73.730.129/0016-05, para aquisição de pneu para transporte escolar.

Cândido Godói, RS, 21 de dezembro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:14B488AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º350 /2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 28.353,82

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.758/2019 (LOA), de 24 de dezembro de 2019, conforme artigo 7º, inciso I e II.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2020 no valor de R$ 28.353,82 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSOS ESPECIFICOS
ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.366,00(1977)
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 082440127.2.068000 SCFV - SERVIÇO CONVENIENCIA E FORT. DE VINCULOS
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 4.117,15(1700)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P.Jurídica R$ 1.840,67(1627)
ATIVIDADE :082440127.2.071000 PROGRAMA PEAS
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamento e Material Permanente R$ 30,00 (304)
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 236910130.0.005000 APOIO ACI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material de Distribuição Gratuita R$ 2.000,00 (987)

Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos, no valor de R$ 20.366,00 (vinte mil trezentos e sessenta e seis reais) por previsão de excesso de arrecadação do recurso COVID 19 fonte 3160 saúde bucal, diabete e estadual, e no valor R$ 7.987,82 (sete e mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) por redução das seguintes dotações:
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 082440127.2.068000 SCFV - SERVIÇO CONVENIENCIA E FORT. DE VINCULOS
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 3.818,62(1625)
ELEMENTO DESPESA:33903200.000-Material de Distribuição Gratuita R$ 2.139,20(1626)
ATIVIDADE :082440127.2.071000 PROGRAMA PEAS
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 30,00(294)
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE:205110114.2.019000 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R$ 2.000,00(110)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de Dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C1A6520D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1053/2020

Tomada de Preços nº 03/2020

Do Objeto: execução de obras de Pavimentação Asfáltica, em parte das ruas Miguel Hunhoff e Adolpho de Almeida, na área urbana da cidade de Capitão/RS, totalizando 7.513,42 m², através de recursos próprios.
Contratado: P.A.P. Consultoria de Investimentos Ltda - CNPJ 90.932.401/0002-53
Contrato: nº 40/2020 de 22/12/2020
Valor Total da obra: R$ 728.767,28(Setecentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Prazo de Execução da obra: 04(quatro) meses a contar da Ordem de Início
Vigência Contrato: 01(um) ano a contar da assinatura do mesmo.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:09B8E8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 24, X da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 013/2020 - Objeto: A contratação será com **IRONI DE CARVALHO VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 778.662.400-78, com sede na Rua Davi de Oliveira, n°. 828, bairro Centro no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto: locar o imóvel situado na Rodovia BR 285, n°. 303, bairro Centro no Município de Caseiros /RS, com a finalidade de abrigar uma família de três pessoas as quais são assistidas pela Assistência Social e não possuem condições de custear o aluguel. O valor a ser pago será de R$ 300,00 mensais, pelo prazo de 03 (três) meses.
Caseiros/RS, 23/12/2020.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:A067C772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE VISA A AQUISIÇÃO MÓVEIS ESCOLARES: 04 MESAS E 04 CADEIRAS GIRATÓRIAS DE REFEIÇÃO/ATIVIDADES E 04 CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA MONITORA AS QUAIS SERÃO DESTINADAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃO AMBRÓSIO E LEONI SIMON E, 30 CADEIRAS E 30 CLASSES ESCOLARES (MODELO FNDE) DESTINADAS À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE JOSÉ SCHARDONG;
VALOR TOTAL: O valor ajustado para a presente aquisição é de R$ 22.302,00 (vinte e dois mil, trezentos e dois reais).
RESPALDO LEGAL: inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993**, combinado com o artigo 1º, I, b da Lei Federal nº 14.065/2020.**
EMPRESA: **MOVESCO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, CNPJ nº 93.234.789/0001-26, endereço BR 386, KM 341,5 – Caixa postal 1062 – CEP 95905-500 – Lajeado, RS.

Cerro Largo, RS, aos 22 de dezembro de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:58E86DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 13 de janeiro de 2021**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração ,localizada no Centro Administrativo Municipal de Colorado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 4860/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para aquisição de Óleo Diesel Comum , de Diesel **S10** e de Gasolina comum,

Colorado 24 de dezembro de 2020

CELSO GOBBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:6A5A03B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 505/2020

DECRETO Nº 505, de 18 de dezembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 3.122,37 (três mil, cento e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390390000000000000.3 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.288,70
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33390390000000000000.578 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 420,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.116 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.413,67
Total..... R$ 3.122,37
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2 - Manutenção da Dívida Pública
34690710000000000000.385 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 1.708,70
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33350430000000000000.741 - Subvenções sociais
R$ 1.413,67
Total..... R$ 3.122,37
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:26994610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 506/2020

DECRETO Nº 506, de 18 de dezembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390390000000000000.352 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 924,00
Total..... R$ 924,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.318 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 924,00
Total..... R$ 924,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CFF3D509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 507/2020

DECRETO Nº 507, de 18 de dezembro de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 5.272,00 (cinco mil e duzentos e setenta e dois reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.500 - Material de consumo
R$ 1.520,00
33390360000000000000.204 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 3.752,00
Total..... R$ 5.272,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2007 - Abrigamento em Casas de Passagem
33390910000000000000.197 - Sentenças judiciais
R$ 5.272,00
Total..... R$ 5.272,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0C333FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

Sexto Termo Aditivo. Contrato n° 028/2017. Contratado: Prefesul Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ n° 24.038.642/0001-48. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses. Vigência: 23/12/2020 à 22/12/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 22/12/2020.

Derrubadas/RS, 22 de Dezembro de 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:24B0CD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 069/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUZÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente com o artigo nº07 da Lei 1368/2019, DECRE TA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso arrecadação referente alienação de bens no valor de R$87.781,19 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.007- Manut. Do Ensino Fundamental
259- 339030- 1001- material de consumo R$ 5.000,00

2.011- Manut. Unidade de Saúde
123- 339039- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$ 15.000,00

2.039- Manut. Vigilância Epidemiológica
306- 339039- 4502- outros serviços de terceiros P.J. R$ 3.000,00

1.014- Convenio Cide
145- 449051- 1048- obras e instalações R$ 3.381,19

2.015- Manut. Iluminação Pública
165- 339047- 1035- obrigações tributárias e contributivas R$ 400,00

2.056- Manut. Programa Cras/Paif
200- 339030- 1100- material de consumo R$ 6.000,00

2.019- Apoio Gestão da Assistência Social
208- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 26.000,00
218- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 25.000,00

2.022- Apoio Programa Morar Melhor
233- 339048- 0001- outros auxílios financeiros a Pessoas físicas R$ 4.000,00
Total R$87.781,19

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações como segue:

2.007- Manut. do Ensino Fundamental
260- 339032- 1001- material, bem ou serviço p/distribuição gratuita R$ 5.000,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde- Custeio
414- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$15.000,00

2.048- Manut. Farmácia Pública
553- 319011- 4502- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 3.000,00

2.056- Manut. Programa Cras-Paif
497- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 26.000,00

1.021- Reserva de Contingencia
245- 99999999- 0001- reserva de contingencia R$38.781,19
Total Geral R$87.781,19

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 19 DE NOVEMBRO 2020.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:16C46019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **LUIS CARLOS SEFFRIN**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **25 (vinte e cinco) dias de licença-prêmio**, a partir de 17/12/2020 a 10/01/2021, referente ao período aquisitivo de 05/07/2014 a 04/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 16/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4B6F6B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **CRISTIANO CARVALHO**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 27 (vinte e sete) dias de férias, a contar de 28 de dezembro de 2020 a 23 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 08/06/2019 a 07/06/2020.
Três (03) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram concedidos em licença, conforme requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AOS 23/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A2CA7E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **MARLOM AUGUSTO GEROLDINI**, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 28 (vinte e oito) dias de férias, a contar de 04 de janeiro a 31 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.
Dois (02) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram concedidos em licença, conforme requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 23/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:141FD9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **MARCIO EVANDRO BOTTEGA**, no cargo de Operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 23/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EECDD7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **SANDRA MARIA DALL AGNOL DA SILVA**, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2021, sendo 12 (doze) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2018 a 07/03/2019 e 18 (dezoito) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AOS 23/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:50D5EADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **RAFAEL BORTH DA SILVEIRA**, no cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 04 de janeiro a 23 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 a 15/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AOS 23/12/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BEF3CDA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 1.592/2020 16 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS BRIDI, Prefeito do Município de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 631.100,00 (Seiscentos e trinta e um mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:
Órgão 03 – Secretaria Municipal da Administração

Ref 3 (33190010000000000000)-Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)
Ref 11 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).
Ref 48 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Ref 70 (33190940000000000000)-Indenizações e restituições trabalhistasR$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Ação 2006 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Ref 12 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
Ref 49 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
Ref 71 (33190940000000000000)-Indenizações e restituições trabalhistasR$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Ação 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Ref 46 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
Ref 69 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação
Ação 2033 – Remuneração Professores Ens. Fund. Fundeb 60%
Ref 35 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)
Ref 62 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)

Ação 2046 – Manutenção Ensino Fundamental – MDE
Ref 37 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)
Ref 59 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seissentos reais)

Ação 2036 – Manutenção Creche
Ref 41 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Ref 66 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

Ação 2045 – Manutenção Transporte Escolar
Ref 36 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
Ref 64 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Ref 60 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Ação 2040 – Manutenção Educação Infantil
Ref 42 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Ref 65 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação 2064 – Manutenção Saúde - ASPS
Ref 53 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Ref 54 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Ação 2072 – Saúde Bucal Federal
Ref 25 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Ação 2076 – Programa ESF Estadual
Ref 28 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Ação 2069 – Programa ACS Federal
Ref 24 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)

Ação 2068 – Programa ESF Federal
Ref 23 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Assistência Social
Ação 2087 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Ref 15 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais)
Ref 52 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Órgão 11 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio
Ref 57 – (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado servirão de fonte os recursos decorrentes da redução parcial das seguintes dotações vigentes:

Órgão 01 – Gabinete do Prefeito
Ref 10 – (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)
Ref 85 (33390140000000000000)-Diárias - civilR$ 14.500 (Quatorze mil e quinhentos reais)
Ref 47 33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Ação 2006 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
Ref 13 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 12.600,00 (Doze mil e seissentos reais)
Ref 50 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Ref 87 (33390140000000000000)-Diárias - civilR$ 3.000 (Três mil reais)

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Ref 256 (33390390000000000000)-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação
Ação 2046 – Manutenção Ensino Fundamental – MDE
Ref 43 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Ref 61 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Ref 293 (34490510000000000000)-Obras e instalaçõesR$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Ref 243 (33390390000000000000)-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)
Ref 155 (33390300000000000000)-Material de consumoR$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Ação 2109 – Remuneração Professores Educ. Infantil. Creche 60%
Ref 154 (33390300000000000000)-Material de consumoR$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)
Ref 43 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).
Ref 233 (33390390000000000000)-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais)

Ação 2206 – AFM – Educação
Ref 40 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)
Ref 360 (34490510000000000000)-Obras e instalaçõesR$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
Ref 323 (34490520000000000000)-Equipamentos e material permanenteR$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais)
Ref 140 (33390300000000000000)-Material de consumoR$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)
Ref 243 (33390390000000000000)-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Órgão 10 – Secretaria de Obras
Ação 2094 – Manutenção Secretaria de Obras
Ref 67 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Ação 2067 – Fundo Municipal de Saúde – Programa PIM
Ref 5 (33190040000000000000)-Contratação por tempo determinadoR$ 30.850,00 (Trinta mil oitocentos e cinquenta reais)
Ref 291 (34490510000000000000)-Obras e instalaçõesR$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Orgão 08 – Secretaria do Meio Ambiente
Ref 100 (33390140000000000000)-Diárias - civilR$ 4.000 (Quatro mil reais)

Orgão 09 – Secretaria de Assistência Social
Ref 19 (33190110000000000000) - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 78.450,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
Ref 93 (33190130000000000000) – Obrigações patronais R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Ref 113 (33390300000000000000)-Material de consumo R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
Ref 179 (33390320000000000000) -Material, bem ou serviço para distribuição gratuitaR$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Ref 310 (34490520000000000000)-Equipamentos e material permanenteR$ 1.000,00 (Mil reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

VANESSA RODRIGUES FORTES
Secretária Municipal da Administração/Ind. e Comércio

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:18CC74D9

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA-FATEC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 89.252.431/0001-59, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS a firmar contrato com **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº89.252.431/0001-59. É objeto deste contrato a parceria entre Município e FATEC para realização de programa de extensão para prevenção primária (treinamento de pessoal e sensibilização da população) e prevenção secundária (busca ativa via detecção de casos positivos com testagem por RT-PCR) de Covid-19, visando mitigar os efeitos da pandemia no município, nos moldes da minuta, em anexo, que é parte integrante da presente Lei.
Parágrafo Único: Os trabalhos serão realizados na forma e nos preços estabelecidos no Contrato nº 082/2020 firmado entre a FATEC e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
Orgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde – Convênios
Ação 2207 – Outros Programas Saúde Fundo a Fundo Covid
Ref 362 – (33390300000000000000)-Material de consumoR$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

VANESSA RODRIGUES FORTES
Secretária Municipal da Administração/Ind. e Comércio

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:9F6F87F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N° 92/2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO.

Denis Bridi, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido Ponto Facultativo na tarde do dia 24 de dezembro de 2020, em função do feriado de **Natal** do dia **25** de dezembro de 2020 e Ponto Facultativo na tarde do dia 31 de dezembro de 2020 em função do feriado **Confraternização Universal** no dia 01 de janeiro de 2020.

Art.2º- Deverão funcionar na forma de plantão os serviços essenciais, saúde, abastecimento de água e Secretaria de obras.

Art 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos das Missões – RS, 23 de dezembro de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

VANESSA RODRIGUES FORTES
Secretária Municipal de Administração/Ind. e Comércio

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:440F7F71

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2020 23 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS BRIDI, Prefeito do Município de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município de Dois Irmãos das Missões, Faço

saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:
Órgão – 08 – Secretaria do Meio Ambiente
Unidade 002 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Ref 163 (33390300000000000000) - Material de consumo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Ref 254 (33390390000000000000) - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial autorizado servirá de fonte a estimativa de excesso de arrecadação da receita de taxas e verbas oriundas de compensações ambientais.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se**.**

VANESSA RODRIGUES FORTES
Secretária Municipal da Administração/Ind. e Comércio

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:32F62421

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 93/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"FIXA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENIS BRIDI PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos das Missões-RS;

DECRETA:

Art.1º - Fica fixado até o mês subsequente da apuração, o prazo para o pagamento sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN.

Art. 2º - A apuração do imposto de que trata o artigo anterior, será feita mensalmente com base na receita bruta de serviços, que deverá ser apresentada pelo contribuinte no final de cada mês para serem feitos os cálculos pelo Município.

Art.3º - Nos casos em que forem prestados serviços ao Município, o vencimento dar-se-á no ato do pagamento da fatura ou do valor constante da nota fiscal de conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal – CTM.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

VANESSA RODRIGUES FORTES
Secretária Municipal da Administração/Ind. e Comércio

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:CBAED5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 094/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"FIXA O PRAZO DE VENCIMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENIS BRIDI PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos das Missões-RS;

DECRETA:

Art.1º - Fica fixado até dia 31 de março de 2021 em parcela única o vencimento para o pagamento das TAXAS DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, dos alvarás que já estão inscritos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

VANESSA RODRIGUES FORTES
Secretária Municipal da Administração/Ind. e Comércio

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:C4BB82B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.241 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01** (um) profissional habilitado, sendo ele **01** (um) Fiscal de Obras com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.

Art. 2° - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, asseguradas as seguintes condições ao contratado:
I - Vencimento máximo mensal de R$ 1.849,95 (mil oitocentos quarenta nove reais com noventa e cinco centavos), proporcional à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
II - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
III - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 5° - A contratação, objeto da presente proposição, será precedida de Processo de Seleção Pública.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:6D776B9F

JURÍDICO
LEI N° 4.242 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 92.307,18.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 92.307,18 (noventa e dois mil trezentos e sete reais com dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.072.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
5199/3 339030000000 Rec. 20 – Material de Consumo R$ 5.769,20
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.101.2044 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
94/9 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 69.230,39
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.065.2008 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF EEAP
5407/0 339046000000 Rec. 40 – Auxilio Alimentação R$ 17.307,59
TOTAL: R$ 92.307,18

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.7.1.8.06.1.1.01.00.00 – Transferência financeira do Icms – Desoneração – L.c. n° 87– Código Reduzido Receita n°587/8 Recurso 1 no valor de R$ 69.230,39.
01.7.1.8.06.1.1.02.00.00 – Transferência financeira do Icms – Desoneração – L.c. n° 87– Código Reduzido Receita n°588/6 Recurso 20 no valor de R$ 5.769,20.
01.7.1.8.06.1.1.03.00.00 – Transferência financeira do Icms – Desoneração – L.c. n° 87– Código Reduzido Receita n°589/4 Recurso 40 no valor de R$ 17.307,59.
TOTAL: R$ 92.307,18 (noventa e dois mil trezentos e sete reais com dezoito centavos).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:343CD5DF

JURÍDICO
LEI N° 4.243 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 57.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501.076.2097 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO
3932/2 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 33.000.00
3934/9 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.101.2044 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
97/3 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
0701.004.2043 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
399/9 339014000000 Rec. 1 – Diarias – Pessoal Civil R$ 3.000,00
TOTAL: R$ 57.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto redução orçamentária da seguinte receita:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.109.2096 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM RESIDUOS
479/0 339039000000 Rec. 1 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 57.000,00
TOTAL: R$ 57.000,00
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:C7D66939

JURÍDICO
LEI N° 4.244 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 404.289,40.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 404.289,40 (quatrocentos e quatro mil duzentos oitenta e nove reais com quarenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.072.2065 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
5188/8 319013000000 Rec. 31 - Obrigações Patronais R$ 11.000,00
5194/2 339046000000 Rec. 31 - Auxilio – Alimentação R$ 14.471,45
0601.072.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
5209/4 449052000000 Rec. 1002 – Equipamento e Material Permanente R$ 200.000,00
0601.073.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
5265/5 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R$ 121.200,00
5271/0 339046000000 Rec. 31 – Auxilio – Alimentação R$ 26.301,95
0601.073.2087 – MANUTENÇÃO DO PRÉ – ESCOLAR
5220/5 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R$ 7.300,00
5225/6 339046000000 Rec. 31 - Auxilio – Alimentação R$ 2.629,00
0601.073.2110 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
5239/6 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R$ 4.800,00
5244/2 339046000000 Rec. 31 – Auxilio – Alimentação R$ 2.390,00
0601.073.2111 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
5279/5 319013000000 Rec. 31 - Obrigações Patronais R$ 700,00
5284/1 339046000000 Rec. 31 – Auxilio – Alimentação R$ 1.912,00
0601.073.2113 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
5252/3 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
5257/4 339046000000 Rec. 31 - Auxilio – Alimentação R$ 3.585,00
TOTAL: R$ 404.289,40

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária das seguintes dotações:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.074.2080 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
5316/3 339039000000 Rec. 1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
0601.072.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
5199/3 339030000000 Rec. 31 - Material de Consumo R$ 54.289,40
5209/4 449052000000 Rec. 31 – Equipamento e Material Permanente R$ 150.000,00
TOTAL: R$ 404.289,40

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:CBD7D82E

JURÍDICO
LEI N° 4.245 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 449.592,60.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 449.592,60. (quatrocentos quarenta e nove mil quinhentos noventa e dois reais com sessenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.004.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
391/3 449052000000 Rec. 1 – Equipamento e Material Permanente R$ 449.592,60
TOTAL: R$ 449.592,60
Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0302 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
0302.126.2076 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
31/0 999999000000 Rec. 1 – Reserva de Contingência R$ 449.592,60
TOTAL: R$ 449.592,60

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:7B1E066C

JURÍDICO
LEI N° 4.246 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.407,40.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 80.407,40 (oitenta mil quatrocentos e sete reais com quarenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.004.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
391/3 449052000000 Rec. 1 – Equipamentos e Material Permanente R$ 80.407,40
TOTAL: R$ 80.407,40

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:

01.1.1.8.01.4.1.01.00.00 – Itbi – Principal – Próprio – Código Reduzido Receita n°177-5 Recurso 1 no valor de R$ 80.407,40.
TOTAL: R$ 80.407,40 (oitenta mil quatrocentos e sete reais com quarenta centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:4A26ED27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32900 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 do Regime Jurídico dos Servidores, RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória a fim de apurar o possível direito de aluguel, considerando a existência de uma antena de Internet localizada na propriedade de Paulino Studzinski.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 32.453 de 04 de março de 2020, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Dezembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:7EDC8F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL – CNPJ nº 87.685.616/0001-21 – Contrato nº 393/2020 – Inexigibilidade nº 05/2020 – Prestação de serviço de proteção integral em regime de internato à crianças e adolescentes – Valor R$ 2.050,00 (mensais por usuário) - Assinatura: 17/12/2020.

- THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ nº 36.556.767/0001-49 – Termo de encerramento do Contrato nº 125/2020 – Pregão Presencial nº 30/2020 – Assinatura: 21/12/2020.

ERRATA:

- ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICO - CNPJ nº 16.779.255/0001-34 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 392/2020 – Pregão Presencial nº 69/2020 – Prorroga prazo de vigência passando para 29/12/2020 - Assinatura: 18/12/2020.

Lê-se:

- ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICO - CNPJ nº 16.779.255/0001-34 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 392/2020 – Pregão Eletrônico nº 69/2020 – Prorroga prazo de vigência passando para 29/12/2020 - Assinatura: 18/12/2020.

- SAVIO ROGÉRIO SANFELICE – EIRELI - CNPJ nº 15.835.128/0001-42 – Termo Aditivo nº 01/2020 – Contrato nº 356/2020 – Pregão Presencial nº 48/2020 – Prorroga prazo de vigência passando para 23/12/2020 – Assinatura: 04/12/2020.

- AUTOMASSUL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 03.683.195/0001-00 – Termo Aditivo nº 02/2020 – Contrato nº 004/2019 – Dispensa de Licitação nº 01/2019 – Prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2021 – Assinatura: 22/12/2020.

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - CNPJ nº 89.095.129/0001-34 – Termo Aditivo nº 07/2020 – Contrato nº 200/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 – Prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2021 – Assinatura: 22/12/2020.

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA – MERCADO - CNPJ nº 98.338.072/0056-11 – Termo Aditivo nº 01/2020 – Contrato nº 379/2020 – Pregão Presencial nº 55/2020 –Suprime 02 cestas no valor de R$ 229,90 – Assinatura: 23/12/2020.

- SAVICKI E SCHNEIDER LTDA - CNPJ nº 04.456.171/0001-80 – Termo Aditivo nº 06/2020 – Contrato nº 097/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 –Prorroga prazo passando para 31/12/2021 e reajusta valores: itens 01 e 02 passando de R$ 126,96 para R$ 136,25; item 03 passando de R$ 69,25 para R$ 74,32; item 04 passando de R$ 1,04 para R$ 1,11 e o item 05 passando de R$ 0,06 para R$ 0,07 – Assinatura: 22/12/2020.

- CARMEM BEATRIZ ROEHRS ZANCANARO - CPF nº 574.142.700-68 – Termo Aditivo nº 05/2020 – Contrato nº 002/2020 – Prorrogação de prazo passando para 31/12/2021 e reajuste de preço passando de R$ 1.169,23 para R$ 1.254,82 – Assinatura: 22/12/2020.

- FERNANDO HENRIQUE BENATTI – CNPJ nº 07.581.799/0001-04 – Termo Aditivo nº 04/2020 – Contrato nº 291/2018 – Pregão Presencial nº 097/2018 - Reajuste de preço passando de R$ 1.559,70 para R$ 1.673,87 – Assinatura: 22/12/2020.

- FERNANDO HENRIQUE BENATTI – CNPJ nº 07.581.799/0001-04 – Termo Aditivo nº 07/2020 – Contrato nº 140/2016 – Pregão Presencial nº 036/2016 – Prorrogação de prazo passando para 31/12/2021 e reajuste de preço passando de R$ 525,17 para R$ 563,61 – Assinatura: 22/12/2020.

- AGM TELESAÚDE DO BRASIL SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ nº 20.549.377/0001-01 – Termo Aditivo nº 02/2020 – Contrato nº 325/2018 – Dispensa de Licitação nº 18/2018 – Prorroga prazo de vigência passando para 31/12/2021 – Assinatura: 22/12/2020.

- CONDE E PETERS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ nº 07.247.176/0001-91 – Termo Aditivo nº 02/2020 – Contrato nº 002/2017 –Prorrogação de prazo passando para 31/12/2021 e reajuste de preço passando de R$ 8.370,96 para R$ 8.983,71 – Assinatura: 22/12/2020.

- LEANDRO STRINGARI ME - CNPJ nº 21.681.063/0001-20 – Termo de encerramento do Contrato nº 258/2020 – Pregão Eletrônico nº 37/2020 – Assinatura: 23/12/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:35BC9A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ERNO KRETSCHMER – CPF nº 104.388.580-34 – Termo Aditivo nº 01/2020 – Contrato nº 303/2019 – Prorrogação de prazo passando para 30/06/2021 e reajuste de preço passando de R$ 700,00 para R$ 751,00 – Assinatura: 23/12/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:4F046E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- FLORINDO DA SILVA ME - CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Termo Aditivo nº 02/2020 – Contrato nº 271/2020 – Pregão Presencial nº 02/2020 – Prorroga prazo de vigência passando para 28/02/2021 – Assinatura: 22/12/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E135988E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3009/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.971/2020 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO PROGRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.971/2020, de 03 de março de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:468C8D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3010/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj./Ativ. 2.108 Manutenção das atividades do Legislativo
4-3.1.90.11.00.00.00.00–Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil.....R$ 58.000,00
5-3.1.90.13.00.00.00.00–Obrigações Patrimoniais.....R$ 20.000,00
7-3.3.90.30.00.00.00.00–Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Total:.....R$ 83.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj./Ativ. 1.020 Aquisição de equipamentos para o Poder legislativo
1.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
Proj./Ativ. 1.022 Reforma e ampliação da sede do Poder legislativo
2-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 38.000,00
Proj./Ativ. 2.108 Manutenção das atividades do Legislativo
6-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
Total:.....R$ 83.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4B702E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 089/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj./Ativ. 2.108 Manutenção das atividades do Legislativo
4-3.1.90.11.00.00.00.00–Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil.....R$ 58.000,00
5-3.1.90.13.00.00.00.00–Obrigações Patrimoniais.....R$ 20.000,00
7-3.3.90.30.00.00.00.00–Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Total:.....R$ 83.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj./Ativ. 1.020 Aquisição de equipamentos para o Poder legislativo
1.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
Proj./Ativ. 1.022 Reforma e ampliação da sede do Poder legislativo
2-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 38.000,00
Proj./Ativ. 2.108 Manutenção das atividades do Legislativo
6-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
Total:.....R$ 83.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8FDAF5F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção mecânica e elétrica nas ambulâncias do SAMU.
CONTRATADA: João J.O. Martins
CNPJ: 05.202.419/0001-40
VALOR: R$ 1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais) conforme Ordem de Compra nº 974/2020.
DATA DA DISPENSA: 17 de Dezembro de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9ACFC233

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção mecânica e elétrica na ambulância do SAMU.
CONTRATADA: Auto Elétrica Romano Ltda. ME
CNPJ: 92.150.135/0001-51
VALOR: R$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais) conforme Ordem de Compra nº 971 e 972/2020.
DATA DA DISPENSA: 22 de Dezembro de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B3D7B20E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.654 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7B571C18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.656 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7129AF6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.658 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:53AE4110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.659 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus, para viabilizar o pagamento de obrigações trabalhistas em favor dos empregados da referida entidade.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:EDE155FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7.660 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 5231/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:0896C5EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.661 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Esteio (RS) - Prev-Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:44389524

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.662 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7D211063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.663 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 7.000, de 24 de outubro de 2018 que Consolida a estrutura das Funções Gratificadas da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:60127B0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.664 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga a redução das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS previstas na Lei Municipal nº 7.518, de 25 de junho de 2020 e Lei Municipal nº 6.681, de 09 de novembro de 2017 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5CF683FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N.º 6.791, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá publicidade aos valores dos vencimentos, dos salários, das funções gratificadas e gratificações salariais dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal, estatutários, celetistas e contratados, dos padrões dos cargos de confiança e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:55DA98DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N.º 6.792, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5DC799E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.793 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:0E51906C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.794 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:25088D02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.795 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C0997540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.797 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:CCB8D3EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.796 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6A4C6E0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.799 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3942430F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.801 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4EB1BEBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.802 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4A84AB5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.653 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo, para viabilizar o pagamento de obrigações trabalhistas em favor dos empregados da referida entidade.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:57922086

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.655 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7BF3B514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.657 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9A54111A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.798 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4806354C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.803 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:69C90155

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.790 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:85FB4FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizada TOMADA DE PREÇOS, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS 10/2020, Processo administrativo **5849/2020**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO – SMDUH"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 304.122,42.** PRAZO DE CONCLUSÃO: **90 dias**. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**: às 13h30min do dia 13 de janeiro de 2021.** EDITAL: www.esteio.rs.gov.br/.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:379165DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 138/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM INCUBADORAS EM REGIME DE COMODATO - SMS"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **30 de dezembro de 2020,** sendo às **14 horas** o recebimento de propostas e às **14 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:BC8C6A42

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA PRAÇAS E PARQUES - SMMA"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **30 de dezembro de 2020,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:925A8B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 393/2020
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **EGON LAURO GEWEHR & CIA LTDA**, com sede na Avenida Julio Renner, nº 590, Bairro Senai, na cidade de Montenegro/RS, CEP 95.780-000, inscrita no CNPJ/MF nº 26.756.972/0001-02, mediante o Processo Administrativo nº 3847/2020, Pregão Eletrônico nº 77/2020, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**.
Verificamos através do site Agência Mineral de Mineração – ANM, no endereço eletrônico https://sistemas.anm.gov.br/scm/site/admin/default.aspx que há o AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 61/2020/GER-RS/SEFAM – RS contra a empresa MERIBA ÁGUAS MINERAIS, marca fornecida por essa empresa, conforme consta nos documentos em anexo, referente ao Processo nº 27201.810419/1998-03. Tal documentação foi encaminhada para análise da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer: "*Proceder a notificação da empresa para que preste esclarecimento quanto aos documentos de fls. 156 a 165, eis que as condições de fornecimento do produto devem atender o previsto no item 3.7 do termo de referência*", que segue transcrito: "3.7 – Os produtos deverão cumprir todas as exigências legais quanto à sua comercialização e deverão atender com o estabelecido na Resolução RDC/ANVISA nº 274 e 275, de 23/09/2005 e Portaria DNPM n° 358/2009, bem como legislação vigente".
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **APRESENTAR ESCLARECIMENTOS,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 25 de novembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:411C621A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 412/2020
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **EGON LAURO GEWEHR & CIA LTDA**, com sede na Avenida Julio Renner, nº 590, Bairro Senai, na cidade de Montenegro/RS, CEP 95.780-000, inscrita no CNPJ/MF nº 26.756.972/0001-02, mediante o Processo Administrativo nº 3847/2020, Pregão Eletrônico nº 77/2020, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**.
Conforme o relato da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo – SMCTE, através do memorando nº 2020070706, essa empresa não efetuou a entrega da Ordem de Compra nº 3324/2020, encaminhada para o endereço de e-mail distribuidorakgp@gmail.com no dia 16/11/2020.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 09 de dezembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:80371072

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 207/2020
PROCESSO n° 5923/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de Caixas Térmica para vacinação - SMS,** no valor total de **R$ 2.328,60 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3544/2020,** emitidas em favor de **TERMON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.155.666/0001-23.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:CC89CA26

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 437/2020
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **EGON LAURO GEWEHR & CIA LTDA**, com sede na Avenida Julio Renner, nº 590, Bairro Senai, na cidade de Montenegro/RS, CEP 95.780-000, inscrita no CNPJ/MF nº 26.756.972/0001-02, mediante o Processo Administrativo nº 5715/2019, Pregão Eletrônico nº 82/2019, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**.
Conforme o relato da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, através do memorando nº 2020072729, essa empresa não efetuou a entrega de 50 bombonas de água, referente à Ordem de Compra nº 2458/2020, encaminhada para o endereço de e-mail distribuidorakgp@gmail.com no dia 10/08/2020.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 18 de dezembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:F45C96E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 402/2020
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **EGON LAURO GEWEHR & CIA LTDA**, com sede na Avenida Julio Renner, nº 590, Bairro Senai, na cidade de Montenegro/RS, CEP 95.780-000, inscrita no CNPJ/MF nº 26.756.972/0001-02, mediante o Processo Administrativo nº 5715/2019, Pregão Eletrônico nº 82/2019, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**.
Informamos que no dia 18/11/2020 recebemos dessa empresa defesa à Notificação Extrajudicial nº 383/2020, encaminhada para análise do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF através do memorando nº 2020065516. Mediante manifestação da SMF, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "*Ante a manifestação da SMF, o parecer é pelo inacolhimento da defesa prévia e aplicação da sanção de advertência".*
Desta forma, NOTIFICAMOS a empresa, já devidamente qualificada, da aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelo que fica cientificada de todo o teor desta e, que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, querendo, de conformidade com o art. 109, inc. I da Lei Federal n. 8.666/93.

Assinatura: 02 de dezembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:35A398EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 403/2020
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **EGON LAURO GEWEHR & CIA LTDA**, com sede na Avenida Julio Renner, nº 590, Bairro Senai, na cidade de Montenegro/RS, CEP 95.780-000, inscrita no CNPJ/MF nº

26.756.972/0001-02, mediante o Processo Administrativo nº 5715/2019, Pregão Eletrônico nº 82/2019, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**.
Verificamos através do site Agência Mineral de Mineração – ANM, no endereço eletrônico https://sistemas.anm.gov.br/scm/site/admin/default.aspx que há o AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 61/2020/GER-RS/SEFAM – RS contra a empresa MERIBA ÁGUAS MINERAIS, marca fornecida por essa empresa, conforme consta nos documentos em anexo, referente ao Processo nº 27201.810419/1998-03. Tal documentação foi encaminhada para análise da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer: "*Proceder a notificação da empresa para que preste esclarecimento quanto aos documentos de fls. 156 a 165, eis que as condições de fornecimento do produto devem atender o previsto no termo de referência*".
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **APRESENTAR ESCLARECIMENTOS,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 02 de dezembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:9FD6F613

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 131/2020
PROCESSO Nº 5048/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que o processo será suspenso por período indeterminado até que os pedidos de esclarecimentos sejam respondidos. Tão logo seja decidido o mérito do recurso, a reabertura do certame será publicada.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:34C8E58D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizada **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume: **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**, Processo administrativo nº **5578/2020**. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA CRAS TERRITÓRIO DE PAZ - SMCTE**". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 95.835,23**. PRAZO DE CONCLUSÃO: **30 (trinta) dias**. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: prorrogado para até às 13h30min do dia 30 de dezembro de 2020. EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:AC0C9CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4924/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4736/2020 para fazer constar: DESIGNAR Jose Nelson Polesso, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 31554, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Juliana Scolari, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3707, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 15.01.2021 a 29.01.2021, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9ABEFAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4926/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4777/2020 para fazer constar: RECOMPOR, a partir de 22.12.2020, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) - Gestão 2018 a 2021, e não como constou.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:50F224E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4927/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Jose Fernando Pascoal, Contador, Estatutário, matrícula nº 30217, Abono de Permanência, a partir de 16.02.2017, com base nos Artigos 46 e 103 da Lei Municipal nº 5381/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1D10586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4928/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Cleci da Silva, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 7067, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cristiane da Silva Daniel, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3908, durante seu afastamento, no período de 23.12.2020 a 03.01.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EAB04FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4929/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Jonas Souza da Rosa, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50714, para o Município de Nova Santa Rita, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2021, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F64E963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4911/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Andre Luis Llantada de Moura, Gestor Financeiro, Estatutário, matrícula nº 31119, para ter exercício no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - Prev-Esteio, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com natureza onerosa para o cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º da LM nº 7.320/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7F85E1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4930/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Katiane Marques Flores, do cargo em comissão de Coordenador de Políticas Sociais, CC Estatutário, matrícula 6762, a partir de 01.01.2021, conforme Lei Municipal nº 6618/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:13147DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4931/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Iuri de Oliveira Mariano, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30141, para o exercício da função gratificada de Diretor Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – Prev Esteio, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com natureza onerosa para o cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º da LM nº 7.320/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5086B3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4932/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Ariadne Gheno de Barros, Psicólogo, Estatutário, matrícula 30650, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – Prev Esteio, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com natureza onerosa para o cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º da LM nº 7.320/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1E7F5EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4933/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Jose Fernando Pascoal, Contador, Estatutário, matrícula nº 30217, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – Prev Esteio, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com natureza onerosa para o cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º da LM nº 7.320/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:030DD377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4934/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Josiele Dias de Azevedo, Técnico em Contabilidade, Estatutário, matrícula nº 30743, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – Prev Esteio, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com natureza onerosa para o cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º da LM nº 7.320/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D119C3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4935/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Marcia Helena Schmidt, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 2152, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – Prev Esteio, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com natureza onerosa para o cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º da LM nº 7.320/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4B9A385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4936/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Sandro Santos Dias, Advogado, Estatutário, matrícula nº 30614, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – Prev Esteio, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com natureza onerosa para o cessionário, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º da LM nº 7.320/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F4DEF75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4937/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Fatima Regina da Silva Pacheco Quevedo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41423, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:219A0BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4938/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C a servidora Aline Grisa, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40275, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:62843D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4939/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 23/12/2020, à servidora Lizabete Chagas Vanin, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7252, a importância de R$ 221,53 (duzentos e vinte um reais e cinquenta e três centavos), valor referente a 100% das parcelas provisórias de Adicional Insalubridade nos termos do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A246D770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - Habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e **Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**. Prazo entrega dos envelopes de 04/01/2021 a 25/01/2021, às 16 horas. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alfredo Reali, nº 300 e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico: www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 23 de dezembro de 2020.

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:42BDBB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
O Município de Fagundes Varela torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de janeiro de 2021, às 09:00 horas, estará realizando o Pregão Presencial nº 027/2020, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar. Edital e maiores informações pelo fone 54 34451066, ou no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 23 de dezembro de 2020.

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D588DFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2020 SINSOFT INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº110-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **SINSOFT INFORMÁTICA LTDA**
Objeto: Termo de aditamento do contrato original para renovação de prazo e reajuste de valores.
Vinculação: Processo de pregão presencial nº020/2019.
Vigência: 16/12/2020 a 15/12/2021.
Valor do Contrato R$:9.204,50

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C586AD7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2020 F.M. PNEUS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº111-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **F.M. PNEUS LTDA**
Objeto: Termo de aditamento do contrato original para renovação de prazo de vigênica.
Vinculação: Processo de licitação modalidade carta convite nº013/2019.
Vigência: 16/12/2020 a 15/12/2021.
Valor do Contrato R$:saldo remanescente.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:39303580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº112/2020 JOHANN E ZIMMERMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

EXTRATO DE CONTRATO Nº112-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **JOHANN E ZIMMERMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**
Objeto: Termo de contrato para assessoramento em processo de regularização fundiária fase 3.
Vinculação: Administrativo.

Vigência: 01/01/2021 a 28/02/2021.
Valor do Contrato R$:12.000,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:9DC88CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 52/2020

TERMO ADITIVO Nº 52/2020
Ref. **Contrato nº 11/2019**
Vinculada à Concorrência Pública nº 01/2019
Processo nº 03/2019

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda**, CNPJ nº 10.980.394/0001-45, localizada à Rua João Otto Friedrich, nº 127, na cidade de Restinga Seca - RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 002.758.020-27, portador da carteira de identidade nº 5085223781, residente e domiciliado no mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (alterada):
5.1. Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 25 de dezembro de 2020.
5.2. Tendo o contrato supracitado ter sido acordado para a vigência de 365 (dias) a contar da data de início da obra, transforma-se então, em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, terá vigência até a data de 25 de fevereiro de 2021.

Justifica-se o referido aditivo em questão, devido à problemas na base da pavimentação, onde a mesma está cedendo (baixa qualidade do solo para compactação). Salienta-se que a terraplanagem foi executada pela prefeitura, a qual deverá remover parte do solo e preencher com cascalho.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro - RS, 23 de dezembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – contratante

RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA
CNPJ nº 10.980.394/0001-45 - contratada

Peter Jessé Dalla Corte
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6EFD8889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 050/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: JK Comercio Serviços e Transportes, CNPJ nº 35.110.630/0001-01.
Objeto: A contratante, livre e espontaneamente, da como encerradas, a partir de 21 de dezembro de 2020, as obrigações decorrentes do Contrato nº 050/2020, referente a execução de serviços de construção de uma quadra coberta, com área total de 190,00 m2 (9,50m x 20,00m), a ser construída junto a Escola Municipal Clemente Soltis, com fornecimento de materiais, maquinários, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global.
Amparo Legal: Inciso I do art. 79, e inciso XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:27FB18A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de bicicletas Spinning, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.
JERÔNIMO JASKULSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:98F6FAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020
PROCESSO Nº 5653/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 350 unidades de caixas de bombom de 200g cada, marca Amor Carioca, para serem distribuídas para os usuários dos grupos atendidos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: Andrzejewski & Cia Ltda, CNPJ nº94.758.752/0001-60.
Valor total: R$ 1.921,50 (hum mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:3AFB4801

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Maccel Center Materiais de Construção Ltda**,** CNPJ n.º 87.239.448/0001-40.
Objeto: Supressão de valor.
Valor: R$ 1.423,70 (hum mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos).
Amparo Legal: Artigo 65, II, § 1ºda Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:D017909C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 35/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL COMUM E NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM;
DATA DE EMISSÃO: 23/12/2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Harmonia, 24 de Dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:7E486795

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 037/2020

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 4.908,53

LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 2.074,12

Harmonia, 24 de Dezembro de 2020.

LÍDIO JOSÉ SPOHR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Harmonia no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:A6720AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.490/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal n. 2.279, de 7.7.2016, que dispõe sobre as Diretrizes Urbanas do Município de Ibiraiaras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta Art. 15-A na Lei Municipal n. 2.279, de 7.7.2016, com a seguinte redação:

"Art. 15-A Excepcionalmente, a área destinada a permeabilidade urbana no percentual mínimo de 10% da área do lote, constante do § 1º do art. 15, poderá ser definida em outro terreno de propriedade do interessado, o qual deverá estar localizado preferencialmente na mesma zona daquele que se almeja a restrição.
§ 1º A definição da área de permeabilidade em terreno localizado em zona distinta deverá ser previamente aprovada pelos órgãos de engenharia e ambiental do Município.
§ 2º A área de permeabilidade definida de acordo com este artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel, ficando a aprovação do projeto condicionada à sua comprovação.
§ 3º Em áreas de regularização fundiária com demarcação urbanística aprovada, na regularização das edificações existentes fica dispensada a observância do índice de permeabilidade urbana, prevalecendo o que consta na referida demarcação". (AC)

Art. 2º. O art. 90 da Lei Municipal n. 2.279, de 7.7.2016, passa a viger com as seguintes alterações:

"**Art. 90** .....
.....
§ 4º A área do sistema viário será descontada da área total a ser loteada para fins do cálculo das áreas destinadas a implantação de equipamentos comunitários e da área verde.
§ 5º As áreas destinadas aos equipamentos comunitários, bem como a área verde, não poderão ser inferior a 10% (dez por cento) da área remanescente oriunda da aplicação do parágrafo 4º, cada uma delas.
.....
§ 7º Nos termos do art. 22 da Lei nº 6.766/79, os espaços reservados aos equipamentos urbanos, comunitários e área verde pública, passam a integrar o domínio do Município a partir do registro do loteamento no Registro de Imóveis.
§ 8º Nos termos do inciso III do art. 4º da Lei 6.766/79, ao longo das faixas de domínio público das rodovias, fica instituída com não edificável a faixa marginal de 5 (cinco) metros em cada lado."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 23 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 23 de dezembro de 2020

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A96D9581

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.491/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana - Reurb, no âmbito do Município de Ibiraiaras, de acordo com a Lei n°13.465/2017, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Ibiraiaras, normas complementares às normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, prevista no Título II, da Lei n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto n° 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei n° 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os objetivos da Reurb estão elencados no art. 10 da Lei n° 13.465/2017.

Art. 3º Para os fins da Reub, de acordo com o art. 11 da Lei n° 13.465/2017, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, por meio de decreto, para cada núcleo, considerando as características de cada um, com base nos estudos técnicos que compõe o projeto de regularização.

Art. 5º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a Reurb observará o disposto nosarts. 64 e 65 da Lei no12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme o § 2º, § 3º e § 4º do art. 11, da Lei n° 13.465/2017.

Art. 6º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal e nos termos do § 10, § 11 e § 12 do art. 3º do Decreto n° 9.310/2018.

Art. 7º Aplicam-se as disposições da Lei n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 8º A aprovação da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.

§ 1º Os estudos referidos no art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei no12.651, de25 de maio de 2012.

§ 2º Os estudos técnicos referidos no art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 9º A Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º População de baixa renda para fins de classificação da Reurb é a com renda familiar de até cinco (5) salários mínimos nacional .

§ 2º As isenções de custas, emolumentos e atos registrais relacionados à Reurb-S estão previstos no §1º, do art. 13 da Lei nº 13.465/2017 e no Decreto n° 9.310/2018.

§ 3º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 10 Na Reurb, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 11 A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 12 Poderão requer a Reurb as pessoas físicas e jurídicas elencadas no art. 14.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

SeçãoI
Disposições Gerais

Art. 13 Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei n° 13.465/2017;
II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9oa 14 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4oe 5odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;
VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2oda Lei no4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;
IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei no6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea*f*do inciso I do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993;
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;
XIV - a doação; e
XV - a compra e venda.

Art. 14 Na Reurb-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º Na Reurb-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 2º As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei n° 13.465/2017, homologado pelo juiz.

Art. 15 Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos nocaputdeste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei n° 13.465/2017.

Art. 16 O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 17 O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I-planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II-planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.

§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 18 O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, e a contagem do prazo terá início dez dias após a última publicação.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1odeste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigoserá interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º A critério do poder público deste Município, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 19 Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata ocaputdeste artigo.

§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata ocaputdeste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3º A mediação observará o disposto na Lei no13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 20 Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1º A averbação informará:
I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e
III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2odeste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 21 A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação, com fundamentada justificativa, no projeto de regularização fundiária.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

6º Poderá o poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 22 A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei n° 13.465/2017.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por*causa mortis*ou por ato*inter vivos*.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

§ 3º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 23 O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que

seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 24 A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Município; e
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município (ou da Comarca, conforme o caso).

Art. 25 Compete ao Município:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III - emitir a CRF.

§ 1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I docaputdeste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2º O Município irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§ 4º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 26 Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com
aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1oe 4odeste artigoserá interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7o Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia do Município (ou da Comarca) realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da Reurb por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27 A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei, ou de ofício, por decisão própria da municipalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28 Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 30 Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto n° 9.310/2018, o conjunto de:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput doart. 35 da Lei nº 13.465, de 2017;
II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;
III - planta do perímetro;
IV - memorial descritivo;
V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e
VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.

Art. 31 O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.

Art. 32 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

§ 2° A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4° A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.

§ 5° Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

Art. 33 Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 34 Na Reurb-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II -implantaçãoda infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata ocaputdeste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 35 Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese docaputdeste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 36 O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 37 A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o atoadministrativode aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I -o nome do núcleo urbano regularizado;
II - alocalização;
III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V -a indicaçãonumérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem comnomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 38 Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 39 Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 40 Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei n° 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como osarts. 1.331 a 1.358 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002.(Código Civil).

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 42 As disposições daLei no6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nosarts. 37,38,39, no**caput**e nos §§ 1o, 2o, 3oe 4odoart. 40e nos arts. 41,42,44,47,48,49,50,51e52da referida Lei.

Art. 43 Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas noincisoI docaputdo art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44 Serão regularizadas, na forma da Lei nº 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 45 Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 23 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 23 de dezembro de 2020

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:FC178FA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.492/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 2.170, de 07.05.2014, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O art. 2º da Lei Municipal 2.170, de 07.05.2014, passa a viger com as seguintes alterações:

***"Art.2º** A Bolsa Auxílio Moradia será fornecida na modalidade de recurso pecuniário, a ser repassado mensalmente ao beneficiário através de depósito bancário, cujo montante compreenderá a locação do imóvel, as taxas de água, luz, condomínio e acesso a internet, dentre outras despesas correlatas à habitação. (NR)*

***§ 1º** O valor a ser repassado será de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), devendo ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. (NR)*
......"

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 23 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 23 de dezembro de 2020

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:6923F307

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.493/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição do uso de fogos de artifício que produzem estampido no Município de Ibiraiaras, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Ibiraiaras o manuseio, a utilização, a queima e a soltura defogosde artifício e artefatos pirotécnicos e assemelhados que produzam ruídos sonoros.

Art. 2º É permitido o uso defogosde artifício silenciosos nas atividades autorizadas e particulares.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à penalidade de multa no valor de 100 a 500 UFM, conforme a quantidade de fogos utilizados e outras condições apuradas em processo administrativo próprio.

§ 1º Em caso de reincidência os valores das multas serão dobrados.

§ 2º Os valores arrecadados serão depositados no Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º O processo administrativo para apurar a infração ao disposto nesta lei observará a legislação aplicável.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei para assegurar sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 23 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 23 de dezembro de 2020

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:F31AF05A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N° 3.121/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições municipais dias 24 e 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 1.224/1998, e
Considerando que os dias do Natal e Ano Novo ocorrem na sexta-feira, sendo contraproducente o trabalho em suas vésperas, tendo em vista que tradicionalmente são dias em que as atividades são reduzidas por conta dos preparativos dos festejos, tanto no setor público como no setor privado;
Considerando que serviços de determinadas categorias funcionais por conta da contenção de despesas podem ser dispensados nos dias que antecedem as duas datas festivas, sem prejuízos aos serviços básicos de suas respectivas secretarias,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nos dias 24, no turno da tarde, e 31/12/2020, nos dois turnos, em todos os órgãos da administração direta e indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Em caso de necessidade e para garantir os serviços considerados essências, os servidores poderão ser convocados para retornarem ao trabalho nos dias do ponto facultativo.

Art. 2º Para a recuperação da carga horária dos dias do pontofacultativo, cada Secretaria Municipal estabelecerá cronograma de compensação de trabalho a ser definidoposteriormente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 23 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de dezembro de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leonardo Piva
Código Identificador:F70B2841

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 565/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras municipais a seguir relacionadas:

Matr.	Servidor	Início	Prazo	Médico Avaliador	CRM do Médico
3740-0	Andresa Soldateli	23/12/2020	11 dias	Dra. Patricia Rodrigues de Lara	33.851
3854-7	Jessica Soares dos Santos Cazanatto	22/12/2020	1 dia		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/12/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:7A66B7F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 566/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade, Em Espécie, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002 aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Meses
174-0	Adair Secchin	01/06/2012 à 31/05/2017	1
17-5	Adelar Furlanetto	19/03/2014 à 18/03/2019	3
3544-0	Adelcio Fabris	18/10/2011 à 17/10/2016	2
340-9	Aldir Luiz Cinelli	08/06/2013 à 07/06/2018	3
3461-4	Andreia Cazanatto Piva	14/09/2014 à 13/09/2019	2
708-0	Andreia P. De Oliveira Ramos	08/03/2014 à 07/03/2019	1
232-1	Anely dos Santos Daros	25/06/2014 à 24/06/2019	1
680-7	Aristeu Jose Tessaro	07/11/2013 à 25/03/2019	1
745-5	Carlos Antonio Boito	02/07/2014 à 01/07/2019	1
3589-0	Caroline Capellari	21/08/2012 à 20/08/2017	1
711-0	Ceni Dala Giacomassa Tonin	08/03/2014 à 07/03/2019	1
3416-9	Claidir Vassoler Truccollo	13/04/2014 à 12/04/2019	2
328-0	Clari Bortolin	10/03/2013 à 09/03/2018	2
199-6	Cleusa Bedin Vuelma	14/12/2012 à 13/12/2017	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A54839DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 569/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade, Em Espécie, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002 aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Meses
789-7	Linei Maria Daros	15/07/2010 à 14/07/2015	1
3602-1	Luis J. Rodrigues Zembruski	07/01/2013 à 07/05/2018	1
3404-5	Maiara Angela Dalmas	24/03/2014 à 23/03/2019	1
854-0	Maria Ivanete Oliveira Klipel	03/10/2007 à 02/10/2012	1
303-4	Maria Neide de Oliveira Lisboa	17/03/2013 à 15/04/2018	1
676-9	Marilei F. Da Silva Ribeiro	20/10/2013 à 19/10/2018	1
212-7	Marli Fatima de Santi	10/03/2013 à 09/03/2018	3
3460-6	Marta Canci	14/09/2014 à 13/09/2019	1
740-4	Marta Maschio Lunelli	22/06/2014 à 21/06/2019	3
743-9	Melania Raquele Bedin	09/03/2013 à 08/03/2018	1
247-0	Melania Tessaro Rodrigues	10/03/2013 à 09/03/2018	3
3468-1	Melania Tessaro Rodrigues	01/03/2015 à 29/02/2020	1
732-3	Milton Sgarbossa	01/04/2014 à 31/03/2019	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:AF6FCA18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.122/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga, em caráter excepcional, o mandato dos Conselhos Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 3.058, de 11 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública no Município de Ibiraiaras;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública, dentre as quais a realização de eventos e reuniões que demandem aglomeração; e

CONSIDERANDO que a renovação dos mandatos dos conselhos municipais demanda a realização de audiências públicas,

DECRETA:

Art. 1º O mandato dos Conselhos Municipais com vencimento no ano de 2020 ficam excepcionalmente prorrogados pelo prazo de um (01) ano a partir da data do respectivo vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20.03.2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 23 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de dezembro de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leonardo Piva
Código Identificador:E3E43CAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 564/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Substitui membro suplente na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

A Prefeita Municipal de Ibiraiaras, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Of. 02/20 do escritório da Emater de Ibiraiaras e a deliberação contida na Ata nº 04 do COMDAG,

RESOLVE:

Art. 1º O membro suplente da ASCAR na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - COMDAG, nomeado pela Portaria nº 274, de 15 de agosto de 2018, passa a ser o Sr. EDELVAN POZZA, em substituição ao conselheiro Argeu Carlotti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 23 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23 de dezembro de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leonardo Piva
Código Identificador:54CEC3CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 571/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade, Em Espécie, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002 aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Meses
172-4	Luiz O. Dos Santos Climaco	07/11/2012 à 06/11/2017	1
681-5	Silmar Luiz Bolzan	31/12/2013 à 30/12/2018	1
3434-7	Simone Fatima Lorenz	18/06/2014 à 17/06/2019	1
3656-0	Soeni Pimentel da Silva	20/02/2014 à 19/02/2019	1
3580-7	Sonia Dall Agnol	02/07/2012 à 01/07/2017	1
3396-0	Suelen Casanova Telles	09/03/2014 à 08/03/2019	1
3576-9	Tais Boito Mazzon	04/07/2012 à 23/02/2018	1
3397-9	Taise Poletto	05/03/2014 à 04/03/2019	1
3438-0	Tania Maria Piva Catapan	01/06/2012 à 31/05/2017	1
3654-4	Terezinha de Oliveira	14/03/2012 à 13/03/2017	1
3579-3	Vanuza Teresa Seganfredo	05/07/2012 à 04/07/2017	1
278-0	Viviane Casagranda Grotto	10/03/2013 à 09/03/2018	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:B7BB4AFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020

Extrato de Contrato Administrativo

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2020:

Contrato Administrativo nº 90/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020; Contratada: EVANIR POMATTI E FILHOS LTDA; objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021; Vigência: 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021; Data de assinatura: 23/12/2020; Valor total: R$ 875.180,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e cento e oitenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 23 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:99C8FA76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 572/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Converte em Espécie Saldo de Convocação de Licença Prêmio de Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em espécie 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao Servidor **Ronaldo Roso**, matrícula nº 47-7, referente a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo da licença prêmio, conforme portaria nº 036/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:5996FC3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 573/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Converte em Espécie Saldo de Convocação de Licença Prêmio de Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em espécie 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao Servidor **Edmilson Paes Borges**, matrícula nº 3409-6, referente a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho,

realizada durante o gozo da licença prêmio, conforme portaria nº 125/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:6196162B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 003-2020

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar , que às 09h00m horas do dia 09 de fevereiro de 2021, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas à Concorrência 003-2020, tipo menor preço global por lote, cujo objeto é 1 - Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de pavimentação asfáltica na RUA JÚLIO ROSA (971,63 m x 26 m = 25.262,38 m²), no município de Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 24 de dezembro de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4A9F7458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cento e cinquenta (150) livros de literatura infanto juvenil que aborde o tema Meio Ambiente (História do Planeta Azul), para a realização da Mostra de Ideias Sustentáveis do projeto "Imbé Incluso e Sustentável", conforme Edital e Anexos**. Abertura: 12/01/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 24 de Dezembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:DBC7CE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de dois mil (2000) livretos de 25 à 30 páginas e cinco mil (5000) panfletos de 15x21cm, para serem utilizados no projeto "Imbé Incluso e Sustentável" , conforme Edital e Anexos**. Abertura: 12/01/2021, às 14:00 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 24 de Dezembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:CDF1D46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 054/2020***, Processo nº 11544/2020, Contratação de Agente de Integração para administrar a contratação/manutenção de estagiários, estudantes de educação superior, ensino médio, de educação profissional ou de educação especial, tendo em vista solicitações para alternações. Após essa referida alteração será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24de Dezembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:91741897

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020 – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Objeto: Construção de pavimentação asfáltica;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PAVITER COMERCIO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 93.697.076/0001-07;
Valor total: R$ 516.480,37.

Iraí, 11 de dezembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:44035D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 168/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE IVOTI torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais para a função abaixo relacionada, para atendimento na área da Educação:
- Acompanhante Especializado I
As inscrições dos interessados deverão ocorrer nos dias 05 a 11 de janeiro de 2021, das 8 às 12 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, que atende de segunda a sexta-feira, na Rua José de Alencar, 780, Centro, em Ivoti. Requisitos nos termos do Edital nº 168/2020, disponível no Painel de Publicações Oficiais do Município, bem como no site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 23 de dezembro de 2020.

ROBERTO SCHNEIDER,
Prefeito Municipal de Ivoti em exercício.

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:67402CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL Nº 169/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE IVOTI torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais para a função abaixo relacionada, para atendimento na área da Educação:
- Acompanhante Especializado II
As inscrições dos interessados deverão ocorrer nos dias 05 a 11 de janeiro de 2021, das 8 às 12 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, que atende de segunda a sexta-feira, na Rua José de Alencar, 780, Centro, em Ivoti. Requisitos nos termos do Edital nº 169/2020, disponível no Painel de Publicações Oficiais do Município, bem como no site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 23 de dezembro de 2020.

ROBERTO SCHNEIDER,
Prefeito Municipal de Ivoti em exercício.

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:909D0F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo nº 002/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2018. Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES UNIDOS PELO MEIO AMBIENTE DE MORRO REUTER**. Publicação em 23 de dezembro de 2020. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, informa que o prazo de vigência do Termo Aditivo suprarreferido é de 19 de dezembro de 2020 a 19 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:85FE5BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 023A/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FABIANO GONÇALVES
CNPJ: 07.394.262/0001-27
Objeto: MATERIAL PARA PREMIAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA NA PRAIA DA SOLIDÃO, E TORNEIO DE VERÃO NOS BALNEÁRIOS.

Valor Contratual: R$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:71F88A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 624/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.424.261/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA CENTRAL TELEFONICA DA PREFEITURA.

Valor Contratual: R$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de Dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5669CF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 633/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: B V B SILVA MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ: 36.989.793/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - SMS.

Valor Contratual: R$ 10.505,00 (dez mil quinhentos e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de Dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C865E59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 634/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
CNPJ: 01.733.345/0001-17
Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA DSCARTE DE MATERIAIS INFECTADOS.

Valor Contratual: R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de Dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A7C0B161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 635/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARCELO MONTEIRO BAPTISTA
CNPJ: 02.135.357/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.
Valor Contratual: R$ 859,20 (oitocentos cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de Dezembro 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7BDE77DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2020

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Chamada Pública nº 04/2019 para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar - grupo informal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2021. O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br A abertura dos envelopes será às 10 horas do dia 21/01/2021.

Nova Santa Rita/RS 24 de dezembro de 2020.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:44DD4C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTARÁ REALIZANDO A SEGUINTE LICITAÇÃO:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 27/2020.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tipo: MENOR PREÇO.
Objeto: Contratação de empresa para a eventual aquisição de material de artesanato, sob o sistema de registro de preços.
Regência: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 07/01/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 07/01/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 01 minutos do dia 07/01/2021.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em Novo Cabrais, e no site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/). Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013, das 8 as 12 e das 13 as 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:04E3DDBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 018/2020. Fundamento no art. 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Prestação serviço de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:6FE3073D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa
Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : GM Com.de Auto peças Ltda
Objeto: : Manutenção Veiculo.
Valor: R$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 968//2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Lei 8.666/93

Pedras Altas, 23 De Dezembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:0AA40A1E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.515 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Libera férias suspensas de servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.959/2020, despacho nº 4;

RESOLVE:
Art. 1º Liberar 20 (vinte) dias de férias, suspensas pela Portaria nº 5.453 de 21 de outubro de 2020, liberadas pela Portaria nº 5.449 de 16 de outubro de 2020, suspensas pela Portaria nº 5.429 de 11 de setembro de 2020, concedidas pela Portaria nº 5.402 de 13 de agosto de 2020, da servidora Letícia de Oliveira Gonçalves, Diretoria de Serviços, matrícula nº 1233-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, no período de 14/12/2020 a 02/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:D12F5D8A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.520 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspende férias de servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 694/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria 5.467 de 16 de novembro de 2020, da servidora Caroline Soares Marques, Assessoria de Gabinete, matrícula nº 1298-0, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 07 de dezembro de 2020, restando um saldo de 20 (vinte) dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:90034E8D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.518 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede prorrogação da Licença Maternidade a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Lei Municipal nº 161/2002 e Lei Municipal n° 1.028/2013;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 691/2020;

RESOLVE:
Art.1º Conceder prorrogação da Licença Maternidade a servidora Alice Mendes Caraballo, Chefe do Setor de Limpeza, matrícula nº 1744-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, por 60 (sessenta) dias, no período de 16/12/2020 a 13/02/2021.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:A4D57AFF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.519 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede prorrogação da Licença Maternidade a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Lei Municipal nº 161/2002 e Lei Municipal n° 1.028/2013;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 692/2020;

RESOLVE:
Art.1º Conceder prorrogação da Licença Maternidade a servidora Daniele Goulart Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº 1281-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, por 60 (sessenta) dias, no período de 20/12/2020 a 17/02/2021.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:E3ACCEE8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.521 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Libera férias suspensas de servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, e-mail recebido da Prefeitura Municipal de Candiota, em 24 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Liberar 15 (quinze) dias de férias, suspensas pela portaria 5.365 de 15 de julho de 2020, concedidas pela Portaria nº 5.352 de 07 de julho de 2020, do servidor Alfredo Rodrigues Charqueiro, Serviços Gerais, matrícula nº 857-5, no período de 17/12/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 21 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:647CF551

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.524 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa servidores para compor o Comitê de Investimentos do RPPS e Gestão de Investimentos dos Recursos do RPPS.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, a Lei Municipal nº 1.489/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho, Agente Administrativo, matrícula n° 1241-6, como Membro do Comitê de Investimentos do RPPS e como Gestor de Investimentos dos Recursos do RPPS.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, como Membros do Comitê de Investimentos do RPPS:
a) Nóris Regina Campos Moreira, Agente Administrativo, matrícula nº 394-8;
b) Renato Luiz Medeiros Madruga, Tesoureiro, matrícula nº 395-6.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5.088 de 20 de dezembro de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Em 22 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:4F20925B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.516 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera Diretores de Escolas Municipais.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.565/2020;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar de ofício do cargo de Diretor de Escola, a partir de 24 de dezembro de 2020, os servidores abaixo relacionados nomeados e designados pela Portaria nº 5.217/2020:
a) Ana Paula das Neves Castro, Diretora de Escola, matrícula nº 398-0;
b) Ione Élida Blank Bellini, Diretora de Escola, matrículas nº 413-8 e nº 936-9;
c) Marco Antonio Siqueira Barcelos, Diretor de Escola, matrícula nº 1709-4;
d) Solange de Fátima Fedrigo, Diretora de Escola, matrículas nº 410-3 e nº 1369-2;
e) Viviane Poersch Maldaner, Diretora de Escola, matrícula nº 1742-6.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:72848B37

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.523 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia servidora aprovada em Concurso Público para o Cargo de Técnico em Enfermagem.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Técnico em Enfermagem, padrão 6, classe "A", Daiane Montes do Pinho, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em 1º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 22 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:1DA50CB6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.522 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera servidores de cargo em comissão e Gratificação, e revoga a Portaria nº 4.783/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar de ofício o servidor Rafael Marins de Carvalho, Diretor Geral, matrícula nº 1693-4, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 2º Exonerar da função de Encarregada pelo Serviço de Informação ao Cidadão e Gestão de Documentos, GF, a servidora Tanaína Maciel Medeiros, Agente Administrativo, matrícula nº 1456-7, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revoga a Portaria nº 4.783 de 17 de maio de 2019, que designa membros para compor a Comissão Permanente Disciplinar, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 4º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 22 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:61E7A2ED

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.532 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia servidor aprovado em Concurso Público para o Cargo de Fiscal Tributário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício da função de Fiscal Tributário, padrão 6, classe "A", Amarildo de Oliveira Borges, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em 3º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 23 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:38A68E63

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.517 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Cancela Gratificação por atividade de natureza especial para Motoristas do Transporte Escolar, Gratificação a servidores lotados em escolas de Difícil Acesso e Desdobramento de carga horária.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Leis Municipais nºs 1.069/2014, 1.220/2015, 1.173/2015 e 1.358/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.565/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a gratificação por atividade de natureza especial aos Motoristas do Transporte Escolar, a partir de 24 de dezembro de 2020:
a) Adilson Saraiva da Silva, Motorista, matrícula nº 1218-1, concedida pela Port. 3.798/2017;
b) Alexandre Vieira Batista, Motorista, matrícula nº 575-4, concedida pela Port. 3.799/2017;
c) Antonio Carlos Tavares Silveira, Motorista, matrícula nº 1533-4, concedida pela Port. 4.376/2018;
d) Ricardo Reis da Rosa, Motorista, matrícula nº 1397-8, concedida pela Port. 3.800/2017.
Art. 2º Cancelar a Gratificação concedida aos servidores lotados em escolas de difícil acesso, relacionados abaixo, a partir de 24 de dezembro de 2020, lotados na EMEF Eunil Elias dos Santos, EMEF Clodomiro Mendes, EMEF Lago Azul e EMEF Neuza Brizola:
a) Ana Paula das Neves Castro, Diretora de Escola, matrícula nº 398-0, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
b) Andressa Nobre Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1056-1, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
c) Beatriz Madruga Weege, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5, concedida pela Port. nº 5.189/2020;
d) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
e) Cleidis Marizete Souza Madruga, Serviços Gerais, matrícula nº 1258-0, concedida pela Port. nº 5.223/2020;
f) Cristiane da Silva Moreira, Serviços Gerais, matrícula nº 995-4, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
g) Daniela Ramos Maiche, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 408-1, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
h) Denise França de Almeida, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
i) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
j) Ione Élida Blanck Bellini, Diretora de Escola, matrícula nº 413-8, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
k) Ivana de Vasconcellos Oliveira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1581-4, concedida pela Port. nº 5.189/2020;
l) Janice Cardoso Xavier, Serviços Gerais, matrícula nº 616-5, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
m) Joceli Dal Castel Savoldi, Serviços Gerais, matrícula nº 1385-4, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
n) Joselia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
o) Josieli Pereira Añaña, Professor de Educação Física, matrícula nº 1360-9, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
p) Julio César Martins Carúccio, Professor de História, matrícula nº 1013-8, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
q) Leandro Goulart Bento, Professor de Geografia, matrícula nº 1227-0, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
r) Lidiani Alvares Martins, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 716-1, concedida pela Port. nº 5.189/2020;
s) Luis Alberto Pinheiro Pereira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 687-4, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
t) Mara Mendes, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1002-2, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
u) Marcia Pinto da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
v) Márcio das Neves Castro, Serviços Gerais, matrícula nº 671-8, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
w) Maria Eliana Nobre Azevedo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
x) Marilei Miranda Pinto, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 34-5, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
y) Marilucia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1449-4, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
z) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrícula nº 1020-0, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
aa) Nedison Rodrigues Souza, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1171-1, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
bb) Neiva Seyffert de Oliveira, Professor de Geografia, matrícula nº 609-2, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
cc) Sabrina Alvares Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2, concedida pela Port. nº 5.189/2020;
dd) Sabrina Silva Pinto, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1580-6, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
ee) Solange de Fátima Fedrigo, Diretora de Escola, matrícula nº 410-3, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
ff) Suzana Cruz Soares, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 754-4, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
gg) Vitor Afonso Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 411-1, concedida pela Port. nº 5.267/2020;
hh) Viviane Poersch Maldaner, Diretora de Escola, matrícula nº 1742-6, concedida pela Port. nº 5.267/2020.
Art. 3º Cancelar desdobramento de carga horária, concedido pela Portaria nº 5.355/2020, da servidora Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7, a partir de 24 de dezembro de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 18 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:232F4C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.877, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Técnico em Informática e Videofonista Auxiliar de Regulação por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, por prazo determinado em razão de excepcional interesse público, 02 (dois) Técnicos em Informática e 32 (trinta e dois) Videofonistas Auxiliares de Regulação para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de admissão do contratado conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições para as funções são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado com publicação de todas suas etapas no diário oficial municipal.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei não poderá ser computado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de dezembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN

Secretário de Governo Interino

ANEXO DA LEI Nº 6.877, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

I – Função: Técnico em Informática

a) Atribuições: instalar e operar equipamentos de informática; desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente; definir estrutura dos dados e programas de acordo com as necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação; instalar e operar equipamentos de informática; orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação; implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas; manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; efetuar processamento de calculo de tributos no sistema de informática; manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário, efetuar outras atividades correlatas com a função.

b) Requisitos: ensino médio completo e curso técnico em informática completo, devidamente comprovado por meio de certificado.

c) Carga horária: 40 horas semanais.

d) Remuneração e benefícios: piso municipal e adicional de regulação nos termos da Lei Municipal nº 6.186, de 19 de dezembro de 2014; auxílio-alimentação de até R$ 270,00 nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.

II – Função: Videofonista Auxiliar de Regulação

a) Atribuições: prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulamentação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência); prestar informações gerais, realizar o agendamento de procedimentos a partir das solicitações formuladas através do preenchimento de laudos ou a partir de informações prestadas por telefone e/ou outros meios de comunicação, bem como a realização da digitação dos sistemas de referências, laudos de exames, AIH, APACS; solicitar, agendar e cancelar atendimentos de internação eletiva ou de consultas e exames, solicitar a ação do Regulador em caso de urgência/emergência ou quando surgirem situações que não permitam agendar o atendimento; registrar internações e dados complementares, transferir pacientes entre clínicas e Unidades Assistenciais, consultar o mapa de internações e a agenda de marcação de consultas e exames; executar outras tarefas correlatas com a função.

b) Requisitos: ensino médio completo.

c) Carga horária: 40 horas semanais.

d) Remuneração e benefícios: piso municipal e adicional de regulação nos termos da Lei Municipal nº 6.186, de 19 de dezembro de 2014; auxílio-alimentação de até R$ 270,00 nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8E2E9EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pelotas
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Compras Governamentais
Registro de Preços Eletrônico nº 136/2020
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo: Resultado da Homologação **Item: 0001** Descrição: ESTRADIOL - conforme descrição do item 1 Anexo I do edital. Quantidade: 15.900 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 24,6333 Valor Final: 21,6900 Valor Total: 344.871,0000 Situação: Homologado em 17/12/2020 11:13:37 Por: Gislaine Duarte Rodrigues Nome da Empresa: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A. Modelo: MABRA NOREGYNA

Item: 0004 Descrição: LEVONORGESTREL - conforme descrição do item 4 Anexo I do edital. Quantidade: 359.000 Unidade de Fornecimento: Cartela Valor Referência 7,0600 Valor Final: 3,6120 Valor Total: 1.296.708,0000 Situação: Homologado em 17/12/2020 11:13:37 Por: Gislaine Duarte Rodrigues Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda Modelo: GESTRELAN
Item: 0005 Descrição: MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - conforme descrição do item 5 Anexo I do edital. Quantidade: 7.000 Unidade de Fornecimento: Ampola Valor Referência 18,6533 Valor Final: 13,8900 Valor Total: 97.230,0000 Situação: Homologado em 17/12/2020 11:13:37 Por: Gislaine Duarte Rodrigues Nome da Empresa: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A. Modelo: CONTRACEP

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:00E3C98E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERA EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que alterou o edital da licitação Registro de Preços **Nº 175/2020 – SMS**, para aquisição de medicamentos - Espiramicina e outros. Data abertura: 09 hs do dia 30/12/2020.Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br -

Pelotas, 23 de dezembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:F464CC08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, com base no Artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 24 IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP nº 926, de 2020, em favor da empresa Medical System Brasil Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda, CNPJ 37.260.261/0001-50 no valor de R$ 5.431.050,00 objetivando a aquisição de EPIs, (para os profissionais da saúde da rede pública de Pelotas).

Pelotas, 23 de dezembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:2255459A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO E TÉCNICO DE INFORMÁTICA - EXTRATO DO EDITAL Nº 208, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o Extrato do Edital nº 208/2020, de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **Videofonista Auxiliar de Regulação e Técnico de Informática para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.** A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e, conforme Lei Municipal nº 6.877/2020, sendo disciplinado pelas instruções contidas no Edital nº 208/2020.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Videofonista Auxiliar de Regulação	32 + CR	Ensino Médio completo	40h	R$ 1.048,81
Técnico de Informática	02 + CR	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática completo, devidamente comprovado por certificado.	40h	R$ 1.268,81

1.1 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão.
1.2 A remuneração é composta de piso municipal acrescido de Adicional de Regulação, nos termos da Lei Municipal 6.186, de 19 de dezembro de 2014.
1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.4 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no ***site www.diariomunicipal.com.br*.** O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.***

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas/RS, 24 de dezembro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

DANIELA BARBOSA
Secretária Municipal de Administraçãoe Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C24991BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EDITAL Nº 209/2020 – NOMEAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA,** em 24/12/2020, conforme Decreto nº 1218, de 23 de dezembro de 2020, para cargo público, os candidatos abaixo especificados.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "**nome completo + cargo**" e no corpo do e-mail, o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 26 A 30/12/2020	
CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PP – Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	ALESSANDRA DE MORAES COELHO MACHADO
CARGO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
16º	CHARLES RAMALHO IOOST
17º	FATIMA ROSANE ISLABAO VIEIRA
18º	SUELEN BALDEZ FERRARI
19º	LETICIA DE SOUZA TELES

O prazo de posse se encerra em 12 de janeiro de 2021, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Pelotas, 24 de dezembro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

DANIELA BARBOSA DA CUNHA
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:CC942947

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2020: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 10h do dia 08/01/2021;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 23 de dezembro de 2020.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:7E61C4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2609/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M&S PRODUTOS AGROPECUÁRIOS,** CNPJ n° 09.070.556/0001-29,para **AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO DE SARS-COV-2 (COVID) PELA TÉCNICA RT-PCR**, através do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2609/2020.**
O valor da contratação é de**R$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).**

Piratini, 23 de dezembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:635F6D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 41/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICK UP CABINE SIMPLES – PRÉ-SAL
CONTRATADA: PETRAM VEÍCULOS EIRELI
CNPJ nº: 32.014.718/0001-23
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 107/2020
VALOR: R$ 72.300,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais)

Piratini, 23 de dezembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:CBC8551A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n°4977/2020. Dispensa de Licitação n°101/2020. Contrato n°223/2020.Base Legal n°8666/1993.

Objeto: Aquisição de um desencarcerador holmano. R$1.785,71 – RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE RESGATE EIRELI.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:51576FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n°034/2020. Pregão Eletrônico. Contrato n°167/2020. Base Legal n°8666/1993.

Objeto: Aquisição de um Trailer especial reboque para unidade móvel de controle de zoonoses. R$ 144.000,00 – BRAVO COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI EPP.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:AEC5AA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n°2599/2020. TERMO DE COLABORAÇÃO n°237/2020. Base Legal n°13.019/2014 e Decreto n°32/2017.

Objeto: Parceria realizada com recurso de emendas impositivas. Valor Global R$28.736,60 ASSOCIAÇÃO DE CATADORES, CNPJ N°200670060001-93.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:9AF70CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.160 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato de 01(um) enfermeiro na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato de **01 (um) enfermeiro, padrão 20, Classe A**, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**,** para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992, conforme autorizados pela Lei N° 3.118, de 18 de junho de 2020.
Art. 2º O período de prorrogação de contrato será de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, dar-se-á respeitando a lista de aprovações para o cargo em questão, advindas de Concurso Público sob Edital de Homologação parcial Nº 020/2020 e Edital de Homologação Final N° 012/2020.
§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data em que houver retorno da servidora que se encontra em licença saúde.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será estabelecida conforme cada cargo de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.
Art. 4º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado, os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 5º-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária em anexo, que segue como parte integrante do presente projeto de lei.
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 23 de dezembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:46CB13B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.241, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PRORROGA PRAZO DE VIGENCIA DO DECRETO 3.231/2020

DECRETA

Art.1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto 3.231/2020 até **31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º- Este decreto tem efeito retroativo à 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 23 de dezembro de 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A58D3D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.242 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.11.00.00.00 **(21)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 9.400,00
3.1.90.13.00.00.00 **(22)** – Obrigações Patronais..... R$ 2.900,00
3.1.90.94.00.00.00 **(24)** – Indenizações e Restituições..... R$ 59.700,00
RECURSO: 001 - LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.05.00.00.00 **(651)** – Outros Benefícios Previdenciário..... R$ 2.640,00
3.1.90.16.00.00.00 **(39)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.600,00
3.1.90.94.00.00.00 **(40)** – Indenizações e Restituições..... R$ 5.500,00
3.1.91.13.00.00.00 **(41)** – Obrigações Patronais..... R$ 2.200,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.1.90.11.00.00.00 **(52)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 4.100,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.13.00.00.00 **(73)** – Obrigações Patronais..... R$ 600,00
3.1.90.94.00.00.00 **(75)** – Indenizações e Restituições..... R$ 2.150,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.1.91.13.00.00.00 **(106)** – Obrigações Patronais..... R$ 200,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(183)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 37.160,00
RECURSO: 020 – MDE
05.03.13.695.0803.**2.082 – Manutenção do Parque Municipal da Toca da Tigra**
3.1.90.94.00.00.00 **(282)** – Indenizações e Restituições..... R$ 1.900,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rod.**
3.1.90.05.00.00.00 **(667)** – Outros Benefícios Previdenciário..... R$ 6.400,00
3.1.90.13.00.00.00 **(307)** – Obrigações Patronais..... R$ 3.100,00
3.1.90.16.00.00.00 **(308)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.700,00
3.1.91.13.00.00.00 **(310)** – Obrigações Patronais..... R$ 15.100,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.05.00.00.00 **(671)** – Outros Benefícios Previdenciário..... R$ 2.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
3.1.90.11.00.00.00 **(359)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 70,00
RECURSO: 001 – LIVRE
3.1.90.11.00.00.00 **(378)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 13.900,00
3.1.90.13.00.00.00 **(379)** – Obrigações Patronais..... R$ 450,00
3.1.90.94.00.00.00 **(381)** – Indenizações e Restituições..... R$ 9.310,00
3.1.91.13.00.00.00 **(382)** – Obrigações Patronais..... R$ 1.800,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.05.00.00.00 **(672)** – Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 10.400,00
3.1.90.04.00.00.00 **(392)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 6.450,00
3.1.90.11.00.00.00 **(397)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 55.400,00
3.1.90.16.00.00.00 **(403)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 4.020,00
3.1.90.94.00.00.00 **(404)** – Indenizações e Restituições..... R$ 4.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(409)** – Obrigações Patronais..... R$ 12.200,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.1.90.11.00.00.00 **(447)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 14.600,00
3.1.90.13.00.00.00 **(449)** – Obrigações Patronais..... R$ 900,00
3.1.91.13.00.00.00 **(452)** – Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.04.00.00.00 **(472)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 26.300,00
3.1.90.05.00.00.00 **(674)** – Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 800,00
3.1.90.11.00.00.00 **(473)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 21.700,00
3.1.90.13.00.00.00 **(474)** – Obrigações Patronais..... R$ 6.100,00
3.1.90.16.00.00.00 **(475)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 3.900,00
3.1.90.94.00.00.00 **(476)** – Indenizações e Restituições..... R$ 4.900,00
3.1.91.13.00.00.00 **(477)** – Obrigações Patronais..... R$ 2.200,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.04.00.00.00 **(497)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 150,00
3.1.90.11.00.00.00 **(499)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 4.100,00
3.1.90.16.00.00.00 **(501)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 250,00
3.1.91.13.00.00.00 **(504)** – Obrigações Patronais..... R$ 180,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.11.00.00.00 **(518)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.500,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.1.90.13.00.00.00 **(560)** – Obrigações Patronais..... R$ 170,00
3.1.90.94.00.00.00 **(562)** – Indenizações e Restituições..... R$ 2.210,00

08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

3.1.90.05.00.00.00 **(678)** – Outros Benefícios Previdenciário..... R$ 3.700,00
3.1.90.16.00.00.00 **(590)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 300,00
3.1.90.94.00.00.00 **(591)** – Indenizações e Restituições..... R$ 3.100,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 376.410,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**

(3769) Banrisul C/13ºSAL Aplic. - 40116020 - 9..... R$ 376.410,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 376.410,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4716611A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.243 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.91.13.00.00.00 **(25) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.400,00
RECURSO: 001 - LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.05.00.00.00 **(651) –** Outros Benefícios Previdenciário..... R$ 2.160,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.1.90.13.00.00.00 **(53) –** Obrigações Patronais..... R$ 900,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.1.90.94.00.00.00 **(105) –** Indenizações e Restituições..... R$ 21.200,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.1.90.94.00.00.00 **(124) –** Indenizações e Restituições..... R$ 6.100,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.91.13.00.00.00 **(163) –** Obrigações Patronais..... R$ 700,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.05.00.00.00 **(658) –** Outros Benefícios Previdenciário..... R$ 6.500,00
3.1.90.04.00.00.00 **(182) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 400,00
3.1.90.94.00.00.00 **(189) –** Indenizações e Restituições..... R$ 2.200,00
3.1.91.13.00.00.00 **(191) –** Obrigações Patronais..... R$ 5.900,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.1.90.05.00.00.00 **(657) –** Outros Benefícios Previdenciário..... R$ 4.700,00
3.1.90.11.00.00.00 **(183) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.640,00
3.1.90.94.00.00.00 **(188) –** Indenizações e Restituições..... R$ 5.200,00
3.1.91.13.00.00.00 **(190) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.600,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.1.90.11.00.00.00 **(225) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 10,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.05.00.00.00 **(662) –** Outros Benefícios Previdenciário..... R$ 150,00
3.1.90.11.00.00.00 **(243) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 12.500,00
RECURSO: 020 – MDE
3.1.90.11.00.00.00 **(244) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 500,00
3.1.90.94.00.00.00 **(249) –** Indenizações e Restituições..... R$ 29.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rod.**
3.1.90.11.00.00.00 **(306) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 106.000,00
3.1.90.94.00.00.00 **(309) –** Indenizações e Restituições..... R$ 18.800,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.1.90.11.00.00.00 **(559) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 3.500,00
RECURSO: 1025 – PSB-PISO BÁSICO-FIXO-CRAS
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção do Fundo de Aposentadoria dos Servidores**
3.1.90.01.00.00.00 **(632) –** Aposentadorias do RPPS, RES, REM..... R$ 180.000,00
RECURSO: 050 – RPPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 412.060,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
03.02.16.482.301.**1.002 – Construir Habitações Populares Urbanas**
4.4.90.51.00.00.00 **(68) –** Obras e Instalações..... R$ 55.200,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**1.006 – Construir e Ampliar Escolas da Rede Fundamental**

4.4.90.51.00.00.00 **(179) –** Obras e Instalações..... R$ 4.900,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(166) –** Material de Consumo..... R$ 4.600,00
RECURSO: 020 – MDE
3.3.90.39.00.00.00 **(173) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 44.500,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.3.90.30.00.00.00 **(211) –** Material de Consumo..... R$ 4.600,00
3.3.90.39.00.00.00 **(216) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.200,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.91.00.00.00 **(640) –** Sentenças Judiciais..... R$ 52.360,00
RECURSO: 001 – LIVRE
3.3.90.14.00.00.00 **(192) –** Diárias-Civil..... R$ 1.600,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.3.90.14.00.00.00 **(252) –** Diárias-Civil..... R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 **(253) –** Material de Consumo..... R$ 3.900,00
3.3.90.36.00.00.00 **(254) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.3.90.14.00.00.00 **(234) –** Diárias-Civil..... R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 **(235) –** Material de Consumo..... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(239) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.200,00
RECURSO: 020 – MDE
05.03.13.392.0803.**1.007 – Construir Centro de Eventos, Melhoria na Inf. Cult. e Art.**
4.4.90.51.00.00.00 **(261) –** Obras e Instalações..... R$ 11.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.03.27.812.0805.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques esportivos e competições**
3.3.90.30.00.00.00 **(298) –** Material de Consumo..... R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(301) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(302) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
06.02.18.541.0802.**2.041 – Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Urbana**
3.3.90.39.00.00.00 **(357) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.3.90.30.00.00.00 **(568) –** Material de Consumo..... R$ 3.500,00
RECURSO: 1025 – PSB-PISO BÁSICO-FIXO-CRAS
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção do Fundo de Aposentadoria dos Servidores**
3.1.90.05.00.00.00 **(634) –** Outros Benefícios Previdenciários..... R$ 180.000,00
RECURSO: 050 – RPPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 412.060,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:732EFDE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2020 – SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de conjuntos moto bomba submersíveis para água.
DATA DA ABERTURA: 12/01/2021
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br,
dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:B53C6978

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICONº 028/2020
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos - Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
Linck & Lagemann Consutoria e Gestão Empresarial Ltda. - ME - Santa Rosa - RS
ContratoNº 121/2020
Item: 01 – R$ 8.490,00; (valor unitário)
Valor Total: R$ 8.490,00 (Validade até 31/07/2021)

Data de assinatura:27 de novembro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5019F64D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020
OBJETO: Carga de Oxigênio Indústria e Comércio Ltda. - EPP - Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CLASSIFICADA:
Brasox Oxigênio Indústria e Comércio Ltda. - EPP – Santa Maria- RS
Ata RP Nº 101/2020
Itens: 02– R$ 30,00; (Valor unitário)

Data de Assinatura:01 de dezembro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:04ED0EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICONº 017/2020
OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de tiras reagentes para monitorização de glicemia - uso domiciliar - Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
Fufamed Comércio e Importação Médico Hospitalar Eireli - Porto Alegre - RS
Ata de Registro de PreçoNº 100/2020
Item: 01– R$ 0,39;

Data de assinatura:01de dezembro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C17AF83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.306, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA GARANTIR AS ESCALAS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE NO SETOR HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS SEGUINTES TERMOS E CONDIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;
O presente Decreto, tem por finalidade, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no Setor Hospitalar do SUS – (Sistema Único de Saúde), em razão do risco eminente de falta de profissionais médicos para comporem a escalas de atendimento aos diversos setores da Santa casa de Misericórdia.

CONSIDERANDO a emergência médica sanitária advinda da pandemia do novo Coronavírus (covid-19) que ceifou milhares de vidas em nosso país;

CONSIDERANDO o aumento do número de infectados pelo Covid - 19 nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo 06/2020 reconheceu estado de calamidade pública em todo o País

CONSIDERANDO que desde o março do corrente ano, foi reconhecido o estado de calamidade pública no Município em razão da infecção do COVID-19.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução e afastamento do risco de doenças, e, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito este, garantido pelas Constituições Federal e Estadual.

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são conceituados como de "relevância pública", sendo de competência concorrente do Município com a União e Estado, zelar pela saúde.

CONSIDERANDO que as complicações dos infectados pelo Covid-19 exigem a participação de médicos de várias especialidades.

CONSIDERANDO que o inc. VII do art. 3º da Lei n.º 13.979/2020 autoriza de serviços de pessoas naturais e jurídicas.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam requisitados os serviços de todos os médicos integrantes do corpo médico da Santa Casa de Misericórdia, a fim de que seja garantido o preenchimento das escalas de atendimento a todos os setores do hospital, em especial, a os munícipes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Alerta-se, que a recusa dos profissionais objeto desta requisição acarretará em representanção a Ministério Público, a fim de possibilitar o sancionamento, tanto na esfera criminal como e esfera civil.

Art. 4º. Este decreto, entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

VINICIUS REPETTO MONTEBLANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:BF70D3EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 05-2018

ADITIVO 02
OBJETO: Locação de duas impressoras laser P&B.**EMPRESA**: EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER - ME. Prorrogação e reajuste passando ao **VALOR**: R$ 0,070 (setenta milésimos) por página impressa com limite mínimo de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

mensais por impressora. **PRAZO:**12 meses, a contar de 21 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 a Lei 8.666/93.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Presidentedo Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:9F6E2040

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.386, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS À LIVRE INICIATIVA E O LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E DISPOSIÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO AGENTE NORMATIVO E REGULADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômico e disposições sobre a atuação do Município como agente normativa e regulador, aplicáveis em todo território municipal.

Art. 2º São princípios norteadores de Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica:
I – A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II – A boa-fé do particular perante o Poder Público até prova do contrário;
III – A intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;
IV – O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição.

I – Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II – Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem com as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
As disposições em leis trabalhistas.

III – Definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV – Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V – Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI – Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infralegais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;

VII – Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forme a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equiparará a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

VIII – Não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

Requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;

Utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;

Requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

Mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

IX – Não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei.

§1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

§2º Para fins do disposto nos incisos I e II, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas em Decreto Municipal e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

Art 4º Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

***Parágrafo único*.** Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art 5º Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso X do art. 3º condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

Art 6º Fica criado o Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

II – 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SMIC);
III – 02 (dois) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal, por meio de Portaria, a nomeação dos membros do Comitê.

§ 2º O Comitê terá a responsabilidade de planejar, propor e acompanhar a implantação de ações que tenham por finalidade o pleno e eficaz cumprimento das disposições previstas nesta Lei.

Art 7º Nos casos omissos deverá ser observada a Legislação Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art 8º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de dezembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:9FA25B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATO: Acordo de Cooperação nº 001/2020.
CONTRATADO: Instituto Brasileiro de Tecnologia Empreendedorismo e Gestão-BR TEC
CNPJ: 15.555.941/0001-69
OBJETO: Cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional da Plataforma de Gestão de Margem consignável, doravante denominado de CONSIGTEC, de propriedade do BR TEC, objetivando a modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação, de modo a garantir o exímio cumprimento da legislação pertinente para as consignações em folha de pagamento.
Vigência: 10/11/2025

Publicado por:
Ana Carulini Rosa de Lima
Código Identificador:D2A15726

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATO: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 001/2018
CONTRATADO: Associação dos Agricultores Familiares do Terceiro Distrito- AAFTD.
CNPJ: 27.913.638/0001-70
OBJETO: Altera-se a cláusula sétima do pacto originário, prazo de vigência, restando alterado, seu termo final para a data de 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ana Carulini Rosa de Lima
Código Identificador:0CD8D288

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 085/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
547.768.130-68	ACEMAR TAVARES DE FREITAS	1452/2018

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:CFB56E40

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 086/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
008.699.540-59	DIEGO ENDRIGO SILVEIRA DA SILVA	305/2020

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:636375FC

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 087/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
003.853.140-27	ANDRE ICARO BORBA FARIA	2147/2018

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:74466E44

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 088/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
933.839.910-91	ALFREDO MARTINS DA SILVA	2151/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:0AF9F826

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 089/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
023.341.040-60	CINARA CONCEIÇÃO KRECH COSTA	1099/2018

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:E8ABA3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 090/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
008.707.750.53	EDER CARLOS DOS SANTOS	297/2020

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:6D897C46

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 091/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
004.385.040-54	BRUNO SERAFIM DA CUNHA	812/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:59EDD227

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 092/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
018.830.780-08	CLAILTON SILVA DO AMARAL	1965/2018

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:7437D123

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 093/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
933.087.790-72	ARLINDO FERREIRA FAISTAUER	642/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:6118EECF

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 094/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
763.279.220-15	ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS	294/2020

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:C6AA528F

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 095/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
763.264.700-72	GABRIEL GIL GOMES	1943/2018

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:C58DCD88

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 096/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
000.278.530-17	GILSON DA SILVA COELHO	790/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:236C3E06

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 097/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
029.599.900-48	GISELLE SILVEIRA DA SILVA	2211/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:907A164F

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 098/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
27.702.609/0001-69	HORIZONTE LTDA -ME	302/2020

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:205F66C0

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 099/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos

definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
002.018.200-72	VALMIR ADAM	2484/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:5793A6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 100/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
072.278.109-17	VANDERLEI EIDT	1394/2018

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:8B9152C3

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 101/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
026.897.500-07	VILMAR DANIEL BASSANI GOMES	12/2020

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:9D6D0EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 102/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
025.717.600-41	RAQUEL DA SILVA BRAGA	286/2020

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:492C8392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 306, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto n.º 111, de 11 de maio de 2020, que "Adota o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) determinado pelo Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO regulamentações estaduais e federais sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1.º O art. 27, do Decreto n.º 111, de 11 de maio de 2020, que "Adota o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) determinado pelo Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27Os Secretários Municipais e os Dirigentes máximos das entidades da administração pública municipal direta e indireta adotarão, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - estabelecer que os servidores desempenhem suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, na medida do possível e sem prejuízo ao serviço público;

II - organizar, para aqueles servidores ou empregados públicos a que não se faz possível a aplicação do disposto no inciso I deste artigo, bem como para os estagiários, escalas com o revezamento de suas jornadas de trabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial.

§ 1.º Terão preferência para o regime de trabalho de que trata o inciso I do "caput" deste artigo os servidores:
I - com idade igual ou superior a 60 anos, exceto nos casos em que o regime de teletrabalho não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições, bem como nos casos dos servidores com atuação na área da Saúde;
II – gestantes, com recomendação médica específica indicando risco em permanecer em atividades presenciais;
III - portadores de doenças respiratórias ou imunodepressoras, mediante a apresentação do respectivo comprovante médico; e

IV - portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto, mediante a apresentação do respectivo comprovante.

§ 2.º A modalidade de regime excepcional de trabalho prevista no inciso I do "caput" desse artigo **não** será adotada nos casos em que atribuições dos servidores e empregados públicos sejam incompatíveis, pela sua própria natureza, com o trabalho em domicílio.

§3.º Casos de impossibilidade de realizar atividades presenciais deverão ser comprovados mediante atestado médico, para posterior avaliação por médico oficial do município, com vistas à concessão da correspondente licença saúde, se cabível."

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor a partir de 28 de dezembro de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5C4A3AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 53/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Contábeis	Ingrid Jordana de Oliveira Padilha	9.°
Ensino Médio	Kailane Silva dos Santos	17.°

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:55CA6959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO E N.º 02/PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 013/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação e proposta de Preços, da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA N.º 013/2020, que tem por objeto a concessão de uso do bar localizado no interior do Ginásio Municipal Caetano Tedesco, em conformidade com a Lei nº 8.987/95, combinada com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Municipais nº 2.770/94, nº 5.988/2010 e nº 6.095/2010 e demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste Edital e seus anexos, declara este certame **DESERTO**. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:16202B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.841, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 31/2020.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 31/2020 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:493D8374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.843, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 32/2020.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 32/2020 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E9074151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 021/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 021/2020, cujo objeto consiste contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de extensão de rede urbana para Iluminação Pública na Rua Pedro B. de Souza, no Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme memorando nº 308/2020, pedido 2020/1337, bem como projeto básico, declara que diante da participação de apenas uma empresa e por tratar-se da modalidade de Convite, esta Comissão entende pela repetição do processo licitatório, com base nos parágrafos 6º e 7º do Art. 22 da Lei 8.666/93, visando um número maior de participantes e o princípio da economicidade para a administração pública. Diante do exposto fica o presente certame declarado FRUSTRADO. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0DCC52EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2020, destinado à contratação emergencial de empresa para análise de água da Lagoa dos Barros, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1965/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, do memorando nº 582/2020 e pedido nº 1600/2020, através da empresa INSTITUTO DE QUALIDADE AMBIENTAL - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA, PROJETO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 00.321.086/0001-54, ao valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:3230F5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 216/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2020.
CONTRATADA: SESC- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL , CNPJ: 03.575.238/0001-33.
OBJETO: Contratação do SESC.
ADITIVO:
Altera-se APENAS O item 3.7 da cláusula terceira do contrato originário, prorrogando o contrato pelo período de 6 (seis) meses, tendo sua vigência até 30 de junho de 2021.
As demais ratificam as demais cláusulas constantes no contrato originário, com as alterações efetuadas pelos aditivos posteriores firmados.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:5D3184D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2019

Aditivo – Prazo/Fiscalização Nº.....: 003/2020 - Contrato Nº: 126/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ABASE INFORMATICA. Valor: R$ 12.367,95 (doze mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 3390/52-241. Vigência.....: Início: 23/12/2020. Término: 23/07/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 046/2019, de 09 de maio de 2019. (Processo Administrativo nº 106/2019). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de Educação e outros não especificados, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Prorrogação do prazo de vigência por 07 (sete) meses. Alteração da fiscalização: o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelos Fiscais Administrativos Claudia Helena Maas (Titular) e Cristiano Schirmer (Suplente).

MARCELO BOTH,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:5F9A2B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 150/2020 (Processo Administrativo nº 288/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 40.000 km de uso do veículo Chevrolet Spin 1.8L PREMIER MT, ano/modelo 2019/2020, placa IZK 3F74, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11. **Valor Total:** R$ 1.052,32. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93. **Santo Augusto-RS, 23 de dezembro de 2020.**

MARCELO BOTH,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:763AD648

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2020 AO CONTRATO Nº 121/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – prorrogação do prazo até o final do ano letivo de 2021 – Item 01 – Linha Caleira – Joziel Langendorf Langendorf.

São Gabriel, 23 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7BBF5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 001/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2017 – prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 01/01/2021 – Jorge Emanuel Falkemberg Stangarlin.

São Gabriel, 23 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:40EBBB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 27/01/2021 – Clinica Médica e da Saúde – Afeto Ltda.

São Gabriel, 23 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:059E92E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 – prorrogação de prazo até o final do ano letivo de 2021 – LINHA REFÚGIO – Valmir da Silva Lourenço.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7CCDF560

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2020 AO CONTRATO Nº 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – prorrogação de prazo até o final do ano letivo de 2021 – LINHAS: Arvoredo, Pau Fincado, Camará Fagundes, Madre Terra e Reserva – Valmir da Silva Lourenço.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:84F7D997

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1496/2020 – PROCESSO Nº 1217/2020 – prestação de serviços de visita/vistoria técnica de engenharia, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", conforme especificado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato – R$ 31.703,76 – Caixa Econômica Federal -

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C22DC135

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 27/01/2021 – Clinica Médica e da Saúde – Afeto Ltda. São Gabriel, 23 de dezembro de 2020. Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0161F928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas do município. Com base no interesse público que norteia os atos da administração pública, adotando a forma de Pregão Eletrônico, revoga-se. Mais informações na Secretaria da Administração pelo fone (55) 3269 1155 ou pelo site: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitações.

MATIONE SONEGO
Prefeito.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:3FB87B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.742, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a realização de horas-extras, mediante acréscimo na tabela prevista no Decreto nº 9.447/20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.447/2020, que dispõe sobre os limites para realização de horas extras nas Secretarias Municipais, e prevê aumento quantitativo de horas mediante justificativa;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizado acrescentar o total de 1.820 (mil oitocentas e vinte horas) de serviço extraordinário, conforme limites de acréscimo de quantitativos estabelecidos por Secretarias, para o ano de 2020.

Secretarias	Acréscimo
SEMSAD	1.592
SEDETTEC	228
Totais	1.920

Art. 2º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias das Secretarias mencionadas no art.1º.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de dezembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A16CD917

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 262/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 262/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ALDEMIR DA SILVA JUNIOR, PROJETO: OFICINA DE TÉCNICA DE TAMBORES DE BATUQUE DO RIO GRANDE DO SUL
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:
FAIXAS DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00. Oficina p/ técnico de tambores do Batuque do Rio Grande do Sul 30d c/ carga horária de 2:30h durante dois dias na semana.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:D712096D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA:ALÉCIO GÃRFÉJ DE OLIVEIRA,**PROJETO:**COMIDA TÍPICA KAINGÁNG.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Comida típica Kaingáng.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA:O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR:R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA:24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:847C10DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 266/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 266/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA:ALEX MARQUES SIMÕES,**PROJETO:**APRESENTAÇÃO DE MÚSICAS DA HISTORIA MUSICAL DE CLUBES E DANCETERIAS DE SÃO LEOPOLDO.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	APRESENTAÇÃO DE MÚSICAS DA HISTORIA MUSICAL DE CLUBES E DANCETERIAS DE SÃO LEOPOLDO.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA:O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR:R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA:24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:EC5420A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 267/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 267/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ALEXANDRA DE CASTILHOS MOOJEN, **PROJETO:** O NASCIMENTO DE KALI.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	O NASCIMENTO DE KALI propõe a criação de uma performance de dança, com posterior apresentação e debate.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C20BE551

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 268/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 268/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ALISSON OLIVEIRA MORAES, **PROJETO:** APRENDA BISCUIT EM CASA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	APRENDA BISCUIT EM CASA.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:33F04CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 296/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 296/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ANA PAULA GERLING DE OLIVEIRA, **PROJETO:** OFICINA DE PATCHAPLIQUE.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	OFICINA DE PATCHAPLIQUE.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:210713DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 302/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 302/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ARTHUR DA SILVA PONS, **PROJETO:** LIVE: HORA DO SHOW COM ARTHUR PONS.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	LIVE: HORA DO SHOW COM ARTHUR PONS.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E888F5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 303/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 303/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: BRUNA CALDIERARO DE SOUZA, **PROJETO:** BAZAR DIVINO MARAVILHOSO | EDIÇÃO TODAS AS MULHERES DO MUNDO.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	BAZAR DIVINO MARAVILHOSO | EDIÇÃO TODAS AS MULHERES DO MUNDO.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:3399BBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 338/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 338/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: CLAITON DA SILVA JUNIOR RM 2317, **PROJETO:** LIVE BENEFICENTE EM PROL AS CRIANÇAS.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	LIVE BENEFICENTE EM PROL AS CRIANÇAS.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:0D24A286

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 300/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 300/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ANDRESSA BARBOSA MOREIRA, **PROJETO:** A IMPORTÂNCIA DOS ESTÍMULOS MUSICAIS - PROPOSTAS E ADAPTAÇÕES PARA A REALIDADE DE QUARENTENA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	A IMPORTÂNCIA DOS ESTÍMULOS MUSICAIS - PROPOSTAS E ADAPTAÇÕES PARA A REALIDADE DE QUARENTENA. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL RELACIONANDO A IMPORTÂNCIA DA MÚSICA PARA A SAÚDE MENTAL, CONTARÁ COM PALESTRA E APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:577AEC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: CAROL RAFAELA SULZBACHER DE LIMA, **PROJETO:** VIVÊNCIAS DAS RUAS.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	VIVÊNCIAS DAS RUAS
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:986EAA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 342/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 342/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: CÉSAR FELIPE SOARES, **PROJETO:** GRAVAÇÃO DE EP E LANÇAMENTO.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	GRAVAÇÃO DE EP E LANÇAMENTO.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:ADD23CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 353/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 353/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: PRISCILA DIAS DE MELLO, **PROJETO:** OFICINA - A JORNADA DO FINANCIAMENTO COLETIVO.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	OFICINA - A JORNADA DO FINANCIAMENTO COLETIVO. – CURSO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o

edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:0EB206C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 351/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 351/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ROSANGELA MARIA DA SILVA, **PROJETO:** OFICINEIRA COM SEGMENTOS AFRO.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	OFICINEIRA COM SEGMENTOS AFRO.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:6918E913

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: VANESSA COGO MOSSMANN, **PROJETO:** DANÇA INFANTIL COM MATERIAIS DIDÁTICOS, REUTILIZÁVEIS E LÚDICOS.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	DANÇA INFANTIL COM MATERIAIS DIDÁTICOS, REUTILIZÁVEIS E LÚDICOS. O PROJETO ENGLOBA AULAS DE DANÇA INFANTIL EM 5 EMEIS (1 AULA EM CADA), UTILIZANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, REUTILIZÁVEIS E LÚDICOS TAIS COMO: BOLINHAS DE TÊNIS, JORNAL, BALÃO, CAIXAS DE PAPELÃO, LATAS DE LEITE, ARCOS, ETC. TENDO COMO OBJETIVO LEVAR PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SÃO LEOPOLDO O UNIVERSO DA DANÇA DE UMA FORMA MAIS CRIATIVA, DIVERTIDA E ATRAENTE.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:4BF44075

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 265/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 265/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Alessandro Nunes Padilha, **PROJETO:** Pacificação das ruas através do Rap.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Pacificação das ruas através do Rap.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	-----

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E82EDE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 315/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 315/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Tiago Agostini, **PROJETO:** Pontos cardeais de cultura e amor - são Leopoldo.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Pontos Cardeais de Cultura e Amor - São Leopoldo.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	-----

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:473C7B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 269/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 269/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: AMANDA VILANOVA FLÓIS, **PROJETO:** LABIRINTO-ME.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Projeto Labirinto-me- O projeto consiste em duas partes: Um monólogo e um livreto virtual. MONÓLOGO audiovisual de monólogo baseado em um dos textos que estarão presentes no livreto "Labirinto-me", com criação e atuação da proponente. Vídeo e áudio serão gravados em home office com aproximadamente 3 minutos de duração. Este vídeo servirá também como material de auxílio para divulgação do livreto. LIVRETO- "Labirinto-me" Livrete com 10 textos e ou poesias disponibilizado de maneira online, em formato disponível para impressão. A previsão para entrega do projeto é em dezembro, sem data definida pois depende do andamento das edições e criações das partes gráficas tanto para vídeo quanto para o livreto.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:65A70E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 270/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 270/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ANDRE ARAUJO BARBOSA, **PROJETO:** BAILE COMUNITARIO
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	BAILE COMUNITARIO
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:95557AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 271/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 271/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ANDRINE PORCIUNCULA NEUTZLING, **PROJETO:** CIRCUITO EM DANÇA
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Circuito em Dança: Oficinas e rodas de conversa nas escolas municipais de São Leopoldo para alunos dos anos iniciais e professores da faixa etária em questão, utilizando a Dança enquanto recurso artístico para a sala de aula.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:3373EF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 272/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 272/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ARI MENEGHINI DOS SANTOS, **PROJETO:** ARTEMIRO BARBOLETA CONTA "ATÉ AS PRINCESAS SOLTAM PUM".
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Três apresentações com contação de história, mágicas e palhaçaria do palhaço Artemiro Barboleta. Ele conta a divertida história "até as princesas soltam pum", de Ilan Brenman. Através de um passeio pelas clássicas princesas dos contos de fada, aborda questões básicas que toda criança merece saber sobre igualdade de gênero. Ensina que a perfeição não existe e que todos devem respeitar uns aos outros. ARTEMIRO BARBOLETA CONTA "ATÉ AS PRINCESAS SOLTAM PUM".
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:31B2FF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 285/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 285/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: MICAEL DE CASTRO, **PROJETO:** SORRIR E BRINCAR, COM ZOINHO E CIA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Sorrir e Brincar, com zoinho e cia.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:AC5A16F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 286/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 286/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: NELSON VENTURA GILES, **PROJETO:** CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS EM FORMATO DE PODCAST " DEPOIS TE EXPLICO".
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Contação de histórias em formato de podcast "depois te explico"
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:FF85FF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 287/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 287/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: PAULO ROBERTO HUMBERT MARTINS, **PROJETO:** PINTURA A DEDO EM AZULEJOS.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Pinturas de paisagens com os dedos em azulejos
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C7117E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 289/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 289/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: VAGNER RODRIGUES GARCIA, **PROJETO:** WORKSHOP HISTÓRIA DA MÚSICA BRASILEIRA - CHORO DE ANANSE.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Workshop História da Música Brasileira "Choro de Ananse"
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:09582AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 290/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 290/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: VALDENIR ROSA DOS SANTOS, **PROJETO:** MAGUILA INTERPRETA OS SAMBAS QUE MARCARAM O CARNAVAL E O PAGODE DOS ANOS 80 E 90.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	MAGUILA INTERPRETA OS SAMBAS QUE MARCARAM O CARNAVAL E O PAGODE DOS ANOS 80 E 90.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:027739BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 292/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 292/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: VINICIUS ELIAS FÜLBER, **PROJETO:** #BAILEDOTUPETI NA SUA CASA!
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	#BAILEDOTUPETI NA SUA CASA!
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:EFB63034

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 293/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 293/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ALINE LASCH FERNANDES, **PROJETO:** CHERRY BABY SOUND | LIVE MULTIVERSO.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	CHERRY BABY SOUND | LIVE MULTIVERSO. Live de IH com músicas autorais e releituras com transmissão online no instagram e facebook/youtube.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:306310C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 294/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 294/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: AMANDA MARTINS, **PROJETO:** PROJETO RECONSTRUÇÃO.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	PROJETO RECONSTRUÇÃO (FOTOGRÁFICO)
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:CFFF517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 295/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 295/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ANA MARIA CARDOSO DOS SANTOS, **PROJETO:** OFICINA FUXICOS DA ANA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	OFICINA FUXICOS DA ANA.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:452FBB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 301/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 301/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ARIANE GREIF BALTAR, **PROJETO:** SORRY; UMA HISTÓRIA AO SOM DE BILLIE EILISH.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	SORRY; UMA HISTÓRIA AO SOM DE BILLIE EILISH. Projeto cinematográfico musical idealizado em um exercício de criação durante os encontros remotos da pandemia de 2020. As letras de Billie Eilish embalam o romance de Sam e Zoe, abordando assuntos atuais como os diferentes tipos de sexualidade, depressão e relacionamentos abusivos. Na história Sam sai de um relacionamento abusivo e se joga em uma nova paixão, crente que a atenção de Zoe seria o suficiente para fazer as vozes em sua mente se calarem.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:BFDF75C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 273/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 273/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: CAROLINE BRITO, **PROJETO:** MUDANÇA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	O projeto mudança irá oferecer uma aula virtual de monetização para conteúdos artísticos nas redes sócias, uma aula de performance onde ensinarei o que aprendi nos meus 20 anos de trajetória nesta área, a oficina será abeta ao público em geral na praça da biblioteca pública de São Leopoldo com a presença da artista e "influencer" na cultura hip hop Nega Bula, e por fim faremos uma sessão fotográfica de foto peformance com filmagem em espaços de área verde do vale dos sinos a sessão contará com a presença confirmada de jovens, mulheres e crianças negras que residem na cidade.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:7CB0100A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 274/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 274/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: CÁTIA CILENE DA SILVA, **PROJETO:** VENTANAS DE BENEDETTI.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Produção de três vídeos com leitura poética de trechos da obra do poeta, narrador, dramaturgo, crítico, ensaísta e jornalista uruguaio Mario Benedetti. Um dos mais fecundos autores universais com mais de 80 livros, traduzido para mais de 20 idiomas, cujos versos são recitados em muitas partes do mundo. Neste ano comemora-se o centenário do seu nascimento. Os vídeos contarão com colagens de autoria da proponente – colagens que adialogam com o imaginário das histórias de Benedetti e trarão um recorte político, abordando seus 12 anos de exílio.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:2946EAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 352/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 352/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: SUELCI FONTANA, **PROJETO:** LGBTFOLIA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	XX
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	A proposta é realizar um carnaval de rua com concentração na praça da biblioteca (praça XX de setembro) e desfile pelas ruas da cidade de São Leopoldo. O evento tem temática Ibg, reunindo o público com apresentações culturais de artistas reconhecidos pela comunidade e djs de igual representação. A proposta se dá para que as pessoas lgbts da nossa cidade e região tenham mais uma atividade cultural. Compreendendo o evento como um espaço livre de discriminação e que proporciona a celebração da diversidade.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:9B1460E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 354/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 354/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: THIAGO FILIPE COELHO, **PROJETO:** NOITES EM CLARO 2.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	A produção audiovisual de um curta-metragem de 06 minutos. O roteiro baseia-se na narrativa feita por um rapper gaúcho, que nos foi cedida gratuitamente, para a criação do curta-metragem.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:77170455

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: TIAGO JOSÉ STÜRMER, **PROJETO:** O NOVO NORMAL. **DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	O novo normal
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:A72F7850

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 356/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 356/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: THIAGO RODRIGUES DA SILVA, **PROJETO:** FESTIVA SÃO LÉO |ARTE E CULTURA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Festiva São Leo – Arte e cultura
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:EE42F66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 357/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 357/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: TIAGO SILVA GOULART, **PROJETO:** TIAGUINHO ACÚSTICO E BANDA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Tiaguinho acústico e banda
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:047183A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 361/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 361/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: JULIANO DA SILVA PINHEIRO, **PROJETO:** ESTUDIO MUSICAL -AULAS DE VIOLÃO E CAVAQUINHO**.**
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Estúdio musical Doen, promoção de mulas, cavaquinhos e violão.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:22C0E38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 362/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 362/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: DAIANE CRISTIANE OVIEDO NUNES, **PROJETO:** DAII CANTA COMPOSIÇÕES DE ARTISTAS LGBTQIA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Daii canta composições de artistas LGBTQIAT
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:9B403125

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 363/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 363/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: KAILANI DA SILVA MANJOLI, **PROJETO:** EXALTANDO A DANÇA AFRO BRASILEIRA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Exaltando a cultura afrobrasileira
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:2D319801

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 364/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 364/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ANA CLARA SCHNEIDER MARQUES, A FLORA DO VALE.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Flor do Vale
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:1E207402

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 365/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 365/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: JULIAN PERES DA CRUZ, OFICINA DE PERCUSSÃO JULIAN PERES.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Oficina de Percussão Julian Peres
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:21163967

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 366/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 366/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: CAIO FERNANDO DRECHSLER, O FESTIM PAGÃO.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	O Festim Pagão
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:EDC37F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: LUCAS IARONKA GUEDES, PROJETO XICO COM "X".
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Projeto xico com "X"
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:4277D245

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 368/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 368/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: VINICIUS MILLER RUARO, AULAS DE SKATE COM O MILLER.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Aula de Skate com Miller
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:5E3EAABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 369/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 369/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO EMPRENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDARIA DE SL, DESCOBRINDO SÃO LEOPOLDO ATRAVÉS DO ARTESANATO E GASTRONOMIA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Projeto: descobrindo São Leopoldo através do artesanato e gastronomia. A AESOL tem sua fundação em 2015, composta por sua maioria mulheres das periferias da cidade que fazem parte do fórum de economia solidária de São Leopoldo, AESOL é composta de 8 grupos. Nosso projeto terá lives ou pequenos vídeos contando um pouco da história de São Leopoldo através do artesanato e gastronomia. Abrangência: todos os territórios da cidade.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:3F74C055

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 378/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 378/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: JOSÉ LEONARDO MENEZES DE OLIVEIRA, JOSÉ LEONARDO MENEZES DE OLIVEIRA.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Cultura Africana – Oficina de tambor e canto.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:A64A3D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 379/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 379/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: JÚLIA HEROLD LUCAS, 8º WORKSHOP DE TEATRO MUSICAL (EDIÇÃO ONLINE).
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Workshop de teatro musical
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:EB148170

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 381/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 381/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: KAROLINA KONZEN, SEIS - O REMIX DA HISTÓRIA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Seis – O Remix da História
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:F5B8BBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 482/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 482/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: Joaquim Velho Produções, OFICINA DE TANTAN/REBOLO COM LARISSA FERNANDES.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Joaquim Velho Instrumental
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:D76B6ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 383/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 383/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: LEONARDO LUCENA DA SILVA, DJ LEO LUCENA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Dj Leo Lucena
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:825C85EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 384/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 384/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: LETÍCIA LAMPERT, PRÁTICAS PRA DESTRINCHAR A CIDADE.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Práticas para destrinchar a cidade – criação de colagens de grande formato, a partir de fotografias realizadas pela autora em São Leopoldo, e sua aplicação em paredes ou muros do espaço público da cidade, com técnica lambe-lambe ou adesivos vinílicos plotados (a ser decidido junto com a Secult conforme características do espaço designado).
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:7EB89168

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 385/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 385/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: LOURDES DE SOUZA DA SILVA, ARTESANATO ,ERVAS E CURA TRADICIONAL.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Artesanato, ervas e cura tradicional
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:BD952504

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 386/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 386/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: LUIS ANTÔNIO MACHADO, PROJETO QUEM CANTA TEM ESPERANÇA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Quem Canta tem esperança
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:4CF63687

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 387/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 387/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA PIRES, COMUNIDANÇA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Projeto Comunidança
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:A8795A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 388/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 388/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: MARCO AURÉLIO GUERRA MELLO, “RUA GRANDE FATO OU POESIA" (SUJEITO A ALTERAÇÃO).
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	"Rua grande foto ou poesia"
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:11F49A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 389/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 389/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: MARIA DE LOURDES VENTURA CIDADE, COSTURANDO PARA CULTURA.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Costurando para a cultura
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:570CAA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 390/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 390/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: MARIANA SOUZA DE JESUS, CRIADO-MUDO.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Miado- Mudo
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:7E158715

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 391/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 391/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: MARLON ADRIANO VIEIRA, PROJETO: BATUCANDO COM A ESPERANÇA, QUE VISA ENSINAR OS INSTRUMENTOS DE BATERIA, PERCUSSÃO, QUALIFICANDO JOVENS E CRIANÇAS DA COMUNIDADE DA BAIXADA, NO CONTRATURNO DA ESCOLA MUNICIPAL.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	PROJETO BATUCANDO COM A ESPERANÇA, QUE VISA ENSINAR OS INSTRUMENTOS DE BATERIA, PERCUSSÃO, QUALIFICANDO JOVENS E CRIANÇAS DA COMUNIDADE DA BAIXADA, NO CONTRATURNO DA ESCOLA MUNICIPAL.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:7C142210

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº392/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº392/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: MARLON GUSTAVO COSTA, TODOS SABEM DESENHAR!" - OFICINA DE ILUSTRAÇÃO E PROJETO GRÁFICO DA EDITORA ALARTE.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	"Todos sabem desenhar" Oficina de ilustração, criação de personagem, conceito de livros ilustrados, paleta de cores, projetos gráficos e demais conceitos envolvendo o objeto livro, para os alunos da rede de ensino de São Leopoldo.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o

edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C3399DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 394/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 394/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: MATEUS DA SILVA GREFF, GRAFFITI A ARTE DAS RUAS.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Graffiti, a arte das ruas
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C3239BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 396/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 396/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.02/2020
CREDENCIADA: MICHELE CORRÊA RODRIGUES, GINGANDO PARA UM FUTURO MELHOR.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1- projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de R$ 3.000,00.	Aulas de capoeira. Aulas com duração de 60 min semanais. Sendo divididas 30 min para crianças e os outros 30 minutos para adultos. Aulas serão realizadas do aplicativo (Google Meet) enquanto houver isolamento social. Pós pandemia podemos realiza-las presencialmente. Podendo ser realizadas em praças e ou espaço cedido pelo município.
Faixa 2- projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor de R$ 4.600,00.	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 02/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA ASSINATURA: 24/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:39E1F380

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 194/2020

SÚMULA DO CONTRATO N° 194/2020
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 do Município de São Leopoldo
CONTRATADO: CASA MILITAR COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.987.413/0001-62.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de fardamentos regulamentares utilizados pelo efetivo de bombeiros militares de São Leopoldo, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Contratual.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$2.973,50
DOTAÇÃO: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria de 2452/2020; Programa de Trabalho: 29.01.06.182.0020.2498 - Manutenção e reaparelhamento dos Bombeiros.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:9E8D5719

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 56/2013

SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 56/2013
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 84/2013
CONTRATADO: Tatiana Carazzai Machado, inscrita no cpf sob nº 756.137.190-04, Larissa Carazzai Weber, inscrita no cpf sob nº 459.364.710-04, Luciara Carazzai, inscrita no cpf sob nº 674.249.610-04, Patrícia Carazzai, inscrita no cpf sob nº 514.161.740-87, Francisco Carazzai Neto, inscrito no cpf sob nº 886.359.610-72, representados neste ato pela imobiliária Duplo Esse Imóveis Ltda, inscrita no cnpj sob o nº 05.324.219/0001-60.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a rescisão do Contrato n° 56/2013, por razões de interesse público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES, através do memorando nº 567/2020.
DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, dá-se por encerrada a relação contratual na data de 31/10/2020, sem prejuízo do acordo formalizado entre as partes no dia 29/10/2020, cujos valores a serem adimplidos pelo Município de São Leopoldo aos proprietários será objeto de indenização em expediente apartado.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:2E2B03D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2020

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2020
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento, para o Sistema de Controle e Serviços no Portal da Prefeitura de São Leopoldo – Tributos On-Line.
VALOR: R$ 201.773,52
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução do objeto estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA - Programa de Trabalho: 2203 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DE RECEITA E ARRECADAÇÃO PÚBLICA -Rubrica: 3.3.9.0.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:09380512

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO Nº01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 0771/2019 DO SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO Nº01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 0771/2019 do Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
CONTRATADAS: CASA MILITAR COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.987.413/0001-62, VALOR: R$ 2.973,50; CLAUDIA V THOMAS DE MELLO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 04.578.630/0001-07, VALOR: R$ 17.312,00; e K13 CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.287.177/0001-11, VALOR: R$ 3.280,50.
OBJETO: Aquisição de fardamentos regulamentares utilizados pelo efetivo de bombeiros militares de São Leopoldo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria de 2452/2020; Programa de Trabalho: 29.01.06.182.0020.2498 - Manutenção e reaparelhamento dos Bombeiros.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:3B9EF06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 02/2020 - PRORROGADO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **PRORROGADA** a vigência do **CHAMAMENTO PÚBLICO** conforme **CREDENCIAMENTO 02/2020- OBJETO**: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura de São Leopoldo, que tenham tido suas ações interrompidas por conta da pandemia do Coronavírus, para solicitação de premiação prevista no Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) com previsão de recurso de acordo com Decreto Municipal n° 9.660 de 8 de setembro de 2020.**DATA DE VIGÊNCIA:** Até o dia 21 de janeiro de 2021. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D741FFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 03/2020 - PRORROGADO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **PRORROGADA** a vigência do **CHAMAMENTO PÚBLICO** conforme **CREDENCIAMENTO 03/2020- OBJETO**: credenciamento de espaços culturais; Instituições Culturais de São Leopoldo, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que comprovem atividades de cunho artístico, histórico e cultural na cidade, e que tenham tido suas ações interrompidas por conta da pandemia do Coronavírus, para solicitação do subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) com previsão de recurso municipal de acordo com Decreto n° 9.660/2020.**DATA DE VIGÊNCIA:** Até o dia 21 de janeiro de 2021. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8DB30BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 62/2020 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DE SÃO LEOPOLDO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 62/2020 - Menor Preço Por Lote OBJETO:** Aquisição de licença de software ADOBE CREATIVE CLOUD para a Superintendência de Comunicação do Gabinete do Prefeito de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 12 de janeiro de 2021 às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:756E43BC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2020 AO CONTRATO Nº066/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO Nº 066/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

CONTRATADO: BM ELETROMECANICA LTDA-ME. CNPJ Nº: 02.056.727/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva para frota oficial na linha pesada, semipesada e retroescavadeira com fornecimento de material e mão de obra.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2021. O valor da renovação é de R$310.728,84.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:18EDDC07

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3067/2020.

SÚMULA DO CONTRATO Nº3067/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019.

CONTRATADO: FAE SISTEMA DE MEDIÇÃO S/A – CNPJ Nº: 07.281.413/0001-30.

OBJETO: Aquisição de 21.000(vinte e um mil) **HIDRÔMETROS UNIJATO ¾"**, vazão nominal 0,75m³/h, vazão máxima de 1,5m³/h, classe metrológico B, relojoaria inclinada à 45º, giratória 360º, cúpula totalmente em vidro, blindagem magnética nível III contra imã de neodímio, não será aceito blindagem inferior. Comprimento sem as conexões = 115mm. Lote 2 – PE 026/2019 –Processo 285/2019, para ser entregue, de acordo com as demandas do SEMAE, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor global da contratação ora formalizada é de **R$1.564.920,00**(hum milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar de 20/12/2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D43A9E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0948/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **LEANDRO LAZAROTTO**, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, matrícula 639, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **12.12.2016 a 11.12.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.01.2021 a 02.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1ABFE14B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3186, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 2.751, DE 23 DE JULHO DE 2018 E ALTERADA PELA PORTARIA 3.171 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o deferimento à solicitação de prorrogação do prazo para conclusão de Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela portaria 2.751, datada de 09 de novembro de 2020, alterada pela portaria 3171 de 10 de novembro de 2020, encaminhada através do ofício 03/20230, pela presidente da Comissão, Servidora Raquel Marcele da Silva Prass, faz saber que:

D E T E R M I N A

Art. 1º Prorroga por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 2.751, de 23 de julho de 2018, alterada pela portaria 3171 de 10 de novembro de 2020, para realização de diligências e conclusão do referido processo.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 (onze) de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI
Assessora Jurídica Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2A80BA48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.187, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO

DO PERÍODO PROBATÓRIO DE CLAITON JAIR DOS SANTOS GUIMARÃES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 023/2020, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 15 de dezembro de 2020, sob o n° 6.138, faz saber que:

H O M O L O G A

A Avaliação Final de Desempenho do Servidor CLAITON JAIR DOS SANTOS GUIMARÃES,Matrícula nº 2826, no cargo de Operário, tendo sido nomeado em 26.10.2017, pela Portaria nº 1092/2017, empossado no cargo em 17.11.2017 (Termo de Posse n° 032/2017) e entrado em exercício na data de 20.11.2017, considerando, assim, o Servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9DD6A452

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.188, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE DARI JUNIOR GOMES DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 023/2020, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 15 de dezembro de 2020, sob o n° 6.138, faz saber que:

H O M O L O G A

A Avaliação Final de Desempenho do Servidor DARI JUNIOR GOMES DOS SANTOS,Matrícula nº 2825, no cargo de Motorista, tendo sido nomeado em 16.10.2017, pela Portaria nº 1063/2017, empossado no cargo em 13.11.2017 (Termo de Posse n° 028/2017) e entrado em exercício na data de 20.11.2017, considerando, assim, o Servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:796C2ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.189, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE MARCELO DA SILVA NUNES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 023/2020, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 15 de dezembro de 2020, sob o n° 6.138, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho do Servidor MARCELO DA SILVA NUNES,Matrícula nº 2827, no cargo de Operário, tendo sido nomeado em 26.10.2017, pela Portaria nº 1093/2017, empossado no cargo em 16.11.2017 (Termo de Posse n° 031/2017) e entrado em exercício na data de 20.11.2017, considerando, assim, o Servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B71CDE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.190, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO

DO PERÍODO PROBATÓRIO DE SERGIO MOACIR HAAS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 023/2020, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 15 de dezembro de 2020, sob o n° 6.138, faz saber que:

H O M O L O G A

A Avaliação Final de Desempenho do Servidor SERGIO MOACIR HAAS,Matrícula nº 2828, no cargo de Pedreiro, tendo sido nomeado em 26.10.2017, pela Portaria nº 1091/2017, empossado no cargo em 17.11.2017 (Termo de Posse n° 030/2017) e entrado em exercício na data de 17.11.2017, considerando, assim, o Servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E7941BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3191, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 2.600 DE 24/01/2018, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.163 DE 21/10/2020 E 3170 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o deferimento à solicitação de prorrogação do prazo para conclusão de Processo de Sindicância Disciplinar, datada de 16 de dezembro de 2020, encaminhada pela Servidora Raquel Marcele da Silva Prass, Presidente da Comissão;

Considerando a análise em andamento por parte da procuradoria municipal a respeito dos pedidos solicitados pela servidora Rita de Cassia Venturini, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1º Prorroga por 30 (trinta) dias úteis, a contar de 21 de dezembro de 2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 2.600 e alterada pelas portarias nº3.163 e 3170 para realização de diligências e conclusão do referido processo.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .
Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2020

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:58B5D778

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.192, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

HOMOLOGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 3144, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, E APLICA PENALIDADES.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com base no disposto na Lei nº 313, de 17.10.1990,

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São Pedro do Sul, **PGM nº 100/2020**, relacionado ao relatório conclusivo nos autos do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 3.144/2020;

D E T E R M I N A

Art. 1° A homologação do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 3.144/2020 e que se proceda a **imediata rescisão contratual**, com base na Cláusula Décima Primeira – itens 11.3.1 e 11.3.2 do Contrato nº077/2020, devidamente firmado entre as partes.

Art. 2º Cientifique-se a empresa contratada, por intermédio da Secretaria da Administração, e ao Presidente da Comissão de Licitações e Setor de Contratos para os apostilamentos e publicações devidas, como também o Hospital Municipal e a Secretaria da Fazenda para cumprimento.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9691EAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0949/2020, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LUCINDA SILVEIRA DA SILVA**, matrícula 1117, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao quinquênio ininterrupto de **24.06.2010 a 21.06.2015**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:228F1C82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0950/2020, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EDUARDO BECKER NETO**, detentor do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 671, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **26.05.2011 a 25.05.2016**, concedido pela **Portaria0939 de 08.08.2016,** nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**02.12.2020 a 16.12.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.12.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:45B60586

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0951/2020, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **KATIA ILUSA GRACIOLI**, detentora do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1946, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **14.02.2018 a 13.02.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.01.2021 a 30.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CB55CD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0952/2020, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ANGÉLICA SCHMITT**, matrícula 774, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Telefonista, referente ao quinquênio ininterrupto de **15.01.2007 a 14.01.2012**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1B7EF1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0954/2020, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ANGELICA SCHMITT**, matrícula 774, detentora do cargo em provimento efeivo de Telefonista, o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **15.01.2012 a 13.01.2017**,concedido pela Portaria **0199/2017, de 31.01.2017**, nos termos do Artigo n.º124 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 313-89/92, conforme Ordem de Serviço nº 010/2020,a contar de **21.12.2020 a 18.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.12.2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição
ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B55ADCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0955/2020, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELISA REIS DO NASCIMENTO**, matrícula 1747, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saude, referente ao quinquênio ininterrupto de **11.08.2008 a 09.08.2013**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9D6435D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL nº 107, de 21 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
33904600000000-0001(101) – Auxilio - Alimentação ... R$ 500,00
0502.17.544.0020.2026 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
33903900000000-0001(163) - Outros Serviços De Terceiros - PJ ..... R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.302.0019.2076 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33901400000000-0040(572) - Diárias - Pessoal Civil ... R$ 2.000,00
99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.846.0022.0003 - Contribuição de Encargos
33904700000000-0001(703) - Obrigações Tributarias E Contributivas ..... R$ 6.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0032.2003 - Recepções e Homenagens
33903200000000-0001 (15) - Material De Distribuição Gratuita ... R$ 500,00

06 - SECRETARIA DA CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0602.12.361.0004.1005 - Viagens de Estudos
33504100000000-0001 (328) - Contribuições ... R$ 12.000,00
33903900000000-0001 (329) - Outros Serviços De Terceiros - PJ ..... R$ 4.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2058 - Proporcionar Atenção Básica aos Munícipes e Exames de Diagnósticos
33903900000000-0040 (488) - Outros Serviços De Terceiros - PJ ..... R$ 2.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:CBE49659

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 41/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de peças e serviços necessários ao conserto/substituicão de bomba de poços artesianos do Município.
Adjudicado:
MARTINS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME. CNPJ: 27.630.072/0001-79. Valor R$ 18.523,88 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).
São Valério do Sul – RS, 21 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:602EF9D5

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 234/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

Súmula do Contrato N.º 234/2020
Pregão Presencial nº 41/2020

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de peças e serviços necessários ao conserto/substituicão de bomba de poços artesianos do Município.
Valor: R$ 18.523,88 (dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: Até 22/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ MARTINS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.630.072/0001-79.

São Valério do Sul – RS, 23 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1120ABA8

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 235/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

Súmula do Contrato N.º 235/2020
Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para contratação de serviços de recapagem de pneus para o trator John Deere 6100J.
Valor: R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais).
Vigência: Até 22/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ MACACO PNEUS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 28.391.682/0001-20.

São Valério do Sul – RS, 23 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0AC66652

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2020

Objeto: Aquisição de Chromebooks para os professores da rede municipal de ensino para realização das atividades laborais (planejamento, aulas remotas, ensino virtual, ensino hibrido, formulação de pareceres, fechamento de notas entre outros), devido a suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia do Coronavírus – Covid-19.
Base Legal: Art. 4, da Lei n. º 13.979/2020.
Contratado: Rudinei M. de Abreu & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.349.459/0001-03.
Valor: R$ 59.925,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

São Valério do Sul – RS, 16 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:90F9C9EA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 230/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2020

Súmula do Contrato N.º 230/2020
Dispensa de Licitação n.º 30/2020

Objeto: Aquisição de Chromebooks para os professores da rede municipal de ensino para realização das atividades laborais (planejamento, aulas remotas, ensino virtual, ensino hibrido, formulação de pareceres, fechamento de notas entre outros), devido a suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia do Coronavírus – Covid-19.
Valor: R$ 59.925,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: Até 15/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Rudinei M. de Abreu e Cia LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.349.459/0001-03.
São Valério do Sul – RS, 16 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:61B177B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2020

Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica PMF a Frio.
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: Pavibritas Ind. e Com. Britas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 73.398.612/0001-58.
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

São Valério do Sul – RS, 16 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1FDB39FB

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 231/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2020

Súmula do Contrato N.º 231/2020
Dispensa de Licitação n.º 31/2020

Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica PMF a Frio.
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência: Até 15/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Pavibritas - Ind. e Com. de Britas LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 73.398.612/0001-58.

São Valério do Sul – RS, 16 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:19B5559E

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 236/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 – ARP Nº 15/2020

Súmula do Contrato N.º 236/2020
Pregão Presencial nº 23/2020 – ARP nº 15/2020

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
Vigência: Até 20/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 23 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:6D26C095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 13607/2020, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 044/2020 – modalidade Pregão Eletrônico c**ujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e locação de licença de uso de software para gerenciamento das informações do índice de participação dos municípios nas receitas de transferência do ICMS. **Empresa vencedora: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - CNPJ: 04.210.265/0001-75,** para o Lote 01, perfazendo o valor total de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4AA80E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
TERMO DE FOMENTO N°: 004/2018.
PROCESSO N°: 9684/2017.
MODALIDADE: Dispensa nº 019/2018, Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PADILHA.
OBJETO DO CONTRATO: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas e recíprocas com a Associação de Moradores do Distrito de Padilha, visando atendimento de crianças da faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta – Da vigência e Prorrogação – prorrogando o prazo do presente Termo de Fomento em 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de Janeiro de 2021, conforme manifestação expressa da OSC e da concordância do gestor da parceria.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
PAULO RICARDO SCHUCH
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E1967E02

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 001/2019
PROCESSO N°: 338/2019
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 001/2019 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: CELSO EBER DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel – Rua Tristão Monteiro, nº 1197, bairro Centro.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – Do Prazo de Locação – prorrogando o prazo da locação por 12 (doze) meses, a contar de 21 de Janeiro de 2021.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
BIANCA VIACAVA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3A96F1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2019. Contratada: Sr. GUSTAVO TURANI. Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. Pregão Presencial n° 171/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:569BB7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº134/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº134/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **ATHENE CONSULTORIA AMBIENTAL.** Objeto: Contratação direta de empresa para elaboração de projeto ambiental, licença de operação de regularização para atividade de Aterro de RSCC com ou sem triagem (3544,10) em área de 4,99 hectares, localizada no distrito Estância Velha – Tramandai – RS, **valor total de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).** Base legal: art. 24, II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº28289/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FCF1AB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019. Contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA. Fica alterada a

Cláusula Terceira do contrato original, no tocante ao preço e forma de pagamento, para readequação de valores, para que passe a vigorar o percentual de retorno, sendo: Valor do benefício R$600,00, percentual 100%, Prefeitura de Tramandaí R$572,61, 95,44%, Biq Benefícios, R$27,39, 4,56%. Pregão Presencial n° 009/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1F92D19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 4060/2020 com a empresa **JLPP PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI** cujo objeto é contratação de serviços de sanitização nos locais públicos, diante do boletim epidemiológico do aumento exponencial de contaminados no âmbito do Município de Três Coroas em razão do Covid 19, valor global de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), artigo 4º e seu §1º da Lei 13.979/20.

Três Coroas, em 23 de dezembro de 2020.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:3E0C22E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 1596/2018
Tomada de preços n° 05/2018
Contrato n° 163/2018
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Alfalog Engenharia e Logística Ltda
Termo aditivo n° 13
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para execução de parte do projeto de construção do cais no município de Triunfo, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 163/2018, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando em 22 de dezembro de 2020, com previsão de término em 21 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 23 DEZEMBRO DE 2020.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2B89E313

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 162/2020
Tomada de preços n° 05/2020
Contrato n° 69/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Maria Cleonice Rocha do Amaral – ME
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para construção de quadra poliesportiva coberta, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tristão Pereira da Silva, localizada na Fortaleza – Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 22 de dezembro de 2020, com previsão de encerramento em 04 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 23 DEZEMBRO DE 2020.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9C6F72E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.371 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXTERNA DA LEI ALDIR BLANC-LEI Nº 14.017/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR os membros abaixo descritos para comporem a comissão Externa da Lei "Aldir Blanc"-Lei nº 14.017/2020

MARILEI DREHER VIEIRA
MARIBEL CRISTINA VENDRUSCOLO LUZ
SIMONE MINETTI SARTURI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:AD5FB28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.372 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 NOMEIA DIRETORA DO CAPS

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR a contar de 19 de outubro de 2020 a Srª **MARLI DE FÁTIMA DIAS GOULART** para o cargo de Diretora do CAPS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1B06082D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.373 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSANGELA BELTRÃO DA SILVEIRA,** Servente, matrícula nº 1324-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2020/27.425.**
Durante o **mês de Outubro** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A95769B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.374 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSANE MARIA MELLO HERNANDEZ,** Auxiliar de Creche, matrícula nº 1133-9, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2020/27.844.**
Durante o **mês de Outubro** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:059E3B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.376 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DAIANA MEDEIROS BANOLAS,** Psicóloga, matrícula nº 1500-8, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2020/27.243.**
Durante o **mês de Outubro** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5DF63F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.377 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LUCAS BUENO GASTALDO,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1478-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2020/26.088.**
Durante o **mês de Outubro** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:19230474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.378 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço da servidora **JANDIRA DA SILVA SANTOS,** Matrícula nº 13820, Operária, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, totalizando 1159 dias conforme CTC INSS, documentos constantes no Processo nº 2020/28.859 de 21.10.2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:85185FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.382 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES ALVES,** Coordenador, matrícula nº 7094-7, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, devendo apresentar-se no dia 03 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6B9A1FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.383 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
NOMEIA COORDENADOR

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 03 de novembro de 2020 a 1º de dezembro de 2020 o Srº **LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE OLIVEIRA** para o cargo de Coordenador em substituição de férias do Titular.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2136C17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.384 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VERA LÚCIA BITENCOURT BARCELOS,** Farmacêutica, matrícula nº 351-4, o pagamento da Licença Prêmio, relativa ao período 2015/2020, forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de **100% (90 dias) em folga a contar de 04 de novembro de 2020 à 1º de fevereiro de 2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F9ACDE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.385 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço da servidora **ELANIR POSSOBOM,** Matrícula nº 359-0, Nutricionista, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, totalizando 1051 dias conforme CTC INSS, documentos constantes no Processo nº 2020/28.938 de 27.10.2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:42548FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.386 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RÚBIA DE FÁTIMA ROUZADA ALVES CEOLIN,** Técnico em Contabilidade, matrícula nº 1532-6, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de novembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020, devendo apresentar-se no dia 04 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2020.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:16253898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.387 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **RAFAEL PORTELA LEMOS,** Agente de Saúde, matrícula nº 4261-7 referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, devendo apresentar-se no dia 03 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2020.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5DB65854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.389 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DORIVAL PEREIRA SIMÕES NETO,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1538-5, referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, devendo apresentar-se no dia 03 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2020.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C1393810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.916 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 2.916 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o desmembramento do Lote Rural Nº 02 da 4ª Secção Santo Cristo, e urbanização da área de 3.241,68m², na cidade de Tuparendi/RS.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a Fração do Lote Rural nº 02 da 4ª Secção Santo Cristo, Matriculada sob o nº 6.121 do CRI de Tuparendi, com uma área a urbanizar de 3.241,68m², sendo a área de 1.182,40 absorvida pela Avenida Tucunduva e a área de 2.059,28m² à tornar-se os Lotes Urbanos nº 12 a 16 da Quadra nº 155.

Área de Origem: Gleba de terras rurais com área de 176.000,00 m² (Cento e Setenta e seis mil metros quadrados), sem benfeitorias, está situado dentro do perímetro urbano desta cidade, com frente para a Avenida Tucunduva, pelo lado ímpar da numeração, distante 42,30 metros da Rua Jair Gewehr, com as seguintes confrontações:

AO NORTE: por duas linhas descontínuas, sendo uma com o leito da Avenida Tucunduva e com o Lote Urbano n° 08 da quadra n° 155, onde mede 41,55 metros, e outra com terras da Fração do Lote Rural n° 02 da 4° Secção Santo Cristo, onde mede 845,00 metros;

AO SUL: por quatro linhas descontínuas, sendo uma com o leito da Avenida Tucunduva e com o Lote Urbano n° 10 da quadra n° 155, onde mede 54,80 metros, outra com os Lotes Urbanos n° 02 a 07 da quadra n° 155, onde mede 74,20 metros, outra com a Rua Jair Gewehr, onde mede 18,20 metros e outra com terras da Fração do Lote Rural n° 02 da 4° Secção Santo Cristo, com o Lote urbano n° 14 da quadra n° 175, com a Rua Três de Maio, com os Lotes Urbanos n° 01 e 06 da quadra n° 196, com a rua Danilo de Martini, com os Lotes Urbanos n° 01 e 06 da quadra n° 198, com a Rua 1° de Maio, com o Lote Urbano n° 01 e com a Área Institucional da quadra n° 200, com a Rua Vinícius de Moraes e com o Lote Urbano n° 01 da quadra n° 201, onde mede 820,00 metros;

A LESTE: por duas linhas contínuas, sendo uma com a margem esquerda do Lajeado Minas, onde mede 132,00 metros e outra com terras rurais, onde mede 81,66 metros;

A OESTE: por cinco linhas descontínuas, sendo uma com os Lotes Urbanos n° 08 e 09 da quadra n° 155, onde mede 24,46 metros, outra com o eixo da Avenida Tucunduva, por linha curva, onde mede 85,50 metros, outra com o Lote Urbano n° 10 da quadra n° 155, onde mede 13,00 metros, outra com o Lote Urbano n° 07 da quadra n° 155, onde mede 30,70 metros e outra com a Rua Leonel Jaeger, onde mede 46,70 metros.

Art. 2º A área a ser desmembrada e urbanizada de 3.241,68 m², sem benfeitorias, está situado dentro do perímetro urbano desta cidade, com frente para a Avenida Tucunduva, pelo lado ímpar da numeração, distante 42,30 metros da Rua Jair Gewehr, em um quarteirão definido pela Avenida Tucunduva, pelas ruas Valter Klein e Jair Gewehr e por terras da Fração do Lote Rural n° 02 da 4° Secção Santo Cristo, com as seguintes confrontações:

AO NORTE: com o leito da Avenida Tucunduva, com o Lote Urbano n° 08 da quadra n° 155 e com terras da Fração do Lote Rural n° 02 da 4° Secção Santo Cristo, onde mede 44,26 metros;

AO SUL: por duas linhas descontínuas, sendo uma com o leito da Avenida Tucunduva, onde mede 14,26 metros, e outra com terras da Fração do Lote Rural n° 02 da 4° Secção Santo Cristo, onde mede 29,77 metros;

A LESTE: por duas linhas descontínuas com terras da Fração do Lote Rural n° 02 da 4° Secção Santo Cristo, onde medem 14,30 metros e 69,26 metros;

A OESTE: com o eixo da Avenida Tucunduva, por linha curva, onde mede 85,50 metros.

Art. 3º A urbanização passará a complementar a quadra de n° 155 com cinco lotes, sendo 05 lotes com fins residenciais, a área de 1.182,40 m², será doada sem ônus ao Município e já está ocupada pela Avenida Tucunduva.

Art. 4º Os lotes resultantes da urbanização proposta farão frente para a Avenida Tucunduva e estarão dotados de rede de abastecimento de água da Concessionária CORSAN, rede de fornecimento de energia da RGE, calçamento poliédrico, não sendo necessária a execução de nenhum serviço de infra-estrutura.

Art. 5º A área ocupada pela Avenida Tucunduva e que será doada sem ônus ao Município representa mais de 35,00% da área, atende o percentual mínimo necessário previsto em Lei (35%), respeitando a legislação vigente.

Art. 6º Os lotes propostos atendem a legislação com testada e área superior a mínima necessária.

QUADRA 155	
N° do lote	**Área (m²)**
12	410,16
13	412,28
14	412,28
15	412,28
16	412,28

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:7C523B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.917 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 2.917 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a reurbanização e desdobro da área identificada como Fração do Lote Urbano Nº 03 da Quadra Nº 02, na cidade de Tuparendi/RS.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reurbanizar/desdobrar a Fração do Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 02, pertencente ao perímetro urbano da cidade de Tuparendi-RS, para a formação de 04 futuros Lotes Urbanos da Quadra nº 02 , situados na Rua Tuiuti, com as seguintes características:

- Fração do Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 02: Área: 1.250,00m2 (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme Matrícula Nº 1850 Confrontações: Confrontando ao NORTE com a Rua Tuiuti, ao SUL com o lote nº 06, da mesma quadra, a LESTE com a Rua Três de Outubro, e a OESTE com o lote nº 02 da mesma quadra, "em condomínio", dentro de uma área maior de 2.500,00m².

Art. 2º A reurbanização/retificação da área de origem se dará da seguinte forma:
- Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 02: Área: 1.704,00m2 (Um mil setecentos e quatro metros quadrados), sendo destes 1.250,00m2 área de origem na matricula nº 1.850 e 454,00m2 área retificada administrativamente conforme artigos 212 e 213 da Lei nº 6015/73.
Proprietários: João Carlos Marostega e s/m Lurdes Tibulo Marostega, com área de 913,80m2; Ivete Marostega de Oliveira e s/m Nilo Viana De Oliveira, com área de 158,04m2; Rubem Luis Marostega e s/m Lovani Drescher Marostega, com área de 158,04m2; Terezinha Ivone Marostega Fagundes e s/m Fernando Dornelles Fagundes, com área de 158,04m2; Jorge Marostega, separado, com área de 158,04m2; Alceu Marostega e s/m Arlete Lorenzatto Marostega, com área de 158,04m2.

Confrontações: Confrontando ao NORTE em linha reta quebrada sendo 1,70 metros com o lote nº 18, propriedade de Clovis Clemente Turra e s/m Beatriz Turra e 34,40 metros com a Rua Tuiuti; ao SUL com uma servidão e com o lote nº 21, propriedade de Tereza Silveira Prestes, perfazendo 36,60 metros, a LESTE em linha reta quebrada sendo 33,10 metros com o terreno urbano propriedade de Terezinha Ivone Marostega Fagundes e s/m Fernando Dornelles Fagundes e com o lote urbano nº 18, propriedade de Clovis Clemente Turra e s/m Beatriz Turra e 15,15 metros com o lote urbano nº 14, propriedade de Clovis Clemente Turra e s/m Beatriz Turra, e a OESTE com terreno urbano, propriedade de Mirtes Giordani em 48,80 metros, e está situado ao lado par da Rua Tuiuti distante 24,30 metros da esquina com a Rua Santa Catarina.

Confrontação do Quarteirão Nº 02: Confronta ao NORTE com a Rua Tuiuti, ao SUL com a Rua Borges de Medeiros, a LESTE com a Rua Santa Catarina e a OESTE com a Avenida Mauá.

Art. 3º O fracionamento em lotes distintos da área de origem, se dará da seguinte forma:
Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 02:
Área: 543,50m2 (Quinhentos e quarenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados)
Proprietários: João Carlos Marostega e s/m Lurdes Tibulo Marostega, com área de 286,20m2; Ivete Marostega de Oliveira e s/m Nilo Viana De Oliveira, com área de 21,08m2; Rubem Luis Marostega e s/m Lovani Drescher Marotega, com área de 39,09m2; Terezinha Ivone Marostega Fagundes e s/m Fernando Dornelles Fagundes, com área de 39,09m2; Alceu Marostega e s/m Arlete Lorenzatto Marostega, com área de 158,04m2.

Futuro Proprietário: Alceu Marostega e s/m Arlete Lorenzatto Marostega.

Confrontações: Confrontando ao NORTE em linha reta quebrada sendo 1,70 metros com o lote nº 18, propriedade de Clovis Clemente Turra e s/m Beatriz Turra e 10,50 metros com a Rua Tuiuti; ao SUL com uma servidão e com o lote nº 21, propriedade de Tereza Silveira Prestes, perfazendo 12,70 metros, a LESTE em linha reta quebrada sendo 33,10 metros com o terreno urbano propriedade de Terezinha Ivone Marostega Fagundes e s/m Fernando Dornelles Fagundes e com o lote urbano nº 18, propriedade de Clovis Clemente Turra e s/m Beatriz Turra e 15,15 metros com o lote urbano nº 14, propriedade de Clovis Clemente Turra e s/m Beatriz Turra, e a OESTE com o lote urbano nº 26 em 48,10 metros, e está situado ao lado par da Rua Tuiuti distante 24,30 metros da esquina com a Rua Santa Catarina.
Lote Urbano nº 26 da Quadra nº 02:
Área: 295,00m2 (Duzentos e noventa e cinco metros quadrados)
Proprietários: Ivete Marostega de Oliveira e s/m Nilo Viana De Oliveira, com área de 136,96m2 e Jorge Marostega, separado, com área de 158,04m2.
Futuro Proprietário: Jorge Marostega.
Confrontações: Confrontando ao NORTE em linha reta quebrada sendo 8,50 metros com o lote urbano nº 27 e 2,50 metros com a Rua Tuiuti; ao SUL com o lote nº 21, propriedade de Tereza Silveira Prestes, em 11,00 metros, a LESTE com o lote urbano nº 19 em 48,10 metros, e a OESTE em linha reta quebrada sendo 20,50 metros com o lote urbano nº 28 e 28,00 metros com o lote urbano nº 27, e está situado ao lado par da Rua Tuiuti distante 34,80 metros da esquina com a Rua Santa Catarina.

Lote Urbano nº 27 da Quadra nº 02:
Área: 237,90m2 (Duzentos e trinta e sete metros e noventa decímetros quadrados)
Proprietários: Rubem Luis Marostega e s/m Lovani Drescher Marostega, com área de 118,95m2; Terezinha Ivone Marostega Fagundes e s/m Fernando Dornelles Fagundes, com área de 118,95m2;
Confrontações: Confrontando ao NORTE com a Rua Tuiuti em 8,50 metros; ao SUL com o lote nº 26 em 8,50 metros, a LESTE com o lote urbano nº 26 em 28,00 metros, e a OESTE o lote urbano nº 28 em 28,00 metros, e está situado ao lado par da Rua Tuiuti distante 37,30 metros da esquina com a Rua Santa Catarina.

Lote Urbano nº 28 da Quadra nº 02:
Área: 627,60m2 (Seiscentos e vinte e sete metros e sessenta decímetros quadrados)
Proprietários: João Carlos Marostega e s/m Lurdes Tibulo Marostega.
Confrontações: Confrontando ao NORTE com a Rua Tuiuti em 12,90 metros; ao SUL com o lote nº 21, propriedade de Tereza Silveira Prestes, a LESTE parte com o lote urbano nº 26 e parte com o lote nº 28, perfazendo 48,50 metros, e a OESTE com terreno urbano, propriedade de Mirtes Giordani em 48,80 metros, e está situado ao lado par da Rua Tuiuti distante 45,80 metros da esquina com a Rua Santa Catarina.

Confrontação do Quarteirão Nº 02: Confronta ao NORTE com a Rua Tuiuti, ao SUL com a Rua Borges de Medeiros, a LESTE com a Rua Santa Catarina e a OESTE com a Avenida Mauá.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:305E426E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020, DE AQUISIÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, APARELHOS TELEFÔNICOS IP COM INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E ASSISTÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS), pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o n.º 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi, e **Hendges e Silva Ltda ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.205.304/0001-65, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 545, centro, no município de Santa Rosa (RS), endereço eletrônico: leonardo@tarifazeroconsultoria.com.br , neste ato representada por Leonardo La Bella Silva, inscrito no CPF sob nº 010.562.720-82, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula quarta, parágrafo único do contrato 140/2020 por 06 (seis) meses, ou seja, até 1º de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 23 de dezembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

HENDGES E SILVA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:79C24CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI. Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2020. Objeto: Adita-se a Cláusula Primeira e Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, reajustanto o valor do item nº 02 do objeto do Contrato, portanto, deverá sofrer um aumento no valor inicialmente pactuado, que passa a viger com o valor total somado em 10,4475524%, ou seja, passa a vigorar com o preço de R$ 1.579,40 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais, quarenta centavos) por unidade, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea D, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/12/2020. Assinatura: 18/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2AE08A89

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA. Edital de Tomada de Preço nº 09/2020. Objeto: Adita-se unilateralmente a Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, acrescentado quantitativos em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, portanto, deverá sofrer um aumento no valor inicialmente pactuado, que passa a vigorar com o valor total somado em 4,6513549%, ou seja, mais R$ 3.636,30 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais, trinta centavos), com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alíneas A e B, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/01/2021. Assinatura: 22/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:59297316

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de Livros de "Curso de Robótica Básica", a cada 20 (vinte) livros acompanha 01 (um) Robô UNO e 01 (um) Notebook, para utilização nas Escolas Municipais de Educação Fundamental. Contratado: ALEXANDRE PATINES DE AZEVEDO. Valor total: R$ 341.760,00 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:337EA773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.579, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUSPENDE PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica suspenso, até 31/12/2021, o prazo de validades dos concursos públicos municipais que, na data de publicação desta Lei, já tiverem sido homologados.

Art. 2º Na hipótese da necessidade de nomeação de candidatos poderá o Prefeito determinar a interrupção da suspensão de que trata o art. 1º, pelo período necessário à prática de atos de admissão.
§ 1º A interrupção dar-se-á por Decreto com a fixação do prazo para a realização dos atos admissionais.

§ 2º Findo o prazo necessário para a prática dos atos admissionais a suspensão será retomada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 22/12/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:08FF19C9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.580, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA LEI QUE DISCIPLINA O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA LEIS E DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Ficam alterados e acrescidos os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 7.100, de 20 de dezembro de 2017, que Disciplina o Sistema Tributário do Município, Consolida Leis e dispõe sobre o Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 331 (...)
§ 1º (...)
(...)
XXV -do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista de serviços da Tabela IV.
(...)
§ 9ºRessalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 10º a 16 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 10.No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços da Tabela IV, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 11.Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 10º deste artigo.
§ 12.No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços da Tabela IV, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 13.O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços da Tabela IV relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I -bandeiras;
II -credenciadoras; ou
III -emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 14.No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista da Tabela IV, o tomador é o cotista.
§ 15.No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 16.No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. " (NR)
Art. 2º Fica revogado o § 1º, do paragrafo único do art. 333 da Lei Municipal nº 7.100, de 20 de dezembro de 2017.
"Art. 333 (...)
(...)
XXV -as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 13º do art. 331 desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços da Tabela IV." (NR)
Art. 3ºFica revogado o inciso I do do parágrafo único, art. 407 da Lei Municipal nº 7.100, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 4ºFica incluido o § 2º e os atuais §§ 2º e 3º passam, respectivamente, a §§ 3º e 4º, no art. 465 da Lei Municipal nº 7.100, de 20 de dezembro de 2017, passando a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 465 (...)
§ 2ºPara o contribuinte que estiver iniciando suas atividades no Município de Veranópolis no exercício anterior ao lançamento, a comprovação deverá ser efetuada com a apresentação do ato constitutivo da empresa e das últimas DMR's – Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos enviadas trimestralmente à FEPAM ou outro documento que venha a substituí-la, a constar da sua constituição.
§ 3ºPara fins de lançamento da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos aplica-se o valor da VRM em vigor no exercício vigente na data do lançamento.
§ 4ºConsidera-se lixo industrial os resíduos resultantes do processo de produção das indústrias, podendo ser representado por cinzas, lodos, óleos, plásticos, madeiras, resíduos alcalinos ou ácidos, papel, fibras, metal, vidros, borrachas, escórias, cerâmicas." (NR)
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 22/12/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:D2240129

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.581, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEFINE AS ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS QUE TRATAM OS ARTIGOS 534 E §1° 537, DA LEI MUNICIPAL N° 7.100/2017, PARA O ANO BASE DE 2021.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º As atualizações monetárias de que trata o art. 534 e § 1° do art. 537, da Lei Municipal n° 7.100/2017, serão realizadas, para o ano base de 2021, considerando, excepcionalmente, o índice de variação positiva do IPCA ocorrida entre os meses de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º Os valores constantes do ANEXO I - TABELA I - VALORES DE TERRENOS e ANEXO II - TABELA II - FATORES

CORRETIVOS, da Lei Municipal nº 7.100, de 20/12/2017 serão reajustados, excepcionalmente, para o ano base 2021 conforme variação positiva do IPCA ocorrida entre os meses de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 22/12/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:084E4ADF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.577, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL E RURAL INTEGRADO – PDDUARI DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, ESTABELECENDO AS DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, com emendas, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Em atendimento às disposições do Artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - e do Título V, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, fica aprovado, nos termos desta Lei, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Ambiental e Rural Integrado - PDDUARI, do Município de Veranópolis.

Art. 2º O PDDUARI, abrangendo a totalidade do território do Município, é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e integra o processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei de parcelamento do solo, códigos municipais e leis correlatas e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 3º O PDDUARI deverá respeitar o planejamento territorial de esferas superiores como planejamento nacional, estadual, regional, bem como o planejamento do Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra e as diretrizes e planos do Comitê da Bacia Hidrográfica Taquari/Antas, da qual o território do Município faz parte na sua totalidade.

Parágrafo único. O Plano Diretor Municipal deverá abranger a totalidade do território do Município e ser revisado, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 4º O Plano Diretor Municipal é uma lei local constituído de mapas, tabelas e artigos que determinam em todo o território do Município e qual é a sua função social e cada espaço.

Parágrafo único. O Plano Diretor Municipal abrange a totalidade do território do Município, definindo:
I - A política de desenvolvimento municipal;
II - A função social da propriedade;
III - As políticas públicas do Município;
IV - Sistema Municipal de Acompanhamento e Gestão (SMAG).

Art. 5º Neste PDDUARI adota-se como conceito de território o espaço físico de domínio do Município constituído pelos elementos de estruturação que o compõe, detalhados e descritos a seguir:
I - Patrimônio natural;
II - Patrimônio cultural;
III - Sistema de circulação e mobilidade urbana;
IV - Atividades de produção econômica;
V - Sistema de relações sócio culturais;
VI - Elementos físico-espaciais urbanos e rurais.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA TERRITORIAL E DO PDDUARI

Art. 6º A política urbana deve se pautar pelas seguintes diretrizes fundamentais:
I - Função social da cidade;
II - Função social da propriedade;
III - Sustentabilidade urbana;
IV - Gestão democrática e participativa.
Art. 7º As funções sociais da cidade e da propriedade no Município de Veranópolis correspondem ao direito à cidade para todos e todas, o que compreende os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e acessibilidade, ao trabalho, à cultura e ao lazer.

Art. 8º A propriedade imobiliária cumpre sua função social quando, respeitadas as funções sociais da cidade, for utilizada para:
I - Habitação, especialmente habitação de interesse social;
II - Atividades econômicas geradoras de emprego e renda;
III - Proteção do meio ambiente;
IV - Preservação do patrimônio cultural.

Parágrafo único. A área de proteção e recuperação dos mananciais tem como função social a produção de água para consumo público.

Art. 9º Sustentabilidade urbana é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 10 A gestão da política urbana se fará de forma democrática, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento.

Art. 11 O PDDUARI é o instrumento técnico e político básico de orientação das ações dos agentes públicos e privados no uso dos espaços urbano e rural para as diversas atividades, com vistas ao desenvolvimento do município e à eficiência administrativa.

Parágrafo único. São princípios do PDDUARI:
I - Desenvolvimento sustentável e equilibrado nos planos físico, social e econômico e ambiental;
II - Integração regional com vistas a adotar legislações nas áreas de interesse comum a todos os Municípios
III - Preservação do patrimônio histórico e cultural na área urbana e rural como forma de respeito ao processo histórico, bem como, a valorização do potencial turístico
IV - Integração entre os poderes municipais – Legislativo e Executivo com a iniciativa privada, através de estratégias, metas, programas e projetos que viabilizem a correta ocupação e utilização dos recursos.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES GERAIS, VOCAÇÕES E OBJETIVOS DA POLÍTICA TERRITORIAL URBANA E RURAL

Seção I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 12 A política urbana deve se pautar pelos seguintes diretrizes gerais:
I - Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura

urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para presente e para as futuras gerações;
II - Gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
III - Cooperação entre os governos, organizações da sociedade civil, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
IV - Planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
V - Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
VI - Ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f) a deterioração das áreas urbanizadas;
g) a poluição e a degradação ambiental;
h) a exposição da população a riscos de desastres naturais;
i) a exposição da população a riscos de desastres.
VII - Integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;
VIII - Adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;
IX - A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
X - Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
XI - Recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
XII - Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
XIII - Audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;
XIV - Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XV - Simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;
XVI - Isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.
XVII - Estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais.
XVIII - Tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento.
XIX - Garantia de condições condignas de acessibilidade, utilização e conforto nas dependências internas das edificações urbanas, inclusive nas destinadas à moradia e ao serviço dos trabalhadores domésticos, observados requisitos mínimos de dimensionamento, ventilação, iluminação, ergonomia, privacidade e qualidade dos materiais empregados.

Seção II
VOCAÇÕES

Art. 13 Ficam definidas as seguintes vocações do Município de Veranópolis:
I - Vocação para diversidade industrial, em especial, moveleira, metal mecânica, de transformação;
II - Vocação para o turismo, principalmente de ecoturismo, religioso, de enologia, gastronômico, cultural e rural;
III - Vocação para produção primária, com incentivo e industrialização de produtos provenientes da economia primária e da agroindústria;
IV - Vocação para a longevidade como preservação de Patrimônio Imaterial;

Parágrafo único. As vocações aqui elencadas devem ser respeitadas e incentivadas pelo Poder Público e pela iniciativa privada, por serem elementos primordiais do desenvolvimento do município.

Seção III
OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA TERRITORIAL

Art. 14 São objetivos específicos da política territorial:
I - Planejar o crescimento da cidade de forma ordenada, de modo a garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade em busca de objetivo comum;
II - Incentivar as atividades de acordo com as vocações do Município, bem como a participação popular nas decisões do Poder Público Municipal quanto à elaboração, aplicação e fiscalização das políticas públicas urbanas;
III - Alcançar a sustentabilidade físico, ambiental, social e econômica de Veranópolis, possibilitando uma melhor qualidade para a população;
IV - Definir as estratégias e procedimentos para a proteção do patrimônio natural e construído, cultural material e imaterial, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
V - Regular e ordenar o desenvolvimento urbano e das atividades, com a finalidade de corrigir e evitar distorções do crescimento e seus efeitos negativos sobre a população e o meio ambiente;
VI - Estimular a ocupação gradativa do território urbano remanescente, especialmente os vazios urbanos;
VII - Reverter o processo de segregação sócio espacial na cidade por intermédio da oferta de áreas para produção habitacional dirigida aos segmentos sociais de menor renda, inclusive em áreas centrais, e da urbanização e regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda, visando à inclusão social de seus habitantes;
VIII - ;Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus resultantes do processo de urbanização, recuperando e transferindo para a coletividade a valorização imobiliária decorrente da ação do poder público;
IX - Prevenir distorções e abusos na utilização econômica da propriedade, coibindo o uso especulativo de imóveis urbanos como reserva de valor, que resulte na sua subutilização ou não utilização, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
X - Promover o equilíbrio entre a proteção e ocupação das áreas de mananciais, assegurando sua função de produtora de água para consumo público;
XI - Elevar a qualidade de vida da população, assegurando saneamento ambiental, infraestrutura, serviços públicos, equipamentos sociais, espaços verdes e de lazer qualificados;
XII - Prevenir distorções e abusos na utilização econômica da propriedade, coibindo o uso especulativo de imóveis urbanos como reserva de valor, que resulte na sua subutilização ou não utilização, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
XIII - Incluir políticas afirmativas nas diretrizes dos planos setoriais, visando a redução das desigualdades de gênero;
XIV - Estimular parcerias com institutos de ensino e pesquisa visando a produção de conhecimento científico e a formulação de soluções tecnológicas e ambientalmente adequadas às políticas públicas;

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 15 As funções sociais da cidade e da propriedade no Município de Veranópolis correspondem ao direito à cidade para todos e todas, o que compreende os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e acessibilidade, ao trabalho, à cultura e ao lazer.

Art. 16 A propriedade cumpre sua função social quando:
I - Atende as necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - Proporciona o direito à habitação e moradia, especialmente habitação de interesse social;
III - Fortalece as atividades econômicas geradoras de emprego e renda;
IV - Compatibiliza a conservação dos recursos naturais, possibilitando o desenvolvimento econômico e social sustentável;
V - Salvaguarda a preservação do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, arqueológico e paisagístico.

Art. 17 De acordo com o art. 182 da Constituição Federal de 1988 não cumprem a função social da propriedade os imóveis que não atendam às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no PDDUARI. Assim prioritariamente caracterizados os terrenos ou glebas desocupados, as propriedades subutilizadas ou não utilizadas, sendo passíveis sucessivamente, de parcelamento, edificação e utilização compulsórios, IPTU progressivo no tempo e desapropriação com títulos de crédito, com base nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Seção I
DA MOBILIDADE URBANA E RURAL

Art. 18 Apolítica viária e de mobilidade tem por objetivo:
I - Garantir o acesso universal, entendido como o acesso a qualquer ponto do território, por intermédio da rede viária e do sistema de transporte público
II - Consolidar a legislação municipal relativa ao sistema viário e sua hierarquização;
III - Possibilitar a articulação dos setores entre si, com seus respectivos centros com a área central da cidade e com a zona rural;
IV - Compatibilizar a estrutura viária com o modelo urbano;
V - Priorizar a acessibilidade cidadã - pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida, sobre o transporte motorizado;
VI - Priorizar o transporte coletivo sobre o individual;
VII - Reduzir as necessidades de deslocamento;
VIII - Melhorar a fluidez do trânsito, mantendo-se os níveis de segurança internacional definidos pela comunidade técnica;
IX - Considerar as questões de logística empresarial no sistema de mobilidade urbana, garantindo a fluidez no transporte de cargas e mercadorias, visando o desenvolvimento econômico;
X - Implementar avanços tecnológicos e ambientais nos componentes do sistema;
XI - Articular o sistema de mobilidade municipal com a regional e o estadual, existente e planejado.

Parágrafo único. Entende-se por Sistema de Mobilidade Urbana e Rural a articulação e integração dos componentes estruturadores da mobilidade, incluindo transporte coletivo e de carga, sistema viário e ciclo viário, trânsito, educação de trânsito e integração regional, de forma a assegurar o direito de ir e vir, com sustentabilidade e a melhor relação custo-benefício social.

Art. 19 A mobilidade urbana e rural será regrada por lei específica, com base nos seguintes objetivos:
I - Transporte:
a) promover e acompanhar a evolução tecnológica dos componentes do sistema de transporte coletivo, garantindo eficiência operacional, segurança, conforto e qualidade ambiental;
b) qualificar a ambiência urbana das paradas de transporte coletivo;
c) qualificar o sistema de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecendo a Lei Federal 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e população idoso, de acordo com a Lei 10.741/03 – Estatuto do Idoso;
d) reordenar o tráfego de cargas, de modo a desviar o fluxo de veículos pesados para as vias perimetrais, evitando o centro da cidade;
e) readequar o sistema viário, considerando as demandas manifestas referentes à mobilidade.
II - Trânsito:
a) educação de trânsito: definir os programas, ações, equipamentos e estratégias necessários à educação de trânsito para todos;
b) integração regional: equacionar a integração do sistema de mobilidade urbana municipal às redes regionais de transporte.

Seção II
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E REGIONAL

Art. 20 Entende-se por Sistema Viário o conjunto de vias públicas de circulação e ligação entre as diferentes atividades urbanas, rurais e regionais.

Art. 21 A estrutura do sistema viário tem como objetivo qualificar a circulação e o transporte urbano, rural e regional, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo às distintas necessidades da população, através da capacitação da malha viária, de circulação de pedestres, dos sistemas de transporte coletivo e de cargas.

Seção III
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS

Art. 22 Compreende a hierarquização de vias, a otimização do desempenho do sistema de transporte urbano, rural e regional, integradas com ciclovias, prevendo estacionamentos no interior dos lotes destinados a substituir os estacionamentos em logradouros públicos. Estabelecer uma hierarquia da estrutura viária, de forma a permitir a circulação rápida, segura e eficiente de pessoas e veículos conforme ANEXO XXIX.

Art. 23 O conjunto estrutura e sistema viário é a união da estrutura física viária existente no Município e seu modo de classificação e hierarquização segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
§ 1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modos de transporte e do tráfego veicular.
§ 2º A hierarquização da via pressupõe o seu porte e função.
§ 3º A definição do uso das vias fica estabelecida pelo tipo e volume de tráfego e pelas atividades nelas permitidas.
§ 4º Aplica-se à malha viária a legislação federal e estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.
Art. 24 Integram a malha viária do Município os sistemas viários urbano, rural e regional, descritos e representados nos **ANEXOS I, II, III, VI, X, XI, XIII** e **XIV** respectivamente.

Seção IV
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS NO MEIO RURAL

Art. 25 O Sistema Viário Rural se organiza através da hierarquização das vias pela sua função conforme detalhado (**ANEXOS I, II**, **III**, **VI, X, XI** e **XII)** a seguir**:**
I - **Rodovia Estadual Intermunicipal** – é a via de ligação interurbana que unem rodovias de maior porte e servem de ligação com Municípios vizinhos, com características de ligações importantes no nível microrregional. É a ligação viária com o Município de Nova Roma do Sul (ERS 437), ERS 355 (Fagundes Varela), ERS 359 (Cotiporã)
II - **Estradas Municipais Principais** - são as vias de nível municipal, normalmente vias que correspondem às antigas Linhas em que foi parcelado o território quando da colonização e servem para interligar

as rodovias estaduais aos locais mais produtivos e as Capelas e Associações de Moradores do interior do Município;
III - **Estradas Municipais Secundárias** - são as vias municipais, normalmente antigas linhas e travessões que fazem a ligação das propriedades rurais com as Capelas e Associações de Moradores e, consequentemente, às Rodovias Estaduais;
IV - **Estradas Vicinais** – são as demais vias de ligação entre as estradas municipais.

Art. 26 Ficam instituídos os gabaritos das vias rurais com suas respectivas faixas de domínio, incluído espaço exclusivo para ciclo faixa, representados e relacionados no **ANEXO XI**.

Parágrafo único. Os ajustes do gabarito na implantação das vias devem manter fixas as larguras especificadas, sendo as diferenças compensadas nas larguras dos passeios públicos e canteiros centrais, conforme os **ANEXOS I, II, III** e **XI**, devendo sempre dar continuidade a ruas existentes e ao gabarito mínimo da rua pré-existente, além de obedecerem suas respectivas faixas de domínio.

Seção V
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS NO MEIO URBANO

Art. 27 Sistema Viário Urbano, independentemente de suas características físicas, é utilizado como interligação das diferentes partes da cidade de forma hierarquizada e estruturada devidamente de acordo com sua função, além de estruturar o tráfego diário da população e dos produtos, em conformidade com o **ANEXOS VI**, **XIII XIV,** classificam-se em:
I - **Via Expressa Secundária:** são as vias de ligação interurbana que alimentam e complementam a malha viária local, com características de alta fluidez, pouca integração com o uso e ocupação do solo e próprias para os sistemas de transporte de alta capacidade e de carga, com trânsito livre. Compreende a BR 470, ERS 355 (Fagundes Varela), ERS 359 (Cotiporã), além daquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os Municípios e Estados vizinhos;
II - **Arteriais Primárias**: são as vias próprias para o sistema de transporte coletivo, segregado do tráfego geral e de cargas, com características de média ou alta fluidez, restrita integração com o uso e ocupação do solo e preferenciais ao trânsito em relação às demais, tendo como finalidade o deslocamento entre bairros, sem necessidade de passagem pela área central da cidade, bem como descentralizar o fluxo de veículos. Integram este grupo: **Rua Alfredo Chaves, Rua Getúlio Vargas e Rua Barão do Rio Branco**
III - **Arteriais Secundárias**: vias complementares de estruturação do território municipal e de integração entre os bairros, próprias para a operação de sistemas de circulação de veículos e pessoas, transporte coletivo de média capacidade e de transporte de cargas fracionadas. Integram este grupo: **Avenida Osvaldo Aranha, Avenida Dr. José Montaury, Avenida Pinheiro Machado, Avenida Julio de Castilhos, Rua 24 de maio, Rua Mal. Deodoro da Fonseca, Rua Flores da Cunha, Rua Astério de Mello, Rua Tiradentes, Rua Epitácio Pessoa, Rua Mal. Floriano Peixoto.**
IV - **Vias Coletoras**: são as vias de ligação entre as vias locais de trânsito de bairro e as vias arteriais, recebendo e distribuindo o tráfego, com equilíbrio entre fluidez e acessibilidade, integração com o uso e ocupação do solo, bem como transporte coletivo compartilhado com o tráfego geral e de transporte seletivo. Fazem parte deste grupo: **Loteamento Colina do Retiro, Rua Fiorelo Henrique Chiaradia, Rua Fioravante Boff, Rua Cap. Pelegrino Guzzo, Rua Rogerio Galeazzi, Rua Benjamin Constant, Rua São Francisco de Assis, Rua Papa João Paulo II, Rua Guilherme Isidoro Dall Agnol.**
V - **Vias Locais:** são as vias com acesso imediato aos prédios residenciais, comerciais e industriais e intensa integração com o uso e ocupação do solo, promovendo a distribuição do tráfego local, com baixa fluidez de tráfego e alta acessibilidade; (todas as restantes).
VI - **Ciclovias**: são as vias com características geométricas e infraestrutura própria ao uso de bicicletas.
VII - ***Trevos de acesso****: - são os locais de troca de sistema viário urbano com a BR 470, definidos em função da hierarquia viária. São eles: Bairro Vila Azul, Distrito Industrial Ildo Parise, Pórtico de Acesso Monumento ao Imigrante, Sociedade dos Motoristas, Oleoplan, Subestação de Energia Elétrica da RGE S.A em Sapopema, Parque Municipal de Eventos e IFRS, Trevo de Acesso a Fagundes Varela.*

Art. 28 Ficam instituídos os gabaritos das vias, representados e relacionados no **ANEXO XXVIII** - http://www.veranopolis.rs.gov.br/secretarias/23/infraestrutura-e-meio-ambiente/176/5-leis-e-downloads. **Plano diretor Caixas de Ruas.**

Parágrafo único. Os ajustes do gabarito na implantação das vias devem manter fixas as larguras especificadas, sendo as diferenças compensadas nas larguras dos passeios públicos e canteiros centrais, conforme o **ANEXO XXVIII**, devendo sempre dar continuidade a ruas existentes e ao gabarito mínimo da rua pré-existente.

Art. 29 Os projetos de futuros prolongamentos e alargamentos viários bem como de abertura de novas vias obedecerão às normas constantes nessa Lei, devendo ser obrigatória a continuidade do sistema viário existente, atualizado via decreto anualmente, tendo como base inicial **ANEXO XXVIII–** http://www.veranopolis.rs.gov.br/secretarias/23/infraestrutura-e-meio-ambiente/176/5-leis-e-downloads. **Plano diretor Caixas de Ruas.**

Art. 30 Os terminais de transporte do Município de Veranópolis são:
I - Aeródromo de Veranópolis
II - Estação Rodoviária Municipal

Art. 31 Aeródromo de Veranópolis é definido e passa a ter zona de proteção de acordo com o PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO E INFLUÊNCIA DO AERÓDROMO MUNICIPAL e zoneamento de ruídos conforme **ANEXO XV, XVI** e **XVII** – PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO DO AERÓDROMO DE VERANÓPOLIS, e em conformidade com legislação específica determinada pelo Ministério da Aeronáutica.
Art. 32 As vias públicas na área urbana deverão ser dimensionadas, tendo como parâmetro os seguintes elementos:

Parágrafo único. As vias locais poderão, em casos especiais, possuírem apenas uma pista de estacionamento e uma pista de rolamento para veículos leves em cada sentido e, dois passeios para pedestres, mantendo a largura mínima expressa neste Plano Diretor Municipal e utilizando-se da área restante para espaços de aumento de áreas de absorção de água como: canteiros, floreiras, etc. Nas vias locais, as pistas de rolamento deverão ser pavimentadas com pavimento que possibilite absorção das águas.

Art. 33 Os projetos de futuros prolongamentos e alargamentos viários bem como de abertura de novas vias obedecerão às normas constantes nessa Lei e na Lei Municipal 3.654/98 – Lei de Parcelamento do Solo devendo ser obrigatória a continuidade do sistema viário existente, atualizado via decreto anualmente, tendo como base inicial o **ANEXO XIV** – Malha Viária Urbana Ruas Projetadas.

Seção VI
DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 34 São objetivos da Infraestrutura e dos serviços públicos municipais, assegurar os serviços básicos de água, esgoto sanitário, drenagem urbana, coleta de lixo, energia elétrica, iluminação pública, comunicação e outros que porventura tornarem-se legalmente instituídos.

Art. 35 São diretrizes da política de infraestrutura e serviços de utilidade pública:
I - Racionalização da ocupação e a utilização da infraestrutura existente e futura
II - Garantia da equidade na distribuição territorial dos serviços e a garantia da universalização do acesso à infraestrutura urbana e aos serviços de utilidade pública;
III - Promoção da gestão integrada da infraestrutura e o uso racional do subsolo e do espaço aéreo urbano, garantindo o compartilhamento das redes não emissoras de radiação, coordenando ações com concessionários e prestadores de serviços e assegurando a preservação das condições ambientais urbanas;

IV - Garantia do investimento em infraestrutura;
V - Organização de implantação da infraestrutura necessária à distribuição de energia e redes de comunicação no Município;
VI - Busca de alternativas energéticas sustentáveis e renováveis;
VII - Busca da universalização de abastecimento energético e de comunicação no âmbito do Município;
VIII - Estímulo a inclusão digital, através de programas de acesso da população às redes de comunicação;
IX - Estímulo ao aumento da quantidade e a preservação da qualidade da água, de forma a garantir a disponibilidade de recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, aos usuários atuais e às gerações futuras;
X - Adequação do zoneamento do uso do solo de acordo com as fragilidades ambientais que lhe são características;
XI - Estimulo a adoção da prática do aproveitamento das águas pluviais e o reuso das águas servidas.
XII - Garantia da qualidade da água segundo os padrões sanitários estabelecidos pela legislação específica;
XIII - Articulação, em nível regional, do planejamento das ações de saneamento e dos programas urbanísticos comuns, assegurando a preservação dos mananciais para o abastecimento público.

Seção VII
DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 36 São objetivos dos serviços de saneamento:
I - Assegurar a qualidade e a regularidade plena no abastecimento de água para consumo humano e outros fins, capaz de atender as demandas geradas em seu território;
II - Reduzir as perdas físicas da rede de abastecimento;
III - Implantar, ampliar e complementar as redes de coleta e afastamento e buscar formas de tratamento dos esgotos, a partir de estudos específicos, demarcados nos **ANEXOS III, IV, V, VII, VIII, IX** e **X**.
IV - Estabelecer programa de implantação de sistemas alternativos de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, principalmente em assentamentos isolados periféricos, mediante entendimentos com a CORSAN;
V - Implantar novos sistemas de tratamento de esgotos e de abastecimento de água, exigindo a implantação de separador absoluto em obras novas, reformas ou melhorias;
VI - Universalizar os serviços de saneamento ambiental;
VII - Ampliar as medidas de saneamento básico para as áreas deficitárias, por meio da complementação e/ou ativação das redes coletoras de esgoto e de água;
VIII - Investir prioritariamente no serviço de esgotamento sanitário que interrompam qualquer contato direto de todos os habitantes do município com os esgotos, no meio onde permanecem ou transitam;
IX - Complementar a rede coletora de águas pluviais e do sistema de drenagem nas áreas urbanizadas do território, de modo a minimizar a ocorrência de alagamentos;
X - Monitorar e incrementar o Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos, garantindo a ampliação da coleta seletiva de lixo e da reciclagem, bem como a redução da geração de resíduos sólidos, respeitando as diretrizes da Lei Municipal de Limpeza Urbana de nº 7.276/2018;
XI - Assegurar à população do município oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos, em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
XII - Assegurar sistema de drenagem pluvial, por meio de sistemas físicos naturais e construídos, o escoamento das águas pluviais em toda a área ocupada do município, de modo a propiciar a recarga dos aquíferos, a segurança e o conforto aos seus habitantes;
XIII - Promover a educação ambiental como instrumento para sustentação das políticas públicas ambientais, buscando a articulação com as demais políticas setoriais;
XIV - Promover a qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, por meio do planejamento e do controle ambiental;
XV - Garantir a proteção da área de preservação e recuperação dos mananciais, dos remanescentes de mata atlântica e das unidades de conservação;
XVI - Promover a recuperação ambiental, revertendo os processos de degradação das condições físicas, químicas e biológicas do ambiente;
XVII - Promover o manejo da vegetação urbana de forma a garantir a proteção das áreas de interesse ambiental e a diversidade biológica natural;
XVIII - Implementar programas de reabilitação das áreas de risco;
XIX - Entender a paisagem urbana e os elementos naturais como referências para a estruturação do território;
XX - Incorporar às políticas setoriais o conceito da sustentabilidade e as abordagens ambientais;
XXI - Monitorar e melhorar o Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal 5.626/2009
XXII - Criar e implementar o Sistema Municipal de Áreas Verdes e de Lazer.

Seção VIII
DA DRENAGEM URBANA

Art. 37 São objetivos do sistema de drenagem urbana:
I - Equacionar a drenagem e a absorção das águas pluviais combinando elementos naturais e construídos;
II - Garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento de águas pluviais;
III - Interromper o processo de impermeabilização do solo;
IV - Criar e manter atualizado cadastro da rede e instalações de drenagem em sistema georreferenciado;
V - Disciplinar a ocupação das cabeceiras e várzeas das bacias do Município, preservando a vegetação existente e visando a sua recuperação;
VI - Definir mecanismos de fomento para usos do solo compatíveis com áreas de interesse para drenagem, tais como parques lineares, área de recreação e lazer, hortas comunitárias e manutenção da vegetação nativa;
VII - Preservar e recuperar as áreas com interesse para drenagem, principalmente às várzeas, faixas sanitárias e fundos de vale;
VIII - Implantar sistemas de retenção temporária das águas pluviais (piscinões);
IX - Desassorear, limpar e manter os cursos d'água, canais e galerias do sistema de drenagem;
X - Implantar os elementos construídos necessários para complementação do sistema de drenagem no perímetro urbano;
XI - Regulamentar os sistemas de retenção de águas pluviais nas áreas privadas e públicas controlando os lançamentos, de modo a reduzir a sobrecarga no sistema de drenagem urbana;
XII - Adotar, nos programas de pavimentação de vias locais e passeios de pedestres, pisos drenantes e criar mecanismos legais para que as áreas descobertas sejam pavimentadas com pisos drenantes;
XIII - Exceto na zona central e histórica, com a autorização do órgão competente, nos passeios públicos que excederem três metros, deverá ser destinado uma área para paisagismo, sendo que esta área verde deverá estar de acordo com os **ANEXOS III, IV, V, VII, VIII, IX** e **X**.desta Lei.

Seção IX
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 38 São objetivos da política de resíduos sólidos:
I - Proteger a saúde humana por meio do controle de ambientes insalubres, derivados de manejo e destinação inadequados de resíduos sólidos;
II - Promover o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos, visando a minimização da geração, bem como garantindo a efetiva reutilização, coleta seletiva, reciclagem, tratamento e disposição final dos mesmos;
III - Garantir a adoção das adequadas medidas de proteção e controle ambientais quando da disposição de resíduos sólidos no solo, em atendimento ao estabelecido pelos órgãos ambientais;
IV - Promover a identificação e recuperação de áreas degradadas ou contaminadas por disposição irregular de resíduos sólidos;
V - Implementar uma gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana;
VI - Promover oportunidades de trabalho e renda para a população de baixa renda pelo aproveitamento de resíduos domiciliares, comerciais e de construção civil;

VII - Minimizar a quantidade de resíduos sólidos por meio da prevenção da geração excessiva, incentivo ao reuso e fomento à reciclagem
VIII - Desenvolver alternativas para o tratamento de resíduos que possibilitem a geração de energia
IX - Integrar e articular os Municípios da Região da Serra Gaúcha, para o tratamento e a destinação dos resíduos sólidos;
X - Estimular o uso, o reuso e a reciclagem de resíduos, em especial ao reaproveitamento dos resíduos inertes da construção civil;
XI - Promover melhorias contínuas na execução do Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, Lei Municipal 6.528/2014.

Art. 39 O Município é responsável por manter a estrutura adequada para a correta destinação dos resíduos sólidos produzidos pela população.

Art. 40 O sistema de gerenciamento e destinação dos resíduos sólidos poderá ser feito em parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, iniciativa privada ou pela própria Administração, seja de maneira individual ou por consórcio público.

Seção X
DA HABITAÇÃO

Art. 41 A política municipal de habitação tem como objetivos:
I - Garantir o acesso à terra urbanizada e à moradia, ampliando a oferta e melhorando as condições de habitabilidade da população de baixa renda;
II - Estimular a produção de Habitação de Interesse Social - HIS e Habitação de Mercado Popular - HMP pela iniciativa privada;
III - Garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental nos programas habitacionais, por intermédio das políticas de desenvolvimento econômico e de gestão ambiental.
IV - Desenvolver programas e projetos de acesso à moradia que contemplem programas sociais em parceria com as demais esferas de governo e iniciativa privada, para o alcance da moradia digna à toda a população, incluindo medidas temporárias como o aluguel social e o programa emergencial de melhorias habitacionais.

Art. 42 A política municipal de habitação tem como diretrizes:
I - Promoção da requalificação urbanística e regularização fundiária dos assentamentos habitacionais precários e irregulares, inclusive de áreas centrais degradadas;
II - Apoio e o suporte técnico às iniciativas individuais ou coletivas da população para produzir ou melhorar sua moradia;
III - Incentivo e o apoio à formação de agentes promotores e financeiros não estatais, a exemplo das cooperativas, ONGs, e associações comunitárias autogestionárias na execução de programas habitacionais;
IV - Promoção do acesso à terra, por meio do emprego de instrumentos que assegurem a utilização adequada das áreas vazias e subutilizadas;
V - Erradicação de novas ocupações irregulares nas áreas urbanas e de mananciais;
VI - Inibição do adensamento e a ampliação dos núcleos habitacionais de baixa renda urbanizados ou não urbanizados;
VII - Implementação programas de reabilitação física e ambiental nas áreas de risco;
VIII - Promoção de alternativas habitacionais para a população removida das áreas de risco ou decorrentes de programas de recuperação ambiental e intervenções urbanísticas;
IX - Promoção do tratamento urbanístico das áreas de risco, visando evitar novas situações de risco;
X - Recuperação das áreas de preservação ambiental, ocupadas por moradia, não passíveis de urbanização e regularização fundiária;
XI - Estímulo da produção, pela iniciativa privada, de unidades habitacionais voltadas para o mercado popular;
XII - Fortalecimento dos mecanismos e instâncias de participação com representantes do Poder Público, dos usuários e do setor produtivo na formulação e deliberação das políticas, na definição das prioridades e na implementação dos programas.
XIII - promoção de melhorias contínuas na execução do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – Lei Municipal 5.947/2011.

Parágrafo único. Entende-se por moradia digna, aquela que dispõe de instalações sanitárias adequadas, que garanta as condições de habitabilidade e que seja atendida por serviços públicos essenciais, entre eles: água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais básicos.

Seção XI
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 43 A política de promoção do desenvolvimento econômico no Município deve estar articulada ao desenvolvimento social e à proteção do meio ambiente, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 44 Para a consecução da política devem ser observadas as seguintes diretrizes:
I - Promoção e estímulo do desenvolvimento econômico local endógeno, associando-o aos interesses do desenvolvimento da região;
II - Estímulo ao fortalecimento das cadeias produtivas do Município e da região;
III - Atração de novos setores produtivos para o Município, em consonância com a política de desenvolvimento regional;
IV - *Recuperação e atração das atividades industriais com ênfase nos empreendedores individuais e nas pequenas e médias empresas;*
V - Fortalecimento das atividades comerciais, de qualquer porte e segmento, e os serviços de apoio à produção em geral;
VI - Estímulo ao desenvolvimento e o adensamento das atividades econômicas no centro da cidade;
VII - Qualificação dos espaços públicos, os serviços municipais e a paisagem urbana dos centros comerciais;
VIII - Aproveitamento do potencial de grandes áreas para a localização de atividades econômicas;
IX - Fomento da implementação de novas empresas e ampliação das empresas já sediadas no Município, por intermédio da Lei Municipal 3.912/2000 - PRODESI e Lei Municipal 7.205/2018, dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico do município de Veranópolis e dá outras providências.
X - Fortalecimento do segmento do turismo, desenvolvendo economicamente o potencial do território para esse fim;
XI - Incentivo a formação de redes de cooperação empresarial, de micro e pequenas empresas, apoiando a organização institucional voltada às ações produtivas;
XII - Estímulo o associativismo e o empreendedorismo como alternativas para a geração de trabalho e renda;
XIII - Criação de um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades produtivas; (avaliar a possibilidade de implantação do sistema SIM – SEBRAE);
XIV - Incentivo à articulação da economia local à regional, à nacional e à internacional;
XV - Estímulo à produção rural ecológica, orgânica e sustentável;
Parágrafo único. Diretrizes específicas para a área rural;
I - Busca da autossustentabilidade;
II - Função de instrumento de sustentabilidade urbana;
III - Incentivo a produção de produtos orgânicos, agricultura familiar e agricultura de abastecimento regional e estadual;
IV - Valorização e incremento ao cultivo das principais culturas;
V - Utilização do resultado da produção, ou seja, os derivados dos cultivos, um atrativo para os investimentos na área rural.

Seção XII
MEIO AMBIENTE

Art. 45 São objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - Qualificar o território municipal, através da valorização do patrimônio ambiental;
II - Promover suas potencialidades;
III - Garantir sua perpetuação e superação dos conflitos referentes à poluição, degradação do meio ambiente e saneamento;
IV - Preservar os elementos naturais: ar, água, solo e subsolo, fauna, flora; assim como os demais ecossistemas originais indispensáveis à manutenção da biodiversidade ou à proteção das espécies ameaçadas de extinção;

V - Conservar as manifestações fisionômicas que representam marcos referenciais da paisagem, que sejam de interesse proteger, preservar e conservar, a fim de assegurar novas condições de equilíbrio urbano, essenciais à sadia qualidade de vida;
VI - Preservar a vegetação de interesse ambiental, considerando sua importância para a paisagem, para a preservação do solo e para a manutenção do ciclo hidrológico da qualidade climática e da fauna;
VII - Controlar o ambiente urbano, considerando as atividades humanas e compatibilizando-as com a qualidade ambiental, garantindo posturas de controle da produção, emissão e destinação de resíduos, na geração de ruídos e no combate à poluição visual;
VIII - Incentivar o plantio de árvores nativas que contribuam para o equilíbrio do ecossistema, bem como realizar politicas públicas com a finalidade de erradicar as espécies exóticas invasoras, conforme Portaria SEMA nº 79/2013;
IX - Garantir a implementação das diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, Política Nacional de Recursos Hídricos, Política Nacional de Saneamento, Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar, Lei Orgânica do Município, Código Municipal de Postura e Meio Ambiente, o Plano Ambiental, Plano de Saneamento Básico, Plano Municipal de Arborização urbana e demais normas correlatas e regulamentares da legislação federal e da legislação estadual, no que couber;
X - Incentivar o uso de composteiras caseiras a fim de reciclar os resíduos orgânicos.
Art. 46 Constituem diretrizes do meio ambiente do Município:
I - Proteção e recuperação do meio ambiente e a paisagem urbana;
II - Controle e redução dos níveis de poluição e de degradação em todas as suas formas;
III - Desenvolvimento, fomento e pesquisa para aplicação de tecnologias orientadas ao uso racional e à proteção dos recursos naturais;
IV - Ampliação da quantidade de áreas verdes do Município;
V - Incentivo a adoção de hábitos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas que visem à proteção e restauração do meio ambiente;
VI - Garantia da produção e divulgação do conhecimento sobre o meio ambiente por um sistema de informações integrado;
VII - Controle da produção e circulação de produtos perigosos;
VIII - Implantação de parques dotados de equipamentos comunitários de preservação, conscientização e lazer ecológico, desestimulando invasões indevidas, proporcionando qualidade de vida;
IX - Controle da atividade de mineração e os movimentos de terra no Município e exigir a aplicação de medidas mitigadoras de seus empreendedores;
X - Garantia da existência e do desenvolvimento das condições básicas de produção, regularização, disponibilização e conservação de recursos hídricos necessários ao atendimento da população e das atividades econômicas do Município;
XI - Articulação da gestão da demanda e da oferta de água, particularmente daquela destinada ao abastecimento da população, por meio da adoção de instrumentos para a sustentação econômica da sua produção nos mananciais;
XII - Desestímulo ao desperdício e a redução das perdas físicas da água tratada e incentivar a alteração de padrões de consumo;
XIII - Desenvolvimento de alternativas de reutilização de água e novas alternativas de captação para usos que não requeiram padrões de portabilidade;
XIV - Incentivo ao uso de cisternas para a redução da taxa de permeabilidade das edificações quando adotado sistema de aproveitamento da água da chuva, para uso não potável, com cisternas, visando o retardo do escoamento das águas pluviais para a rede de drenagem, determinado por lei específica;
XV - Preservação das margens dos rios, os mananciais, as encostas, a fauna e as reservas florestais do Município, evitando a urbanização da zona rural e das áreas de preservação permanente conforme **ANEXOS V** e **X**;
XVI - Proteção do meio ambiente e com ele o ser humano, de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana para as presentes e futuras gerações;
XVII - Incentivo do plantio de espécies locais em detrimento de árvores exóticas dentro do perímetro urbano do município;
XVIII - Promoção de melhorias contínuas na execução do Código Municipal de Limpeza Urbana – Lei Municipal 7.276/2018.

Seção XIII
DA PAISAGEM URBANA

Art. 47 São objetivos da política de paisagem urbana:
I - Garantir o direito do cidadão à fruição da paisagem;
II - Garantir a qualidade ambiental do espaço público;
III - Garantir a possibilidade de identificação, leitura e apreensão da paisagem e de seus elementos constitutivos, públicos e privados, pelo cidadão;
IV - Assegurar o equilíbrio visual entre os diversos elementos que compõem a paisagem urbana;
V - Favorecer a preservação do patrimônio cultural e ambiental urbano;
VI - Disciplinar o uso do espaço público pelo setor privado em caráter excepcional, subordinando-o a projeto urbanístico previamente estabelecido, segundo parâmetros legais expressamente discriminados em Lei.
VII - Disciplinar o ordenamento dos elementos componentes da paisagem urbana, assegurando o equilíbrio visual entre os diversos elementos que a compõem, favorecendo a preservação do patrimônio cultural e ambiental urbano e garantindo ao cidadão a possibilidade de identificação, leitura e apreensão da paisagem e de seus elementos constitutivos, públicos e privados.
VIII - Criar novos padrões, mais restritivos, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;
IX - Estabelecer parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à sinalização de trânsito, aos elementos construídos e à vegetação;
X - Estabelecer normas e diretrizes para implantação dos elementos componentes da paisagem urbana nos eixos estruturais estabelecidos neste Plano;
XI - Reurbanizar e requalificar avenidas, vias expressas
XII - Requalificar o centro e seu entorno, destacando a praça central e seu entorno, a arborização urbana e seus prédios históricos;
XIII - Desenvolver e consolidar um sistema de centros de bairro com a dinamização de serviços, cultura e infraestrutura;
XIV - Melhorar a qualidade e eficácia dos elementos de identificação dos logradouros e a orientação para sua acessibilidade por veículos e pedestres;
XV - Implantar mobiliário urbano de qualidade em toda a cidade;
XVI - Estabelecer parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à arborização urbana, considerando o dimensionamento dos passeios, o caráter da via, a compatibilização com as redes de infraestrutura.

Seção XIV
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 48 A política municipal de patrimônio cultural visa preservar e valorizar o legado cultural transmitido pela sociedade, protegendo suas expressões material e imaterial.
§ 1º Entende-se como patrimônio material as expressões e transformações de cunho histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico e urbanístico.
§ 2º Entende-se como patrimônio imaterial os conhecimentos e modos de fazer identificados como elementos pertencentes à cultura comunitária, os rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, a religiosidade, o entretenimento e outras práticas da vida social, bem como as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas.

Art. 49 São objetivos da política relativa ao patrimônio histórico e cultural:
I - Documentar, selecionar, proteger e promover a preservação, conservação, reciclagem, revitalização e a divulgação dos bens tangíveis, naturais ou construídos, assim como dos bens intangíveis, considerados patrimônios ou referências históricas, culturais no âmbito do Município;
II - Elaborar normas para a preservação de bens culturais, vegetação significativa e referências urbanas;
III - Preservar a identidade dos bairros, valorizando as características de sua história, sociedade e cultura;
IV - Disponibilizar as informações sobre o patrimônio histórico cultural à população;

V - Sensibilizar a opinião pública sobre a importância e a necessidade de preservação de seu patrimônio;
VI - Incentivar a fruição e o uso público dos imóveis tombados.
VII - Utilizar legislação municipal ou tombamento e o instrumento de índices construtivos para proteger bens culturais, vegetação significativa e referências urbanas;
VIII - Mapear e inventariar bens culturais e patrimônio ambiental, formando cadastro de dados informatizado;
IX - Assegurar o adequado controle da interferência visual nas áreas envoltórias de imóveis preservados;
X - Elaborar estudos e fixar normas para as áreas envoltórias de bens tombados, contribuindo para a preservação da paisagem urbana e racionalizando o processo de aprovação de projetos e obras;
XI - Incentivar a preservação do patrimônio por meio de mecanismos de transferência de potencial construtivo e implementar política de financiamento de obras e de isenções fiscais;
XII - Criar mecanismos de captação de recursos em áreas de interesse histórico ou cultural, visando à sua preservação e revitalização;
XIII - Incentivar a participação e a gestão da comunidade na pesquisa, identificação, preservação e promoção do patrimônio histórico, cultural, ambiental e arqueológico;
XIV - Organizar sistema de informações e de divulgação da vida cultural e da história da cidade;
XV - Criar o Banco de Dados do patrimônio natural e cultural, dinâmico e interativo;
XVI - Promover o acesso universal a todas as formas de bens culturais;

Art. 50 São objetivos da política municipal de Preservação do Patrimônio Cultural:
I - Tornar reconhecido pelas cidadãs e cidadãos, e apropriado pela cidade, o valor cultural do patrimônio;
II - Garantir que o patrimônio arquitetônico tenha usos compatíveis com a edificação;
III - Desenvolver o potencial turístico, de forma sustentável, com base em seu patrimônio cultural e natural;
IV - Estabelecer e consolidar a gestão participativa do patrimônio cultural.
Art. 51 Para se alcançar os objetivos de promoção do Patrimônio Cultural, a que se refere o **Art. 49**, deverá ser elaborado Plano de Preservação do Patrimônio Cultural de Veranópolis, que conterá:
I - As diretrizes para preservação e proteção do patrimônio;
II - O inventário de bens culturais materiais e imateriais;
III - A definição dos imóveis de interesse do patrimônio, para fins de preservação e a definição dos instrumentos aplicáveis;
IV - As formas de gestão do patrimônio cultural, inclusive:
a) os mecanismos e os instrumentos para a preservação do patrimônio;
b) as compensações, incentivos e estímulos à preservação;
c) os mecanismos de captação de recursos para a política de preservação e conservação.
V - As estratégias para inclusão do componente patrimônio cultural nas políticas públicas municipais e para criação de programas municipais de educação para o patrimônio;
VI - Promover melhorias contínuas na execução da Lei Municipal 7.086/2017, que consolida a legislação que dispõe sobre o sistema de cultura, do conselho municipal de política cultural e do patrimônio histórico e cultural de Veranópolis.

Seção XV
DO TURISMO

Art. 52 São objetivos da política de turismo:
I - Sustentar fluxos turísticos elevados e constantes;
II - Consolidar o Município como polo de ecoturismo, turismo cultural e religioso;
III - Estabelecer política de desenvolvimento integrado do turismo, articulando-se com os Municípios da região, através das entidades AMESNE, CISGA e ATUASERRA;
IV - Aumentar e manter o índice de permanência do turista no Município;
V - Aumentar a participação do Município no movimento turístico, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico;
VI - Sistematizar o levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;
VII - Garantir a oferta e qualidade na infraestrutura de serviços e informação ao turista;
VIII - Desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada, com o objetivo de criar a infraestrutura necessária à execução de atividades relacionadas direta ou indiretamente ao turismo, abrangendo suas diversas modalidades: eventos, negócios, lazer, cultura, gastronomia, compras e agro- ecoturismo;
IX - Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo;
X - Desenvolver roteiros e implantar sinalização turística conforme padrões e especificações técnicas pertinentes;
XI - Divulgar as facilidades operacionais, técnicas e estruturais dedicadas ao desenvolvimento do turismo no Município;
XII - Promover encontros, seminários e eventos específicos para os profissionais e operadores de turismo no Município;
XIII - Produzir projetos e desenvolver atividades promocionais contemplando os atrativos naturais do Município e da Região da Serra Gaúcha;
XIV - Instalar postos de informação turística;
XV - Estabelecer parceria entre os setores público e privado, visando ao desenvolvimento do turismo no Município;
XVI - Disponibilizar informações turísticas atualizadas para o mercado operador e para o turista, visando subsidiar o processo de tomada de decisão e facilitar o desfrute da infraestrutura, serviços e atrações da cidade;
XVII - Fomentar a abertura de comércio e serviços como alimentação, hospedagens e atividades culturais, otimizando o aproveitamento do potencial turístico, através de outras atividades de atração ao turista, como o turismo ecológico-rural, da preservação histórica, cultural e ambiental;
XVIII - Criar um espaço para o estacionamento de ônibus de turismo que veem ao município procurando principalmente o turismo histórico cultural e religioso;
XIX - Criar e melhorar os acessos para as paisagens notáveis, patrimônio histórico cultural e religioso, como incentivo ao turismo;
XX - Promover melhorias contínuas na execução da Lei Municipal 7.086/2017, que consolida a legislação que dispõe sobre o sistema de cultura, do conselho municipal de política cultural e do patrimônio histórico e cultural de Veranópolis;
XXI - Desenvolver o turismo rural e de agronegócio;
XXII - Implementar e promover melhorias contínuas na Lei Municipal 6.912/2016 - Plano Municipal de Turismo;
XXIII - Criar zonas e corredores de interesse turístico.

Seção XVI
DA EDUCAÇÃO

Art. 53 São objetivos da educação:
I - Promover a melhoria da gestão, do acesso e da qualidade dos serviços escolares;
II - Universalizar o acesso à escola no âmbito municipal;
III - Garantir o acesso ao ensino formal a jovens e adultos;
IV - Assegurar as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
V - Implementar a rede hierarquizada escolar, de modo a:
a) apoiar as instituições de ensino superior estabelecidas no município buscando o reconhecimento da cidade como um polo educacional de referência regional.
b) integrar as redes municipais com a rede estadual e federal;
c) promover a melhoria da qualidade de ensino da cidade;
d) utilizar a educação como instrumento de conhecimento do Plano Diretor Municipal, como projeto de Município, ministrando conteúdos específicos para a conscientização da necessidade da participação de todos na execução das diretrizes aqui propostas;
e) investir em programas de formação continuada dos profissionais da Educação, visando a promoção e valorização dos profissionais da área, garantindo-lhes melhor desempenho de suas funções;
f) incentivar e apoiar o ensino superior, atraindo polos e unidades universitárias para o Município;

g) promover melhorias contínuas na execução da Lei Municipal 6.705/2015 – Plano Municipal de Educação.

Seção XVII
DA SAÚDE

Art. 54 São objetivos da saúde:
I - Consolidar e garantir a participação social no Sistema Único de Saúde;
II - Promover e manter a descentralização do Sistema Municipal de Saúde, tendo as zonas urbanas como foco de atuação;
III - Promover a melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações, serviços e informações de saúde.
IV - Garantir a democratização do acesso da população aos serviços de saúde, de modo a:
a) promover a implantação integral do Programa de Saúde da Família, articulado aos demais níveis de atuação do SUS;
b) desenvolver programas e ações de saúde, tendo como base a territorialização, a priorização das populações de maior risco, a hierarquização dos serviços e o planejamento ascendente das ações;
V - Implementar a rede hierarquizada de atendimento hospitalar, de modo a:
a) reconstruir, redimensionar e ampliar os serviços hospitalares em relação à sua demanda potencial;
VI - Ampliar a rede física de atendimento, adequando-a as necessidades da população;
VII - Manter e capacitar a Vigilância à Saúde no Município de Veranópolis, incorporando à vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental;
VIII - Integrar as redes municipais com a rede estadual e federal já unificada do SUS;
IX - Promover a melhoria da saúde ambiental da cidade, no âmbito do controle da qualidade do ar e dos níveis de ruído nos locais pertinentes;
X - Promover a saúde preventiva;
XI - Ampliar e capacitar o posto de saúde central para melhorar o atendimento, criando estrutura para atendimentos de especialidades;
XII - Promover melhorias contínuas na execução da Lei Municipal 6.748/2015 – Plano de Saúde de Veranópolis;

Seção XVIII
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55 São objetivos da política de assistência social:
I - Garantir padrões básicos de vida, o que supõe o suprimento de necessidades sociais, que produzem a segurança da existência, da sobrevivência cotidiana e da dignidade da pessoa humana;
II - Prover recursos e atenção, garantindo a proteção social e a inclusão da população no circuito dos direitos da cidadania;
III - Atuar de forma preventiva no que se refere a processos de exclusão social;
IV - Manter parcerias com entidades da sociedade civil na implantação de ações conjuntas, com vistas à organização da rede de serviços da assistência social;
V - Realizar o atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com a defesa civil;
VI - Implantar unidades de atendimento que promovam ações de orientação e apoio sócio familiar, a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social;
VII - Implantar e incrementar políticas específicas para a população idosa, bem como, a acessibilidade em programas sociais de inclusão e valorização;
VIII - Garantir o acesso do portador de necessidades especiais a todos os serviços oferecidos pelo Poder Público Municipal;
IX - Oferecer atendimento especializado ao portador de necessidades especiais no âmbito da assistência social;
X - Implantar loteamentos populares para atendimento de famílias de baixa renda;
XI - Promover melhorias contínuas na execução da Lei Municipal 6.384/2013 – Plano Municipal de Assistência Social.

Seção XIX
DA CULTURA

Art. 56 São objetivos no campo da cultura:
I - Universalizar o acesso à produção e fruição de bens e atividades culturais;
II - Garantir a todos os espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;
III - Democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural do cidadão;
IV - Assegurar o pleno funcionamento de equipamentos e serviços culturais municipais;
V - Estimular a ocupação cultural dos espaços públicos da cidade;
V - Recuperar e revitalizar os equipamentos culturais da cidade, centro cultural, bibliotecas, casa de cultura e centros de terceira idade;
VI - Implantar unidades culturais nas regiões menos providas de recursos;
VII - Ampliar o número de bibliotecas da rede municipal e implantar sistema de atualização permanente de seus acervos;
VIII - Inventariar e conservar monumentos e obras escultóricas em logradouros públicos.

Seção XX
DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Art. 57 São objetivos no campo do esporte, lazer e recreação:
I - Criar e manter em funcionamento pleno as áreas livres municipais destinadas ao esporte e ao lazer;
II - Oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas, promovendo bem-estar e melhoria da qualidade de vida;
III - Implantar unidades esportivas em regiões mais carentes;
IV - Assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos de administração direta, garantindo a manutenção de suas instalações;
V - Revitalizar os grandes equipamentos esportivos municipais;
VI - Construir equipamentos de administração direta em regiões carentes de unidades esportivas, com especial atenção aos conjuntos de habitação de interesse social;
VII - Revitalizar e assegurar pleno funcionamento dos centros desportivos municipais;
VIII - Implantar programa de ruas de lazer, com prioridade para a periferia, promovendo atividades de esportes, lazer e cultura;
IX - Otimizar as áreas de recreação e institucionais de modo que sejam agrupadas, priorizando espaços maiores para implantações necessárias nas áreas de educação, saúde e lazer;
X - Incentivar a prática esportiva como mecanismo de inserção social através de parcerias público privadas, principalmente com AAV;
XI - Criar campeonatos e gincanas entre as unidades escolares, para diversificar a prática esportiva e tornar o esporte como uma forma de fortalecer as relações sociais;

Seção XXI
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 58 Consoante os objetivos gerais da política urbana, o ordenamento territorial obedecerá seguintes diretrizes:
I - Planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
II - Integração e complementaridade entre a destinação da porção urbanizada do território e a área de proteção e recuperação dos mananciais;
III - Ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) a proximidade ou conflitos entre usos e atividades incompatíveis ou inconvenientes;
c) o uso ou aproveitamento excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d) a deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura, especialmente as centrais;
e) o uso inadequado dos espaços públicos;
f) a poluição e a degradação ambiental.

Seção XXII
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 59 O território municipal passa a ser dividido em:
I - Zona Rural
II - Perímetro Urbano

Parágrafo único. Para ampliações do perímetro urbano, de acordo com **§ 3º** do **Art. 42-B**. da **L.F. 10.257 Estatuto da Cidade**, a aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedecer às suas disposições, além de obedecer às legislações estaduais e municipais.

Art. 60 O perímetro urbano é o resultado gráfico da planta do cadastro imobiliário do Município. A área do perímetro urbano é destinada a todas as atividades urbanas, de habitação, do comércio/serviços, da indústria e institucional.

Art. 61 A zona rural compreende todo perímetro do Município, exceto a área urbana, que é definida pelos limites municipais, incluindo a Bacia Hidrográfica do Rio das Antas. A zona rural é caracterizada pela prevalência do patrimônio natural do município e pelas atividades predominantemente ligadas à produção agricultura familiar primária, compreendendo a porção do território destinada às atividades em conformidade com a **Lei Federal 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra** e legislação correlata.

Seção XXIII
DA ÁREA RURAL

Art. 62 A área rural, hoje abrangendo o interior do Município de Veranópolis, que por força do Estatuto da Cidade passa à jurisdição do Poder Público municipal, incorpora o conjunto de normas e estratégias que visam a ocupação e desenvolvimento sustentável de todo o seu território, aplicando-se, no que couber, todas as normas do presente Plano Diretor e demais legislações municipais.

Art. 63 Constitui-se zona rural o que está fora do perímetro urbano e que tem uso predominantemente agrícola, turístico, agroindustrial e de conservação, podendo sediar outras atividades, tais como: residenciais, artesanais, comerciais e de serviços, desde que associadas às atividades predominantes ou necessárias à população residente, em localizações e escalas compatíveis com a manutenção do caráter da região e do padrão básico da atividade produtiva.
§ 1º A atividade agroindustrial que se refere o caput deste artigo é aquela associada diretamente à atividade agrícola prevalecente na área.

§ 2º O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG é competente para definir os parâmetros de compatibilidade da localização e escala de qualquer atividade proposta para essas áreas.

§ 3º Os aglomerados rurais, são locais onde o desenvolvimento alterou de alguma forma o padrão genérico preconizado pela área rural.

Art. 64 O Controle do Uso do Solo é feito a partir de um conjunto de determinações que limitam e orientam a distribuição de padrões de atividades na área rural, e tem por objetivo promover a sua implementação.

Art. 65 A implantação de atividades urbanas na área rural, tais como, sítios de lazer, condomínios de acesso controlado, agroindústrias e construções em geral devem ter a aprovação do Poder Público Municipal, através de seus setores competentes. Por conseguinte, deverão obedecer às leis específicas municipais, estaduais e federais pertinentes.

Seção XXIV
ZONEAMENTO RURAL

Art. 66 A área rural deverá compreender as seguintes zonas, conforme **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X XI** e **XII.**
I - Zona de Produção Rural (ZPR) – compõem a zona de produção do Município as seguintes divididas por cultivo:
a) Zona de Produção Rural Geral – Suinocultura, avicultura, plasticultura, produção de leite, soja, milho e uva;
b) Zona de Produção Rural - Maçã (Lageadinho, Monte Bérico, São Valentim e Vila Azul);
c) Zona de Produção Rural de Pêssego e Uva (São Gotardo, Lageadinho, Nossa Senhora da Paz);
II - Zona rural de Agroindústria ou Agrovila (ZAI) – SÃO ROQUE E SÃO FRANCISCO DO RETIRO E VILA AZUL;
III - Zona Rural de Preservação Histórica, Cultural, Turística e Religiosa (ZPHCTR) – é uma zona de interesse local, que tem significado histórico, turístico cultural e religioso, incluindo a paisagem cultural;
IV - Zona Rural de Proteção Ambiental (ZRPA);
V - Zonas de Ocupação Residencial ou Condomínios Residenciais na área rural (ZOR);
VI - Zona Institucional da área rural (ZIR) – concretização de atividades de interesse público – postos de saúde, áreas de lazer etc.

Seção XXV
DO SISTEMA VIÁRIO RURAL

Art. 67 A hierarquia do sistema viário rural admite as seguintes categorias:
I - **Vias de integração regional** – vias intermunicipais de importância regional e suas respectivas faixas de domínio;
II - **Vias intermunicipais** – vias que dão acesso ao município vizinho e suas respectivas faixas de domínio;
III - **Vias de zona de produção** – vias que dão acesso especificamente a zonas de produção rural
IV - **Vias locais** – vias de trânsito, especificamente locais de uma determinada zona rural e suas respectivas faixas de domínio;

Seção XXVI
DO PERÍMETRO URBANO

Sub-Seção I
Do Zoneamento

Art. 68 A área urbana da sede do Município de Veranópolis compreende as seguintes zonas:
I - **ZRMC** - Zona Residencial Mista Central
II - **ZRM1** - Zona Residencial Mista 1
III - **ZRM2** - Zona Residencial Mista 2
IV - **ZRM3** - Zona Residencial Mista 3
V - **ZRM4** - Zona Residencial Mista 4
VI - **ZRM5** - Zona Residencial Mista 5
VII - **ZRM6** - Zona Residencial Mista 6
VIII - **ZRM7** - Zona Residencial Mista 7
IX - **ZI** - Zona Industrial
X - **ZI-II** - ZONA INDUSTRIAL II
XI - **FFBR**- Faixa Funcional da BR 470.
XII - **Zona de Implantação do Parque Sapopema** – Metroplan - Plano Diretor do Parque Municipal de Eventos de Veranópolis. Volume 1: Diagnóstico e Volume 2: Plano Diretor, 2015. (**ANEXO XXVII**)

Parágrafo único. A delimitação das diversas zonas que constituem a área urbana encontra-se no **ANEXO XVIII**

Art. 69 As zonas serão constituídas de todos os lotes com frente para os logradouros públicos nela incluídos, não indo além do lote de esquina no caso de encontro de vias, em limites de zonas.

Art. 70 No caso de um lote ter frente para logradouros públicos compreendidos em zonas diferentes, poderão ser adotados os índices urbanísticos mais favoráveis ao lote em questão**.**

Art. 71 A Faixa Funcional da BR 470 compreende os lotes com testada para a mesma, sendo que além dos recuos prescritos para a zona deverão ser obedecidos os padrões de recuos prescritos pelo DNIT.
Seção XXVII
DAS ATIVIDADES

Art. 72 O PDDUARI promove o ordenamento das atividades, objetivando a conservação dos potenciais naturais do Município e o

desenvolvimento equânime de todo o seu território, incorporando, para tanto, uma forma de classificação que analisa o que as atividades produzem e os conflitos que podem causar ao meio ambiente e às populações do entorno.

Art. 73 A concessão do alvará de funcionamento fica condicionada à apresentação do "Habite-se" e da Licença de Operação, quando for o caso, além das outras licenças pertinentes a este processo.

Art. 74 A classificação de qualquer atividade no território do Município será efetuada mediante análise e enquadramento da mesma nos dispositivos de classificação deste PDDUARI, tendo como diretrizes:
I - Conservação dos potenciais naturais do Município;
II - Qualificação do uso residencial, através das unidades ambientais de moradia;
III - Indução do crescimento a todos os setores urbanos, através das zonas de descentralização do desenvolvimento, sem que haja o comprometimento da conservação ambiental e da qualificação do uso da moradia;
IV - Organização das atividades de produção econômica de grande porte, preferencialmente nas zonas industriais de atividades agroindustriais.

Art. 75 As atividades constantes dos **ANEXOS XIX, XX, XXI, XXII e XXVI – ATIVIDADES CONSEMA 372/2018** desta Lei são organizadas a partir da seguinte classificação:
I - Quanto ao potencial de degradação ambiental;
II - Quanto a produção de ruídos;
III - Quanto a periculosidade;
IV - Quanto ao horário de funcionamento;
V - Quanto ao porte.
VI - Quanto às atividades sujeitas a estudos de viabilidade urbanística para sua implantação;

Art. 76 Quanto ao potencial de degradação ambiental, as atividades são classificadas conforme o potencial de contaminação ao meio ambiente, nas categorias a seguir, de acordo com a Resolução **CONSEMA 372/2018**:
I - Baixo potencial de degradação ambiental;
II - Médio potencial de degradação ambiental;
III - Alto potencial de degradação ambiental.

Art. 77 Quanto à produção de ruídos, as atividades classificam-se em:
I - Estabelecimentos geradores de ruído, com possibilidade de correção mediante tratamento acústico;
II - Estabelecimentos geradores de ruído que necessitem de instalação em áreas e locais especiais.

Art. 78 Quanto à periculosidade, as atividades compreendem aquelas que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno, sendo classificadas como perigosas- PE.

Art. 79 Quanto ao horário de funcionamento, as atividades classificam-se em:
I - Horário diurno, das 7:00h às 22:00h;
II - Horário noturno, das 22:00h às 7:00h.

Art. 80 As atividades sujeitas a estudos de viabilidade urbanística para sua implantação são aquelas assim classificadas, em decorrência de características especiais de funcionamento e implantação.

Art. 81 Quanto ao porte, as atividades serão classificadas em pequeno, médio e grande porte, observando os seguintes itens de classificação:
I - Área construída;
II - Número de usuários permanentes;
III - Atratividade de veículos de passeio;
IV - Atratividade de veículos de carga.

§ 1º Para efeito da classificação das atividades quanto ao porte, adota-se como padrão de referência a unidade habitacional média - UH, com os seguintes padrões definidos por este PDM:
I - UH= 70,00m² de área construída;
II - UH= 3 pessoas residentes ou usuárias;
III - UH= 1 veículo de passeio.

§ 2º Com relação à área construída (1), as atividades obedecerão a seguinte classificação:
I - Pequeno porte, para edificações com área construída de até 9 UH ou 630,00m²;
II - Médio porte, para edificações com área construída entre 9 UH e 24 UH, ou entre 630,00 m² e 1.680,00m²;
III - Grande porte, para edificações com área construída acima de 24 UH, ou superior a 1.680,00m²;

§ 3º Com relação ao número de usuários permanentes (2), as atividades obedecerão a seguinte classificação:
I - Pequeno porte, para edificações com até 2 UH, ou 6 pessoas;
II - Médio porte, para edificações entre 2 e 24 UH, ou entre 7 e 72 pessoas;
III - Grande porte, para edificações acima de 24 UH, ou com mais de 72 pessoas.

§ 4º Com relação à atratividade de veículos de passeio (3), as atividades obedecerão a seguinte classificação:
I - Pequeno porte, que atendam até 2 UH, ou 2 veículos;
II - Médio porte, que atendam entre 2 e 24 UH, ou entre 2 e 24 veículos;
III - Grande porte, que atendam mais de 24 UH, ou mais de 24 veículos.

§ 5º Com relação à atratividade de veículos de carga (4), as atividades obedecerão a seguinte classificação:
I - Pequeno porte, que atendam fluxos de até 2 veículos leves ou 2 veículos médios;
II - Médio porte, que atendam fluxos de até 6 veículos médios ou até 2 veículos pesados;
III - Grande porte, que atendam fluxos de veículos semirreboque ou reboque, ou fluxos com mais de 6 veículos médios ou mais de 2 veículos pesados.

§ 6º Para a classificação dos veículos citados no parágrafo anterior, considera-se:
I - veículo leve é aquele que possuir dois eixos e quatro rodas;
II - veículo médio é aquele que possuir dois eixos e seis rodas;
III - veículo pesado é aquele que possuir três eixos;
IV - veículo semi reboque ou reboque aquele que possuir quatro eixos ou mais.

Art. 82 A classificação final das atividades quanto ao porte, se fará a partir das combinações de resultado referentes aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º.

§ 1º Considera-se, a título de classificação final, como atividade de pequeno porte, aquelas que resultarem, simultaneamente, nestas combinações:
I - 1P, 2P, 3P, 4P;
II - 1M, 2P, 3P, 4P.

§ 2º Considera-se, a título de classificação final, como atividade de médio porte, aquelas que resultarem, simultaneamente, nestas combinações:
I - 1M, 2M, 3M, 4M;
II - 1M, 2M, 3G, 4M;
III - 1G, 2M, 3M, 4M;
IV - 1G, 2G, 3M, 4M.

§ 3º Considera-se, a título de classificação final, como atividade de grande porte, aquelas que resultarem, simultaneamente, nestas combinações:
I - Quaisquer que possuírem 4G;
II - 1G, 2G, 3G, 4G;
III - 1G, 2G, 3G, 4M.

§ 4º Aquelas combinações que não estiverem descritas nos parágrafos 1º, 2º e 3º anteriores, estarão automaticamente classificadas como de médio porte.

Art. 83 Para que a atividade possa ser implantada nas unidades territoriais de que trata este PDDUARI, serão necessários a análise e o enquadramento da mesma nos dispositivos definidos neste Capítulo e nas tabelas dos **ANEXOS XIX, XX, XXI, XXII e XXVI – ATIVIDADES CONSEMA 372/2018** da presente Lei Complementar, resultando no seguinte enquadramento:
I - Permitido, quando a instalação da atividade for permitida para a referida unidade territorial;
II - Proibido, quando a instalação da atividade não for condizente com os princípios de organização espacial definidos para a referida unidade territorial;
III - Sujeito à análise, quando a instalação da atividade necessitar maiores estudos técnicos e análise do SMAG, referendados nas diretrizes deste PDDUARI, podendo ainda haver a exigência de termos de compromisso e de ajustamentos de conduta, com o objetivo de garantir a adequada coexistência da atividade com o meio ambiente e as áreas de entorno.

Art. 84 A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades exercidas em ambiente confinado, coberto ou não, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pelas legislações federal, estadual, municipal e normas técnicas que tratem da emissão de ruídos em ambientes urbanos e nas demais localidades do território municipal.
Art. 85 As atividades instaladas deverão efetuar a adequada correção dos níveis de ruído gerados que estiverem fora dos padrões de qualidade ambiental e estiverem causando mal-estar ou impacto à qualidade de vida da população.

Art. 86 As atividades de grande porte poderão estar sujeitas a estudos de viabilidade urbanística a ser efetuado pelo SMAG, com a observância das diretrizes de ordenamento territorial expressas neste PDDUARI.

Art. 87 As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuado os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas a conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 88 Todas as indústrias que se instalarem no Município deverão contar com sistema de controle de poluição e tratamento de efluentes aprovado pelos órgãos competentes, sendo que a concessão do "Habite-se" das mesmas se dará por ocasião da apresentação da Licença de Operação.

Art. 89 A localização de depósitos e postos de venda de gás, além do que estabelece a presente Lei, deverá atender às disposições e normas de segurança do Conselho Nacional de Petróleo e normas da ABNT.

Art. 90 Nas edificações de uso proibido, existentes na data de publicação desta Lei, não serão permitidas ampliações, admitindo-se apenas reformas e reparos, essenciais à segurança das edificações.

Art. 91 Para ampliações em edificações existentes que encontrarem-se em desacordo com esta legislação quanto a vagas de estacionamento, carga e descarga, deverão ser comtempladas suas respectivas vagas conforme ANEXO XXIX.
I - Todas as edificações que forem enquadradas como sendo de médio e grande portes conforme planilha do ANEXO XIX, deverão contar vaga para carga e descarga do lote.
II - Este artigo se aplica também para reformas, adaptações a novas atividades e ampliações de prédios existentes. Na impossibilidade comprovada o atendimento a esta exigência, deverá ser feita consulta ao Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – CMDI.
Parágrafo único. A critério do órgão competente da Prefeitura Municipal, poderão ser excluídas do disposto neste artigo as edificações destinadas a serviço de saúde e educação.

Art. 92 Poderá ser permitida a instalação de creches na ZI's, desde que vinculadas a estabelecimentos industriais, nos termos da legislação trabalhista vigente.

Seção XXVIII
DOS ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL E DE VIZINHANÇA

Art. 93 A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, em área urbana e rural, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos e atividades capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 ou legislação que venha a sucedê-la, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, nos termos da lei complementar nº 140/2011, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Parágrafo único. Para os empreendimentos ou atividades cujos impactos ambientais, efetivos ou potenciais, tenham caráter menos abrangente, o Código Municipal de Posturas e Código de Meio Ambiente, deverão ser adequados às diretrizes contidas neste PDDUARI, observando as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental, definirão:
I - Empreendimentos e atividades públicas e privadas, referidas neste parágrafo;
II - Estudos ambientais pertinentes;
III - Procedimentos do processo de licenciamento ambiental.
Art. 94 Quando o empreendimento ou atividades gerarem impactos que causem alterações significativas nas características urbanas do entorno, estarão sujeitos à avaliação do estudo de impacto de vizinhança e seu respectivo relatório de impacto de vizinhança (EIV/RIV) por parte do órgão municipal competente, previamente à emissão das licenças ou alvarás de construção, reforma ou funcionamento, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município e o Estatuto da Cidade.

§ 1º Os empreendimentos e atividades públicos ou privados, referidos no "caput" deste artigo, bem como os parâmetros e os procedimentos a serem adotados para sua avaliação, serão objeto de regulamentação específica.

§ 2º O estudo de impacto de vizinhança referido no "caput" deste artigo deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividades, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, dentre outras, das seguintes questões:
I - Adensamento populacional;
II - *Equipamentos urbanos e comunitários;*
III - Uso e ocupação do solo;
IV - Valorização imobiliária;
V - *geração de tráfego e demanda por transporte público;*
VI - Ventilação e iluminação;
VII - Paisagem urbana, rural, patrimônio natural e cultural;

§ 3º A ampliação e modificação dos empreendimentos atualmente em funcionamento, cujas atividades geram impacto, estão sujeitas à elaboração de estudo de impacto de vizinhança e estudo de impacto ambiental, nos termos do disposto na lei de regulamentação dos empreendimentos e atividades prevista neste artigo.

§ 4º A elaboração do EIV/RIV não substitui a elaboração do EIA/RIMA, quando previsto pela legislação pertinente.

Art. 95 O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
V - Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
VI - Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
VII - Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
VIII - Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.

§ 1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

§ 3º O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.
Art. 96 O Poder Executivo Municipal, com base na análise dos estudos apresentados, poderá exigir do empreendedor a execução, às suas expensas, das medidas atenuadoras, mitigadoras e compensatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade, tais como:
I - Medidas mitigatórias estabelecidas previamente à instalação de um empreendimento, e comportam ações que visam à diminuição dos impactos no meio ambiente. Essas avaliações são realizadas em conjunto com os demais profissionais envolvidos na elaboração dos projetos do empreendimento, buscando soluções viáveis, como alteração de rotas de acesso, desvios de canais para manutenção de espécies vegetais ameaçadas de extinção, relocação de pátio de manobras, entre outras ações voltadas às atividades do impacto e ações educacionais e culturais pertinentes ao município.
II - As medidas compensatórias são definidas para atender à compensação do empreendimento face às necessárias intervenções no ambiente da instalação. São exemplos: plantio compensatório de mudas pela necessidade de supressão vegetal, aquisição de áreas de reserva ambiental pela empresa, atividades ambientais junto à população local, ações educacionais e culturais pertinentes ao município.

Art. 97 Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes dos estudos ambientais referidos nesta Lei, que ficarão disponíveis para consulta no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
Parágrafo único. Cópia do relatório de impacto de vizinhança - RIV será fornecida, quando solicitada, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

Seção XXIX
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS DOS PARÂMETROS DE EDIFICAÇÕES

Art. 98 Entende-se por parâmetros de edificação, os que regulamentam quantidades e volumes de construção, traduzidos nos seguintes itens e definidos no **ANEXO XXII** – ÍNDICES URBANÍSTICOS E PARÂMETROS DE EDIFICAÇÕES em combinação com o **ANEXO XVIII**.
I - ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (IA) - Tem como objetivo regulamentar às densidades de construção para as atividades urbanas de acordo cada zona de uso, observado o seguinte:
a) I.A. é o número que multiplicado pela área do terreno, estabelece a área máxima de edificação permitida.
b) para o cálculo do I.A não serão computadas as áreas de: condominiais (de uso comum); pilotis; estacionamentos; terraços; sacadas com área máxima de 50% da área dos compartimentos aos quais estiver conectada diretamente; área destinada à infraestrutura básica, isto é, reservatórios, centrais de gases, medidores, subestações, casas de geradores e caldeiras, guaritas e áreas destinadas a depósitos, tratamento de efluentes e de carga e descarga conforme ANEXO XXIX.
c) no cálculo do índice de aproveitamento I.A. em atividade mista (residencial/comercial), será considerado o índice maior permitido na zona; d) se houver fechamento das sacadas, o mesmo deverá ser transparente, exceto quando em divisão de economias onde poderão ser construídos elementos em alvenaria (churrasqueira, shafts, chaminés ou similares) até um limite de 80 cm por economia.
II - AFASTAMENTO FRONTAL (AF) - Tem como objetivo a reserva de área para futuros alargamentos viários além de permitir uma ampliação visual do espaço urbano aliado a melhores condições de aeração dos espaços públicos: A.F. é a distância mínima entre a edificação e a testada do terreno para cada um dos logradouros públicos com que confronta

§ 1º As ruas relacionadas abaixo estão isentas de afastamento frontal devido à topografia existente nos locais conforme **ANEXO XXVIII**: - http://www.veranopolis.rs.gov.br/secretarias/23/infraestrutura-e-meio-ambiente/176/5-leis-edownloads. **Plano diretor Caixas de Ruas**
I - Capitão Pelegrino Guzzo, considerando o sentido centro bairro, todo lado esquerdo, lado direito somente entre Rogério Galeazzi e Albano Coelho de Souza;
II - Eduardo Reginato, lado norte, Bairro Valverde;
III - Guilherme Giugno, entre BR 470 e Gomercindo Carlos Rohe;
IV - Gaspar Vieira Pimentel, entre BR 470 e Gomercindo Carlos Rohe;
V - Alfredo Chaves, lado sul Bairro Santo Antonio;
VI - Sigismundo Reschke, lado norte e sul Bairro Santa Lucia;
VII - Dona Clara Schimitz, entre Castro Alves e Décio Fernandes Pessatto;
VIII - Adriano Farina, lado norte e sul, da Osvaldo Aranha em direção ao Oeste;
IX - Rodrigues Alves, entre Venceslau Brás e Campos Sales;
X - Raimundo Iduíno Zanettini, todo lado Norte;
XI - José Abruzzi, entre Maurícia Rescke Zanchetta e Frei Dionísio Veronese;
XII - Marechal Floriano Peixoto, todo lado Sul;
XIII - São Francisco de Assis, entre Pinheiro Machado e Cap. Pelegrino Guzzo;
XIV - Marechal Deodoro da Fonseca, da Pinheiro machado em direção ao Oeste;
XV - Rogério Galeazzi, entre Pinheiro Machado e Albano Coelho de Souza;
XVI - Estrada Velha da Vacaria - lado leste – trecho entre a Abastecedora Siviero e Indústria BB.

§ 2º As disposições do caput deste artigo, excepcionalmente, não se aplicam para a Rua Gaspar Vieira Pimentel, sendo que os lotes que confrontam com este logradouro, localizados ao sul da mesma, adotarão somente os índices urbanísticos da zona em que se encontram.
a) o afastamento frontal para edificações que permitam o acesso de veículos de cargas através de aberturas com h > 3,00, será de cinco metros;
b) Na Zona Central e nos logradouros descritos no **art. 73º**, **§ 1º**, não será exigido A.F. para nenhuma atividade exceto para edificações que permitam o acesso de veículos de cargas através de aberturas com h > 3,00, onde o afastamento deverá ser de cinco metros numa faixa com largura de 3,00 m;
c) Na ZRMC e ZRM2, quando o intuito for de preservação de características histórica, cultural e de arquitetura de prédio existente, mantem-se a isenção de afastamento frontal.
d) será permitida a construção de sacadas, coberturas em balanço (sem apoio), sobre o afastamento frontal até um máximo de dois metros a partir da fachada externa do prédio;
e) não será permitido nenhum balanço sobre o passeio público ou nenhuma saliência da fachada com mais de 8 cm, além de marquises ou placas até o máximo de dois terços do passeio público, desde que

respeitada a altura mínima de dois metros e setenta centímetros contados a partir no nível máximo do passeio até o primeiro elemento construtivo pertencente à estrutura;
f) não serão permitidos elemento móveis tais como portas, portões, janelas, venezianas, etc, abrindo, basculando ou projetando-se para o passeio público;
g) nos Loteamentos populares e de interesse social, o recuo frontal será de no mínimo dois metros e cinquenta centímetros, sem prejuízo dos demais índices. VER LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO
h) h) será permitida a construção de elementos de acesso (exclusivamente escadas e rampas), sobre o afastamento frontal, desde que obedeça: a taxa de ocupação; a projeção de no máximo dois terços do afastamento; constituam elementos descobertos; não fechados; estejam de acordo com a legislação de prevenção contra incêndio.
i) elementos de infraestrutura (medidores/hidrômetros, depósito de resíduos e centrais de gás, subestações, guaritas com até 3,00 m²) poderão ser edificados sobre o afastamento frontal desde que os demais parâmetros de edificação sejam respeitados para que não ocorra a sua descaracterização.
j) nos terrenos de esquina, o afastamento adotado será o frontal em uma das ruas a critério do proprietário; na outra rua o afastamento será de um metro e cinquenta centímetros.
k) nos terrenos de meio de quarteirão confrontando com duas ruas, o afastamento será de 3,00 m em ambas as ruas.
l) em terrenos confrontando com 3 ruas, o afastamento adotado será o frontal em duas das ruas e de um metro e meio na terceira.
III - AFASTAMENTO LATERAL e FUNDOS - Tem como objetivo possibilitar melhores condições de circulação de ar e insolação do espaço urbano e das edificações, observado o seguinte:
a) A.L. é a distância entre a edificação e as divisas laterais do terreno (compreendendo os fundos do terreno), proporcional à altura da edificação e considerado no eixo vertical do plano da fachada correspondente;
b) serão permitidas construções nas divisas laterais, edificações com um ou dois pavimentos mais sótão, desde que a faixa edificável não ultrapasse cinquenta por cento de cada divisa lateral e fundos, com altura máxima de 6,50 m na divisa, sem aberturas, obedecendo os demais dispositivos da presente Lei e demais normas regulamentares, no restante da edificação os afastamentos laterais serão de um metro e cinquenta centímetros em todas as Zonas, com exceção das ZI's.
c) serão permitidas construções nas divisas laterais em atividades não residenciais com afastamento de fundos de um metro e cinquenta centímetros em todas as ZRM's, sendo que na ZRMC e ZRM2 a altura máxima medida do nível médio do passeio até o piso da laje de forro será de 7,50 m e nas demais ZRM's, esta altura será de 4,20 m.

Parágrafo único. Na atividade estritamente residencial composta por uma única economia e um pavimento, poderá ser edificada junto à divisa de fundos em cem por cento da testada, obedecidos os demais dispositivos da presente Lei e demais normas regulamentares.
d) na ZRMC e ZRM2 o afastamento lateral será exigido a partir do nível do piso do primeiro pavimento da torre afastada que será de no máximo de 7,50m do nível médio do passeio, conforme **ANEXO XXII** – DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS E PARÂMETROS DE EDIFICAÇÕES a esta Lei, sendo H a altura reduzida de 7,50 m.
e) e) nas demais ZRM's o afastamento lateral será exigido a partir do nível do piso do primeiro pavimento da torre afastada que será de no máximo de 4,20 m do nível médio passeio, conforme **ANEXO XXII** – DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS E PARÂMTROS DE EDIFICAÇÕES a esta Lei, sendo H a altura a altura reduzida de 4,20 m;
f) nas ZI's, e na faixa funcional BR-470 o afastamento lateral e fundos do primeiro pavimento será de um metro e cinquenta centímetros e nos demais pavimento ver **ANEXO XXII.**
g) nas construções que ocupem as divisas laterais, as áreas de ventilação/Iluminação e os poços de ventilação deverão obedecer aos dispostos na Lei Municipal nº 1.687 de 27 de novembro de 1980 - Código de Obras ou legislação que o substituir;
h) não contam na altura para fins de afastamento lateral: os pavimentos localizados abaixo do nível médio do passeio; casa de máquinas; reservatórios acima da laje de cobertura do último pavimento;
i) as sacadas poderão ser balanceadas sobre o A.L. desde que o balanço mantenha um afastamento mínimo de 2,00 m da divisa lateral correspondente.
j) nos prédios que apresentarem unidades habitacionais abaixo da linha média do passeio (terrenos em declive) deverá ser observado afastamento lateral de um metro e cinquenta centímetros, a não ser no caso de garagens destinadas exclusivamente para os habitantes da edificação.
k) as caixas de escadas e elevadores condominiais devem ter o afastamento lateral de um metro e cinquenta centímetros, a partir altura de 7,50 m na ZRMC e ZRM2 e a partir da altura de 4,20 m nas demais ZRM's em todo o seu desenvolvimento conforme descrito nos itens "c" e "e" do inciso III deste artigo;
l) afastamentos menores que um metro e cinquenta centímetros não serão considerados como afastamento, para fins de aprovação de projeto, cobrança de tributos e emissão de "Habite-se".
m) entende-se por primeiro pavimento o imediatamente acima do nível médio do passeio público.
IV - TAXA DE OCUPAÇÃO (TO) - Tem como objetivo preservar as reservas de água do subsolo, a melhoria do clima urbano e se constitui em percentual máximo de área impermeável do espaço urbano, observado o seguinte:
a) não serão computados na taxa de ocupação os marquises e beirais, devendo os mesmos obedecer aos recuos exigidos por esta Lei.
b) as áreas não edificáveis poderão ser utilizadas como espaços de recreação, piscinas, circulação de veículos e pedestres.
c) as rampas e escadas descobertas serão computadas na taxa de ocupação em cinquenta por cento do somatório de suas áreas; as rampas se constituirão em boxes de estacionamento vendável, segundo normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme ANEXO XXIX.
d) às áreas destinadas a suprir a taxa de ocupação deverão apresentar largura mínima de um metro e área quadrada mínima de cinco metros quadrados.
V - TAXA DE PERMEABILIDADE (TP) - Tem como objetivo manter permeável área do lote, de no mínimo, dez por cento.
a) considera-se como área permeável o pavimento constituído por agregados miúdos de pedra, áreas gramadas e ajardinadas, áreas cobertas por saibro e /ou areia e áreas pavimentadas com blocos vazados em no mínimo 40% de sua superfície.
b) é permitida a instalação em até 20% sob as áreas permeáveis de equipamentos de infraestrutura hidro sanitária, como por exemplo, fossa/sumidouro, filtro/reator anaeróbico e reservatório de águas pluviais;
VI - ALTURA – será medida desde o nível médio do passeio, quando o logradouro apresentar desnível; em terrenos com logradouros com dois desníveis, toma-se a menor e a maior cota, calcula-se o nível médio através da média aritmética; nos demais casos toma-se como parâmetro o nível do passeio até o plano superior da laje do último pavimento, num máximo para cada zona estabelecido nesta Lei **ANEXO XXII** – ÍNDICES URBANÍSTICOS E PARÂMETROS DA EDIFICAÇÃO.
a) para fins de cálculo de altura não serão computadas as áreas que se constituem em infraestrutura (casa de máquinas, reservatórios, circulações verticais e subestações).
b) os pés direitos internos de cada pavimento deverão obedecer aos padrões mínimos previstos pelo Código de Obras - Lei Municipal nº 1.687 de 27 de novembro de 1980, ou de legislação que a substituir.
c) na zona central a altura para prédios será de no máximo 34,50 m e será utilizado para fins de cálculo de afastamento lateral 1,50+H/12; **ANEXO XXII**
d) na zona central, em prédios com a altura máxima será de 28,50 m será utilizado para fins de cálculo de afastamento lateral 1,50+H/16; **ANEXO XXII** e será permitido somente 1H por terreno.
e) os pavimentos abaixo da linha média do passeio não serão computados para fins de altura, independentemente da topografia do terreno, devendo, porém, observar os demais pressupostos nesta Lei.
f) para as demais ZRM'S os limites de altura devem ser respeitados conforme **ANEXO XXII**

Parágrafo único. Excepcionalmente, e somente para fins de determinação da altura dos prédios previsto na alínea "d" do inciso "VI" deste artigo, a Zona Central fica estendida, em direção norte, englobando as quadras e áreas dentro do perímetro, com a seguinte

descrição: Partindo da esquina da Rua Gen. Flores da Cunha, esquina com a Av. Ernesto Alves, seguindo por esta, até a esquina da Rua Tiradentes, daí por esta rua até a esquina da rua Dr. José Montaury, seguindo rumo norte até a esquina com a Rua Eduardo Duarte, daí seguindo por esta Rua até a Av. Osvaldo Aranha e daí até esquina da Rua Gen. Flores da Cunha.

Art. 99 No caso de terrenos com acesso através de servidão de passagem, também será aplicado o disposto neste capítulo, desde que respeitada a norma.

Art. 100 As edificações deverão observar ainda as limitações decorrentes das normas relativas aos serviços de telecomunicações, energia elétrica ambiental, segurança e a navegação aérea, expedidas pelos órgãos ou entidades competentes.

Art. 101 Em terrenos em aclive ou declive, a altura será computada sempre em relação ao nível médio do passeio público, se houver mais de um desnível, se fixa o nível zero e o nível máximo e se faz a média aritmética.

Seção XXX
DAS ZONAS ESPECIAIS

Art. 102 As Zonas Especiais, conforme **ANEXOS X, XXIII, XXIV e XXV** – ZONAS ESPECIAIS. Compreendem as áreas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, sobrepondo-se ao zoneamento, e classificam-se em:
I - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
II - Zonas Especiais de Interesse Ambiental - ZEIA;
III - Zonas Especiais de Interesse Turístico - ZEIT;
IV - Zonas Especiais de Interesse do Patrimônio - ZEIP.

Parágrafo único. Leis municipais específicas podem definir outras áreas do território como Zonas Especiais, definido seu enquadramento como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS); Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA); Zonas Especiais de Interesse Turístico - ZEIT ou Zonas Especiais de Interesse do Patrimônio (ZEIP).

Seção XXXI
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 103 As Zonas Especiais de Interesse Social estão previstas na Lei 5.964/2011.

Art. 104 As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são porções do território destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção de habitação de interesse social (HIS) e de habitação de mercado popular (HMP).

Art. 105 As Zonas Especiais de Interesse Social subdividem-se em quatro categorias:
I - **ZEIS A** - áreas públicas ou particulares ocupadas por assentamentos de população de baixa renda, devendo o poder público promover a regularização fundiária e urbanística com implantação de equipamentos públicos, de comércio e serviços de caráter local e equipamentos de recreação e lazer;
II - **ZEIS B** - terrenos não edificados e imóveis sub-utilizados ou não utilizados necessários à implantação de programas habitacionais de interesse social, e de comércio e serviços de caráter local e equipamentos de recreação e lazer;
III - **ZEIS C** - terrenos não edificados e imóveis sub-utilizados ou não utilizados, onde haja interesse público em produzir habitação de interesse social e habitação de mercado popular, exigindo-se que, pelo menos, metade do terreno seja reservada para HIS;
IV - **ZEIS D** - núcleos residenciais de baixa renda, existentes ou consolidados, devendo o poder público promover a regularização fundiária, urbanística e ambiental, com a implantação de equipamentos públicos e de comércio e serviços de caráter local.

Parágrafo único. As Zonas Especiais de Interesse Social serão delimitadas conforme leis específicas.

Seção XXXII
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE TURÍSTICO

Art. 106 As Zonas Especiais de Interesse Turístico (ZEIT) são áreas já consolidadas ou em consolidação como centros turísticos, cujo objetivo é o fomento das atividades turísticas, por intermédio das seguintes diretrizes:
I - Requalificação urbanística e ambiental;
II - Incentivo a atividades econômicas, geradoras de emprego e renda, buscando o desenvolvimento sustentável, ambiental e econômico empresarial e social;
III - Incentivo a atividades culturais e de lazer;
IV - Controle da qualidade da paisagem;
V - Proteção do patrimônio cultural.
Art. 107 As Zonas Especiais de Interesse Turístico deverão ser delimitadas no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta lei.

Seção XXXIII
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE AMBIENTAL

Art. 108 As Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA) são áreas públicas ou privadas destinadas à proteção e recuperação da paisagem e do meio ambiente.

Art. 109 O município poderá criar mecanismos de incentivo visando a preservação das Zonas Especiais de Interesse Ambiental.

Art. 110 As Zonas Especiais de Interesse Ambiental deverão ser delimitadas no prazo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta lei.

Seção XXXIV
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE DO PATRIMÔNIO

Art. 111 As Zonas Especiais de Interesse do Patrimônio (ZEIP) são áreas formadas por patrimônio natural, os bens de natureza material e imaterial portadores de referências à identidade, à ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade tais como:
a) áreas formadas por sítios, ruínas e conjuntos de relevante expressão arquitetônica, histórica, cultural e paisagística, cuja manutenção seja necessária à preservação do patrimônio cultural do Município;
b) monumentos naturais e paisagens, documentos, edificações e demais espaços públicos e privados destinados às manifestações políticas, artísticas e culturais.
Art. 112 As Zonas Especiais de Interesse do Patrimônio deverão ser delimitadas no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta lei.

Seção XXXV
INSTRUMENTOS DA POLÍTICA TERRITORIAL

Art. 113 Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
I - Instrumentos de planejamento:
a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Lei de Orçamento Anual;
d) Lei de Uso e Ocupação do Solo;
e) Lei de Parcelamento do Solo;
f) Planos de desenvolvimento econômico e social;
g) Planos, programas e projetos setoriais;
h) Programas e projetos especiais de urbanização;
i) Instituição de unidades de conservação;
j) Zoneamento Ambiental.
II - Instrumentos jurídicos e urbanísticos:
a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
b) IPTU Progressivo no Tempo;
c) Desapropriação com pagamento em títulos de crédito;
d) Zonas Especiais de interesse social;
e) Outorga Onerosa do Direito de Construir;
f) Transferência do Direito de Construir;
g) Operações Urbanas Consorciadas;

h) Consórcio Imobiliário;
i) Direito de Preferência;
j) Direito de Superfície;
k) Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);
l) Licenciamento Ambiental;
m) Tombamento;
n) Desapropriação;
o) Compensação ambiental.
III - Instrumentos de regularização fundiária:
a) Concessão de direito real de uso;
b) Concessão de uso especial para fins de moradia;
c) Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião.
IV - Instrumentos tributários e financeiros:
a) Tributos municipais diversos;
b) Taxas e tarifas públicas específicas;
c) Contribuição de Melhoria;
d) Incentivos e benefícios fiscais.
V - Instrumentos jurídico-administrativos:
a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;
b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;
c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta;
g) Dação de imóveis em pagamento da dívida
VI - Instrumentos de democratização da gestão urbana:
a) Conselhos municipais;
b) Fundos Municipais
c) Gestão orçamentária participativa;
d) Audiências e consultas públicas;
e) Conferências municipais;
f) Iniciativa popular de projetos de lei;
g) Referendo Popular e Plebiscito;

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 114 São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2.001 - Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subtilizados ou não utilizados localizados no território.
§ 1º Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.

§ 2º Considera-se solo urbano não edificado o terreno e gleba com área igual ou superior a quinhentos metros quadrados, localizados na zona urbana, quando o índice de aproveitamento utilizado for igual a zero.

§ 3º Considera-se solo urbano subutilizado o terreno e gleba com área igual ou superior a quinhentos metros quadrados situados na Zona Urbana, quando o índice de aproveitamento não atingir o mínimo de quinze por cento.

§ 4º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput os imóveis:
I - Utilizados para instalação das seguintes atividades econômicas:
a) terminais de logística;
b) transportadoras;
c) garagem de veículos de transporte de passageiros.
II - Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
III - De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
IV - Ocupados por clubes ou associações de classe;
V - De propriedade de cooperativas habitacionais.

§ 5º Considera-se imóvel urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja desocupada há mais de dois anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

Art. 115 Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão identificados e seus proprietários notificados.
§ 1º A notificação far-se-á:
I - Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso deste ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
II - Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 2º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 3º Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até duas vezes para o mesmo lote.

§ 4º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§ 5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 6º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

CAPÍTULO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 116 Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de cinco anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso
§ 1º Lei específica baseada no §1º, artigo 7º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de cinco anos o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a aplicação das demais medidas previstas.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 117 Decorridos os cinco anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos de crédito.

§ 1º Os títulos de crédito terão prévia aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:
I - Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista;
II - Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nessa Lei.

CAPÍTULO VII
OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 118 O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir (OODC), mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Art. 119 As áreas passíveis de Outorga Onerosa são aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Índice de Aproveitamento e altura máxima, mediante contrapartida financeira.

Parágrafo único. Todos os processos para fins de concessão de OODC deverão ser avalizados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado - CMDI.

Art. 120 A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, será calculada segundo a seguinte equação:
CF = VT x ΔIA onde,
ΔIA = (IAp/IAm)-1
CF = Contrapartida financeira
VT = Valor do terreno estimado de acordo com a avaliação técnica do município.
ΔIA= Variação do índice de aproveitamento.
IAp = Índice de Aproveitamento pretendido.
IAm = Índice de Aproveitamento máximo permitido.
Art. 121 Os limites de majoração dos índices através da Outorga Onerosa do Direito de construir (OOCD) serão:

§ 1º Na região central:
I - Ampliação do Índice de Aproveitamento em até 25%.
II - Ampliação da altura máxima em até 20%.

§ 2º Nas demais regiões: Ampliação dos Índices de Aproveitamento e de Altura em até 20%.

Art. 122 Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir (OOCD) serão aplicados nas seguintes finalidades:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Seção I
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 123 O Executivo poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer o direito de construir em outro local passível de receber o potencial construtivo, deduzida a área construída, utilizada quando necessário nos termos desta Lei, ou aliená-lo, parcial ou totalmente, para fins de:
I - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - Preservação, quando for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III - Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;

§ 1º O proprietário de imóvel listado no Inventário Municipal de Patrimônio Cultural religioso, Histórico e Paisagístico terá, a cada cinco anos de preservação do imóvel, o direito de alienar um potencial construtivo em metros quadrados, igual ao do próprio imóvel preservado.

§ 2º A transferência do direito de construir deve ser requerida pelo proprietário e aprovada pelo Poder Público Municipal.

§ 3º O direito de construir transferido deve ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis e no cadastro municipal.

§ 4º O mesmo direito poderá ser concedido ao proprietário que doar ao Poder Público Municipal seu imóvel ou parte dele, para preservação e conservação.

Art. 124 A transferência do direito de construir poderá ser efetuada para acréscimo do potencial construtivo, em lotes inseridos na zona de ocupação descentralizada e zona central e histórica sob autorização do Poder Público Municipal e mediante registro na matrícula do imóvel e no cadastro municipal.

Art. 125 O proprietário de área inscrita no Inventário Municipal de Patrimônio Cultural, Histórico e Paisagístico receberá, a cada cinco anos de preservação da referida propriedade, (de acordo com critérios estabelecidos pelo SMAG e Conselho Municipal da Cultura), índice construtivo adicional equivalente em metragem quadrada a da propriedade inventariada e será utilizado com o instrumento deste Capítulo, também através de lei específica, isenção do pagamento de imposto predial e territorial urbano (IPTU).

Art. 126 Os Imóveis tombados e aqueles definidos como de Interesse do Patrimônio, poderão transferir seu potencial construtivo não utilizado para outro imóvel observando-se o previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. O proprietário do imóvel que transferir potencial construtivo, nos termos deste artigo, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, inclusive com o gravame em Registro de Imóveis.

Art. 127 O impacto da concessão de outorga de potencial construtivo adicional e de transferência do direito de construir deverá ser monitorado permanentemente pelo Executivo, que tornará públicos, anualmente, os relatórios do monitoramento.

Seção II
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 128 O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 129 Ficam definidos os imóveis em que o Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção:
I - Os imóveis caracterizados como de interesse cultural religioso e histórico de acordo com inventário a ser realizado;
II - Zona habitacional de interesse social, conforme zoneamento estabelecido;
III - Zona industrial prioritária;
IV - Áreas delimitadas como de interesse turístico conforme zoneamento;
V - Demais áreas definidas por Lei Municipal.

Art. 130 O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de (30) trinta dias, manifeste dentro do prazo legal, por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º A notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel, deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I - Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III - Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV - Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

§ 3º O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, Edital de aviso da notificação recebida nos termos do "caput" e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 4º Transcorrido o prazo mencionado no "caput" sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

Art. 131 Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 1º O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.

§ 2º Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

§ 3º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 4º Ocorrida a hipótese prevista no parágrafo anterior, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 132 O Município poderá anuir na venda da área objeto de direito de preferência, desde que o comprador venha, mediante apresentação de projeto, cumprir os objetivos da preempção.

Seção III
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 133 As Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, ampliando os espaços públicos, melhorias de infraestrutura e sistema viário, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.

Art. 134 As Operações Urbanas Consorciadas têm, como finalidades:
I - Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
II - Otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subtilizadas;
III - Implantação de programas de habitação de interesse social;
IV - Ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo;
V - Implantação de espaços públicos;
VI - Valorização e criação do patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;
VII - Melhoria e ampliação das infraestruturas e da rede viária estrutural.

Art. 135 Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas na área urbana do Município.

Art. 136 Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e conterá, no mínimo:
I - Delimitação do perímetro da área de abrangência;
II - Finalidade da operação;
III - Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
IV - Estudo prévio de impacto ambiental e de vizinhança;
V - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
VI - Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de favelas e cortiços;
VII - Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
VIII - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
IX - Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
X - Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§ 1º Todas as operações urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

§ 2º Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

Art. 137 A Outorga Onerosa do Direito de Construir das áreas compreendidas no interior dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas, se regerá, exclusivamente, pelas disposições de suas leis específicas.

Parágrafo único. Os imóveis localizados no interior dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas, não são passíveis de receber o potencial construtivo transferido de imóveis não inseridos no seu perímetro.

Art. 138 O estoque de potencial construtivo adicional a ser definido para as áreas de Operação Urbana deverá ter seus critérios e limites definidos na Lei Municipal específica que criar e regulamentar a Operação Urbana Consorciada.

Art. 139 A lei específica que criar a Operação Urbana Consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras, desapropriações necessárias à própria Operação, para aquisição terreno para a construção de Habitação de Interesse Social HIS na área

de abrangência da Operação, visando o barateamento do custo da unidade para o usuário final e como garantia para obtenção de financiamentos para a sua implementação.

§ 1º Os Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC serão livremente negociados, mas convertidos em direito de construir unicamente na área objeto da Operação.

§ 2º A vinculação dos Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC poderá ser realizada no ato da aprovação de projeto de edificação específico para o terreno;

§ 3º Os Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs, poderão ser vinculados ao terreno por intermédio de declaração da Municipalidade, os quais deverão ser objeto de Certidão.

§ 4º A lei a que se refere o caput deverá estabelecer:
I - A quantidade de Certificados de Potencial Construtivo Adicional de Construção - CEPACs, a ser emitida, obrigatoriamente proporcional ao estoque de potencial construtivo adicional previsto para a Operação;
II - O valor mínimo do CEPAC;
III - As formas de cálculo das contrapartidas;
IV - As formas de conversão e equivalência dos CEPACs em metros quadrados de potencial construtivo adicional;
V - O limite do valor de subsidio previsto no caput deste artigo para aquisição de terreno para construção de Habitação de Interesse Social.

Seção IV
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 140 O Poder Público municipal poderá aplicar o instrumento do consórcio imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social (HIS), na Zona Urbana.

§ 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§ 3º O proprietário que transferir seu imóvel para o Município nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 141 O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

Parágrafo único. O valor real da indenização deverá:
I - Refletir o valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza;
II - Excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 142 O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei.

Art. 143 Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando a garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção V
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 144 O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.

§ 1º O Poder Público poderá exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.

§ 2º O Poder Público poderá utilizar o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 145 O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 146 O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta e Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO DA POLÍTICA TERRITORIAL

Seção I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

Art. 147 Fica criado o Sistema Municipal de Acompanhamento e Gestão (SMAG), instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam permitir o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Art. 148 São objetivos do Sistema Municipal de Acompanhamento e Gestão:
I - Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
II - Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;
III - Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do PDDUARI.

Art. 149 O Sistema Municipal de Acompanhamento e Gestão atua nos seguintes níveis:
I - Nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do PDDUARI;
II - Nível de gerenciamento do PDDUARI, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;
III - Nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 150 O Sistema Municipal de Acompanhamento e Gestão é composto por:
I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado - CMDI;
II - Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental Integrado - FMDI ;
III - Sistema de Informações Municipais - SIM.

Seção II
DO ÓRGÃO TÉCNICO

Art. 151 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SMIMA, através de seus Departamentos, é o órgão técnico, dentro do Sistema Municipal de Acompanhamento e Gestão do Plano Diretor, com o apoio das demais Secretarias Municipais.

Parágrafo único. É de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SMIMA, além das atuais atribuições:

I - Orientar e dirigir a elaboração e revisão dos planos e programas atinentes ao desenvolvimento do Município, visando sua permanente atualização;
II - Supervisionar a implantação do Plano Diretor Municipal e promover a sua revisão periódica, no mínimo a cada dez anos;
III - Coletar, organizar e atualizar todos os documentos, mapas e informações relativas ao planejamento urbanístico, territorial e socioeconômico do Município;
IV - Fornecer, quando solicitado, as informações em seu poder, mesmo a terceiros, desde que não sejam sigilosas;
V - Emitir boletim urbanístico para os empreendimentos com necessidade de Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e assessorar os de Estudo de Impacto Ambiental (EIA);
VI - Avaliar, propor e justificar os ajustes do PDM;
VII - Assessorar o Prefeito Municipal nas decisões relativas ao desenvolvimento do Município, particularmente no que se refere ao seu planejamento urbanístico, territorial e socioeconômico;
VIII - Coordenar e supervisionar projetos específicos ligados ao planejamento, quando designado pelo Prefeito Municipal, ou na esfera de suas atribuições;
IX - Articular-se com órgãos de planejamento dos demais Municípios da Região da Serra Gaúcha;
X - Dar apoio técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento;
XI - Dar apoio técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;
XII - Analisar e aprovar os processos administrativos, juntamente com o Setor de Fiscalização, nos aspectos referentes a ocupação do solo do Município, principalmente os loteamentos, desmembramentos, condomínios e projetos integrados de urbanização, além dos projetos de edificações e das atividades a serem implantadas na área urbana e rural do Município.
Art. 152 Deverá ter em seu quadro para aprovação de projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo, profissional técnico, de nível superior, legalmente cadastrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – CMDI

Art. 153 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado está instituído pela Lei Municipal 7.007/2017 e por esta Lei será regido.

Art. 154 Compete ao CMDI:
I - Acompanhar a implementação do PDDUARI, analisando e deliberando sobre questões relativas a sua aplicação;
II - Deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do PDDUARI;
III - Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
IV - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
V - Monitorar a concessão de outorga onerosa do direito de construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
VI - Aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
VII - Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
VIII - Zelar pela integração das políticas setoriais;
IX - Deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
X - Convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;
XI - Convocar audiências públicas;
XII - Zelar pela aplicação da legislação referente ao desenvolvimento municipal, estabelecendo-lhe interpretação uniforme;
XIII - Opinar sobre assuntos necessários à atualização e regulamentação do Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental Integrado, do Código de Obras e da Lei do Parcelamento do Solo;
XIV - Opinar sobre casos específicos não previstos na legislação;
XV - Opinar sobre as alterações dos padrões urbanísticos estabelecidos pela legislação;
XVI - Elaborar e aprovar o regimento interno.

CAPÍTULO X
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Art. 155 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado rege-se pela Lei Municipal 5.075/2007 e é constituído pelas seguintes fontes de recursos:
I - Dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II - Repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado do Rio Grande do Sul a ele destinados;
III - Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV - Contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - Contribuições ou doações de entidades nacionais ou internacionais;
VI - Acordos, contratos, consórcios e convênios;
VII - Rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;
VIII - Receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;
IX - Contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base na lei do PDDUARI;
X - Multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;
XI - Receitas provenientes da Concessão do Direito Real de Uso de áreas públicas, exceto nas AEIS;
XII - Receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir;
XIII - Transferência do direito de construir;
XIV - Outras receitas eventuais;
XV - Retornos e resultados de suas aplicações.

CAPÍTULO XI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM

Art. 156 O Sistema de Informações Municipais - SDIM tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

§ 1º O SDIM deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

§ 2º Para a consecução dos objetivos do Sistema deverá ser definida unidade territorial de planejamento e controle.
Art. 157 **Art. 158** - O Sistema de Informações Municipais - SDIM deverá obedecer aos princípios:
I - Da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
II - Democratização, publicação e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do PDDUARI.

CAPÍTULO XII
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO

Art. 158 Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política territorial, mediante as seguintes instâncias de participação:
I - Conferência Municipal de Política Territorial;
II - Assembleias territoriais de política municipal;
III - Audiências públicas;
IV - Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento territorial;
V - Plebiscito e referendo popular;
VI - Conselhos municipais relacionados à política territorial.

Art. 159 Anualmente, o Executivo submeterá ao CMDI relatório de gestão do exercício e plano de ação para o próximo período.

Parágrafo único. Uma vez analisado pelo Conselho, o Executivo o enviará à Câmara Municipal e dará publicidade ao mesmo, por meio do jornal de maior circulação no Município.

CAPÍTULO XIII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA TERRITORIAL

Art. 160 As Conferências Municipais ocorrerão ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente quando convocadas pelo CMDI.

Parágrafo único. As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos e cidadãs.

Art. 161 A Conferência Municipal de Política Territorial deverá, dentre outras atribuições:
I - Apreciar as diretrizes da política urbana do Município;
II - Debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando criticas e sugestões;
III - Sugerir ao Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação dos objetivos, diretrizes, planos programas e projetos;
IV - Deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;
V - Sugerir propostas de alteração da Lei do PDDUARI, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

CAPÍTULO XIV
DAS ASSEMBLÉIAS TERRITORIAIS DE POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 162 As Assembleias Territoriais de Política Urbana ocorrerão sempre que necessário, com o objetivo de consultar a população das unidades territoriais de planejamento sobre as questões urbanas relacionadas àquela territorialidade, de forma a ampliar o debate e dar suporte à tomada de decisões do CMDI.

CAPÍTULO XV
DAS PENALIDADES

Art. 163 Constatada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, o Município de Veranópolis notificará o interessado e o responsável técnico, concedendo prazo de quinze (15) dias para regularização da ocorrência, contado da data de expedição da notificação.

Art. 164 Se não forem cumpridas as exigências constantes da notificação dentro do prazo concedido, será lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO ou AUTO DE EMBARGO da obra, se esta estiver em andamento, com aplicação de multa em ambos os casos.

§ 1º Após ser comprovado o depósito da multa, o interessado poderá apresentar recurso ao Município de Veranópolis, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do Auto de Infração ou de Embargo.

§ 2º Se o recurso for julgado procedente, o valor será devolvido ao infrator. Quando negado provimento ao recurso, o valor depositado será automaticamente convertido em receita.

§ 3º Na falta do recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será inscrito em dívida ativa e encaminhado para a execução fiscal.

§ 4º Depois de lavrado o Auto de embargo, ficará proibida a continuação dos trabalhos.

§ 5º O infrator será notificado para ciência do Auto de Infração ou Auto de Embargo da Obra e multas:
I - Pessoalmente;
II - Pelo correio (via postal) por Aviso de Recebimento;
III - Por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido.

§ 6º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente na mesma, pela autoridade que efetuar a notificação.

Art. 165 Pela infração das disposições da presente Lei e sem prejuízo de outras providências cabíveis previstas no Código de Obras, Lei de Loteamentos e Fracionamentos e demais Leis Municipais pertinentes, serão aplicadas ao infrator as seguintes multas, pagas em moeda corrente:
I - Por infração a qualquer dispositivo desta Lei, cinco VRM;
II - Na reincidência o valor será duplicado.

CAPÍTULO XVI
DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Art. 166 A integração regional tem como principal objetivo fomentar ações que promovam o desenvolvimento equilibrado entre os Municípios da microrregião de influência de Veranópolis e da Região da Serra Gaúcha, implementando um processo de planejamento municipal e gerenciamento integrados, com políticas de desenvolvimento regional que orientem as ações para o fortalecimento equânime dos Municípios, a conservação dos potenciais naturais e a minimização dos conflitos sociais decorrentes do desenvolvimento.

Art. 167 Para a realização dos seus objetivos, a integração regional se utilizará das seguintes ações:
I - Monitoramento do desenvolvimento regional, através de indicadores que demonstrem a realidade atual e as tendências do crescimento;
II - Articulação entre órgãos governamentais, não-governamentais e sociedade civil, com o objetivo de proporcionar o debate sobre temas e questões do desenvolvimento territorial regional e suas consequências benéficas ou nocivas à região e ao ambiente natural;
III - Incorporação e criação de políticas integradas entre os Municípios, para a promoção da preservação, da conservação do ambiente natural e do desenvolvimento econômico e social.

Art. 168 Constituem-se funções públicas, objeto de gestão comum dos Municípios da região:
I - Saneamento ambiental, incluído neste conceito as ações relativas ao saneamento básico;
II - Transporte público e sistema viário regional;
III - Turismo;
IV - Planejamento do uso de ocupação do solo, observados os princípios da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;
V - Preservação e conservação ambiental;
VI - Informações regionais e cartografia.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 169 O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de (03) três anos após a publicação desse PDDUARI:
I - Projeto de Lei do Plano Diretor de Mobilidade Urbana;
II - Projeto de Lei do Plano de Preservação do Patrimônio Cultural de Veranópolis;

Art. 170 O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal o projeto de Lei específica para aplicação do IPTU progressivo no tempo, no prazo de cento e oitenta dias após a publicação desse PDDUARI.

Art. 171 Fazem parte integrante desta lei, os seguintes Anexos:
ANEXO I – MAPA DA MALHA VIÁRIA RURAL
ANEXO II – MAPA DA MALHA VIÁRIA RURAL E CURVAS DE NÍVEL
ANEXO III - MAPA DA MALHA VIÁRIA RURAL E HIDROGRAFIA
ANEXO IV – MAPA DE USOS DO SOLO RURAL
ANEXO V – MAPA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
ANEXO VI – MAPA ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
ANEXO VII – MAPA PLANIALTIMÉTRICO DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – MAPA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO
ANEXO IX – MAPA DE CLINOGRAFIA DO MUNICÍPIO
ANEXO X – CARTA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO E ZEIA
ANEXO XI – FAIXAS DE DOMÍNIO RURAL

ANEXO XII – MAPA VIÁRIO PARA AS CAPELAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO

ANEXO XIII – MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO
ANEXO XIV – MAPA VIÁRIO URBANODE RUAS PROJETADAS DO MUNICÍPIO

ANEXO XV – MAPA 1 DA ZONA DE INFLUÊNCIA DO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO

ANEXO XVI – MAPA 2 DA ZONA DE INFLUÊNCIA DO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO

ANEXO XVII – MAPA 3 DA ZONA DE INFLUÊNCIA DO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO
ANEXO XVIII – MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
ANEXO XIX – PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUANTO AO PORTE
ANEXO XX – PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUANTO AO PORTE NA ZONA RURAL
ANEXO XXI – PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUANTO AO PORTE NA ZONA URBANA
ANEXO XXII – PLANILHA DE INDICES URBANÍSTICOS
ANEXO XXIII – ZEIS
ANEXO XXIV – ZEIT
ANEXO XXV – ZEIP
ANEXO XXVI – CONSEMA
ANEXO XXVII – PARQUE MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ANEXO XXVIII – GABARITOS DE CAIXAS DE RUA - http://www.veranopolis.rs.gov.br/secretarias/23/infraestrutura-e-meio-ambiente/176/5-leis-e-downloads. **Plano diretor Caixas de Ruas**
ANEXO XXIX – PADRÃO DE ESTACIONAMENTO
ANEXO XXX – LIMITE DOS BAIRROS

Art. 172 Serão objeto de lei municipal de iniciativa do Poder Executivo, as matérias previstas neste PDDUARI e as que tratarem de:
I - Alteração na concepção do Sistema de Planejamento Territorial e Gestão Democrática;
II - Alteração e definição do regime urbanístico;
III - Alteração nos tamanhos de lotes, quarteirões e percentual de áreas de destinação pública em parcelamento do solo;
IV - Ajustes do sistema viário básico.

Art. 173 Serão objeto de decreto do Poder Executivo Municipal, as matérias previstas neste PDDUARI e as que tratarem de:
I - Regulamentação do Sistema de Planejamento Territorial e Gestão Democrática;
II - Regulamentações referentes a procedimentos para o parcelamento do solo e obras em geral;
III - Detalhamento da TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES, com inclusão de novas atividades, por similaridade, mediante parecer técnico, aprovação do CMDI, observando as atividades contidas no CONSEMA em vigor.

Art. 174 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 175Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 5056/2007, 5501/2009, 6680/2015, 6887/2016 e 7256/2018.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 22/12/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:9C072550

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 031/2020 - Reeditado: Vencedora: Nascimento Serviços de Limpeza Ltda.

Veranópolis, 23 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:190939D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto **"Contratação de Assinatura de Informativos Técnicos Especializados, Consultoria e Assessoria nas áreas Previdenciária, Jurídica, Contabilidade, Licitações, Direito Tributário,** com fulcro no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 40.081/2020, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ: 01.484.706/0001-39
VALOR TOTAL: R$4.399,04 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Xangri-Lá/RS, 22 de dezembro de 2020.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Diretora-presidente

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:DD0F91E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição emergencial de medicamentos para pacientes acometidos pelo covid 19",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 40564/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO: Rod BR 480, 180, Barão de Cotegipe.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
VALOR: **R$ 23.650,00** (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Xangri-Lá, 23 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:F2D1D46E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 010/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29688/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de diversos materiais para auxílio na prevenção e combate à COVID-19, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Termo, **pelo critério de julgamento Menor Preço Por Item**. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA – CNPJ 00.088.664/0001-54				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
17	LUVA LIMPEZA LÁTEX NATURAL - TAMANHO P – Marca: TALGE	PAR	300	R$ 7,00
18	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL - TAMANHO M – Marca: TALGE	PAR	10.071	R$ 5,40
19	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL - TAMANHO G – Marca: TALGE	PAR	10.071	R$ 5,80
20	SABONETE LÍQUIDO – BACTERICIDA – Marca: BELL PLUS	REF	407	R$ 11,49
21	SABONETE LÍQUIDO – REFIL – Marca: BELL PLUS	REF	69	R$ 5,48
JONATHAN AFONSO DO PRADO– CNPJ 32.040.295/0001-16				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
09	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO– Marca: MOLEQUE	FD	2.769	R$ 8,30
LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA– CNPJ 27.549.683/0001-97				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
12	GELO RECICLÁVEL – Marca: GELOTECH	Un	600	R$ 6,58
M. DE OLIVEIRA – CNPJ 13.852.040/0001-03				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
05	KIT PARA COLETA COVID – Marca: BBV	KIT	1.000	R$ 17,90
07	MACACÃO DE SEGURANÇA COM CAPUZ PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS – Marca: R7	Un	100	R$ 42,67
MALU INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES – CNPJ 29.114.237/0001-85				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
08	MÁSCARA DE PROTEÇÃO LAVÁVEL COM 3 PREGAS – Marca: PRÓPRIA	Un	50.000	R$ 1,76
MARQUI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA– CNPJ 05.024.938/0001-65				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
14	ALVEJANTE 5 LT - Marca: MARQUI	BM	2.340	R$ 4,39
15	DESINFETANTE 5 LT - Marca: MARQUI	BM	1.952	R$ 4,59
16	DETERGENTE 5 LT - Marca: MARQUI	BM	853	R$ 6,94
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA– CNPJ 18.274.923/0001-05				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
11	TOUCA DESCARTAVEL - Marca: PREVEMAX	PCT	1.000	R$ 14,00
PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA.– CNPJ 87.174.991/0001-07				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	ÁGUA SANITÁRIA L - Marca: PROQUILL	L	5.000	R$ 0,88
02	ÁLCOOL GEL 70º - Marca: PROQUILL	L	5.015	R$ 6,10
04	KIT DE HIGIENE - Marca: PROQUILL	KIT	15.000	R$ 15,38
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70º - Marca: FLOPS/TANGARA	L	15	R$ 5,20

Conforme Propostas Financeiras e documentos anexados aos autos referentes à cotação de preços eletrônica nº 010/2020 em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação em referência, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Municipal nº 1.095/2000 e Lei Federal n° 13.979/2020, em 23 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 24 de dezembro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:D1F39F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 68/2020
Licitação nº: 14/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 10/12/20
Data da Adjudicação: 10/12/20

Objeto da Licitação: Contratar o fornecimento de combustível Gasolina comum, Diesel S-10, Diesel Comum, Flua, nas quantidades descritas no edital, à serem abastecidos, sempre que necessário, mesmo que tenha que ser diariamente, conforme as necessidades individuais de cada viatura, através de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	**Item**	quant	Valor unitário	**Valor total**
BATTISTI & MARTINI LTDA	Gasolina Comum	200.000,0	4,82	964.000,0
AUTO POSTO TIO BIBA LTDA - EPP	DIESEL S-10	250.000,0	3,85	962.500,0
AUTO POSTO TIO BIBA LTDA - EPP	DIESEL COMUM	275.000,0	3,76	1.034.000,0
AUTO POSTO TIO BIBA LTDA - EPP	FLUA (GALÃO DE 20 LTRS)	300,0	77,0	23.100,0

TOTAL:	**2.983.600,00**

BARROS CASSAL – RS, 10 de dezembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DD24B04E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 069/2020:

Ata de Registro de Preços nº 156/2020
Fornecedor: AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI

Item	Descritivo	Unid.	Valor Unit. (R$)
003	Ferro 1/4, 6,3mm, 12 M, Marca/modelo e Fabricante: GERDAU	UN	21,00

Ata de Registro de Preços nº 157/2020
Fornecedor: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA

Item	Descritivo	Unid.	Valor Unit. (R$)
004	Placa Em Galvanizada 1,25mm de Espessura, Medindo Em Torno de 50 X 100cm, Com Pintura Eletrostática, Marca/modelo e Fabricante: G2 SINAL	UN	51,90

Ata de Registro de Preços nº 158/2020
Fornecedor: SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO

Item	Descritivo	Unid.	Valor Unit. (R$)
001	Baliza Para Placas de Sinalização de 2" (cano Galvanizado) de 3 Metros, Marca/modelo e Fabricante: arcelor mittal	UN	50,49
002	Placa 30x60 Aço Galvanizado, Marca/modelo e Fabricante: Sinaliza	UN	16,40
005	Chapa 1,25mm de Espessura, Em Aço Galvanizado, Medindo Em Torno de 50 X 50cm, Com Pintura Eletrostática, Marca/modelo e Fabricante: Sinaliza	UN	24,60

Campo Bom, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CC06EF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 072/2020:

Ata de Registro de Preços nº 159/2020
Fornecedor: MARCELUS JACOB SANDESKI

Item	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0001	Mudas de Flores: Agapanto(agapanthus Africanus) - Folhagem Com Flor	AGRIPLUGS	R$ 6,50
0003	Mudas de Flores: Calanchoe (kalanchoe Blossfeldiana) - Flor	AGRIPLUGS	R$ 4,50
0013	Mudas de Flores: Rosinha-Sol (aptenia Cordifolia) - Flor	AGRIPLUGS	R$ 7,00

Ata de Registro de Preços nº 160/2020
Fornecedor: AMATO PAISAGISMO LTDA

Item	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0002	Mudas de Flores: Azaleia (rhododendron Simsii) - Arbusto	Viveiro Bagé	R$ 10,00
0004	Mudas de Flores: Camarão-Amarelo (pachystachys Lutea) - Arbusto	Viveiro Bagé	R$ 2,30
0005	Mudas de Flores: Clorofito(chlorophytum Comosum) - Forração	Viveiro Bagé	R$ 2,20
0006	Mudas de Flores: Estrelitzia (strelitzia Reginae) - Folhagem	Viveiro Bagé	R$ 24,38
0007	Mudas de Flores: Hera-Roxa (hemigraphis Alternata) - Forração	Viveiro Bagé	R$ 2,00
0008	Mudas de Flores: Jasmim (jasminum Sp.) - Arborea	Viveiro Bagé	R$ 18,30
0009	Mudas de Flores: Lagrima-De-Cristo (clerodendrum Thomsonae) - Trepadeira	Viveiro Bagé	R$ 4,00
0010	Mudas de Flores: Lambari (tradescantia Zebrina) - Forração	Viveiro Bagé	R$ 2,00
0011	Mudas de Flores: Murta (myrtus) - Arbusto	Viveiro Bagé	R$ 14,00
0012	Mudas de Flores: Neomarica (neomarica Candida) - Folhagem	Viveiro Bagé	R$ 4,00
0014	Mudas de Flores: Tres-Marias(bougainvillea Glabra) - Trepadeira	Viveiro Bagé	R$ 20,00

Campo Bom, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FCBE0E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 065/2020:

Ata de Registro de Preços nº 153/2020
Fornecedor: PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unit
001	Adesivo Vinil Refletivo Branco 1,20 X 50m	DM	RL	R$ 2.060,00
002	Adesivo Vinil Refletivo Amarelo 1,20 X 50m	DM	RL	R$ 2.060,00
003	Adesivo Vinil Refletivo Vermelho 1,20 X 50m	DM	RL	R$ 2.060,00

Ata de Registro de Preços nº 154/2020
Fornecedor: EDUARDO HENRIQUE EUZEBIO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unit
004	Adesivo Vinil branco 1,20 X 50m	starpac	RL	R$ 700,00
009	Máscara Adesiva Transparente	imprimax	RL	R$ 395,00

Ata de Registro de Preços nº 155/2020
Fornecedor: RIZON INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA EPP

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unit
005	Adesivo Vinil amarelo 1,20 X 50m	starpac	RL	R$ 700,00
006	Adesivo Vinil Vermelho 1,20 X 50m	starpac	RL	R$ 700,00
007	Adesivo Vinil preto 1,20 X 50m	DM	RL	R$ 700,00
008	Adesivo Vinil azul 1,20 X 50m	starpac	RL	R$ 700,00

Campo Bom, 21 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1496A4AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 567/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade, Em Espécie, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002 aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Meses
3441-0	Cristiane Lanzarin	24/06/2014 à 23/06/2019	1

3588-2	Dabta Camila Tedesco	21/08/2012 à 20/08/2017	1
3596-3	Edson Cecchin	28/12/2012 à 27/12/2017	1
705-6	Elaina Gobet Cuculoto	08/03/2014 à 07/03/2019	1
3552-1	Elaine Maschio Sgarbossa	22/02/2012 à 21/02/2017	1
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	19/04/2012 à 17/12/2017	1
3595-5	Elias Ori Machado	02/01/2013 à 01/01/2018	1
709-9	Elizabeta Pieta Frosi	09/03/2013 à 08/03/2018	2
3574-2	Elizabeta Pieta Frosi	04/06/2012 à 03/06/2017	1
672-6	Elizane Ferreira dos Passos	20/10/2013 à 19/10/2018	1
3443-6	Elizia de Araujo Arse	25/06/2014 à 24/06/2019	1
739-0	Eloi Brusamarello Cecchin	22/06/2014 à 21/06/2019	1
3569-6	Eloimir Maria Ribeiro Borges	02/04/2012 à 01/04/2017	1
357-3	Ezequiel Dal Molin Bonatto	19/07/2014 à 18/07/2019	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:DBDB88F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 568/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade, Em Espécie, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002 aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Meses
370-0	Francisco Silvano de Oliveira	15/02/2015 à 14/02/2020	3
3398-7	Geana Capellari	05/03/2014 à 04/03/2019	1
3531-9	Geneci Volpatto Baretta	02/08/2011 à 01/08/2016	3
10-8	Giovani Rigotti	14/03/2013 à 13/03/2018	3
3610-2	Ivan Daros	05/01/2014 à 04/01/2019	1
3578-5	João Augusto Lobo Girelli	05/07/2012 à 04/07/2017	1
229-1	Joceli Maria Lanzarin Cinelli	10/03/2013 à 09/03/2018	2
381-6	Juciene Sgarbossa Puerari	15/06/2012 à 14/06/2017	1
3424-0	Katia Lorini	27/04/2014 à 26/04/2019	1
3436-3	Kely Bresolin da Rosa	23/06/2014 à 02/10/2019	1
3720-6	Leoni de F de Oliveira freitas	23/03/2014 à 22/03/2019	3
3685-4	Leonilce Audiberte	18/06/2014 à 17/06/2019	1
399-9	Leonir Paulo Piton	01/06/2010 à 31/05/2015	2
234-8	Leumir Cinelli Lagni	01/04/2013 à 31/03/2018	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:292DC09B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 570/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade, Em Espécie, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002 aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Meses
3523-8	Mirvaine Grosselle	01/06/2011 à 31/05/2016	1
327-1	Nadia Catapan	10/03/2013 à 09/03/2018	1
415-4	Nara Regina Grando	14/09/2013 à 13/09/2018	3
3571-8	Neimar Cenci	12/04/2012 à 11/04/2017	1
321-2	Paulo Moreira dos Santos	17/03/2013 à 08/07/2018	2
3575-0	Renata Mignoni de Oliveira Sab	21/06/2012 à 20/06/2017	1
3444-4	Roque Vigollo	22/06/2014 à 21/06/2019	2
3517-3	Roquita B. Dalla Giacomassa	25/04/2011 à 24/04/2016	1
332-8	Rosane Pitton Rodrigues	10/03/2013 à 09/03/2018	1
319-0	Rosecler M. Ribeiro da Silva	10/03/2013 à 09/03/2018	1
3401-0	Roseli Elizabete Todeschini	23/03/2009 à 22/03/2014	2
412-0	Sadi Cirino dos Santos	09/10/2010 à 08/10/2015	2
699-8	Samara Lunelli	02/02/2014 à 01/02/2019	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:CB69B2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.273, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamentodo Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de Janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**5.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	5.000,00
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**1.400,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.400,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**600.121,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	121,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	600.000,00

06.182.0103.2141 - Corpo de Bombeiros		**R$**	**200.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1017**	R$	200.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**896.500,01**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	43.342,11
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3685**	R$	853.157,90
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**52.600,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0040**	R$	32.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0040**	R$	15.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	5.600,00
10.122.0101.2253- Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**2.600.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4297**	R$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	2.500.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**921.000,00**
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - **4500**	R$	853.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4011**	R$	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	30.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4504**	R$	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4011**	R$	10.000,00
10.302.0101.1037 - Saúde Pública - Investimentos		**R$**	**833.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0040**	R$	203.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4293**	R$	340.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4505**	R$	100.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4507**	R$	190.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.141.830,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4230**	R$	1.141.830,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**51.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4011**	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	45.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	1.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4220**	R$	10.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**50.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **4050**	R$	50.000,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**2.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	2.000,00
10.305.0105.2170 - Vigilância Ambiental		**R$**	**36.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	36.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**649.578,97**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	106.157,92
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3685**	R$	543.421,05
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0102.2114 - Economia da Cultura e Diversidade		**R$**	**340.472,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	290.472,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	34.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	16.000,00
13.392.0102.2115 - Território Criativo		**R$**	**100.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	80.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**252,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	252,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**15.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	15.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122**	R$	10.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**3.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3153**	R$	3.000,00
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**100.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0001**	R$	100.000,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3153**	R$	10.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**195.136,39**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	2.500,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3121**	R$	38.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3121**	R$	154.636,39
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.182.0103.1047 - Sistema de Vídeo Monitoramento		**R$**	**9.950,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3654**	R$	9.950,00
	TOTAL	**R$**	**8.833.840,37**

Art. 2º - São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**5.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**1.400,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.400,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			

04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**121,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	121,00
99.999.9999.9999.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		**R$**	**600.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - **0001**	R$	600.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0102.1018 - Áreas de Convivência		**R$**	**43.342,11**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	43.342,11
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**47.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	15.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	32.000,00
10.122.0101.2253- Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**2.500.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511**	R$	2.500.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**133.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	103.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4090**	R$	30.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**891.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4500**	R$	853.000,00
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - **4011**	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4504**	R$	8.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4011**	R$	25.000,00
10.302.0101.1037 - Saúde Pública - Investimentos		**R$**	**100.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **4505**	R$	100.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**41.600,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	41.600,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**151.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	100.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	10.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4501**	R$	1.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4011**	R$	5.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4501**	R$	35.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**10.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4220**	R$	10.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**50.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4050**	R$	50.000,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**2.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	2.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**106.157,92**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	106.157,92
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0102.2114 - Economia da Cultura e Diversidade		**R$**	**290.472,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	290.472,00
13.392.0102.2118 - Programa Municipal de Incentivo à Cultura		**R$**	**150.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	150.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0104.1050 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**9.950,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	9.950,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**252,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	252,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**100.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**15.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	15.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**10.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3122**	R$	10.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**3.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **3153**	R$	3.000,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**10.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3153**	R$	10.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**2.500,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	2.500,00
	TOTAL	**R$**	**5.272.795,03**

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 1017 R$ 200.000,00; 3121 R$ 192.636,39; 4507 R$ 190.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 3685 R$ 1.396.578,95; 4230 R$ 1.141.830,00; 4293 R$ 340.000,00; 4297 R$ 100.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 30 de Abril de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C26599AE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.277, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de janeiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**12.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	12.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**1.804.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3150**	R$	1.577.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3150**	R$	43.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4511-3150**	R$	184.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	10.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	10.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4220**	R$	10.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**10.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	10.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**504,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	504,00
12.365.0101.2251 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Manutenção Rede Infantil		**R$**	**350.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1100**	R$	350.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**177.512,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3142-3160**	R$	63.756,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3142-3160**	R$	63.756,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	50.000,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**140.512,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3142-3160**	R$	63.756,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3142-3160**	R$	63.756,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	13.000,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**77.437,50**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3141-3160**	R$	77.437,50
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**365.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3143-3160**	R$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3143-3160**	R$	120.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3143-3160**	R$	120.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3143-3160**	R$	25.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**218.949,50**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3141-3160**	R$	77.437,50
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3142-3160**	R$	63.756,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3142-3160**	R$	63.756,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3181**	R$	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3154**	R$	9.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**213.237,50**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3141-3160**	R$	77.437,50
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3143-3160**	R$	80.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3143-3160**	R$	40.800,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3153**	R$	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3153**	R$	10.000,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**77.437,50**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3141-3160**	R$	77.437,50
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**800.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0001**	R$	800.000,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**492.512,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3142-3160**	R$	63.756,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3143-3160**	R$	100.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3142-3160**	R$	63.756,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3143-3160**	R$	120.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3143-3160**	R$	120.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3143-3160**	R$	25.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**277.512,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3142-3160**	R$	63.756,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3143-3160**	R$	100.000,00

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3142-3160**	R$	63.756,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3143-3160**	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**5.056.614,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0104.2135 - Drenagem		**R$**	**12.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	12.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**10.000,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4090**	R$	10.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**20.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	20.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**10.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4220**	R$	10.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**350.504,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	200.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	504,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	150.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**300.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	300.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2036 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Idoso		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	50.000,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**13.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	13.000,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**300.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	300.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**9.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3154**	R$	9.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3181**	R$	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3153**	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3153**	R$	5.000,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.392.0101.2091 - Pré-Enem		**R$**	**200.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	200.000,00
TOTAL		**R$**	**1.304.504,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 3141 R$ 309.750,00; 3142 R$ 637.560,00; 3143 R$ 1.000.800,00 e 4511 R$ 1.804.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 15 de Maio de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:839F234B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.302 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 6.833, de 06 de Agosto de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

101 - PODER LEGISLATIVO			
01.031.0001.2240 - Encargos Pessoal Ativo		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**2.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	2.000,00
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**3.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	3.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**1.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.500,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**4.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	4.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**2.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	2.500,00
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4001**	R$	1.000,00
10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	1.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	100,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**8.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	4.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4500**	R$	4.000,00
10.301.0101.2052 - Saúde da Mulher e da Criança		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	100,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4170**	R$	100,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.300,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	1.300,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**3.200,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	1.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4501**	R$	2.200,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4011**	R$	100,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	500,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	500,00
10.305.0101.2051 - DST		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4502**	R$	100,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**600,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4501**	R$	500,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4210**	R$	100,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**1.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.500,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**1.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.500,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**3.200,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	3.200,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**2.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	2.500,00
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**14.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	14.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**45.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	27.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0031**	R$	18.000,00
12.362.0101.2156 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Médio		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	100,00
12.365.0101.2144 - Alimentação de Qualidade Pré-escola		**R$**	**7.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	7.500,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0031**	R$	1.000,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**4.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	3.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0031**	R$	1.000,00
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	100,00

12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	500,00
12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial		**R$**	**6.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	6.000,00
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
27.813.0102.2107 - Vida Ativa		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**55.372,70**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1004**	R$	55.372,70
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**1.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.500,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
241.5 - GABINETE DO VICE PREFEITO			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Vice Prefeito		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**1.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.500,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
08.244.0101.2081 - Vigilância Socioassistencial		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
08.244.0101.2084 - Abordagem de Rua		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**2.800,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	2.800,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
401 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP			
4011 - SANEP - DIRETOR PRESIDENTE			
17.122.0003.2230 - Manutenção do Departamento de Administração		**R$**	**10.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**199.972,70**

Art. 2º - São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

101 - PODER LEGISLATIVO			
01.031.0001.2240 - Encargos Pessoal Ativo		**R$**	**1.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**2.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.000,00
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			

04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**3.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	3.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**1.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.500,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**4.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	4.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**2.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	2.500,00
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**1.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4001**	R$	1.000,00
10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos		**R$**	**1.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL **0040**	R$	1.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	100,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**8.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	4.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4500**	R$	4.000,00
10.301.0101.2052 - Saúde da Mulher e da Criança		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	100,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **4170**	R$	100,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.300,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	1.300,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**3.200,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	1.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	2.200,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4011**	R$	100,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0040**	R$	500,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0040**	R$	500,00
10.305.0101.2051 - DST		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4502**	R$	100,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**600,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **4210**	R$	100,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**1.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.500,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**1.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.500,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**3.200,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	3.200,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**2.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	2.500,00
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**14.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020**	R$	14.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**45.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020**	R$	27.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	18.000,00
12.362.0101.2156 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Médio		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	100,00
12.365.0101.2144 - Alimentação de Qualidade Pré-escola		**R$**	**7.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020**	R$	7.500,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**1.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0031**	R$	1.000,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**4.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	3.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	1.000,00
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	100,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020**	R$	500,00
12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial		**R$**	**6.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	6.000,00
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
27.813.0102.2107 - Vida Ativa		**R$**	**100,00**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**56.372,70**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1004**	R$	55.372,70
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**1.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.500,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
241.5 - GABINETE DO VICE PREFEITO			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Vice Prefeito		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**1.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.500,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**5.100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	5.100,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**2.800,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.800,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**1.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
401 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP			
4011 - SANEP - DIRETOR PRESIDENTE			
17.122.0003.2230.00 - Manutenção do Departamento de Administração		**R$**	**10.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0400**	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**199.972,70**

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 07 de Agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6D89F329

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.279, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamentodo Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de Janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**502.928,88**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	2.928,88
4590650000	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS - **0001**	R$	500.000,00
06.182.0103.2141 - Corpo de Bombeiros		**R$**	**640.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1017**	R$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1017**	R$	100.000,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1017**	R$	440.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**167.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	13.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	9.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	145.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	5.000,00
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**7.589.947,24**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511.3160**	R$	3.461.072,07
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	3.808.875,17
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **4511-3150**	R$	210.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4511-3150**	R$	100.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4511-3160**	R$	10.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**10.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4500**	R$	10.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**303.200,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4504**	R$	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4011**	R$	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090**	R$	265.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4011**	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4504**	R$	1.200,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**28.100,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	28.100,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.440.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	1.440.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**80.110,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	10.110,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	70.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**28.902,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	2.902,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4220**	R$	26.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**120.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **4050**	R$	120.000,00
10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511**	R$	10.000,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**30.209,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	209,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	30.000,00
10.305.0105.2170 - Vigilância Ambiental		**R$**	**86.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	86.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**642,86**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3359**	R$	642,86
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**416,92**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	416,92
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**335,76**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	335,76
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.482.0101.2102 - Cartão Reforma		**R$**	**1.171.553,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1029**	R$	1.171.553,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0104.1024 - Pavimentação e Qualificação de Vias Estruturantes		**R$**	**125.761,43**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3629**	R$	125.187,61
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3638**	R$	573,82
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**66.600,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	66.600,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**335.794,68**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0020**	R$	65,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	15.171,80
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0020**	R$	100.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	161.508,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0020**	R$	59.049,88
12.365.0101.1003 - Novas EMEI's		**R$**	**1.200.000,00**

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0020**	R$	1.200.000,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**25.505,53**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	25.361,86
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	143,67
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**72.605,25**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	9.694,27
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	843,98
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	62.067,00
12.365.0101.2251 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Manutenção Rede Infantil		**R$**	**150.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0020**	R$	150.000,00
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**22.601,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	22.601,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**124.416,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	96.851,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	1.706,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	20.526,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	5.333,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**2.762,27**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	2.762,27
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**3.397,19**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	3.397,19
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**15.539,74**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	15.539,74
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**8.711,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	8.711,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**10.776,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	10.488,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3154**	R$	288,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**3.462,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	3.462,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**13.470,33**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	13.470,33
06.182.0103.1047 - Sistema de Vídeo Monitoramento		**R$**	**60.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**14.455.748,08**

Art. 2º - São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.928,88**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.928,88
99.999.9999.9999.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		**R$**	**37.600,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - **0001**	R$	37.600,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0102.1018 - Áreas de Convivência		**R$**	**4.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	4.000,00
15.452.0101.2106 - Mão de Obra Prisional		**R$**	**141.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	141.000,00
15.452.0104.2134 - Ecoponto		**R$**	**22.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	22.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**36.002,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	31.002,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	5.000,00
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**2.820.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4511.3160**	R$	500.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4511.3160**	R$	500.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3150**	R$	310.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	1.000.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	10.000,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4511.3160**	R$	500.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	10.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**303.200,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4011**	R$	15.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4090**	R$	265.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4504**	R$	3.200,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4011**	R$	20.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.440.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	1.440.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**48.400,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	48.400,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**80.110,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	10.110,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	70.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**26.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4220**	R$	26.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**120.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4050**	R$	120.000,00
10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511**	R$	10.000,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**30.209,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	209,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	30.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**416,92**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	416,92
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**335,76**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	335,76
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**5.865,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	5.865,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**1.524.221,68**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	15.171,80
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020**	R$	709.049,88
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0020**	R$	800.000,00
12.365.0101.1003 - Novas EMEI's		**R$**	**500.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	500.000,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**90.760,53**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	86.161,86
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	143,67
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	4.455,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**10.538,25**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	10.538,25
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**2.762,27**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.762,27
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**3.397,19**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	3.397,19
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**27.712,74**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	27.712,74
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**10.776,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3154**	R$	288,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	10.488,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**13.470,33**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	13.470,33
06.182.0103.2122 - Guarda Municipal		**R$**	**60.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**7.381.706,55**

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 0031 R$ 366.137,00; 1017 R$ 640.000,00; 3359 R$ 642,86 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1029 R$ 1.171.553,00; 3629 R$ 125.187,61; 3638 R$ 573,82; 4511-3160 R$ 4.769.947,24.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 27 de Maio de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:E16FBE71

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.285, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamentodo Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de Janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

101 - PODER LEGISLATIVO			
01.031.0001.2239 - Manutenção do Poder Legislativo		**R$**	**50.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	50.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.081,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	2.081,00
28.844.0005.0002 - Encargos Dívida Externa		**R$**	**1.216.338,07**
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	1.216.338,07
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**14.142,33**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	14.142,33
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**1.658.530,65**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	38.164,58
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	462,03
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1030-3160**	R$	619.904,04
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	1.000.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**5.858,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	5.858,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**518.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **4090**	R$	73.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4011**	R$	320.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090**	R$	90.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4011**	R$	33.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4504**	R$	2.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**145.455,44**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	26.545,54
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4170**	R$	118.909,90
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**4.429,63**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	4.429,63
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**118.772,02**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	6.772,02
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	112.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**13.428,40**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	3.428,40
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4220**	R$	10.000,00
10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	20.000,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	50.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2248.00 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1026**	R$	10.000,00
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**8.344,15**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3647**	R$	8.344,15
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**1.900.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3687-3110**	R$	1.900.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**80.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0020**	R$	80.000,00
12.128.0101.2068 - Capacitações		**R$**	**17.600,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	17.600,00

12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**6.732,89**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	6.732,89
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**574.632,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	574.632,00
12.365.0101.1002 - Reforma e Ampliação EMEI's		**R$**	**30.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020**	R$	30.000,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**148.677,82**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	55.194,82
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	93.483,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**62.937,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	62.937,00
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**22.680,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	22.680,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**126.033,82**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	96.678,88
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	1.801,68
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	20.553,26
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	5.400,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0020**	R$	1.600,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.573.0106.2176 - Parque Tecnológico		**R$**	**360.774,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3354**	R$	360.774,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**641,16**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	641,16
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**19.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	9.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3122**	R$	10.000,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**17.961,70**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	17.961,70
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**96.249,59**
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - **0001**	R$	96.249,59
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**12.259,74**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	12.259,74
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**1.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122**	R$	1.000,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**6.345,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	6.345,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**7.009,64**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	7.009,64
	TOTAL	**R$**	**7.325.914,05**

Art. 2º - São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

101 - PODER LEGISLATIVO			
01.031.0001.2239 - Manutenção do Poder Legislativo		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	50.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**2.081,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.081,00
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**381.296,82**
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	381.296,82
28.844.0005.0002 - Encargos Dívida Externa		**R$**	**335.041,25**
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	335.041,25
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**14.142,33**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	14.142,33
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**1.000.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	1.000.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**55.858,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	5.858,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4090**	R$	50.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**541.030,18**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	73.030,18
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4011**	R$	15.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4011**	R$	320.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4090**	R$	70.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4504**	R$	2.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4011**	R$	18.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4090**	R$	40.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**118.909,90**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4170**	R$	118.909,90
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**118.772,02**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	6.772,02
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4501**	R$	112.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**10.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4220**	R$	10.000,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**70.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	50.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4502**	R$	20.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2248.00 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		**R$**	**10.000,00**

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1026**	R$	10.000,00
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**8.344,15**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3647**	R$	8.344,15
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0101.1023 - Renovação de Frotas		**R$**	**17.600,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	17.600,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**61.927,71**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	61.927,71
12.361.0101.2066 - Reflexão e Transformação de Práticas Pedagógicas - Fundamental		**R$**	**111.600,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0020**	R$	111.600,00
12.365.0101.1003 - Novas EMEI's		**R$**	**500.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	500.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.573.0106.2176 - Parque Tecnológico		**R$**	**140.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3354**	R$	70.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3354**	R$	70.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**641,16**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	641,16
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**36.566,44**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	36.566,44
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.128.0101.2072 - Qualificação do Quadro de Profissionais		**R$**	**9.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	9.000,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**10.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **3122**	R$	10.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**1.000,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **3122**	R$	1.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**96.249,59**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	96.249,59
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**7.009,64**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	7.009,64
	TOTAL	**R$**	**3.707.070,19**

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 0031 R$ 878.165,82 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1030-3160 R$ 619.904,04; 3354 R$ 220.774,00 e 3687-3110 R$ 1.900.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 24 de Junho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:9F445BB1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.318, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de Janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.062.0107.2211 - Procon		**R$**	**4.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	4.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios		**R$**	**950.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	950.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**6.272.400,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	400,00
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **4511-3160**	R$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0900-3160**	R$	230.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090-3160**	R$	11.000,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	1.000.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090-3160**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	5.000.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **4511-3150**	R$	11.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**135.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4011**	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090**	R$	70.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	40.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4011**	R$	20.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**2.972.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1030-3160**	R$	2.972.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**60.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4220**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4220**	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4220**	R$	20.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**800,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4050**	R$	800,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**15.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3252**	R$	15.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**8.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	8.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**750.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	750.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**1.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	1.000,00
12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial		**R$**	**2.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	2.000,00
27.813.0102.2107 - Vida Ativa		**R$**	**239,18**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	239,18
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**1.487,87**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3642**	R$	1.487,87
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**1.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3121**	R$	1.000,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.244.0101.2095 - Restaurante Popular		**R$**	**42.000,00**
3350410000	CONTRIBUIÇÕES - **0001**	R$	42.000,00
TOTAL		**R$**	**11.214.927,05**

Art. 2º - São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.062.0107.2211 - Procon		**R$**	**4.000,00**
3390370000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - **0001**	R$	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	2.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios		**R$**	**950.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	950.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**21.400,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	400,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4511-3150**	R$	11.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**135.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4011**	R$	15.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4090**	R$	70.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4500**	R$	20.000,00
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - **4500**	R$	20.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4011**	R$	10.000,00
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**800,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **4050**	R$	800,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0106.2183 - Agricultura Familiar		**R$**	**15.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3252**	R$	15.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**8.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	3.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**750.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	300.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	350.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**1.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	1.000,00
12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial		**R$**	**2.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	2.000,00
27.813.0102.2107 - Vida Ativa		**R$**	**239,18**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	239,18
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0101.2242 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Adulto		**R$**	**42.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	42.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**1.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3121**	R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	**1.930.439,18**

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0900-3160 R$ 230.000,00; 1030-3160 R$ 2.972.000,00; 3642 R$ 1.487,87; 4090-3160 R$ 21.000,00; 4220 R$ 60.000,00 e 4511-3160 R$ 6.000.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 16 de Setembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A7D5E26A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.292, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamentodo Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de Janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**50.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	50.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**159.094,91**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	12.700,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4501**	R$	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4509**	R$	145.394,91
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**2.599.904,04**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **4511-3160**	R$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	1.000.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1030-3160**	R$	619.904,04
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	750.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **4511-3150**	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4511-3150**	R$	200.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**16.182,30**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4090**	R$	3.182,30
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090**	R$	3.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4011**	R$	10.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**161.637,28**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	29.115,64
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4170**	R$	132.521,64
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**162.652,07**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	12.652,07
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	150.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**17.935,83**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	4.935,83
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	13.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**38.493,72**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	3.047,60
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4220**	R$	33.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4220**	R$	2.446,12
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	6.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4502**	R$	4.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**1.432,36**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.432,36

210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**24.480,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **1013**	R$	24.480,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**981,69**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	981,69
13.392.0102.2114 - Economia da Cultura e Diversidade		**R$**	**4.800,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	4.800,00
13.392.0102.2115 - Território Criativo		**R$**	**15.200,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	15.200,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**1.371,24**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.371,24
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**40.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	40.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.1013 - Reforma e Ampliação EMEF's		**R$**	**200.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	200.000,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**6.837,97**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	6.837,97
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**11.675,82**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	11.269,91
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	405,91
12.365.0101.1003 - Novas EMEI's		**R$**	**11.600,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **1100**	R$	11.600,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**180.908,94**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	169.391,91
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	1.669,21
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	9.847,82
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**121.053,97**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	98.295,97
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	1.995,56
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	20.762,44
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**1.500,92**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.500,92
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**1.191,41**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.191,41
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**61.184,03**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	59.893,03
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	1.291,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**123.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3122**	R$	8.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3122**	R$	93.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **3122**	R$	2.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3122**	R$	20.000,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**12.820,59**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	12.260,59
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	560,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**1.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122**	R$	1.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**59.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3154**	R$	33.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3154**	R$	26.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**86.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3153**	R$	76.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **3153**	R$	4.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3153**	R$	6.500,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**6.147,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	6.147,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**3.742,58**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	3.742,58
	TOTAL	**R$**	**4.202.328,67**

Art. 2º - São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**50.000,00**
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **0001**	R$	50.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**10.000,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	10.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**44.863,24**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	32.163,24
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	12.700,00
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**280.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4511-3160**	R$	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3150**	R$	220.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	10.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**16.182,30**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4090**	R$	3.182,30
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4090**	R$	3.000,00

3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4011**	R$	10.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**132.521,64**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4170**	R$	132.521,64
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**163.652,07**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	12.652,07
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	151.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**9.935,83**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	4.935,83
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	5.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**43.446,12**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4220**	R$	2.446,12
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	8.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4220**	R$	33.000,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**10.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4502**	R$	10.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**1.432,36**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.432,36
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**24.480,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1013**	R$	24.480,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**981,69**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	981,69
13.392.0102.2114 - Economia da Cultura e Diversidade		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**1.371,24**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.371,24
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**40.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	40.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**178.846,32**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	178.846,32
12.361.0101.1013 - Reforma e Ampliação EMEF's		**R$**	**200.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1100**	R$	200.000,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**6.837,97**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	6.837,97
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**11.675,82**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	11.269,91
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	405,91
12.365.0101.1003 - Novas EMEI's		**R$**	**11.600,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1100**	R$	11.600,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**2.062,62**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	1.669,21
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	393,41
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**21.759,51**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	13.761,51
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	7.998,00
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**1.191,41**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.191,41
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**59.893,03**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	59.893,03
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**1.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **3122**	R$	1.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**70.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3153**	R$	70.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**3.742,58**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	3.742,58
	TOTAL	**R$**	**1.417.475,75**

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 0031 R$ 121.053,97; 3122 R$ 123.000,00; 3153 R$ 16.500,00; 3154 R$ 59.000,00; 4509 R$ 145.394,91 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1030-3160 R$ 619.904,04 e 4511-3160 R$ 1.700.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 17 de Julho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:617C670C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.322, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de Janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**452,48**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	452,48
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**1.058,20**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	1.058,20
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	50.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**32.420,93**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	7.420,93
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	25.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**25.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	15.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0040**	R$	10.000,00
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**100.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4001**	R$	100.000,00
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**1.163.169,98**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4511-3160**	R$	600.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4511-3160**	R$	1.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4511-3160**	R$	300.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	17.851,54
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4511-3160**	R$	99.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	45.318,44
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	90.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4511-3160**	R$	10.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**35.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4500**	R$	30.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**2.023.819,80**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	6.425,73
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4090**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4011**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4011**	R$	632.894,07
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090**	R$	95.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	1.214.500,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	55.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**760.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4170**	R$	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	90.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4511-3160**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4170**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	600.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**129.673,67**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	29.448,79
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	224,88
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **4501**	R$	100.000,00
10.302.0101.2042 - Saúde Bucal		**R$**	**35.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4500**	R$	35.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**187.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4501**	R$	3.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	140.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	7.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	13.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	24.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**239.951,01**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	2.951,01
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4220**	R$	12.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4011**	R$	220.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4011**	R$	5.000,00

10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**80.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	80.000,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**10.376,03**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	376,03
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4501**	R$	10.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**5.100,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	5.100,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**2.140,19**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	2.140,19
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**30.329,60**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	30.329,60
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1012**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1012**	R$	10.000,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**8.837,96**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	8.837,96
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**108.551,89**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	30.516,84
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	64.852,78
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	13.182,27
12.365.0101.1002 - Reforma e Ampliação EMEI's		**R$**	**100.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	100.000,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**209.931,11**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	194,48
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	172.242,31
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	37.494,32
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**182.034,83**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	149.979,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	32.055,83
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**132.803,89**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	108.841,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	2.311,24
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	21.651,65
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**5.225,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	5.225,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**4.958,66**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	4.449,66
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	509,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**1.877,47**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	1.877,47
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**72.484,93**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	57.184,93
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	15.300,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**49.033,76**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3122-3160**	R$	49.033,76
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**14.909,63**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	12.260,59
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	380,50
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	1.188,54
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	1.080,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122-3160**	R$	20.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**91.611,14**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	7.833,51
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3154**	R$	4.678,37
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3154**	R$	192,26
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	14.907,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	39.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3154**	R$	25.000,00

08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**12.874,81**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	7.204,81
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	5.670,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**10.145,86**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	145,86
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3153-3160**	R$	10.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**194,48**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	194,48
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**650,88**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	650,88
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**19.012,90**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	19.012,90
	TOTAL	**R$**	**5.975.631,09**

Art. 2º - São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**452,48**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	452,48
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**1.058,20**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.058,20
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**50.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	50.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**7.420,93**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	7.420,93
15.451.0102.2120 - Praças Públicas		**R$**	**25.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	25.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**207.596,42**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	182.596,42
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	15.000,00
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**100.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4001**	R$	100.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**335.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4500**	R$	180.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090**	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	150.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**874.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4011**	R$	615.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4090**	R$	100.000,00
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - **4090**	R$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4500**	R$	44.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4011**	R$	5.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4500**	R$	100.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**160.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4170**	R$	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	90.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4511-3160**	R$	10.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4170**	R$	10.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**100.000,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	100.000,00
10.302.0101.2042 - Saúde Bucal		**R$**	**35.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	35.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**163.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	95.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	18.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4501**	R$	30.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4501**	R$	20.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**237.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4011**	R$	177.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4011**	R$	14.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4011**	R$	24.000,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4220**	R$	12.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4011**	R$	10.000,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**79.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	79.000,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**10.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	10.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**5.100,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	5.100,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**2.140,19**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.140,19
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**30.329,60**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	30.329,60
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**163.214,57**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	163.214,57
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**100.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1100**	R$	100.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**365.060,27**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	331.878,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	13.182,27
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1012**	R$	20.000,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**1.080,95**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0020**	R$	737,64
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0020**	R$	343,31
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**5.225,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	5.225,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**4.958,66**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	4.449,66
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	509,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**164.227,69**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	125.227,69
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	39.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**49.033,76**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3122-3160**	R$	31.033,76
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3122-3160**	R$	18.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122-3160**	R$	20.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**25.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3154**	R$	25.000,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3153-3160**	R$	10.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**650,88**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	650,88
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**19.012,90**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	19.012,90
	TOTAL	**R$**	**3.350.062,50**

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 0031 R$ 132.803,89 e 3154 R$ 4.870,63 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 4011 R$ 17.894,07; 4500 R$ 770.000,00 e 4511-3160 R$ 1.700.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 28 de Setembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:897CF40B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.298, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamentodo Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de Janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios		**R$**	**1.800.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	1.800.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**117.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	117.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**2.127.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **4090-3160**	R$	7.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	400.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4230-3160**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3150**	R$	500.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	1.190.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **4511-3150**	R$	10.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**121.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **4500**	R$	40.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4500**	R$	53.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4011**	R$	28.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**12.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	12.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	30.000,00
20.751.0104.2146 - Eletrificação Rural		**R$**	**110.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	110.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0102.1046 - Memória e Patrimônio		**R$**	**302.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **1014**	R$	302.000,00
13.392.0102.2114 - Economia da Cultura e Diversidade		**R$**	**2.256.528,91**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – **0001**	R$	100.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3368**	R$	1.725.223,11
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3368**	R$	301.914,06
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3368**	R$	129.391,74
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**526.162,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **3688-3110**	R$	287.306,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **3690-3110**	R$	238.856,00
15.451.0104.1050 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**907.250,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **3689-3110**	R$	907.250,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**10.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	10.000,00
12.365.0101.1003 - Novas EMEI's		**R$**	**1.011.600,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – **1100**	R$	11.600,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **1100**	R$	1.000.000,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**10.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	10.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**20.000,00**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3142-3160**	R$	20.000,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**30.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	25.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	5.000,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**23.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122**	R$	23.000,00
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**740.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **1030-3160**	R$	740.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.153.540,91**

Art. 2º - São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios		**R$**	**1.800.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	1.800.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0102.1018 - Áreas de Convivência		**R$**	**15.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	15.000,00
15.452.0104.2134 - Ecoponto		**R$**	**92.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	22.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	40.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	30.000,00
15.452.0104.2135 - Drenagem		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**2.100.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4511-3160**	R$	500.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4511-3160**	R$	90.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4511-3160**	R$	100.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3150**	R$	500.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **4511-3160**	R$	400.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **4511-3160**	R$	100.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4511-3160**	R$	50.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4511-3160**	R$	200.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4511-3160**	R$	150.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **4511-3150**	R$	10.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**121.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – **4500**	R$	93.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4011**	R$	20.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4011**	R$	8.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**12.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	12.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.544.0105.2154 - Parque da Barragem		**R$**	**30.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	30.000,00
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**60.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	60.000,00
20.751.0104.2146 - Eletrificação Rural		**R$**	**50.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	50.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0102.2114 - Economia da Cultura e Diversidade		**R$**	**100.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	100.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.1013 - Reforma e Ampliação EMEF's		**R$**	**1.000.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – **1100**	R$	1.000.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**20.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	20.000,00
12.365.0101.1003 - Novas EMEI's		**R$**	**11.600,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – **1100**	R$	11.600,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**20.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3142-3160**	R$	20.000,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**30.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	25.000,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**23.000,00**

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3122**	R$	23.000,00
	TOTAL	**R$**	**5.494.600,00**

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 1014 R$ 302.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1030-3160 R$ 740.000,00; 3368 R$ 2.156.528,91; 3688-3110 R$ 287.306,00; 3689-3110 R$ 907.250,00; 3690-3110 R$ 238.856,00; 4090-3160 R$ 7.000,00 e 4230-3160 R$ 20.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 04 de Agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:3DE92C14

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.335, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de Janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**2.774,96**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	387,84
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	2.387,12
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**22.442,40**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	12.316,08
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	10.126,32
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**121.133,26**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	121.133,26
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios		**R$**	**1.000.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	1.000.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**69.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	25.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	44.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**14.099,80**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	14.099,80
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**66.864,55**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	20.595,13
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	46.269,42
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**3.644.006,10**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4500**	R$	220.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4500**	R$	3.350.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	15.147,10
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4500**	R$	45.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4011**	R$	12.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4011**	R$	500,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4500**	R$	1.359,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**121.874,21**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	369,21
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4170**	R$	1.653,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4170**	R$	8.352,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4170**	R$	40.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4170**	R$	71.500,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**274.774,30**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	251.251,75
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	6.074,05
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	17.448,50
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**18.899,01**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	847,56
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	51,45
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	18.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**14.242,84**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	2.742,84
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4220**	R$	10.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4220**	R$	1.500,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**11.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	11.500,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**3.399,92**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	382,59
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4210**	R$	1.712,33
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4210**	R$	1.305,00
10.305.0105.2170 - Vigilância Ambiental		**R$**	**510,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	510,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**6.590,94**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	6.590,94
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**81,82**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	81,82
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0102.2114 - Economia da Cultura e Diversidade		**R$**	**431.317,37**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3368**	R$	301.922,16
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3368**	R$	129.395,21
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**5.229,30**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	229,30
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	5.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**6,21**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3658**	R$	6,21
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**57.804,23**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	7.804,23
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1507**	R$	50.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**809.186,18**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	621.306,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	33.368,18
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	154.512,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**214.213,15**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	194,48
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	176.759,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	37.259,67
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**190.484,30**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	158.560,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	31.924,30
12.365.0101.2251 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Manutenção Rede Infantil		**R$**	**253.062,17**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1531**	R$	253.062,17
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**138.138,14**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	110.237,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	2.311,24
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	21.589,90
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0020**	R$	4.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**3.534,61**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	3.534,61
23.695.0106.2191 - Plano de Divulgação de Pelotas		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**2.234,29**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.234,29
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**2.027,10**

3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	21,02
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.006,08
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**74.226,91**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	57.621,99
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	277,92
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	15.327,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3193-3160**	R$	1.000,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**74.118,26**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	118,26
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3122**	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3122-3160**	R$	64.000,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**16.075,40**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	12.260,59
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	380,50
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	2.354,31
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	1.080,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**12.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3122-3160**	R$	12.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**78.618,81**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	15.118,81
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3156**	R$	1.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3154-3160**	R$	27.600,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **3154-3160**	R$	27.600,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	300,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3470**	R$	7.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**31.845,87**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	14.845,87
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3153**	R$	6.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3153**	R$	6.000,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**44.140,07**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	229,30
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	38.510,77
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	5.400,00
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**312.534,65**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3142-3160**	R$	312.534,65
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**645,86**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	145,86
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	500,00
08.244.0101.2096 - Conselhos de Direitos de Políticas Públicas		**R$**	**5.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3181**	R$	5.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**185.695,72**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	145,86
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3121**	R$	104.649,86
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3121**	R$	80.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3121**	R$	900,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**56.832,05**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	56.832,05
	TOTAL	**R$**	**8.411.164,76**

Art. 2º - São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**2.774,96**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.774,96
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**22.442,40**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	12.316,08
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.126,32
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**124.667,87**
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - **0001**	R$	124.667,87
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios		**R$**	**1.000.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	1.000.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0101.2106 - Mão de Obra Prisional		**R$**	**25.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	25.000,00

15.452.0104.2135 - Drenagem		**R$**	**44.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	44.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**99.845,04**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	85.745,24
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	13.949,80
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0040**	R$	150,00
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**2.062,45**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	2.062,45
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**778.859,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4500**	R$	1.359,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4011**	R$	12.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	383.776,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4500**	R$	193.224,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4500**	R$	188.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**121.505,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4170**	R$	10.005,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4170**	R$	71.500,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4170**	R$	40.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**291.371,91**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	273.320,46
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	51,45
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	3.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4501**	R$	15.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**11.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4220**	R$	11.500,00
10.305.0101.2048 - Vigilância em Saúde do Trabalhador		**R$**	**11.500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	7.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	4.000,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**3.017,33**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4210**	R$	3.017,33
10.305.0105.2170 - Vigilância Ambiental		**R$**	**510,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	510,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**6.590,94**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	6.590,94
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**81,82**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	81,82
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0102.2114 - Economia da Cultura e Diversidade		**R$**	**431.317,37**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3368**	R$	431.317,37
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**5.229,30**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	229,30
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	5.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1507**	R$	50.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**600.381,86**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	600.381,86
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**4.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0020**	R$	4.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.695.0106.2191 - Plano de Divulgação de Pelotas		**R$**	**20.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0001**	R$	20.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**168.078,43**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	168.078,43
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**43.756,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3142-3160**	R$	43.756,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**64.756,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3193-3160**	R$	1.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3142-3160**	R$	63.756,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**74.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3122-3160**	R$	25.000,00

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3122**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122-3160**	R$	29.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3122-3160**	R$	10.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**12.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122-3160**	R$	12.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**134.718,75**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	300,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3142-3160**	R$	7.462,75
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3154-3160**	R$	27.600,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3470**	R$	5.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3142-3160**	R$	63.756,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3154-3160**	R$	27.600,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3470**	R$	2.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **3156**	R$	1.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**17.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3153**	R$	5.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3153**	R$	1.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **3153**	R$	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3153**	R$	1.000,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**124.633,40**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3142-3160**	R$	60.377,40
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3142-3160**	R$	63.756,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**10.570,50**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3121**	R$	900,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **3142-3160**	R$	9.670,50
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**56.832,05**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	56.832,05
	TOTAL	**R$**	**4.363.002,38**

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 0031 R$ 755.444,14; 3121 R$ 184.649,86 e 3181 R$ 5.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1531 R$ 253.062,17; 3658 R$ 6,21 e 4500 R$ 2.850.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 28 de Outubro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:2A5106BD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.310, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de janeiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**2.311,94**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	131,16
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	2.180,78
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**3.361,64**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	3.361,64
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios		**R$**	**100.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	100.000,00

206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**85.560,10**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	21.560,10
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	14.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**15.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	15.000,00
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**4.819,51**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4001**	R$	4.819,51
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**3.041.389,92**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4511-3160**	R$	200.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4511-3160**	R$	48,62
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4511-3160**	R$	148.768,32
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	214,80
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4511-3160**	R$	16.529,99
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	28.399,19
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	950.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	1.167.429,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4511-3160**	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4511-3160**	R$	500.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**106.374,98**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	5.425,01
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4090**	R$	949,97
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4011**	R$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	50.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**327.132,74**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	36.914,84
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4170**	R$	165.217,90
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4293**	R$	125.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**10.668,26**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	10.668,26
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**61.676,38**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	6.211,18
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4501**	R$	465,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	5.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**3.047,60**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	3.047,60
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**12.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	12.000,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**45.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4502**	R$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	15.000,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**2.116,04**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	404,71
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4501**	R$	1.711,33
10.305.0105.2170 - Vigilância Ambiental		**R$**	**57.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	57.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**166.220,74**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1013**	R$	67.516,56
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	35.968,73
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **1013**	R$	21.823,45
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	16.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **1013**	R$	24.912,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**6.552,68**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	6.552,68
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**11.004,05**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	11.004,05
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**12.458,53**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	12.458,53
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**1.955,59**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.955,59

229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**4.373,34**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	4.373,34
15.451.0104.1026 - Restruturação do Sistema de Mobilidade Urbana		**R$**	**347.720,66**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3654**	R$	347.720,66
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**3.595.088,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3691-3110**	R$	1.859.300,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3692-3110**	R$	559.788,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3693-3110**	R$	1.176.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0101.1023 - Renovação de Frotas		**R$**	**188.001,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1530-3110**	R$	188.001,00
12.361.0101.1010 - Informatização de EMEF's		**R$**	**40.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **1100**	R$	40.000,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**6.455,40**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	6.455,40
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**5.548,73**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	21.488,51
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	5.548,73
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**208.419,42**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	194,48
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	171.815,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	36.409,94
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**112.761,99**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	108.775,50
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	3.986,49
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**126.400,80**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	103.642,80
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	1.995,56
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	20.762,44
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**10.884,17**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	10.884,17
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2245 - Gestão, Manutenção e Serviços do Fundo de Reaperalhamento		**R$**	**144.200,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1005**	R$	144.200,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**13.473,53**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	13.473,53
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**20.428,88**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.445,46
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122-3160**	R$	17.983,42
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**64.512,80**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	54.401,80
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	10.111,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**466.366,94**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3122**	R$	19.529,70
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3122-3160**	R$	50.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **3122**	R$	680,68
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **3122-3160**	R$	1.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3122**	R$	105.463,90
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3122-3160**	R$	150.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **3122**	R$	1.293,66
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **3122-3160**	R$	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122-3160**	R$	35.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122-3160**	R$	15.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3122**	R$	17.899,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3122-3160**	R$	50.000,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**13.515,08**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	12.260,59
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	174,49
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	1.080,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**183.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122-3160**	R$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122-3160**	R$	133.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**734.392,46**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3154**	R$	1.879,29
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3154-3160**	R$	100.000,00

3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **3154**	R$	340,34
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **3154-3160**	R$	1.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3154**	R$	94.063,70
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3154-3160**	R$	250.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **3154**	R$	1.557,83
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **3154-3160**	R$	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3154-3160**	R$	164.686,30
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3154-3160**	R$	50.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3154**	R$	365,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3154-3160**	R$	50.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**333.248,16**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3153-3160**	R$	50.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **3153**	R$	194,48
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **3153-3160**	R$	1.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3153**	R$	69.365,34
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3153-3160**	R$	150.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **3153**	R$	3.431,80
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **3153-3160**	R$	20.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	12.818,54
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3153**	R$	5.938,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3153-3160**	R$	20.000,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**5.940,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	5.940,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**183.045,86**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	45,86
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3153-3160**	R$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3153-3160**	R$	133.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**94,48**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	94,48
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**6.133,04**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	6.133,04
	TOTAL	**R$**	**10.889.655,44**

Art. 2º - São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**2.311,94**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.311,94
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**3.361,64**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	3.361,64
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios		**R$**	**100.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	100.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**21.560,10**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	21.560,10
15.452.0104.2135 - Drenagem		**R$**	**64.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	64.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**83.981,14**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	68.981,14
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	15.000,00
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**4.819,51**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4001**	R$	4.819,51
10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**415.346,93**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4511-3160**	R$	16.529,99
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4511-3160**	R$	398.816,94
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**106.374,98**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	5.425,01
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4090**	R$	949,97
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4011**	R$	50.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4500**	R$	50.000,00
10.302.0101.1037 - Saúde Pública - Investimentos		**R$**	**125.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4293**	R$	125.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**165.217,90**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4170**	R$	165.217,90
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**10.668,26**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	10.668,26
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**61.676,38**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	6.676,38
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	55.000,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**12.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	12.000,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**45.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4502**	R$	35.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4502**	R$	10.000,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**1.711,33**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	1.711,33
10.305.0105.2170 - Vigilância Ambiental		**R$**	**57.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	57.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**51.968,73**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	35.968,73
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	10.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**6.552,68**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	6.552,68
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**11.004,05**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	11.004,05
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**12.458,53**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	12.458,53
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**1.955,59**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.955,59
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**4.373,34**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	4.373,34
15.451.0104.1026 - Restruturação do Sistema de Mobilidade Urbana		**R$**	**347.720,66**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	347.720,66
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.1010 - Informatização de EMEF's		**R$**	**40.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1100**	R$	40.000,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**6.455,40**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	6.455,40
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**474.619,45**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	342.669,92
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	131.949,53
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**10.884,17**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	10.884,17
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**112.845,75**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	112.845,75
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**14.621,64**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122**	R$	14.621,64
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**6.133,04**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	6.133,04
	TOTAL	**R$**	**2.381.623,14**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 1005 R$ 144.200,00; 1013 R$ 114.252,01; 3122 R$ 130.245,30; 3153 R$ 78.929,62; 3154 R$ 98.206,16 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1530-3110 R$ 188.001,00; 3122-3160 R$ 522.483,42; 3153-3160 R$ 424.500,00; 3154-3160 R$ 636.186,30; 3691-3110 R$ 1.859.300,00; 3692-3110 R$ 559.788,00; 3693-3110 R$ 1.176.000,00; 4511-3160 R$ 2.597.429,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 26 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:094762D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NOVEMBRO/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020						
NOVEMBRO/2020						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**72.637.018,21**	**823.568.342,11**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**54.846.376,04**	**736.726.923,13**	**656.308.619,82**
RECEITAS CORRENTES	**70.154.284,42**	**802.115.762,13**	**DESPESAS CORRENTES**	**52.727.943,26**	**673.464.052,86**	**611.956.899,20**
RECEITA PRÓPRIA	**17.987.662,24**	**170.426.968,55**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**30.018.422,13**	**328.701.720,03**	**328.666.407,31**
IPTU - EXERCÍCIO	4.270.639,62	38.996.957,88	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**25.846.654,24**	**281.715.446,79**	**281.715.446,79**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.352.991,89	14.218.203,82	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
IRRF	3.044.340,33	25.060.627,30	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	2.553.020,22	16.448.950,02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.448.403,44	16.917.067,14	16.917.067,14
ISSQN - EXERCÍCIO	5.821.399,39	59.384.799,75	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	25.331,02	103.990,09	103.990,09
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	59.199,38	722.473,85	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	268.308,86	4.777.876,36	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	22.758.532,20	241.234.868,74	241.234.868,74
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	2.783,95	24.089,39	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.193.089,46	12.992.623,51	12.992.623,51
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	26.319,49	580.154,00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	421.298,12	3.927.638,93	3.927.638,93
RECEITA DE SERVIÇOS	213.459,11	2.596.272,62	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	66.224,53	2.342.922,70	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	869.513,37	869.513,37
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	120.635,04	833.383,39	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	5.576.251,81	5.576.251,81
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	91.118,09	2.130.662,19	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	93.493,20	93.493,20
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA ATIVA	25.002,94	152.085,18				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.748,91	625.235,96	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**4.171.767,89**	**46.986.273,24**	**46.950.960,52**
ITR	59.470,49	1.532.274,14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.171.767,89	46.986.273,24	46.950.960,52
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**388.125,87**	**8.885.394,78**	**8.885.394,78**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**388.125,87**	**8.885.394,78**	**8.885.394,78**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	388.125,87	8.885.394,78	8.885.394,78
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**14.858.228,98**	**177.898.120,34**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**22.321.395,26**	**335.876.938,05**	**274.405.097,11**
ICMS	11.456.739,98	104.446.041,76	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	1.068.520,91	9.985.371,68	8.379.038,46
IPVA	654.542,18	38.984.528,51	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.157.135,17	1.031.426,99
CIDE	0,00	195.090,28	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.068.520,91	8.828.236,51	7.347.611,47
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	2.569.986,59	32.451.838,41	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**990,00**	**10.890,00**	**10.890,00**
IPI EXPORTAÇÃO	176.960,23	1.455.248,30	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**19.186.569,17**	**294.738.918,67**	**236.498.898,68**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	362.948,98	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	2.424,10	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-40.924,62	152.313,07	110.260,80
			MATERIAL DE CONSUMO	1.704.304,30	31.011.487,95	23.171.293,81
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	0,00	25.901,68	25.901,68
FUNDEB	**13.497.180,21**	**136.199.142,71**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	0,00	1.297.648,72	587.437,05
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.529,20	57.705,62	41.719,17
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**23.693.712,99**	**317.376.792,76**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
FPM	6.647.736,82	61.423.948,29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	153.786,12	4.850.723,85	3.762.818,01
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	87.660,56	960.296,78	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.427.249,87	230.715.104,86	182.923.905,23
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	13.452.755,38	182.710.709,58	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	99.639,07	5.617.458,09	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	677.338,40	8.961.591,07	8.951.464,75
COTA PARTE ITR			DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	18.547,87	204.907,58	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.206.198,75	11.535.507,38	10.993.253,35
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.220.048,17	14.250.883,28	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	854.439,43	1.043.582,11	1.039.445,69
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.156.557,92	52.180.297,64	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	113.837,17	576.831,66	507.048,22
COTA-PARTE ROYALTIES	10.767,20	28.291,52	CONTRIBUIÇÕES	12.397,20	208.804,10	206.804,10
			AUXÍLIO TRANSPORTE	73.413,35	4.301.716,60	4.177.546,82
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**117.500,00**	**214.737,77**	**DESPESAS DE CAPITAL**	2.118.432,78	63.262.870,27	44.351.720,62
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	110.000,00	180.994,49	**INVESTIMENTOS**	1.393.465,60	44.263.112,38	25.363.921,80
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	7.500,00	33.743,28	**APLICAÇÕES DIRETAS**	1.393.459,39	43.906.347,12	25.007.156,54
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00

			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	18.642,90	127,96
RECEITAS DE CAPITAL	**2.482.733,79**	**21.452.579,98**	OBRAS E INSTALAÇÕES	218.377,02	37.080.523,42	20.378.868,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	882.021,89	11.933.422,33	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.175.082,37	6.807.180,80	4.628.159,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	270.524,68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.711,90	9.248.632,97	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	0,00	555.329,00	555.329,00
			APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	555.329,00	555.329,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	555.329,00	555.329,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	724.967,18	18.444.428,89	18.432.469,82
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-3.799.089,90**	**-40.978.234,57**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	724.967,18	18.444.428,89	18.432.469,82
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	724.967,18	18.444.428,89	18.432.469,82
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.025.080,75**	**77.874.903,52**	**77.874.903,52**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	2.112.177,58	22.601.062,80	22.601.062,80
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	3.912.903,17	55.273.840,72	55.273.840,72
TOTAL DA RECEITA	**68.837.928,31**	**782.590.107,54**	**TOTAL DA DESPESA**	**60.871.456,79**	**814.601.826,65**	**734.183.523,34**
DÉFICIT		**32.011.719,11**	**SUPERÁVIT**	**7.966.471,52**		**48.406.584,20**
TOTAL	**68.837.928,31**	**814.601.826,65**	**TOTAL**	**68.837.928,31**	**814.601.826,65**	**782.590.107,54**
*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**						
Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.						

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Contador/Diretor de Controladoria
CRCRS 050.024

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:7BCE953A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
REMUME 2020-2021

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/DESCRIÇÃO
Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/mL + 3 mg/mL	Suspensão injetável
Acetato de hidrocortisona	10 mg/g	Creme
Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/ml	Suspensão injetável
Acetilcisteína	600 mg/5 mg	Envelope (pó granulado)
Acetilcisteina	20 mg/ml	Xarope
Aciclovir	50 mg/g	Creme
Aciclovir	200 mg	Comprimido
Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido
Ácido fólico	5 mg	Comprimido
Ácido valpróico (valproato de sódio)	250 mg	Comprimido
Ácido valpróico (valproato de sódio)	50 mg/ml	Solução oral
Albendazol	40 mg/ml	Suspensão oral
Albendazol	400 mg	Comprimido mastigável
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido
Alopurinol	100 mg	Comprimido
Alopurinol	300 mg	Comprimido
Amoxicilina	500 mg	Comprimido/cápsula
Amoxicilina	50 mg/ml	Pó para suspensão oral
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Suspensão oral
Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	Comprimido
Atenolol	50 mg	Comprimido
Azitromicina	500 mg	Comprimido
Azitromicina	40 mg/ml	Pó para suspensão oral
Besilato de anlodipino	5 mg	Comprimido
Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	Pó para suspensão injetável
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	Suspensão oral
Brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	Solução inalante
Budesonida	32 mcg	Aerossol nasal
Budesonida	50 mcg	Aerossol nasal
Captopril	25 mg	Comprimido
Carbamazepina	200 mg	Comprimido
Carbamazepina	20 mg/ml (2%)	Comprimido
Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido
Carvedilol	25 mg	Comprimido
Cefalexina	500 mg	Cápsula/comprimido
Cefalexina	50 mg/ml	Suspensão oral

Cetoconazol	2% (20 mg/g)	Xampu
Cetoconazol	200 mg	Comprimido
Citalopram*	20 mg	Comprimido
Claritromicina	500 mg	Comprimido
Claritromicina	50 mg/ml	Suspensão oral
Cloreto de sódio	0,9% (9 mg/ml)	Solução nasal
Cloridrato de amiodarona	200 mg	Comprimido
Cloridrato de amitriptilina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de biperideno	2 mg	Comprimido
Cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	Comprimido
Cloridrato de clomipramina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de clorpromazina	100 mg	Comprimido
Cloridrato de clorpromazina	40 mg/ml	Solução oral
Cloridrato de fluoxetina	20 mg	Cápsula/comprimido
Cloridrato de fluoxetina	20 mg/ml	Solução oral
Cloridrato de imipramina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel
Cloridrato de metformina	850 mg	Comprimido
Cloridrato de metformina	500 mg	Comprimido
Cloridrato de metoclopramida	10 mg	Comprimido
Cloridrato de metoclopramida	4 mg/ml	Solução oral
Cloridrato de nortriptilina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de ondansetrona	4 mg	Comprimido
Cloridrato de piridoxina	40 mg	Comprimido
Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido
Cloridrato de prometazina	25 mg/ml	Solução injetável
Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido
Cloridrato de ranitidina	150 mg	Comprimido
Cloridrato de ranitidina	15 mg/ml	Xarope
Cloridrato de tiamina	300 mg	Comprimido
Cloridrato de verapamil	80 mg	Comprimido
Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme
Dexametasona	4 mg	Comprimido
Dexametasona	0,1 mg/ml	Elixir
Diazepam*	5 mg/ml	Solução injetável
Diazepam	5 mg	Comprimido
Diazepam	10 mg	Comprimido
Digoxina	0,25 mg	Comprimido
Dipirona sódica	500 mg/ml	Gotas
Dipirona sódica	500 mg/ml	Solução oral
Dipropionato de beclometasona, spray oral	250 mcg/dose	Aerossol/inalação
Diclofenaco resinato	15 mg/ml	Solução oral gotas
Dinitrato de isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual
Dissulfiram*	250 mg	Comprimido
Droperidol*	2,5 mg/ml	Ampola
Enantato de flufenazina*	25 mg/ml	Ampola
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/ml + 5 mg/ml	Solução injetável
Estolato de eritromicina	500 mg	Comprimido
Espiramicina	500 mg	Comprimido
Espironolactona	25 mg	Comprimido
Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido/drágea
Fenitoína sódica	100 mg	Comprimido
Fenobarbital	40 mg/ml	Solução oral
Fenobarbital	100 mg	Comprimido
Fosfato sódico de prednisolona	3 mg/ml	Solução oral
Fluconazol	150 mg	Cápsula
Furosemida	40 mg	Comprimido
Glibenclamida	5 mg	Comprimido
Haloperidol	1 mg	Comprimido
Haloperidol	5 mg	Comprimido
Haloperidol*	5 mg/ml	Solução injetável
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido
Hidróxido de alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão oral
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
Ibuprofeno	50 mg/ml	Solução oral
Itraconazol	100 mg	Cápsula
Ivermectina	6 mg	Comprimido
Insulina NPH humana	100 UI	Frasco ampola
Insulina humana REGULAR	100 UI	Frasco ampola
Lactulose	667 mg/ml	Xarope
Levodopa + benserazida liberação prolongada	100 mg + 25 mg	Comprimido/cápsula
Levodopa + benserazida liberação convencional	100 mg + 25 mg	Comprimido/cápsula
Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido
Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido
Levomepromazina*	100 mg	Comprimido
Levomepromazina	25 mg	Comprimido
Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido
Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido
Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido
Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido
Loratadina	10 mg	Comprimido
Loratadina	1 mg/ml	Xarope
Losartana potássica	50 mg	Comprimido
Maleato de dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido
Maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	Solução oral/xarope
Maleato de enalapril	10 mg	Comprimido
Maleato de timolol	0,5%	Solução oftálmica
Metildopa	250 mg	Comprimido
Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal

Metronidazol	250 mg	Comprimido
Mononitrato de isossorbida	40 mg	Comprimido
Sulfato de neomicina + bacitracina	5 mg + 250 UI/g	Pomada
Nifedipino	10 mg	Cápsula/comprimido
Nimesulida	100 mg	Comprimido
Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão oral
Nistatina	25.000 UI/g	Creme vaginal
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Creme vaginal
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido
Óleo mineral		Líquido
Omeprazol	20 mg	Cápsula
Paracetamol	500 mg	Comprimido
Paracetamol	200 mg/ml	Solução oral
Paracetamol + codeína	500 mg + 30 mg	Comprimido
Pasta d'água		Pasta
Permetrina	1% (10 mg/g)	Loção
Podofilotoxina	1,5 mg/g	Creme
Prednisona	5 mg	Comprimido
Prednisona	20 mg	Comprimido
Risperidona	1 mg	Comprimido
Risperidona	3 mg	Comprimido
Sais para reidratação oral	Cloreto de sódio 2,6g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9g, glicose 13,5g	Pó para solução oral
Sinvastatina	20 mg	Comprimido
Sinvastatina	40 mg	Comprimido
Succinato de Metoprolol liberação prolongada	100 mg	Comprimido
Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme
Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	Suspensão oral
Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido
Sulfato ferroso	Equivalente a 25 mg/ml de ferro	Solução oral
Sulfato ferroso	Equivalente a 40 mg de ferro	Comprimido
Sulfato de salbutamol	6 mg/ml (equivalente a 5 mg/ml de salbutamol)	Solução inalante
Sulfato de salbutamol	120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol)	Aerossol oral
Tartarato de metoprolol	100 mg	Comprimido
Varfarina sódica	5 mg	Comprimido
Vitaminas complexo B – B1, B2, B3, B5 e B6		Comprimido
MATERIAIS PARA INSULINO DEPENDENTES		
Lanceta universal adulto, 21 g, 0,8 mm, profundidade de penetração 1,8 mm, estéril		
Seringa 1 ml com agulha 13x4,5 (para insulina), estéril		
Tira teste para determinação quantitativa de glicose no sangue, em amostra capilar, venosa, arterial e neonatal. Por método/sistema biosensor e amperométrico que utilize química enzimática de desidrogenase e/ou oxidase. Que elimine substâncias interferentes e não possibilite o contato/contaminação do sangue e fluídos com o aparelho. Faixa de medição entre 10 mg/dl e 600 mg/dl, com respectivo aparelho acompanhado (proporção de 1 aparelho para 200 fitas) – PROTOCOLO paciente insulino-depentente.		

***medicamentos exclusivos CAPS I e CAPS AD**

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F6F04BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2019. VALIDADE: 30/12/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico e hidráulico, para construção de redes de abastecimento de água na zona rural do Município, conforme especificados abaixo:
1.1- Ficam registradas as seguintes alterações:
1.1.1-Ficam cancelados os itens "003 e 004" registrados para a empresa Geraldo Ferragem Ltda, devido ao descumprimento do estabelecido na ata de registro de preços no que refere-se a entrega dos itens, conforme documentos anexos ao processo licitatório.
1.1.2-Após consulta as empresas remanescentes dos itens referido no item 1.1.1, constatou-se que nenhuma das empresas remanescentes manifestou interesse em manter os valores ofertados no pregão para registrar preços.
1.1.3- Os itens 003, 004 ficam cancelados, devido ao desinteresse das empresas remanescentes do pregão eletrônico nº 081/2019.
1.1.4- Devido à solicitação de reequílibrio financeiro da empresa Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli, para o item "02", foi realizada consulta as empresas remanescentes as quais não manifestaram interesse em manter os valores ofertados no pregão para registrar preços.
1.1.5- Tendo em vista o que o valor de R$ 76,25 pretendido pela empresa Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli, está acima do valor de referência estipulado pela administração, e nenhuma das empresas remanescentes teve interesse em manter o valor proposto na pregão, o item "02" fica cancelado na presente ata.
1.1.6-Desta forma, ficam atualizados os itens, para aquisição de material elétrico e hidráulico, conforme segue:

a. A empresa Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli, para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	350	UN	BARRA	CANO 60 PVC. MARCA: KRONA	R$ 38,00
11	08	UN	UN	REGISTRO 60 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 20,60
13	22	UN	UN	REGISTRO 40 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 7,49
14	62	UN	UN	REGISTRO 30 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 6,27
15	700	UN	UN	REGISTRO 25 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 3,18
16	07	UN	UN	VALVULA RETENÇAO 1" ½. MARCA: AQUATOP	R$ 88,29
26	10	UN	UN	TUBO 850G COLA PVC. MARCA: PISAFIX	R$ 19,99

b. A empresa DR Rocha Materiais de Construção Eireli para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	0	UN	BARRA	CANO 25 PVC. MARCA: MULTILIT	R$10,98
17	08	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA 15M³. MARCA: PLASTFIBRA	R$ 3.300,00

c. A empresa Itaca Eireli para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
22	05	UN	UN	BOMBA TRIFASICA 380V 5CV 32 ESTAGIOS. MARCA: THEBE	R$ 2.900,00
23	05	UN	UN	BOMBA TRIFASICA 380V 5,5CV 28 ESTAGIOS. MARCA: THEBE	R$ 3.200,00

d. A empresa Licitare Produtos, Materiais e Seviços Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
24	05	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5M³. MARCA: BAKOF	R$ 1.491,99
25	0	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10M³: MARCA: BAKOF	R$ 2.520,00

e. A empresa Maria Consuelo Soares da Mata para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
19	03	UN	UN	BOMBA MONOFASICA 220V 3CV 20 ESTAGIOS. MARCA: ELETROPLAS	R$ 1.355,99
20	04	UN	UN	BOMBA MONOFASICA 220V 2CV 18 ESTAGIOS. MARCA: ELETROPLAS	R$ 1.556,99
21	04	UN	UN	BOMBA TRIFASICA 380V 4CV 28 ESTAGIOS. MARCA: ELETROPLAS	R$ 3.888,99

f. A empresa Sul.Com Atacado e Varejo Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	135	UN	UN	TE 40 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 3,90
07	0	UN	UN	TE 32 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 1,62
08	300	UN	UN	JOELHO 25 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 0,26
09	28	UN	UN	FLANGE 60 PVC. MARCA: AKATO	R$ 20,40
10	40	UN	UN	JOELHO 60 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 12,40
12	16	UN	UN	REGISTRO 50 PVC. MARCA: VIQUA	R$ 9,70
18	0	M	M	CABO FLEXIVEL PP 500V 3X2,5 ATENDENDO NORMA NBR NM280 E 247-2. MARCA: CONDULLAR	R$ 3,50

ITENS CANCELADOS

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CANCELADOS

1.2 – Do prazo de garantia dos materiais:
1.2.1 – A garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens "17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25".
1.2.2- A garantia acima mencionada se dará a partir da emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0C649824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2019. VALIDADE: 11/03/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de materiais escolares, de expediente e outros para Secretaria Municipal da Educação e para Rede de Municipal de Ensino Fundamental e Infantil deste Município, conforme especificados abaixo:
1.1- Ficam registradas as seguintes alterações:
1.1.1- Fica retificada a qualificação da empresa FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP, no preâmbulo da presente ata, tendo em vista o registro incompleto na segunda atualização da ata de registro de preços nº 018/2020.
1.1.2- Permanecem atualizadas as quantidades e valores, para aquisição de materiais de materiais escolares, de expediente e outros para Secretaria Municipal da Educação e para Rede de Municipal de Ensino Fundamental e Infantil deste Município., conforme especificados abaixo:

a- Para a empresa CHARTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
37	2000	Pcte	Pacote com 500 folhas	- Papel ofício 210x297, A4 c/500 – pacote com 500 folhas, 75g/m2. **Marca: Chartam**	R$ 14,17

b- Para a empresa DARÓS – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
8	80	Cx	Caixa	- Lápis de Cor – longo e com 12 cores na embalagem. **Marca: Masterprint**	R$ 2,76
9	10	Cx	Caixa com 72 unidades	- Lápis Preto Nº 2 – caixa com 72 lápis. **Marca: Masterprint**	R$ 11,79
16	10	Un	Un	- Tinta para Carimbo, cor preta, para almofada – frasco 40ml – usado em todos os tipos de almofada e carimbo automático, a base dágua. **Marca: Tinkol**	R$ 2,30
19	25	Rolo	rolo	- Fita adesiva transparente estreita – transparente, 12mm, rolo com 50 metros. **Marca: Eurocel**	R$ 0,84
25	24	Un	Un	- Extrator de Grampos, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento. **Marca: Carbrink**	R$ 1,00
27	36	Un	Un	- Livro Ata c/100 folhas, numeradas. **Marca: Página Brasil**	R$ 7,05
29	50	Cx	Caixa com 100 unidades.	- Clips metálico para papel nº 2/0 – embalagem com 100 unidades. **Marca: XR**	R$ 1,15
32	24	Un	Un	- Grampeador de mesa (para grampo 26/6). **Marca: Masterprint**	R$ 7,20
35	36	Un	Un	- Pasta com elástico – tamanho A4, matéria prima Polipropileno, atóxica, impermeável, cor transparente, fechamento com elástico. Espessura: 0,35mm, dimensões 310x220m. **Marca: Alaplast**	R$ 1,12
38	10	Cx	Caixa com 100 envelopes	- Envelope – tamanho A4 – 240x340, na cor pardo, embalagem contendo 100 envelopes. **Marca: Romitec**	R$ 17,94
40	5	Cartela	Cartela com 10 unidades	- Bateria – LR44 – 1,5V – cartela com 10 unidades. **Marca: Elgin**	R$ 6,00

c- Para a empresa os itens EDUARDO RITA BEM para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
3	6	Rolo	Rolo	- Papel Kraft – bobina com 100 metros. **Marca: Irany**	R$ 32,19
11	10	Cx	Caixa com 50 unidades	- Caneta esferográfica azul com ponta fina, 1.0mm, caixa com 50 unidades. **Marca: BIC**	R$ 27,01
18	30	Rolo	rolo	- Fita dupla face – larga, 48x30mm, branca, contendo 30 metros no rolo. **Marca: Neo mundi**	R$ 10,97
20	48	Rolo	rolo	- Fita adesiva transparente 48mmx45m. **Marca: Neo Mundi**	R$ 2,83
30	30	Cx	Caixa com 100 unidades	- Clips metálico para papel nº 8/0 - embalagem com 100 unidades. **Marca: Clips Top**	R$ 6,95
36	36	Un	Un	- Cola Líquida 90gr – branca, lavável, para papel. **Marca: Pira**	R$ 1,99

d- Para a empresa FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
12	12	Cx	Caixa com 50 unidades	- Caneta esferográfica preta com ponta fina, 1.0mm, caixa com 50 unidades. **Marca: Tip**	R$ 22,00
13	8	Cx	Caixa com 50 unidades	- Caneta – esferográfica ponta fina, cor vermelha, com 50 unidades na caixa. **Marca: Tip**	R$ 19,80
21	12	Un	Un	- Pistola - Cola Quente, 45-50 wats, bivolt. **Marca: Futuro**	R$ 23,20

e- Para a empresa N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
6	20	Pcte	Pcte	- EVA 60x40-colorido – pacote contendo 10 unidades, tamanho 60x40, cores sortidas no pacote e com gliter. **Marca: Irani**	R$ 37,59
10	12	Cartela	Cartela com 100 unidades	- Etiqueta - colorida para envelope, formato redondo, dourada e prateada, tamanho da etiqueta (MM)12, embalagem com 100 etiquetas cada. **Marca: Grespan**	R$ 4,06
15	10	Cx	Caixa com 12 unidades	-Caneta marca texto amarela, ponta de poliéster chanfrada de 4.0mm e espessura de escrita de 3.8mm, ideal para destacar ou sublinhar textos, embalagem com 12 unidades. **Marca: Master**	R$ 30,00
22	12	Un	Un	- Pistola - Cola Quente, 10-12 wats, bivolt. **Marca: Classe**	R$ 11,10
23	20	Pct	Pacote com 100 unidades	- Saco Plástico para pasta – grosso, para papel A4, com furos, tamanho 240x320, embalagem contendo 100 unidades. **Marca: ACP**	R$ 15,99
39	5	Cx	Caixa com 100 envelopes	- Envelope azul marinho – tamanho 16x13cm- embalagem contendo 100 envelopes. **Marca: Scritty**	R$ 41,30

f- Para a empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
17	100	Pct	Pacote com 32 folhas	- Folhas Sulfites – colorido 180g, A4, tamanho 210mmx297mm, contendo, aproximadamente, 32 folhas na embalagem. **Marca: Easypaper**	R$ 8,67
41	30	Pcte	Pacote com 50 folhas	- Folha ofício – papel A4 – 180gramas – branco – pacote contendo 50 folhas. **Marca: Easypaper**	R$ 5,00

g- Para a empresa ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
4	100	Un	Un	- Arquivo Morto em Poliondas, dimensões 380x180x290, cor amarelo, com aba lateral para trava. **Marca: Alaplast**	R$ 2,59
5	20	Pcte	Pcte	- Chapa de EVA 40x60 sortido, com 10 unidades e colorido. **Marca: Milly**	R$ 10,06
7	10	Rolo	Rolo	- Papel tipo Contact – papel autoadesivo, transparente, tipo contact , rolo com 10 metros. **Marca: Leotak**	R$ 21,49
14	12	Cx	Caixa com 12 unidades	- Caneta – marcador para retroprojetor, ponta média 2.0mm, cor preta, caixa com 12 unidades. **Marca: Jocar**	R$ 17,89
24	24	Un	Litro	- Cola Branca Líquida para papel – 1 litro. **Marca: Pira**	R$ 6,99
26	24	Un	Un	- Caderno de Protocolo c/ 100 folhas - capa dura – costurado. **Marca: AGS**	R$ 9,05
31	12	Cx	Caixa com 5000 unidades	- Grampos para grampeador com 5000 unidades, nº 26/6 –cobreado. **Marca: Jocar**	R$ 3,84
33	12	Cx	Caixa com 40 unidades	- Borracha – macia e suave, apaga lápis e lapiseira, 3,3x2,3x0,08cm, caixa contendo 40 unidades. **Marca: Redbor**	R$ 6,74
34	28	Rolo	Rolo com 50metros.	- TNT – rolo de TNT, medidas; 1,40 largura x 50 metros, nas cores: branco, verde, amarelo, azul, preto, vermelho e bege claro. **Marca: SB**	R$ 48,89

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
1	15	Cartela	com 4 unidades	- Pilha Palito 3AAA- cartela com 4 unidades – 1,5v**. Marca: Elgin**	**Itens cancelados**
2	15	Cartela	com 4 unidades	- Pilha Pequena Comum – cartela c/ 4 unidades – 1,5v**. Marca: Elgin**	
28	36	Un	Un	- Livro Ponto c/ 200 folhas. **Marca: Página Brasil**	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0D1C23AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.822

DECRETO Nº 2.822/2020

Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Triunfo para o ano de 2021, para os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.961, de 08 de dezembro de 2004, e, conforme dispõem as Leis Nacionais nºs 662/49, 9.093/95, 10.607/02 e Decreto Estadual nº 36.180/95,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do Município de Triunfo, no período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados absolutamente indispensáveis e essenciais, conforme Anexo Único, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - Os pontos facultativos referidos no caput somente facultam a suspensão do trabalho nas repartições públicas municipais, podendo o Poder Executivo decretar outras datas, por motivos especiais, ou, da mesma forma, suspendê-los.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos **a partir de 1º de janeiro de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de dezembro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.822/2020
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

MÊS	DIA	DIA DA SEMANA	EVENTO	FERIADO/PONTO FACULTATIVO
Janeiro	**1º**	Sexta-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional (Paz Mundial)
Fevereiro	**1º**	Segunda-Feira	Anterior ao Feriado Municipal de N. S. dos Navegantes	Ponto Facultativo
	2	Terça-Feira	N. S. dos Navegantes	Feriado Municipal
	15	Segunda–Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	16	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	17	Quarta-Feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo até às 13 horas
Abril	**01**	Quinta-Feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
	02	Sexta-Feira	Sexta-Feira Santa – Paixão de Cristo	Feriado Municipal
	04	Domingo	Páscoa	Feriado Nacional
	21	Quarta-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	**1º**	Sábado	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	**3**	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	4	Sexta-Feira	Posterior ao Feriado Municipal de Corpus Christi	Ponto Facultativo
Agosto	**6**	Sexta-Feira	Senhor Bom Jesus	Feriado Municipal
Setembro	**6**	Segunda-Feira	Anterior ao Feriado Nacional da Independência do Brasil	Ponto Facultativo
	7	Terça-Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	20	Segunda-Feira	Revolução Farroupilha	Feriado Estadual
Outubro	**11**	Segunda-Feira	Antecipação do Dia do Professor (15/10)	Ponto Facultativo **(Somente para os profissionais do magistério)**
	12	Terça-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28	Quinta-Feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo **(Exceto para os profissionais do magistério)**
Novembro	**1º**	Segunda-Feira	Anterior ao Feriado Nacional de Finados	Ponto Facultativo
	2	Terça-Feira	Finados	Feriado Nacional
Dezembro	**15**	Segunda-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
	24	Sexta-Feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25	Sábado	Natal	Feriado Nacional
	31	Sexta-Feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:E8D86188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.578, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI QUE INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 6.108, de 05 de junho de 2012 que dispõe sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, passando a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 2º (...)
III -a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,00%, a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada.
IV -adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nas seguintes razões:

Exercício	*Alíquota*
2020	*25,89%*
2021	*22,77%*
2022	*22,15%*
2023	*21,54%*
2024	*20,95%*
2025	*20,38%*
2026	*19,83%*
2027	*19,29%*
2028	*18,76%*
2029	*18,25%*
2030	*17,98%*
2031	*17,98%*
2032	*17,98%*
2033	*17,98%*
2034	*17,98%*
2035	*17,98%*
2036	*17,98%*
2037	*17,98%*
2038	*17,98%*
2039	*17,98%*
2040	*17,98%*
2041	*17,98%*
2042	*17,98%*
2043	*17,98%*
2044	*17,98%*
2045	*17,98%*
2046	*17,98%*
2047	*17,98%*
2048	*17,99%*
2049	*17,99%*
2050	*17,99%*
2051	*17,99%*
2052	*17,99%*
2053	*17,99%*
2054	*18,00%*

V -adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, a contribuição de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, de 0,15% incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, destinada a taxa de administração para manutenção do Regime." (NR)
"Art. 3ºCabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo precedente, proceder o desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a contribuição do órgão, até o quinto dia útil do mês seguinte àquele a que se referem as contribuições." (NR)
Art. 2º Esta lei entra na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 22/12/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:4C161E65